



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.311

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

62 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>REINALDO AZAMBUJA SILVA</b>	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Altera a redação dos artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 30. Acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:*

*I - examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos sujeitos ao seu controle;*

*II - avaliar, ao longo de um período predeterminado, o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados." (NR)*

*"Art. 31. Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos." (NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

Art. 2º A data de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.951, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Institui o Dia Estadual dos Doutores Palhaço, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Dia Estadual dos Doutores Palhaço*, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de dezembro, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.952, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica (AGRAN).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a *Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica (AGRAN)*, com sede e foro no Município de Angélica-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

LEI Nº 4.953, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Autoriza a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) a doar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), o imóvel localizado no Município de Três Lagoas, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Dia do Eletricista*, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) autorizada a doar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), para a construção do Contorno Ferroviário de Três Lagoas, um imóvel constante de rural, com 8,81,01,49 (oito hectares e oitenta e um ares e um centiares e quarenta e nove deciares), denominado "Fazenda Lagoinha", conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável, Livro 217, Folhas 025, do 3º Serviço Notarial e de Protesto de Três Lagoas, cuja área fora desmembrada da gleba de terra localizada na Fazenda Alagoas, no Município de Três Lagoas, objeto da matrícula nº 38.383, Livro 2 - Folha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas, conforme documentos acostados aos autos do Processo nº 19/102381/2010.

*Parágrafo único.* O imóvel rural denominado "Fazenda Lagoinha", situado no Município e Comarca de Três Lagoas, de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto P1, com coordenadas UTM SAD 69 E=7697355,64 e N= 422019,14, por uma curva circular de Raio 980,00 m, desenvolvimento de 18,26 m e AC de 01º04'03" até o ponto P2; daí, segue com rumo de 67º06'02" SE, medindo 2.109,98 m até o ponto P3; daí, segue com rumo de 22º53'58" NE, medindo 5,00 m até o ponto P4; daí, segue com rumo de 67º06'02" SE, medindo 51,80 m até o ponto P5; daí, segue com rumo de 21º06'18" SW, medindo 43,20 m até o ponto P6; daí, segue com rumo de 70º20'30" NW, medindo 10,46 m até o ponto P7; daí, segue com rumo de 20º30'08" SW, medindo 6,23 m até o ponto P8; daí, segue com rumo de 67º06'02" NW, medindo 42,97 m até o ponto P9; daí, segue com rumo de 22º53'58" NE, medindo 5,00 m até o ponto P10; daí, segue com rumo de 67º06'02" NW, medindo 2.109,98 m até o ponto P11; daí, segue com rumo de 66º00'40" NW, medindo 38,78 m até o ponto P12; daí, segue com rumo de 50º23'14" NE, medindo 44,45 m até o ponto P1, fechando o perímetro.

Art. 2º O donatário providenciará a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.954, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel identificado no parágrafo único deste artigo, objeto da matrícula nº 232.557, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, para fins de regularização de via pública, conforme consta nos autos do Processo nº 55/000554/2015.

*Parágrafo único.* O imóvel objeto da matrícula nº 232.557, de que trata o caput deste artigo corresponde a um "lote de terreno urbano denominado 1B, com 1.357,895 m², resultante do desdobro do lote 01 da quadra 20, do Parcelamento Vila Ipiranga, Bairro Piratininga, nesta Capital, conforme memorial descritivo e planta elaborados pela arquiteta Vânia Ferreira Fiori, CREA 116.200/SP - VT 7248/MS e aprovado pela PMCG sob o Processo nº 105268/10-18, em 19/07/2011, com o seguinte perímetro: Partindo do marco 1, numa distância de 94,00 m, no azimute 204º52'30", até encontrar o marco 2; daí numa distância 10,00 m, no azimute de 264º13'28", até encontrar o marco 3; daí numa distância de 12,75 m, no azimute 354º13'28", até encontrar o marco 4; daí numa distância de 79,6182 m, no azimute 25º13'09", até encontrar o marco 5; daí numa distância de 17,00 m, no azimute 84º13'28", até encontrar o marco 1, fechando o perímetro. Confrontações: frente, entre os marcos 1 e 2, confrontando-se com a Avenida Senador Filinto Muller; fundos, entre os marcos 4 e 5, confrontando-se com o lote 1A e entre os marcos 3 e 4, confrontando-se com parte do lote 2; lado direito, entre os marcos 2 e 3, confrontando-se com a Rua 9 de Julho; lado esquerdo, entre os marcos 5 e 1, confrontando-se com parte do lote 16."

Art. 2º O donatário deverá dar a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º foi doado, no prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.  
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480  
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

## SUMÁRIO

Lei Complementar.....	01
Leis.....	01
Veto do Governador.....	03
Decreto .....	04
Secretarias.....	05
Administração Indireta.....	42
Boletim de Licitações.....	48
Boletim de Pessoal.....	50
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	58
Municipalidades.....	59
Publicações a Pedido.....	62

Art. 3º O donatário providenciará a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.955, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel identificado no parágrafo único deste artigo, objeto da matrícula nº 236.198, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, para fins de regularização de via pública, conforme consta nos autos do Processo nº 55/000553/2015.

*Parágrafo único.* O imóvel objeto da matrícula nº 236.198, de que trata o caput deste artigo corresponde a um "lote de terreno 16D (dezesseisD), da quadra 20 do Parcelamento Vila Ipiranga, Bairro Piratininga, com 191,10 m², assim descrito: partindo do marco 1, numa distância de 10,80 metros, no azimute 84º09'47", até encontrar o marco A; daí, numa distância de 13,00 metros, no azimute 174º09'47", até encontrar o marco B; daí, numa distância de 18,60 metros, no azimute 264º09'47", até encontrar o marco 2; daí, numa distância de 15,16 metros, no azimute 25º07'37", até encontrar o marco 1, fechando o perímetro. Confrontações: frente, entre os marcos A e B, com a Avenida Senador Filinto Muller; fundos, entre os marcos 2 e 1, com o lote 16A; lado direito, entre os marcos B e 2, com a Rua Senador Filinto Muller; lado esquerdo, entre os marcos 1 e A, com parte do lote 15."

Art. 2º O donatário deverá dar a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º foi doado, no prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário providenciará a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.956, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 4.375, de 10 de julho de 2013, e no da Lei nº 4.378, de 10 de julho de 2013.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se por 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo estabelecido no art. 2º:

I - da Lei nº 4.375, de 10 de julho de 2013;

II - da Lei nº 4.378, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.957, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Altera a redação do inciso I do § 3º do art. 4º e do caput do art. 10 da Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, e do art. 18 da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 3º do art. 4º e o caput do art. 10 da Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 3º .....

*I - o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses;*

....." (NR)

*"Art. 10. Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos até maio de 2018, após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e de multa contratual será de:*

....." (NR)

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Prorroga-se, para até maio de 2018, os descontos previstos no art. 4º da Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, os quais, também, passam a ser aplicados aos imóveis objetos da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Disciplina o uso dos termos cartório e cartório extrajudicial, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso dos termos cartório e cartório extrajudicial, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - *cartório extrajudicial*: repartição, local ou estabelecimento onde pessoas físicas realizam, por delegação do Estado e sob sua supervisão, serviço notarial ou de registro; e

II - *despachante*: pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que realiza serviços de encaminhamento de documentos, desembaraço de negócios e/ou intermediação de atos particulares, em órgãos e agentes da Administração Pública Direta e Indireta, agentes públicos e cartórios.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos cartórios judiciais.

Art. 2º As denominações cartório e cartório extrajudicial são exclusivas daqueles que exercem serviços notariais e de registro como delegatários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, ressalvado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º É vedado aos despachantes ou a qualquer outro tipo de pessoa física ou jurídica assemelhada:

I - utilizar os termos cartório ou cartório extrajudicial no seu nome empresarial, firma, denominação ou nome fantasia; e

II - fazer qualquer menção aos termos cartório ou cartório extrajudicial para descrever seus serviços, materiais de expediente, de divulgação e de publicidade, na internet ou em qualquer outro meio eletrônico, digital, impresso, de som ou imagem.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

I - advertência por escrito da autoridade competente; e

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência.

§ 1º O valor da multa será reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM/FGV) ou por índice que vier a substituí-lo.

§ 2º O valor arrecadado com a aplicação da multa será destinado ao Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC), da Escola Superior da Magistratura e para construção, reconstrução, remodelação e reforma de edifícios de Fórum das Comarcas do Estado (Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990).

§ 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo PROCON/MS, assim como a realização de campanha informativa ao consumidor.

Art. 5º As pessoas referidas no *caput* do art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Estadual nº 4.823, de 10 de março de 2016, que obriga as concessionárias de serviços público de energia elétrica a disponibilizarem em seus sites o valor mensal repassado às Prefeituras Municipais a título de Iluminação Pública (CIP).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 4.823, de 10 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de serviço público de energia elétrica a disponibilizarem em seus sites o valor mensal repassado a cada prefeitura municipal, de forma individualizada, referente à Contribuição de

*Iluminação Pública (CIP), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 4.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dá nova redação à alínea "b" do inciso VIII do art. 41 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b" do inciso VIII do art. 41 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. ....:

.....

VIII - .....:

.....

*b) um por cento será destinado ao Fundo de Investimentos Sociais (FIS), para a celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com organizações da sociedade civil que atuem no atendimento, prevenção e na recuperação de dependentes de álcool e de outras drogas, ou que atendam pessoas com deficiência ou idosos abrigados em longa permanência, bem como as instituições de acolhimento institucional que ofereçam acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA artigo 101, inciso VII), sendo que desse total 1/3 (um terço) será destinado à área de saúde, e 2/3 (dois terços) à área de assistência social, devendo ser aplicados nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 125/2016

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

### VETO TOTAL

*Dispõe sobre a instalação de pontos gratuitos e abertos ao público de acesso à internet nos terminais rodoviários de transporte intermunicipal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Pedro Kemp, que "dispõe sobre a instalação de pontos gratuitos e abertos ao público de acesso à internet nos terminais rodoviários de transporte intermunicipal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul", pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

### RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Kemp, que dispõe sobre a instalação de pontos gratuitos e abertos ao público de acesso à internet nos terminais rodoviários de transporte intermunicipal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, registro, com o devido respeito, que, embora seja louvável a referida proposta, deve ser vetada por padecer do vício da inconstitucionalidade.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo que visa à instalação de pontos gratuitos e abertos ao público de acesso à internet nos terminais rodoviários de transporte intermunicipal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

De acordo com o projeto de lei, os terminais de transporte rodoviários deverão implantar pontos gratuitos e abertos ao público de acesso à internet - rede *wi-fi* (art. 1º) que deverão ser mantidos pelas empresas concessionárias de transporte rodoviário intermunicipal que fazem uso dos terminais (art. 2º).

A proposta ainda prevê aplicação de multa no valor mínimo de 400 UFERMS por aparelho faltante e, em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% sobre o valor aplicado (art. 3º). Por fim, o projeto estipula prazo de noventa dias para a implantação do serviço.

O projeto deve ser vetado, totalmente, em razão de ser competência privativa da União legislar sobre trânsito e transporte (artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal). Na área de transporte de passageiros, a própria Constituição estabelece competências específicas nos três níveis de Governo (União, Estados e Municípios) a depender da área em que o transporte será realizado (dentro ou fora do Município; dentro ou fora do Estado).

Dessa forma, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (artigo 21, inciso XII, alínea "e" da CF/88) e aos Municípios compete organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (artigo 30, inciso V, da CF/88).

No caso dos Estados, a competência é residual, tendo em vista que o artigo 25, §1º, da Constituição Federal, prescreve que são reservadas aos Estados as competências que não sejam vedadas pela Constituição. Logo, depreende-se que, no que se refere ao transporte coletivo de passageiros, por exclusão das atribuições federal e municipal, caberá aos Estados a exploração e a regulamentação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal.

No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o transporte de passageiros intermunicipal é regulamentado e fiscalizado pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN), conforme prescreve o art. 4º, I, da Lei Estadual n. 2.363/2001. Outrossim, o serviço de transporte de passageiros intermunicipal é exercido por meio de delegação, tendo como ente regulador a AGEPAN, nos termos da Lei estadual n. 2.766/2003.

Assim, embora o transporte de passageiros intermunicipal esteja no âmbito da competência residual dos Estados (§ 1º do art. 25, CF), competindo-lhe legislar e explorar, a instituição das obrigações sugeridas no Projeto de Lei, a manutenção do serviço de internet, incidente sobre os contratos de concessão vigentes, firmados pelo Estado, ensejaria na quebra do equilíbrio econômico-financeiro, cláusula essa que é intangível, nos termos do art. 37, XXI, da CF.

Isso ocorre na medida em que a concessionária seria obrigada a fazer as adaptações em sua estrutura para implantação das medidas, sem que houvesse previsão anterior no instrumento contratual, o que traria custos não esperados e não previstos pelas partes contratantes, podendo ensejar aumento tarifário.

No mais, a disciplina que regula as obrigações gerais da concessão do serviço público possui natureza jurídica administrativa, regulada, em linhas gerais, no art. 175, CF. Esta norma constitucional, em seu parágrafo único, inciso II, imputa ao Poder Público, ou seja, ao Poder Executivo, a regulação por meio de lei dos direitos dos usuários dos serviços públicos objeto de concessão. Portanto, o Projeto de Lei implica, ainda, em invasão de atividade tipicamente de administração (art. 2º, CF e art. 2º, caput, CE).

Ademais, embora o Projeto de Lei não atribua, de forma expressa, a quaisquer órgãos ou entidades o dever de fiscalizar o cumprimento e a adequação do atendimento aos consumidores quanto às medidas propostas, tal obrigação, por certo, deverá ser cumprida, sob pena de se esvaziar o conteúdo da Lei, invadindo o Parlamento, desse modo, a competência do Chefe do Executivo para, privativamente, dispor sobre as atribuições dos órgãos/entidades da Administração Pública.

Com efeito, nos termos dos arts. 67, § 1º, inciso II, alínea "d", e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual, é competência do Chefe do Executivo a iniciativa das leis que impliquem a organização dos serviços públicos, e cabe-lhe exercer a "direção superior da Administração estadual" com o auxílio dos Secretários de Estado.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por contrariedade aos arts. 2º, caput; 67, § 1º, II, "d"; e 89, V e IX, todos da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º; 37, XXI; e 175, todos da Constituição Federal.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

**DECRETO**

DECRETO "O" Nº 093/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 4.807, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº 093/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	INS	CFD	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.301.2007.2176	S				
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde	3	3	1.100.000,00	0,00	
	3	4	0,00	1.100.000,00	
27901.10.302.2002.2185	S				

Atenção à Saúde de forma regionalizada por meio da qualificação da assistência, com destaque para os Hospitais regionais, estratégicos e de apoio em Mato Grosso do Sul									
	3	3	103	50.000,00	0,00				
	3	4	103	0,00	50.000,00				
27901.10.303.2003.2183	S								
Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica	3	3	103	1.000.000,00	0,00				
SUBTOTAL			103	2.150.000,00	1.150.000,00				
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL									
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL									
29204.12.122.0046.2905	F								
Manutenção e Operacionalização da UEMS	3	1	100	3.717.424,00	0,00				
	3	3	100	0,00	963.906,00				
	3	4	100	0,00	10.000,00				
29204.12.364.2023.2221	F								
Aprimoramento da infraestrutura	3	4	100	0,00	148.381,00				
29204.12.364.2023.2222	F								
Desenvolvimento da graduação	3	3	100	0,00	224.010,00				
	3	4	100	0,00	76.700,00				
29204.12.364.2023.2225	F								
Desenvolvimento da Extensão	3	3	100	0,00	258.869,00				
29204.12.571.2023.2224	F								
Desenvolvimento da pós graduação	3	3	100	0,00	41.669,00				
	3	4	100	0,00	96.772,00				
29204.28.843.0903.9016	F								
Amortização e Encargos da Dívida Interna da UEMS	3	2	100	0,00	488.079,00				
	3	6	100	0,00	1.409.038,00				
SUBTOTAL			100	3.717.424,00	3.717.424,00				
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO									
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO									
35101.28.843.0903.9003	F								
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.	3	6	100	0,00	648.000,00				
35101.28.845.0902.9002	F								
Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	3	3	103	0,00	1.000.000,00				
SUBTOTAL			100	0,00	648.000,00				
SUBTOTAL			103	0,00	1.000.000,00				
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA									
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA									
51101.04.122.0059.6061	F								
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	3	100	34.000,00	0,00				
51101.04.122.2015.1381	F								
Elaborar estudos técnicos para a estruturação projetos em PPP	3	3	100	0,00	34.000,00				
SUBTOTAL			100	34.000,00	34.000,00				
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL									
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL									
63201.20.122.0061.6621	F								
Gestão e Operacionalização da IAGRO	3	1	100	389.000,00	0,00				
	3	3	100	259.000,00	0,00				
SUBTOTAL			100	648.000,00	0,00				
TOTAL			100	4.399.424,00	4.399.424,00				
TOTAL			103	2.150.000,00	2.150.000,00				
TOTAL GERAL				6.549.424,00	6.549.424,00				

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
- 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## SECRETARIAS

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Comunicado nº 12/2016

(Referente ao Aviso de Seleção PGE/MS/nº 01, de 8 de novembro de 2016)

Divulga a lista de Classificação Final e o Cadastro de Reserva com os cinquenta primeiros habilitados no 1º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento: Assessor de Procurador (DGA-2), área jurídica, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 9.283, de 9 de novembro de 2016, expede o presente comunicado para:

**1 - Divulgar** a lista da **Classificação Final** do 1º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, Assessor de Procurador (DGA-2), na forma dos itens "4.8" a "4.11" do Aviso de Seleção PGE/MS/nº 01/2016, nos termos do Anexo I; e,

**2 - Divulgar** o **Cadastro de Reserva** composto com os cinquenta (50) primeiros habilitados no 1º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, Assessor de Procurador (DGA-2), na forma do item "4.12" do Aviso de Seleção PGE/MS/nº 01/2016, nos termos do Anexo II.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2016.

Fernando Cesar Caurim Zanele  
 Procurador-Geral Adjunto do Estado

### ANEXO I – Classificação Final

Comunicado nº 12/2016

(Referente ao Aviso de Seleção PGE/MS/nº 01, de 8 de novembro de 2016)

CLASS.	CANDIDATO	MÉDIA
1º	LEONARDO WARMLING CANDIDO DA SILVA	8,50
2º	GABRIEL DE ARAÚJO MAZZINI	8,32
3º	VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN	8,30
4º	KAMILA VENUTO DE SOUZA	8,10
5º	RAFAELLA ZUCARELLI REZENDE	8,08
6º	IGOR AUGUSTO ARRUDA ALMEIDA	7,96
7º	NATÁLIA DEVECHI PICOLI	7,96
8º	RENATO YUJI DE CAMARGO MURAKAMI	7,84
9º	IGOR FRANCO GODOY DORSA	7,76
10º	GUILHERME SANTOS TRASEL	7,74
11º	ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS	7,68
12º	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA CAMPOS	7,58
13º	CÁCYLE APARECIDA BAUR ARFUX	7,44
14º	RICARDO RAMOS BEZERRA	7,36
15º	GABRIEL PEREIRA	7,32
16º	ABDU RAHMAN HOMMAID	7,30
17º	TAÍS FERACINI DUENHAS MONREAL	7,30
18º	PRISCILLA DE SOUZA MATOZO	7,28
19º	ADRIANO DE CAMARGO	7,22
20º	KARINE MIDORI SASAKI	7,18
21º	THAIS MELLO ZEQUIM ENDO	7,14
22º	ANA PAULA MARTINHO SALTAO	7,14
23º	THAISA SANCHEZ MONTEIRO FIORAVANTI DIAS	7,14
24º	RAYENE COELHO QUEIROZ	7,14
25º	MAIANE CRISTINE ALVES DOS SANTOS	7,08
26º	DOUGLAS REZENDE DE OLIVEIRA BARBOZA	7,06
27º	NATHALI MACHADO SANTETTI	7,02
28º	FREDERICO NOVAES DE MOURA	6,94
29º	CLAUDIA DE OLIVEIRA	6,92
30º	RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS	6,90
31º	CARLOS SILVA BARISON	6,88
32º	FABÍOLA PORCARO DE ABREU	6,86
33º	ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE	6,82
34º	SUZETTE TRINDADE AMADO	6,76
35º	RAFAEL MOTA MACUCO	6,74
36º	RICARDO PORTELA DE ALENCAR	6,70
37º	AMANDA VERÃO MAZINA	6,64

38º	GABRIEL FREITAS ANGST	6,64
39º	FLAVIO RENATO ALMEIDA REYES	6,64
40º	ADEMAR DE SOUZA FREITAS JUNIOR	6,60
41º	ALLEN RODRIGUES DE CASTRO DE PAULA	6,60
42º	JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA	6,56
43º	BRUNO RODRIGUES RIBEIRO	6,56
44º	MURILO BALDO BERNARDO DOS SANTOS	6,56
45º	PEDRO HENRIQUE DE DEUS MOREIRA	6,50
46º	ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER	6,48
47º	VINÍCIUS BASSO DOS SANTOS	6,44
48º	DANIELA VIALI GOMES GENOVA	6,40
49º	CLEBER PEREIRA LIMA	6,40
50º	RÔMULO TEIXEIRA MARCELO	6,40
51º	FERNANDA LUIZA MENDONÇA SISCAR	6,40
52º	LUANA SENA PEREIRA DA SILVA	6,38
53º	LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA	6,28
54º	ANGELA ADÉLIA DRESCH	6,26
55º	DANIEL GARCIA COMERLATO	6,22
56º	TATIANE GUEDES DE SOUZA	6,18
57º	DANILO DA CUNHA DAVET	6,16
58º	ERIKA HARUMI KANEZAKI	6,12
59º	HUMAYRA MAYUMI KATAIAMA	6,12
60º	LEIDE DAIANE SCHRODER	6,10
61º	GABRIEL DE FREITAS DA SILVA	6,06
62º	BRUNA MONTEIRO DE CASTRO VENTURA	6,04
63º	DANIELA DA COSTA GODOI	5,96
64º	FERNANDO AMARILHA VARGAS DA ROSA	5,90
65º	THAUARA DA FONSECA MARTINS	5,88
66º	ADRIANO NANTES PAIM	5,88
67º	ISABELA MARINO PETRAUSKI	5,82
68º	ADRIANO STEFANI	5,78
69º	NAISA CRISTINA CASTANHEIRA BATISTA	5,78
70º	RENAN SANCHES CARDOZO	5,72
71º	PEDRO MOURA FÉ ELIAS	5,64

### ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA COM OS 50 (CINQUENTA) PRIMEIROS HABILITADOS Comunicado nº 12/2016

(Referente ao Aviso de Seleção PGE/MS/nº 01, de 8 de novembro de 2016)

CLASS.	CANDIDATO	MÉDIA
1º	LEONARDO WARMLING CANDIDO DA SILVA	8,50
2º	GABRIEL DE ARAÚJO MAZZINI	8,32
3º	VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN	8,30
4º	KAMILA VENUTO DE SOUZA	8,10
5º	RAFAELLA ZUCARELLI REZENDE	8,08
6º	IGOR AUGUSTO ARRUDA ALMEIDA	7,96
7º	NATÁLIA DEVECHI PICOLI	7,96
8º	RENATO YUJI DE CAMARGO MURAKAMI	7,84
9º	IGOR FRANCO GODOY DORSA	7,76
10º	GUILHERME SANTOS TRASEL	7,74
11º	ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS	7,68
12º	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA CAMPOS	7,58
13º	CÁCYLE APARECIDA BAUR ARFUX	7,44
14º	RICARDO RAMOS BEZERRA	7,36
15º	GABRIEL PEREIRA	7,32
16º	ABDU RAHMAN HOMMAID	7,30
17º	TAÍS FERACINI DUENHAS MONREAL	7,30
18º	PRISCILLA DE SOUZA MATOZO	7,28
19º	ADRIANO DE CAMARGO	7,22
20º	KARINE MIDORI SASAKI	7,18
21º	THAIS MELLO ZEQUIM ENDO	7,14
22º	ANA PAULA MARTINHO SALTAO	7,14
23º	THAISA SANCHEZ MONTEIRO FIORAVANTI DIAS	7,14
24º	RAYENE COELHO QUEIROZ	7,14
25º	MAIANE CRISTINE ALVES DOS SANTOS	7,08
26º	DOUGLAS REZENDE DE OLIVEIRA BARBOZA	7,06
27º	NATHALI MACHADO SANTETTI	7,02
28º	FREDERICO NOVAES DE MOURA	6,94
29º	CLAUDIA DE OLIVEIRA	6,92
30º	RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS	6,90

31º	CARLOS SILVA BARISON	6,88
32º	FABÍOLA PORCARO DE ABREU	6,86
33º	ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE	6,82
34º	SUZETTE TRINDADE AMADO	6,76
35º	RAFAEL MOTA MACUCO	6,74
36º	RICARDO PORTELA DE ALENCAR	6,70
37º	AMANDA VERÃO MAZINA	6,64
38º	GABRIEL FREITAS ANGST	6,64
39º	FLAVIO RENATO ALMEIDA REYES	6,64
40º	ADEMAR DE SOUZA FREITAS JUNIOR	6,60
41º	ALLEN RODRIGUES DE CASTRO DE PAULA	6,60
42º	JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA	6,56
43º	BRUNO RODRIGUES RIBEIRO	6,56
44º	MURILO BALDO BERNARDO DOS SANTOS	6,56
45º	PEDRO HENRIQUE DE DEUS MOREIRA	6,50
46º	ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER	6,48
47º	VINÍCIUS BASSO DOS SANTOS	6,44
48º	DANIELA VIALI GOMES GENOVA	6,40
49º	CLEBER PEREIRA LIMA	6,40
50º	RÔMULO TEIXEIRA MARCELO	6,40

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Desativa a Extensão Sala Graça de Deus da Escola Estadual Adé Marques, localizada no Município de Ponta Porã/MS e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Desativar a Extensão Sala Graça de Deus da Escola Estadual Adé Marques, localizada no Município de Ponta Porã/MS, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º A extensão de que trata o artigo 1º desta Resolução encontra-se sediada nas dependências da Escola Polo Municipal Rural Graça de Deus, situada na região do Capei na BR 463 KM 80, Município de Ponta Porã/MS.

Art. 3º Após o encerramento do ano letivo de 2016, a direção da Escola Estadual Adé Marques deve expedir as transferências dos estudantes da extensão de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do ensino fundamental na Escola Estadual Professor Luiz Carlos Sampaio, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 131 da Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e o Processo n. 29/050360/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do ensino fundamental na Escola Estadual Professor Luiz Carlos Sampaio, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.707**

**Processo n. 29/040.473/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a CRECHE LAR ANDRÉ LUIZ E PAVILHÃO DA SOPA, do município de Dourados/MS, CNPJ/MF n. 15.469.562/0001-56 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelho de televisão, ar condicionado e freezer, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005205, de 29/11/2016 e ND33504100, 2016NE005206, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores,

Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**JOSEPHINA FERNANDES CAPILLE – CPF/MF n. 285.339.091-87**

Presidente da Creche Lar André Luiz e Pavilhão da Sopa – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.649**

**Processo n. 29/022.803/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM EE PADRE ANCHIETA, do Município de Nova Andradina/MS, CNPJ/MF n. 03.923.927/0001-91, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, exaustor caixa amplificada de som com microfone, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005224, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**WALDIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF/MF n. 045.691.631-81**

Presidente da APM EE Padre Anchieta – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.572**

**Processo n. 29/039.368/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 86.816.196/0001-02, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionados, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005518, de 1/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 5/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**RAFAEL DE OLIVEIRA GEMEO – CPF/MF n. 030.853.831-58**

Presidente da Sociedade Assistencial Meimei – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Fomento n. 27.021**

**Processo n. 29/038.800/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, do município de Novo Horizonte do Sul/MS, CNPJ/MF n. 04.540.384/0001-96, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de climatizador evaporativo para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item 44101, Nota de Empenho 2016NE005660, de 8/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 8/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ADEMIR DE OLIVEIRA – CPF/MF n. 042.070.818-95**

Presidente da APM EE Dorcelina de Oliveira Folador – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.735**

**Processo n. 29/021.446/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM PROFª MARLY RUSSO RODRIGUES, do município de Aquidauana/MS, CNPJ/MF n. 37.198.355/0001-47, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear a reforma da caixa d'água da escola, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND44504100, Item 44101, Nota de Empenho 2016NE005314 de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ROSELI APARECIDA C. SOARES DUARTE – CPF/MF n. 500.484.301-53**

Presidente da APM Profª Marly Russo Rodrigues – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.610**

**Processo n. 29/038.391/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e APM EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 24.645.053/0001-28, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de aparelhagem de som, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100,

Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005701, de 12/12/2016 ND 33504100, Item 34101, Nota de Empenho 2016NE005702, de 12/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 12/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**LUCIANA DE OLIVEIRA RIQUELME – CPF/MF n. 706.580.641-34**

Presidente da APM EE Olinda Conceição Teixeira Bacha – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 27.012**

**Processo n. 29/021540/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE 11 de OUTUBRO, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 15.556.202/0001-91, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos tecnológicos, tonner, equipamentos para sala de jogos, equipamentos de sonorização, ventiladores e bebedouro, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005691, de 12/12/2016 e ND 33504100, Item 34101, Nota de Empenho 2016NE005692, de 12/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 12/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**NAURELINA PERALTA DANIEL – CPF/MF n. 608.107.851-53**

Presidente da APM da EE 11 de Outubro – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.582**

**Processo n. 29/021.539/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE MARÇAL DE SOUZA TUPÃ Y, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 03.483.179/0001-73, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de sistema de segurança, para a execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item 44101, Nota de Empenho 2016NE005202, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 29/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ALTAIR DE OLIVEIRA DA SILVA – CPF/MF n. 489.153.271-87**

Presidente da APM da EE Marçal de Souza Tupã Y – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.547**

**Processo n. 29/039.371/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ARACY EUDOCIAK, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 24.663.999/0001-17, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de equipamentos de data show e suporte, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005522, de 1/12/2016, 33504100, Item 34101.2016NE005594, de 5/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 5/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ELIANE DIONISIO DE ANDRADE – CPF/MF n. 936.144.201-59**

Presidente da APM Aracy Eudociak – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.543**

**Processo n. 29/021.812/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM PROFª MARLY RUSSO RODRIGUES, do município de Aquidauana/MS, CNPJ/MF n. 37.198.355/0001-47, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005320, de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ROSELI APARECIDA C. SOARES DUARTE – CPF/MF n. 500.484.301-53**

Presidente da APM da EE Profª Marly Russo Rodrigues – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.578**

**Processo n. 29/023.625/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE HÉRCULES MAYMONE, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 36.797.009/0001-12,

doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de poltronas para o anfiteatro, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005085, de 25/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 2/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**EVANILDA PEREIRA ALVES – CPF/MF n. 897.374.901-34**

Presidente da APM da EE Hércules Maymone – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26696**

**Processo n. 29/022.717/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 04.152.699/0001-66, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de playground infantil, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005332, de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 2/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARIDALVA DELFINA ANUNCIACIÃO – CPF/MF n. 879.565.271-04**

Presidente da Assoc. Familiar da Comunidade Negra São João Batista CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.714**

**Processo n. 29/041.381/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ADÉ MARQUÊS, do município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n. 01.997.337/0001-88, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de bebedouros e mobiliário, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005279, de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 8/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MATUSAEL MACHADO CANO – CPF/MF n. 010.336.281-90**

Presidente da APM da EE Adé Marquês – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.749**

**Processo n. 29/040.282/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM EE PAULO FREIRE, do município de Iguatemi/MS, CNPJ/MF n. 03.156.088/0001-23, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005200, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**DELSIO ADELFO SOVERNIGO – CPF/MF n. 846.794.331-91**

Presidente da APM EE Paulo Freire – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.698**

**Processo n. 29/024.168/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM EE LEOPOLDO DALMOLIN, do município de Itaquiraí/MS, CNPJ/MF n. 15.905.326/0001-35, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, computadores, mobiliário e eletrodomésticos, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005273, de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARCIA CRISTINA GUELFY FERNANDES – CPF/MF n. 833.355.441-53**

Presidente da APM ee Leopoldo Dalmolin – CONVENENTE

**Extrato do Termo Aditivo n. 2 ao Convênio n. 25.248**

**Processo n. 29/019.606/2015**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CNPJ/MF n.

03.575.875/0001-00, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, alterar a CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONVÊNIO N. 25.248, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Vigência:** Terá vigência a partir da data de assinatura até o final da vigência originária.

**Assinatura:** 14/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**EDER UILSON FRANÇA LIMA – CPF/MF n. 390.231.411-72**

Presidente Municipal de Ivinhema/MS – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 27.009**

**Processo n. 29/021.026/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 86.816.196/0001-02, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de Playground, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005628, de 6/12/2016 e ND 33504100, Item n. 34101, Nota de Empenho 2016NE005629, de 6/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 6/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**RAFAEL DE OLIVEIRA GEMIO – CPF/MF n. 030.853.831-58**

Presidente da Sociedade Assistencial Meimei – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26.674**

**Processo n. 29/022.321/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001, do município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n. 01.997.378/0001-74, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de computadores, instrumentos de percussão, acessórios, kit robótica, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005185, de 29/11/2016 ND 33504100, Item n. 33101, Nota de Empenho 2016NE005186, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 5/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**CELSO OSCAR RIBEIRO – CPF/MF n. 203.419.971-53**

Presidente da APM EE João Brembatti Calvoso – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26676**

**Processo n. 29/019684/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ARACY EUODOCIK do Município de CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF n.24.663.999/0001-17, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de vídeo monitoramento, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005514, de 01/12/2016 e ND 33504100, item 34101 Nota de Empenho 2016NE005515, de 01/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 2/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**JOSÉ GERALDO DE FREITAS – CPF/MF n. 500.863.241-87**

Presidente da APM EE ARACY EUODOCIK – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26769**

**Processo n. 29/021681/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE CORONEL SAPUCAIA do Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, CNPJ/MF n.01.998.558/0001-70, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição de lousa digital, instrumentos musicais e equipamentos de som e material esportivo, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005252, de 29/11/2016 e ND 33504100, item 34101 Nota de Empenho 2016NE005253, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 05/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**PERLA IZABEL SACHELARDI FLORES – CPF/MF n. 967.854.461-04**

Presidente da APM EE CORONEL SAPUCAIA – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26678**

**Processo n. 29/042009/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO do

Município de PONTA PORÃ/MS, CNPJ/MF n.01.997.378/0001-74, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição de um micro-ônibus, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005184, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 05/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**CELSO OSCAR RIBEIRO – CPF/MF n. 203.419.971-53**

Presidente da APM DA EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26608**

**Processo n. 29/040587/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE VILMAR VIEIRA MATOS do Município de DOURADOS/MS, CNPJ/MF n.01.105.303/0001-31, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição de instrumentos musicais, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005231, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 29/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**LUCINEIA FERREIRA SANTANA – CPF/MF n. 719.695.001-15**

Presidente da APM DA EE VILMAR VIEIRA MATOS – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26540**

**Processo n. 29/039240/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE CÂNDIDO MARIANO do Município de AQUIDAUANA/MS, CNPJ/MF n.70.367.255/0001-72, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição de computadores, impressora, ar condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005047, de 24/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**JOSANE CHAVES DOS SANTOS – CPF/MF n. 474.752.931-49**

Presidente da APM DA EE CÂNDIDO MARIANO – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26541**

**Processo n. 29/022814/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO do Município de AQUIDAUANA/MS, CNPJ/MF n.37.198.496/0001-60, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição de ar condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005046, de 24/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**JUREMA DA LUZ FRANCO – CPF/MF n. 857.798.061-87**

Presidente da APM EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26997**

**Processo n. 29/041371/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ADÉ MARQUÊS do Município de PONTA PORÃ/MS, CNPJ/MF n.01.997.337/0001-88, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear aquisição de fogão industrial, telas, portão, câmeras de segurança com monitores, caixas de som com microfone, bateria completa para fanfarra, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005626, de 06/12/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 08/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**METUSAEI MACHADO CANO – CPF/MF n. 010.336.281-90**

Presidente da APM EE ADÉ MARQUÊS – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26654****Processo n. 29/040288/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS, do município de Dourados/MS, CNPJ/MF n. 01.754.243/0001-88 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de materiais esportivos, e instrumentos musicais, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005189, de 29/11/2016 e ND 33504100, item 34101 Nota de Empenho 2016NE005188, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**AIRTON PINTO DE MOURA – CPF/MF n. 897.723.000-44**

Presidente da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n. 26702****Processo n. 29/020453/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI, do município de CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF n. 33.741.612/0001-94, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de material permanente e de consumo, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005219, de 29/11/2016 e ND 33504100, item 34101 Nota de Empenho 2016NE005220, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 29/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**NERY PINTO RIBEIRO – CPF/MF n. 409.178.437-20**

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.991****Processo n.º 29/038.392/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE RUI BARBOSA, do Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n.º 24.645.160/0001-56, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de mobiliários, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005630, de 06/12/2016.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 9.394/1996; da Resolução/ SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 06/12/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n.º 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**EDGAR BARBOSA GONÇALVES - CPF/MF n.º 271.947.441-04**

Presidente da APM EE Rui Barbosa – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.692****Processo n.º 29/040.455/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE LAGOA BONITA, do Município de Deodópolis/MS, CNPJ/MF n.º 86.926.540/0001-16, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, e, material esportivo, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100 e 33504100, Notas de Empenho n.º 2016NE005588 valor R\$ 27.000,00 e 2016NE005589 valor de R\$ 3.000,00, emitidas em 02/12/2016.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 9.394/1996; da Resolução/ SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 02/12/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n.º 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ERMISOM BEZERRA BORGES - CPF/MF n.º 812.829.231-53**

Presidente da APM EE Lagoa Bonita – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.548****Processo n.º 29/018.991/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE PROFª.

CATARINA DE ABREU, do Município de Sidrolândia/MS, CNPJ/MF n.º 33.085.333/0001-10, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005191, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 9.394/1996; da Resolução/ SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 29/11/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n.º 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ENIA COSMO DE SOUZA - CPF/MF n.º 001.574.641-05**

Presidente da APM EE Profª. Catarina de Abreu – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.748****Processo n.º 29/040.311/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS, do Município de Itaquiraí/MS, CNPJ/MF n.º 00.778.223/0001-84, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de informática, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005214, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 9.394/1996; da Resolução/ SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n.º 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARIA CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA - CPF/MF n.º 580.453.091-72**

Presidente da APM EE Manoel Guilherme dos Santos – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 27.000****Processo n.º 29/044.370/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE PROFª. THEREZA NORONHA DE CARVALHO, do Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n.º 36.818.136/0001-50, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de projetores multimídias, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005615, de 06/12/2016.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 9.394/1996; da Resolução/ SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 06/12/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n.º 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**SUELY COELHO DE SOUZA - CPF/MF n.º 003.367.161-33**

Presidente da APM EE Profª. Thereza Noronha de Carvalho – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.657****Processo n.º 29/042.631/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE BARÃO DO RIO BRANCO, do Município de Douradina/MS, CNPJ/MF n.º 00.933.838/0001-38, doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de informática, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005201, de 29/11/2016.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 9.394/1996; da Resolução/ SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 29/11/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n.º 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**LUIZ MIGUEL DO NASCIMENTO - CPF/MF n.º 500.585.921-72**

Presidente da APM EE Barão do Rio Branco – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.713****Processo n.º 29/042.127/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE JOAQUIM MURTINHO, do município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n.º 01.989.342/0001-49 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de ventiladores, bebedouros e lixeiras de coleta seletiva, para

execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005519, de 01/12/2016.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 08/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**GYZELHY APARECIDA MUZEL SANCHES – CPF/MF n. 776.464.951-15**

Presidente da APM da EE Joaquim Murinho – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.662**

**Processo n. 29/042.069/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE DEP. FERNANDO C.C. SALDANHA, do município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n.º 00.918.745/0001-34 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de mesa de som, televisor, notebook, microfones, freezer e cabos, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100 e 33504100, Notas de Empenho n. 2016NE005260 e 2016NE005261, emitidas em 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 02/12/2016

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**EDILMA AP. RODRIGUES FERREIRA – CPF/MF n. 408.288.751-20**

Presidente da APM da EE Dep. Fernando C.C. Saldanha – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.560**

**Processo n. 29/020.702/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ANTONIO VALADARES, do município de Terenos/MS, CNPJ/MF n.º 01.534.932/0001-87 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de material esportivo e balança digital, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100 e 33504100, Notas de Empenho n. 2016NE005258 e 2016NE005259, emitidas em 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ELIANE OLIVEIRA CRUZ – CPF/MF n. 595.765.531-72**

Presidente da APM da EE Antonio Valadares – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 27.024**

**Processo n. 29/039.193/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EEIEM PASCOAL LEITE DIAS, do município de Aquidauana/MS, CNPJ/MF n.º 10.748.863/0001-03 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005631, de 06/12/2016.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 06/12/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ALINOR GABRIEL – CPF/MF n. 001.719.731-78**

Presidente da APM da EEIEM Pascoal Leite Dias – CONVENENTE

**Extrato do Termo de Fomento n.º 26.715**

**Processo n. 29/230.360/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ADE MARQUES, do município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n.º 01.997.337/0001-88 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005297, de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**METUSAEEL MACHADO CANO – CPF/MF n. 010.336.281-90**

Presidente da APM da EE Ade Marques – CONVENENTE

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 0011/2014/GL/COGESP/SED**

**Nº Cadastral 3315**

**Processo:** 29/045.601/2013

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Construtora Rial Ltda - EPP.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2014, GCont nº 3315 no período de 30/12/2016 à 27/06/2017.

**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores, na Justificativa Técnica e Cronograma Físico-Financeiro, Anexo ao Processo Administrativo nº 29/045601/2013.

**Data da Assinatura:** 13/12/2016

**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Antonio Roberto Bittencourt Teixeira Pedrosa

**Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato nº 0020/2013/GL/COGESP/SED**

**Nº Cadastral 1953**

**Processo:** 29/004.961/2013

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e J Cruz Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2013, GCont nº 1953 no período de 27/11/2016 à 22/09/2017.

**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores e na justificativa técnica, anexa ao Processo Administrativo nº 29/004961/2013.

**Data da Assinatura:** 23/11/2016

**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e José Gonçalves da Cruz

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 21.982/2013 – 23/2013**

**Processo n.º: 27/003.952/2013**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77

**Associação Beneficente Douradense - CNPJ/MF n. 03.604.782/0001-66**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 21.982/2013 – 23/2013 até 23/01/2017

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 21.982/2013 – 23/2013, e Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

**Data ass.:** 23/11/2016

**Ass.: Nelson Barbosa Tavares - CPF n.º 313.040.956-49 - SES**

**Fernando Hamilton Costa - CPF n.º 022.155.218-99 – Entidade**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 22.494/2013 – 232/2013**

**Processo n.º: 27/005078/2013**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77

**Associação Beneficente Douradense - CNPJ/MF n. 03.604.782/0001-66**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 22.494/2013 – 232/2013 até 23/01/2017.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 22.494/2013 – 232/2013, e Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

**Data ass.:** 23.11.2016

**Ass.: Nelson Barbosa Tavares - CPF n.º 313.040.956-49 - SES**

**Fernando Hamilton Costa - CPF n.º 022.155.218-99 - Entidade**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 21.981/2013 – 19/2013**

**Processo n.º: 27/004043/2013**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77

**Associação Beneficente Douradense - CNPJ/MF n. 03.604.782/0001-66**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 21.981/2013 – 19/2013 até 23/01/2017.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 21.981/2013 – 19/2013, e Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

**Data ass.:** 23.11.2016

**Ass.: Nelson Barbosa Tavares - CPF n.º 313.040.956-49 - SES**

**Fernando Hamilton Costa - CPF n.º 022.155.218-99 - Entidade**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 25.342/2015 – 106/2015**

**Processo n.º: 27/003887/2015**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77

**Associação Beneficente Douradense - CNPJ/MF n. 03.604.782/0001-66**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 25.342/2015 – 106/2015 até 23/01/2017.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 25.342/2015 – 106/2015, e Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

**Data ass.:** 11.11.2016

**Ass.: Nelson Barbosa Tavares - CPF n.º 313.040.956-49 - SES**

**Fernando Hamilton Costa - CPF n.º 022.155.218-99 - Entidade**

Resolução nº 047/CIB/SES/MS

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.600/2011 e reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 01 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Campo Grande, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e substituição à Resolução N.049/SES/MS, de 15 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**NELSON BARBOSA TAVARES**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ANEXOS**  
**PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**  
**REGIÃO DE CAMPO GRANDE**

**APRESENTAÇÃO**

Mato Grosso do Sul foi o primeiro estado da Federação a assinar o Pacto pela Saúde com a totalidade de seus municípios, no início de 2007. A partir de então, vem empreendendo grande esforço da organização de serviços, ordenamento da rede de atenção, implementação de linhas de cuidados e desenvolvimento de recursos humanos em saúde. Especificamente no que se refere ao atendimento em urgência, o gestor estadual ofertou e executou capacitação de profissionais da Atenção Básica (enfermeiros) e dos hospitais de referência (enfermeiros e médicos) em cuidados ao paciente crítico, firmou Termo de Cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar, incluindo co-financiamento de ações, desenvolveu projeto de implantação do SAMU Estadual, apoiou a regionalização dos SAMU municipais, implantou a Atenção Domiciliar e o acolhimento com classificação de risco no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), promoveu reforma no Pronto Atendimento do HRMS, implantou Protocolo de Transporte de Paciente Crítico e repassa incentivo financeiro para operacionalização desse dispositivo, dentre outras ações. Com a publicação da nova Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, a partir de julho de 2011, importante articulação foi desencadeada no sentido de ajustar as ações em sintonia com a nova normatização dessa linha de cuidados e apresentar um Plano de Ação Regional que possa orientar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul (RUE/MS). A primeira versão do Plano foi pactuada pelos gestores estaduais e municipais em outubro de 2011, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS). Em decorrência de necessidade de ajustes após avaliação pela equipe técnica do Ministério da Saúde, o presente Plano foi reformulado e novamente apresentado ao Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/MS) e repactuado pela CIB/MS, em julho de 2012. Esse movimento aconteceu paralelamente a um esforço empreendido no estado para elaborar Contratos Organizativos de Ação Pública (COAP), os quais foram firmados em agosto de 2012, em cada uma das 4 Regiões de saúde do estado – Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas. A partir da necessidade de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao COAP (DOU nº 84, 04 de maio de 2016), este Plano de Ação Regional foi revisado e atualizado em setembro/2016.

**1 DIRETRIZES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

Em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, as Diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul são:

- I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;
- II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);
- III - regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;
- VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;
- VII - atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;
- VIII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;
- IX - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;
- X - articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;
- XI - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;
- XII - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;
- XIII - regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e
- XIV - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências e Emergências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

**2 OBJETIVO**

Organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, na abrangência da Região de Campo Grande, com vistas à articulação e integração de todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

**3 PRESSUPOSTOS BÁSICOS**

- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências deve ser implementada, gradativamente, em todo território sul-mato-grossense, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional, atendendo como prioridade inicial a Região de Saúde de Campo Grande conforme orientado com o Ministério da Saúde em março de 2012.
- O acolhimento com classificação de risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul priorizará as linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul é constituída pelos seguintes componentes:

- I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;
- II - Atenção Básica em Saúde;
- III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, em parceria com Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - Sala de Estabilização;
- V - Força Nacional de Saúde do SUS;
- VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;
- VII - Hospitalar;
- VIII - Atenção Domiciliar;
- IX - Centro de Trauma e,
- X - SOS Emergência.

**4 GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS****1.1 Atribuições:**

- Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- Apresentar às CIR e CIB a situação do andamento dos projetos e componentes da rede e propor, se for o caso, repactuações necessárias.

**1.2 Composição:**

- Representantes da Secretaria de Estado de Saúde - Titular e Suplente dos Setores: CVISA, CAE, GESAMU/CAE, CECAA, CERA, CAB, NEPU/CAE e CES;
- Representação do CBM/MS - Titular e Suplente;
- Representação da PM/MS - Titular e Suplente;
- Representação da Defesa Civil/MS - Titular e Suplente;
- Representação da PRF - Titular e Suplente;
- Representação da Coordenação Municipal de Urgência dos Municípios de Corumbá, Campo Grande, Dourados e Três Lagoas - Titular e Suplente;
- Representação do COSEMS/MS: - Titulares e Suplentes e,
- Apoio institucional do Ministério da Saúde.

**5 DESENHO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL**

A Resolução nº 122/SES/MS, de 24 de novembro de 2015, aprovou as alterações no Plano Diretor de Regionalização/ PDR de Mato Grosso do Sul, que inclui 79 municípios divididos em quatro Regiões de saúde: Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, compreendendo uma população de 2.651.235 habitantes. A Região de Campo Grande compreende 34 municípios distribuídos em 04 microrregiões: Aquidauana, Campo Grande, Coxim e Jardim, totalizando 1.447.248 habitantes, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Microrregiões, municípios e população da Região de Campo Grande, 2015/2016.

MATO GROSSO DO SUL	2.651.235
<b>1. MACRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE</b>	<b>1.447.248</b>
34 MUNICÍPIOS	
<b>1.1. MICRORREGIÃO DE AQUIDAUANA</b>	
1. Anastácio	24.748
2. Aquidauana	47.162
3. Bodoquena	7.898
4. Dois Irmãos do Buriti	10.965
5. Miranda	27.104
6. Nioaque	14.233
<b>Subtotal - 06 municípios</b>	<b>132.110</b>
<b>1.2. MICRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE</b>	
1. Bandeirantes	6.771
2. Camapuã	13.731
3. Campo Grande	853.622
4. Chapadão do Sul	22.620
5. Corguinho	5.513
6. Costa Rica	19.508
7. Figueirão	3.012
8. Jaraguari	6.860
9. Maracaju	43.078
10. Nova Alvorada do Sul	19.656
11. Paraíso das Águas	5.150
12. Ribas do Rio Pardo	23.167
13. Rio Negro	4.910
14. Rochedo	5.252
15. São Gabriel do Oeste	24.982
16. Sidrolândia	51.355
17. Terenos	19.914
<b>Subtotal - 17 municípios</b>	<b>1.129.101</b>
<b>1.3. MICRORREGIÃO DE COXIM</b>	
1. Alcínópolis	5.038
2. Coxim	33.139
3. Pedro Gomes	7.794
4. Rio Verde de Mato Grosso	19.462
5. Sonora	17.483
<b>Subtotal - 05 municípios</b>	<b>82.916</b>
<b>1.4. MICRORREGIÃO DE JARDIM</b>	
1. Bela Vista	24.113
2. Bonito	21.047
3. Caracol	5.838
4. Guia Lopes da Laguna	10.136
5. Jardim	25.473
6. Porto Murtinho	16.514
<b>Subtotal - 06 municípios</b>	<b>103.121</b>

Fonte: SMS/SES/MS, 2016.

Mato Grosso do Sul é o 6º estado do país em extensão territorial, que corresponde a 4,19% da área total do Brasil e 22,23% da área do Centro-Oeste. Tem como limites os estados de Goiás a nordeste, Minas Gerais a leste, Mato Grosso (norte), Paraná (sul) e São Paulo (sudeste), além da Bolívia (oeste) e o Paraguai (oeste e sul). Sua capital e maior cidade é Campo Grande (32,19% da população se concentra na capital do estado).

A seguir, são explicitados todos os componentes da RUE para esta Região.

## 6 COMPONENTES

### 6.1 Componente Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde:

Este componente promoverá as ações integradas de vigilância em saúde voltadas para o controle dos fatores de risco e promotoras da transversalidade articuladas à assistência em saúde:

- Ampliar a capacidade de resposta dos municípios às emergências em saúde pública, através da capacitação das equipes municipais em 04 anos, incluindo a elaboração de planos de contingência;
- Implementar as ações de promoção (diagnóstico, tratamento, acompanhamento, cura e reabilitação) e prevenção de vigilância em saúde (fiscalização, supervisão, monitoramento e imunização), com vistas a redução dos riscos e agravos à saúde da população;
- Capacitar e atualizar em Vigilância em Saúde os técnicos do estado e municípios, priorizando o quadro permanente;
- Homogeneizar as coberturas vacinais entre os municípios;
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das notificações das atividades da Vigilância em Saúde.
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das atividades da Vigilância em Saúde otimizando a notificação contínua das doenças transmissíveis, das não transmissíveis, violência, dos óbitos e de outros agravos;
- Implantar e ou implementar a vigilância da saúde ambiental bem como as ações de vigilância toxicológicas de forma integrada por meio do Centro Integrado de Vigilância Toxicológica- CIVITOX
- Aperfeiçoar a Vigilância Ambiental em especial no que diz respeito ao controle da qualidade da água e dos efeitos adversos do uso de agrotóxicos (intoxicações);
- Monitorar as ações de Vigilância em Saúde nos serviços de saúde, visando a segurança do cidadão e a qualidade dos serviços prestados à população;
- Aperfeiçoar o papel do LACEN como instrumento da qualificação das ações de Vigilância em Saúde;
- Implementar as ações de Saúde do Trabalhador no Estado orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador (a), em especial com o monitoramento da atuação dos CEREST Regionais e Serviços Municipais de Saúde do Trabalhador (a).

### 6.2 Componente Atenção Básica em Saúde

Os municípios se comprometem a fazer com que a Atenção Básica coordene o cuidado e ordene a rede, promovendo assim a ampliação do acesso, o fortalecimento do vínculo e a responsabilização, assegurando o primeiro cuidado às urgências e emergências em ambiente adequado, até a estabilização ou transferência/ encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Os municípios empreenderão esforços para incentivar a utilização do Telessaúde e apoiar a implantação das ferramentas da gestão da clínica na Atenção Básica.

As equipes de Atenção Básica devem estar estruturadas para garantir a horizontalidade do cuidado e participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Quando necessário, os encaminhamentos deverão ser efetivados de forma responsável para unidade de referência, utilizando mecanismos de referência e contrarreferências.

A SES desenvolverá capacitações às equipes de Atenção Básica com ênfase em: Acolhimento com Classificação de Risco, resolutividade nos atendimentos a casos de menor gravidade, estabilização e preparo dos usuários para referenciamento adequado e o acompanhamento de casos a ela contrarreferenciados. Existe um plano de capacitação para os profissionais da Atenção Básica, coordenadas pela equipe do Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU).

### 1.3 Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU/SES)

O Núcleo de Educação Permanente em Urgência está situado na Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser e tem suas atividades alicerçadas no Projeto Político Pedagógico desta escola. Dessa forma, os cursos ofertados são nas modalidades de: cursos livres (atualização e aperfeiçoamento), seminários e oficinas. Esses cursos possuem duração variável e podem ser desenvolvidos por meio de programas de educação continuada e permanente.

O referencial metodológico utilizado está voltado para a atuação em equipe e na interdisciplinaridade. Assim, os aspectos metodológicos estão voltados para a potencialização de profissionais competentes e resolutivos na atenção à saúde, individual e coletiva, com ênfase no processo de trabalho multiprofissional e em equipe. As atividades pedagógicas dos cursos são desenvolvidas com metodologias ativas de ensino-aprendizagem e se fundamentam nos princípios da aprendizagem significativa.

Destarte, ao NEPU/ESP/SES compete cooperar com os processos educacionais dos recursos humanos envolvidos em todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, promovendo qualificação, atualização e aperfeiçoamento desses profissionais, tendo como base os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização, acolhimento e classificação de risco, legislações vigentes, protocolos e diretrizes clínicas, que servirão como aporte teórico para oferta dos cursos elaborados a partir das necessidades de cada região.

Sendo assim, o NEPU/ESP/SES tem a oferta de cursos anuais por meio de uma agenda previamente programada e também atende as novas demandas que são solicitadas através de ofícios enviados à Direção da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

Os cursos que se encontram ofertados por este núcleo são:

- Qualificação no atendimento em urgência e emergência para profissionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Oficinas de qualificação do atendimento à ressuscitação cardiopulmonar adulto, pediátrico e neonatal;
- Oficinas de primeiros socorros;
- Oficinas de qualificação da atenção ao paciente crítico;
- Oficinas de qualificação em acolhimento e classificação de risco para as redes de atenção à saúde.

#### 1.4 Componente SAMU 192 e Centrais de Regulação Médica de Urgência

Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravamento à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátricas, psiquiátricas, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

A **Regionalização do SAMU Campo Grande** inclui até o momento os municípios de Terenos, Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo (conforme Resolução nº 103/SES/MS/2010), e os municípios de São Gabriel do Oeste e Camapuã (conforme Resoluções nº 21 e 087/SES/MS/2013) com a Central de Regulação Médica de Urgência Campo Grande ordenando os fluxos de urgências dessa rede.

#### Quadro 2 – Componente SAMU Regional Campo Grande, 2016.

MUNICÍPIOS	Central de Regulação	USA	USB
CAMPO GRANDE	1	3	10
SIDROLÂNDIA	0	0	1
TERENOS	0	0	1
RIBAS DO RIO PARDO	0	0	1
SÃO GABRIEL DO OESTE	0	0	1
CAMAPUÃ	0	0	1

Fonte: SMS, SES, CAE/MS, 2016.

Os municípios de Aquidauana/Anastácio, Corumbá/Ladário e Coxim, conforme Resolução nº 103/SES/MS/2010 são regulados pelo **SAMU 192 Estadual**, implantando uma Central de Regulação Médica de Urgências, habilitado pela Portaria nº 196 de 8 de fevereiro de 2013.

#### Quadro 3 – Componente do SAMU 192 Estadual, 2016.

MUNICÍPIOS	Central de Regulação - SES/CIOPS	USA	USB
AQUIDAUANA	0	0	1
COXIM	0	0	1
CORUMBÁ	0	1	2

Fonte: SMS, SES, CAE/MS, 2016.

#### 1.5 Componente Salas de Estabilização

- Alcinópolis** – O município de Alcinópolis não possui unidade hospitalar e conta com uma população de 5.038 habitantes (PDR, 2015/2016). O atendimento às urgências é realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Alcinópolis – CNES 2659611, CNPJ 11955273000106 - que se encontra em reforma e ampliação. Essa unidade funciona 24 horas para atender às necessidades da população. Propõe-se a implantação da Sala de Estabilização na UBS de Alcinópolis, com os objetivos de: ampliar o acesso e acolhimento nos pontos de atenção; garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento; regionalizar o atendimento; humanizar a atenção; garantir atenção multiprofissional; qualificar a assistência; promover a articulação e integração dos serviços; regulação articulada entre os componentes da rede, proporcionando estabilização dos pacientes críticos/graves, com infra-estrutura, recursos humanos e equipamentos para prestar atenção adequada e com segurança aos pacientes. O município não possui cobertura SAMU e se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes. Distâncias: 135 Km de Coxim (referência microrregional) e 364 Km de Campo Grande (referência macrorregional).
- Bela Vista** – O município de Bela Vista apresenta uma população de 24.113 habitantes (PDR - 2015/2016) e uma unidade hospitalar – entidade beneficente sem fins lucrativos, Hospital São Vicente de Paula – CNES 2376458, com 32 leitos no total, sendo 28 leitos disponibilizados ao SUS, onde se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. Além da população urbana, possui uma população indígena de cerca de 542 índios (IBGE/2010), localizada a 70 Km de Bela Vista na fronteira do Brasil com o Paraguai. Essa aldeia possui 2.750 hectares de terras, 85 casas e nela moram 90 famílias. A cidade de Bela Vista está localizada a sudoeste de Mato Grosso do Sul e na fronteira com o Paraguai. Distâncias: 349 Km da capital estadual (Campo Grande) e 126 Km do polo microrregional – Jardim/MS. A Portaria GM/MS Nº 919, de 17 de maio de 2013 habilitou o município a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação da Sala de Estabilização.
- Bonito** – O município de Bonito apresenta uma população de 21.047 habitantes (PDR - 2015/2016) e possui uma unidade hospitalar – entidade beneficente sem fins lucrativos, Hospital João Bigaton – CNES 2376474, com 30 leitos hospitalares no total, sendo 27 leitos disponibilizados ao SUS, onde se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. A cidade de Bonito é um pólo do ecoturismo em nível mundial, suas principais atrações são as paisagens naturais, os mergulhos em rios de águas transparentes, cachoeiras, grutas, cavernas e dolinas. Juntamente com Jardim, Guia Lopes da Laguna e Bodoquena, é o principal município que integra o complexo turístico do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, apresentando grande potencial turístico. É a principal cidade turística da região da Serra da Bodoquena, sendo o turismo a principal atividade da região há muito tempo, além de estar em constante evolução buscando a interferência mínima na natureza. Bonito reúne um conjunto de equipes, empresas, ONG e órgãos governamentais que buscam organizar e coordenar o ecoturismo, visando sempre à sustentabilidade local e a conservação da natureza. A intensa atividade turística eleva consideravelmente sua população flutuante, principalmente em períodos festivos e temporadas de férias escolares. Essa população flutuante causa sobrecarga ao sistema de saúde local, com aumento no índice de violência, alcoolismo, tráfico de drogas, prostituição, gravidez na adolescência, aparecimento de DST e outros, demandando atenção, especialmente, no atendimento primário. Bonito também possui população indígena de cerca de 254 índios (IBGE/2010). Distâncias: 265 Km da capital estadual (Campo Grande) e 70 Km de seu polo microrregional (Jardim).
- Camapuã** – Camapuã é um município de pequeno porte, localizado a 141 km da capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com população estimada em 13.731 habitantes (PDR - 2015/2016). Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, visando oferecer um ambiente seguro e bem equipado para que pacientes em estado grave sejam socorridos e estabilizados antes de serem removidos para um hospital de maior resolutividade dentro das pautações intergestores, garantindo o acolhimento aos pacientes em estado grave e/ou crítico, com assistência 24 horas, a fim de oferecer tranquilidade e segurança até que sejam encaminhados a outro ponto da Rede de Atenção à Saúde. Pretende-se implantar essa Sala de Estabilização na unidade hospitalar Hospital Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã – CNES 2536587 - hospital filantrópico com 18 leitos no total, sendo 15 disponibilizados ao SUS. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes, pois será contemplado com uma unidade de Suporte Básico de Vida Móvel para se integrar ao SAMU 192 Estadual. Ano de implantação: 2012. Distâncias: 137 km da capital (Campo Grande) que também é seu polo microrregional.
- Costa Rica** – O município de Costa Rica apresenta uma população de 19.508 habitantes (PDR - 2015/2016) e possui uma unidade hospitalar – entidade beneficente sem fins lucrativos, Fundação Hospitalar de Costa Rica – CNES 2375826, com 59 leitos hospitalares no total, sendo 43 SUS. Implantou a Sala de Estabilização nessa unidade, garantindo melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O Pronto Socorro do Hospital tem médico plantonista 24h. O município tem 100% de cobertura da ESF. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes, conta com viatura para transporte de paciente crítico e a SE poderá ser referência para os municípios de Alcinópolis (5.038 hab.) e Figueirão (3.012 hab.), pois a região tem diversos aglomerados de agropecuária e usinas de álcool, necessitando de atendimento próximo e estruturado para prestar atendimento às urgências. Costa Rica é conhecida como capital estadual do algodão e dos esportes de aventura, pois possui um grande potencial turístico em exploração. Está inserida nas 100 cidades mais promissoras do Brasil, podendo tornar-se, em breve, um pólo regional turístico. O município de está situado na região nordeste do estado e faz divisa com os estados de Mato Grosso e Goiás, aos quais é ligada por rodovia pavimentada. Distâncias: 390 km da capital estadual (Campo Grande) também seu polo microrregional e 141 km do município de Coxim, outro polo microrregional mais próximo. A Portaria GM/MS Nº 920, de 17 de maio de 2013 habilitou o município a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação da Sala de Estabilização. O município já enviou solicitação de habilitação ao Ministério da Saúde e aguarda o recebimento dos recursos.
- Dois Irmãos do Buriti** – O Município de Dois Irmãos do Buriti apresenta uma população de 10.965 habitantes (PDR - 2015/2016) e possui uma Unidade Mista com 19 leitos - Unidade Mista de Dois Irmãos do Buriti – CNES 2375966 - na qual se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. Em Dois Irmãos do Buriti está instalada uma Penitenciária Federal que gera inúmeras demandas ao setor saúde. Foi montada uma equipe de saúde através de parceria entre o município e estado para atender à **população carcerária**. Dois Irmãos do Buriti possui também uma população indígena de 1.856 índios (IBGE/2010). Distâncias: 120 km da capital estadual (Campo Grande) e 75 km de Aquidauana, no Pantanal. A Portaria GM/MS Nº 918, de 17 de maio de 2013 habilitou o município a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação da Sala de Estabilização.
- Jardim** – O município de Jardim é polo microrregional de saúde e apresenta uma população de 25.473 habitantes (PDR - 2015/2016). Conta com uma única unidade hospitalar - Hospital Marechal Rondon – CNES 2558289, entidade filantrópica, que possui 43 leitos no total, sendo 27 leitos disponibilizados ao SUS, sendo que 90% do atendimento é feito pelo SUS, nas 24 horas, assistido por médicos em regime de plantões e equipes de sobreaviso. Nesta unidade propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes. A cidade de Jardim é um dos quatro municípios que integram o complexo turístico do Parque Nacional da Serra da Bodoquena (juntamente com Guia Lopes da Laguna, Bonito e Bodoquena), apresentando grande potencial turístico. Esse potencial turístico provoca um aumento considerável em sua população flutuante em períodos festivos e férias escolares. O município de Jardim está situado próximo à fronteira com o Paraguai (76 km), imediatamente ao lado de Guia Lopes da Laguna, totalizando, junto com esta, 35.609 habitantes (PDR - 2015/2016), onde reside uma população indígena de 149 índios (IBGE/2010). Distâncias: 234 km de Campo Grande, seu polo microrregional. O município está procedendo a elaboração e/ou finalização do projeto, aguardando apenas a abertura do sistema de cadastro da proposta da Sala de Estabilização, pelo Ministério da Saúde.
- Miranda** – O município de Miranda apresenta uma população de 27.104 habitantes (PDR - 2015/2016) e possui uma unidade hospitalar – Hospital Municipal Renato A. Filho - CNES 3569543, com 23 leitos totais, todos disponibilizados ao SUS, onde se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes. O município de Miranda atende a uma vasta população indígena, cerca de 6.475 índios (IBGE/2010). Distâncias: 202 km da capital estadual (Campo Grande), polo microrregional e 80 km de Aquidauana – polo microrregional.
- Nioaque** – O município de Nioaque apresenta uma população de 14.233 habitantes (PDR - 2015/2016), não possui unidade hospitalar. Conta com uma Unidade Básica de Saúde que realiza atendimento de urgência e emergência nas 24h (reforma e ampliação recente) - Unidade de Saúde da Família de Nioaque, CNES 2676877. Propõe-se implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes. Nioaque possui uma população indígena de 1.273 índios (IBGE/2010). Distâncias: 180 km da capital estadual (Campo Grande), polo microrregional e 88 km de Aquidauana, referência microrregional. A Portaria GM/MS Nº 923, de 17 de maio de 2013 habilitou o município a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação da Sala de Estabilização.
- Nova Alvorada do Sul** – O município de Nova Alvorada do Sul apresenta uma população de 19.656 habitantes (PDR - 2015/2016), possui uma unidade hospitalar – Hospital Municipal Francisca Ortega com 18 leitos – CNES 2558262, onde é atendida toda a população do município, desde população urbana a área rural e assentamentos, além de se

localizar em ponto estratégico da Rodovia BR 163, palco de grandes acidentes automobilísticos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes. Nova Alvorada do Sul é um município conhecido como o "Entroncamento", ou seja, um ponto de encontro dos caminhos e culturas advindos de outras regiões, por meio da BR 267 e BR 163, caminhos que interligam a capital, Campo Grande, à região da Grande Dourados, Países do MERCOSUL, Região do Pantanal e aos estados fronteiriços de Mato Grosso do Sul. Sua economia tem forte ligação com a cana-de-açúcar, através de 4 usinas de álcool, além da agricultura, pecuária e indústria que se instalaram no município, mantendo assim um fluxo constante de pessoas de outros países e das diferentes regiões do Brasil que influenciaram e ainda continuam influenciando a cultura e o desenvolvimento local, a partir de suas características peculiares, os quais também produzem uma população flutuante intensa nos períodos de colheita de cana-de-açúcar, causando um impacto importante os índices de atendimentos de urgência. Distâncias: 120 km de Campo Grande polo micro e macrorregional.

- 11. Porto Murinho** – O município de Porto Murinho apresenta uma população de 16.514 habitantes (PDR - 2015/2016), possui uma unidade hospitalar beneficente sem fins lucrativos – Hospital Cesar Bortalho - CNES 2710447 - com 16 leitos totais, todos disponibilizados ao SUS. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes. O município de Porto Murinho está situado na região do Baixo Pantanal e faz fronteira com o Paraguai. Apesar de geograficamente estar ao lado do município de Corumbá, não há acesso terrestre direto entre estes, sendo possível apenas via Rio Paraguai, com tempo médio de trajeto de quatro horas de barco no sentido Porto Murinho/Corumbá e dez horas sentido Corumbá/Porto Murinho. O município também atende a uma população indígena de 1.370 índios (IBGE/2010). Distâncias: 454 km de Campo Grande, a referência macrorregional e 218 km de Jardim seu polo microrregional. A Portaria GM/MS Nº 1.094, de 05 de junho de 2013 habilitou o município a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação da Sala de Estabilização.
- 12. Ribas do Rio Pardo** – O município de Ribas do Rio Pardo apresenta uma população de 23.167 habitantes (PDR - 2015/2016), propõe-se a implantação da SE no Hospital 19 de Março – CNES 2536935, unidade de referência local para atender aos casos de acidentes, urgências e emergências da população. Nessa unidade, todos os atendimentos primários são realizados. Após a estabilização, esses pacientes são encaminhados às unidades de referência em Campo Grande em ambulância própria (USB do SAMU). Com a implantação da Sala de Estabilização objetiva-se prestar assistência qualificada e imediata aos pacientes críticos/grave ou em situação frágil que se encontra em risco iminente de perder a vida ou função de órgão/sistema do corpo humano, bem como aquele em frágil condição clínica, cirúrgico, gineco-obstétrico ou em transtorno mental. A Sala de Estabilização será referência para a população usuária do SUS do município que necessitar de assistência qualificada e imediata. O Hospital 19 de Março possui 16 leitos, todos disponibilizados ao SUS e se trata de um hospital municipal. O município de Ribas do Rio Pardo é coberto pelo SAMU Regional Campo Grande desde março de 2012. Ribas do Rio Pardo é um município distante 102 quilômetros de Campo Grande, localizado às margens da rodovia BR-262, onde também se encontram instaladas várias empresas e indústrias (reflorestamento, serrarias, frigoríficos dentre outras). Nos últimos 20 anos o município se desenvolveu muito com a chegada de novas indústrias e empresas, o que causou um crescimento populacional elevado - de 58,45% de 1991 a 2011 (de 13.423 para 20.967 habitantes). O município está procedendo à elaboração e/ou finalização do projeto, aguardando apenas a abertura do sistema de cadastro da proposta da Sala de Estabilização, pelo Ministério da Saúde.
- 13. Rio Negro – A Resolução N. 29/SES/MS, de 22 de abril de 2013, aprova a proposta de implantação de Sala de Estabilização no município de Rio Negro, a qual passa a fazer parte do respectivo PAR da RUE.** O Município de Rio Negro apresenta uma população de 4.910 habitantes (PDR - 2015/2016) e possui uma unidade hospitalar beneficente sem fins lucrativos – Hospital Idimaque – CNES 2710455 – com 20 leitos totais, sendo 6 leitos disponibilizados ao SUS, na qual se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete em implementar o transporte sanitário dos pacientes.
- 14. São Gabriel do Oeste – A Resolução N. 29/SES/MS, de 22 de abril de 2013, aprova a proposta de implantação de Sala de Estabilização no município de São Gabriel do Oeste, a qual passa a fazer parte do respectivo PAR da RUE.** O Município de São Gabriel do Oeste apresenta uma população de 24.982 habitantes (PDR - 2015/2016) e possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, com 34 leitos totais, todos SUS, na qual se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O componente SAMU 192 como base descentralizada, com 01 (uma) unidade de suporte básico de vida encontra-se em fase de implantação e habilitação e o mesmo garantirá complementaridade da assistência. **O referido município já possui a Sala de Estabilização implantada, requerendo apenas custeio mensal.** O município já enviou solicitação de habilitação ao Ministério da Saúde.

**\*EM REDISCUSSÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Quadro 4 - Componente Sala de Estabilização na Região de Campo Grande.**

SALA DE ESTABILIZAÇÃO	
IMPLANTADOS	PREVISTO NO PAR RUE
REGIÃO CAMPO GRANDE	
Bela Vista	Alcinópolis
Camapuã	Bonito
Costa Rica	Jardim
Dois Irmãos do Buriti	Miranda
Nioaque	Nova Alvorada do Sul
Porto Murinho	Ribas do Rio Pardo
<b>São Gabriel do Oeste*</b>	<b>Rio Negro*</b>

Fonte: SMS, SES, CAE/MS, 2016.

**6.6. Componente Força Nacional**

Na Região de Campo Grande, os serviços e profissionais da rede poderão ser utilizados para aglutinação de esforços com intuito de garantir assistência integral em caso de situação de risco ou emergenciais à população (catástrofes e/ou calamidades). O cadastramento destes profissionais, junto ao Ministério da Saúde, deverá acontecer com anuência do gestor local do SUS.

**1.7 Componente UPAs 24h e o Conjunto de Serviços de Urgência 24h**

Compreendem os estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de Atenção às Urgências e Emergências, configurando assim parte da rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Quanto à definição dos fluxos e da estrutura física mínima para UPA 24h e unidades de atendimento 24h, por porte, além de mobiliário, materiais e equipamentos mínimos obrigatórios e caracterização visual das unidades, deverão ser consideradas o modelo disponível no portal do Ministério da Saúde.

**Quadro 5 – Unidades de Pronto Atendimento 24h que fazem parte da Região de Campo Grande.**

MUNICÍPIO	UPA/SCNES	Porte/ População de	Recursos Recebidos/Nº Parcelas	Custeio Mensal		Situação Atual
				Estadual	Federal	
Aquidauana	Santa Terezinha	I - 70.000	R\$ 1.400.000,00 (3 parcelas)	–	–	Construída, adquirindo equipamentos e mobiliário. Ainda não recebe custeio.
Campo Grande	Jardim Leblon	III - 200.001	R\$ 1.950.000,00 (2 parcelas)	–	–	Em funcionamento, com a publicação no DIOGRANDE nº 4.538 de 08/04/2016. Realizada inserção de proposta no SAIPS nº 10.426 para custeio. Ainda não recebe custeio.
	Moreninha	III - 200.001	R\$ 1.950.000,00 (03 parcelas)	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00	Em funcionamento, com a publicação no DIOGRANDE nº 4.489 de 12/02/2016. Habilitada pela Portaria GM/MS nº 2.459, de 16/11/16. Em estruturação do processo de trabalho para qualificação da UPA 2017/2018
	Coronel Antonino 0010049	III - 200.001	Recursos municipais	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00	Em funcionamento. Foi solicitada alteração da tipologia de II para III, aprovada pela Resolução nº 45/SES/MS, de 29/05/13. UPA habilitada pela Portaria GM/MS 571 de 11/04/2014.
	Universitário 0010057	II - 100.001	R\$ 2.000.000,00 (03 parcelas)	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	Em funcionamento. Habilitada pela Portaria GM/MS nº 2.341, de 10/10/12 e qualificada pela Portaria GM/MS 3335 de 27/12/2013. Documentação em análise pelo Ministério da Saúde (SAIPS) para renovação da Qualificação.
	Vila Almeida 0010081	II - 100.001	Recursos municipais	R\$ 87.500,00	R\$ 175.000,00	Em funcionamento, UPA habilitada pela Portaria GM/MS 587 de 11/04/2014. Em estruturação do processo de trabalho para Qualificação da UPA 2017/2018.
	Santa Mônica	II - 100.001	R\$ 1.500.000,00 (02 parcelas)	–	–	Em funcionamento, com a publicação no DIOGRANDE nº 4.610 de 01/07/2016. Realizada inserção da proposta no SAIPS nº 11.637 para custeio. Ainda não recebe custeio.
Sidrolândia	Rua Ponta Porã	I – 50.000***	R\$ 1.980.000,00 (02 parcelas)	–	–	Construída, adquirindo equipamentos e mobiliário. Ainda não recebe custeio.

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

**\*Os processos de qualificação serão desencadeados após habilitação federal.**

**1.8 Componente Hospitalar**

A organização desse Componente na Região de Campo Grande dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de cuidados prolongados e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, além dos Centros de Trauma e SOS Emergência, num esforço permanente de:

- Qualificação de serviços/leitos existentes: Portas Hospitalares de Urgência, UTI e enfermarias de retaguarda (clínicas e de cuidados prolongados);
- Ampliação de serviços/leitos e posterior qualificação: Portas Hospitalares de Urgência, UTI e enfermarias de retaguarda (clínicas e de cuidados prolongados), necessárias à rede;

- Implementação das linhas de cuidados prioritárias;
- Segundo dados do DATASUS e levantamento efetuado com base nos parâmetros da Portaria 1.631 de 01/10/2015, nesta Região, há um déficit de leitos clínicos e leitos de UTI;

### 1.8.1 Portas Hospitalares de Urgência

Na região de saúde - Campo Grande - foram qualificadas 05 (cinco) portas hospitalares de urgência, conforme quadro abaixo:

**Quadro 6 – Unidades com Porta Hospitalar de Urgência Prioritária – Região de Campo Grande.**

CNES	Hospital	CNPJ	Município
2659417	Hospital Regional Dr. Estácio Muniz	3038445000159	Aquidauana
9717	ABCG - Santa Casa	3276524000106	Campo Grande
9709	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – HU/UFMS	15461510000214	Campo Grande
9725	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	4228734000183	Campo Grande
6426190	Hospital Regional Dr. Álvaro Fontoura Silva	11285282000137	Coxim

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

#### I – Hospital Regional Dr. Estácio Muniz

O Hospital Regional Dr. Estácio Muniz/Hospital da Cidade ou também conhecido como Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar (AAAH), é um hospital geral, filantrópico, cujos serviços são referência para os municípios da Microrregião de Aquidauana. Este compreende 06 municípios: Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Nioaque. A população total da microrregião é de 132.110 habitantes. O município de Aquidauana, sede da microrregião, apresenta população de 47.162 habitantes. Deste total de habitantes, 14,5% são de população indígena residente em aldeias nos arredores do município, distribuídos em 09 aldeias de 08 etnias.

O Hospital possui 82 leitos totais, sendo 73 destinados ao SUS. Presta atendimento nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral e Traumatologia e Ortopedia. O Hospital recebe usuários de seu município e do município vizinho – Anastácio – como a única porta de entrada de urgência SUS para demanda espontânea e ainda recebe pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação da Assistência, conforme as pactuações da PPI.

#### II- ABCG – Santa Casa

A Santa Casa de Campo Grande é um hospital especializado estratégico tipo II da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, possui 572 leitos totais, sendo 464 destinados ao SUS e presta atendimento nas linhas de cuidados cardiovascular, neurologia/neurocirurgia, traumato-ortopedia e é referência pediátrica; oferta retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a rede de Atenção às Urgências e Emergências. Tem seu acesso articulado a toda Rede SUS do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Porta de Entrada Hospitalar da ABCG-Santa Casa de Campo Grande é uma das principais referências para Mato Grosso do Sul para as demandas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e traumatológicas e tem garantia de atendimento ininterrupto aos casos de toda Rede SUS do estado.

#### III - Hospital Universitário

O Hospital Universitário (HU/UFMS) hospital especializado tipo II, possui 197 leitos totais todos disponibilizados ao SUS está inserido no processo de contratualização do Sistema Único de Saúde, incluindo atendimentos aos pacientes em situação de urgência e emergência nas 24 h, sob regulação da central de vagas e SAMU. O HU/UFMS é referência em tratamento de alta complexidade nas especialidades de Ortopedia e Assistência Cardiovascular e recebe pacientes de Campo Grande e demais municípios do estado. É referência para atendimentos de Pediatria.

Retaguarda de Atendimentos – o Pronto Atendimento Médico possui como retaguarda os leitos de internação nas principais clínicas, com equipes multidisciplinares que atuam diariamente, bem como, estrutura de diagnose e terapêutica que respaldam e dão agilidade para as condutas médicas que certamente fazem a diferença no reestabelecimento dos pacientes, como: laboratório de análises clínicas, Raios-X, Hemodinâmica, Hemodiálise, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Ecocardiologia, Ultrassonografia e leitos de Terapia Intensiva.

O HU/UFMS é referência em algumas linhas de cuidado: cardiologia e cirurgia cardiovascular, neonatologia, cirurgia geral, ortopedia, infectologia, clínica médica, dermatologia, materno-infantil. Destaca-se a referência estadual em doenças infecto-contagiosas que o Hospital responde com importantes resultados para a rede de atenção, desde os atendimentos de urgência/emergência como os cuidados prestados pelo Hospital-Dia e as internações de curta, média e longa permanência.

Devido à adesão do HU/UFMS a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBESERH) em 2014, o hospital está se reestruturando. **O custeio da Porta Hospitalar se dará por financiamento RUE via Ministério da Saúde.**

#### IV- Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) é hospital especializado tipo II estratégico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de MS, possui 270 leitos totais, todos disponibilizados ao SUS, presta atendimento na linha de cuidado cardiovascular e é referência pediátrica, apresentou proposta de investimento da Porta Hospitalar de Urgência. Esse atendimento é prestado através do Pronto Atendimento Médico – PAM, que funciona 24h, com atendimento de demanda espontânea e de pacientes regulados pela Central de Regulação Médica de Urgências do SAMU 192 Campo Grande, e pela Central Estadual de Regulação da Assistência, com transferências intermunicipais, conforme pactuações efetuadas pelo Comitê Municipal e o Comitê Estadual de Urgências.

O PAM tem como retaguarda leitos de internação das principais clínicas, com equipes multidisciplinares, com visitas diárias das equipes de assistência e garante a retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade, com procedimentos diagnósticos diversos, tais como, exames laboratoriais, de Imagem (tomografia computadorizada, cineangiografia, endoscopia, ecocardiografia, ultrassonografia, RX, entre outros) e, ainda, leitos de terapia intensiva.

#### V- Hospital Regional de Coxim

O Hospital Regional de Coxim Dr. Álvaro Fontoura Silva (HRCOX) é um hospital geral, cujos serviços são referência para os municípios da Microrregião de Coxim, que compreende 05 municípios: Alcinoópolis, Coxim, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora. A população total da microrregião é de 82.916 habitantes. O município de Coxim, sede da microrregião, apresenta população de 33.139 habitantes.

O Hospital possui 65 leitos totais, todos disponibilizados ao SUS, presta atendimento nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Traumatologia e Ortopedia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem. Todos os serviços são 100% contratualizados pelo SUS. O Pronto Socorro do HRCOX é a única porta de entrada que funciona 24h em Coxim, atendendo demanda espontânea e referenciada da microrregião, de maneira humanizada, com acolhimento e classificação de risco conforme protocolos estabelecidos. Dentro do Pronto Socorro, na Sala Vermelha, existem todos os equipamentos necessários para estabilização do paciente, tais como: carrinhos de emergência, respiradores, oxímetros de pulso, cardioversores, dentre outros.

**Quadro 7 - PORTAS HOSPITALARES DE URGÊNCIA**

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Porta de Entrada						Custeio Mensal da Porta de Entrada Hospitalar
				Geral	Especia I tipo I	Especial tipo II	Valor de Readequação física (reforma)	Valor de Readequação física (ampliação)	Valor de Readequação tecnológica (equipam.)	
CAMPO GRANDE	Aquidauana	Hospital Regional Dr. Estácio Muniz	2659417	X					R\$ 500.000,00	R\$100.000,00
	Campo Grande	ABCG - Santa Casa	9717			X			R\$ 3.000.000,00	R\$ 300.000,00
	Campo Grande	Hospital Reg. de MS - HRMS	9725			X			R\$ 3.000.000,00	R\$ 300.000,00
	Campo Grande	Hospital Univ. HU/UFMS	9709			X				R\$ 300.000,00
	Coxim	Hospital Reg. Dr Álvaro F. Silva	6426190	X			R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$100.000,00

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

#### 6.8.2 - Leitos de Retaguarda

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul deverá contar com a retaguarda de leitos, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, enfermarias de retaguarda de longa permanência e leitos de terapia intensiva.

Os leitos de retaguarda para a RUE/MS foram/serão instalados nas unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação, ou em outros hospitais de retaguarda localizados nas regiões de saúde em que estejam situadas as unidades hospitalares estratégicas. Seguem:

#### I – Enfermarias Clínicas de Retaguarda

**ABCG – Santa Casa** - por ser uma das principais referências para o estado do Mato Grosso do Sul para as demandas de urgência clínica, pediátrica, cirúrgica e traumatológica, oferta 173 leitos clínicos para o SUS, nas categorias definidas pelo Ministério da Saúde. Disponibiliza 124 leitos Clínicos de Retaguarda para a RUE/MS.

**Hospital Universitário – HU/UFMS** - referência para o estado de Mato Grosso do Sul para as demandas de urgência, possui 82 leitos clínicos disponíveis e tem previsão de ofertar de 21 novos leitos como retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências. **O custeio dos leitos se dará por financiamento RUE via Ministério da Saúde.**

**Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS** - exerce papel de referência na Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul. Tem disponíveis ao SUS 168 leitos clínicos, e disponibiliza 24 leitos clínicos como retaguarda à RUE/MS. Propõe-se a criar mais 16 novos leitos em 2017/2018.

**Hospital Regional de Coxim - HRCOX** - Inicialmente a unidade possuía 38 leitos clínicos e se propôs a implantar 04 novos leitos clínicos de retaguarda, até 2018, para reforço à RUE/MS.

**Quadro 8 - LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA**

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Total de Leitos Clínicos Existentes	Total de Leitos Clínicos Disponíveis ao SUS	Número de Leitos Clínicos de Retaguarda Disponibilizados à RUE até 2016	Custeio anual dos Leitos Clínicos de Retaguarda	Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
								2017/2018	
								Número de Leitos	
CAMPO GRANDE	Campo Grande	ABCG - Santa Casa	9717	224	173	124	R\$ 9.617.750,00	0	
	Campo Grande	Hospital Reg. de MS - HRMS	9725	168	168	24	R\$ 1.985.600,00	24*	
	Campo Grande	Hospital Univ. HU/UFMS	9709	82	82	0	R\$ 0,00	32**	
	Coxim	Hospital Reg. Dr Alvaro F. Silva*	6426190	38	38	0	R\$ 0,00	6***	

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

\*HRMS - Propõe-se a implantar 16 novos leitos e qualificar 08 leitos existentes, totalizando 24 leitos.

\*\*HU - Propõe-se a implantar 21 novos leitos e qualificar 11 leitos existentes, totalizando 32 leitos.

\*\*\*HR Coxim - Propõe-se a implantar 04 novos leitos e qualificar 02 leitos existentes, totalizando 06 leitos.

Para leitos clínicos foram consideradas as seguintes categorias, conforme o CNES: Cardiologia, Clínica geral, Dermatologia, Nefro/urologia, Neurologia, Pneumologia, Pediatria.

**II - Enfermarias de Cuidados Prolongados**

Os cuidados prolongados destinam-se a usuários em situação clínica estável, que necessitem de reabilitação e/ou adaptação a seqüelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico. Os cuidados prolongados têm como objetivo geral a recuperação clínica e funcional, a avaliação e a reabilitação clínica integral e intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

As unidades de cuidados prolongados constituem uma estratégia de cuidado intermediário entre os cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico reagudizado e a atenção básica, inclusive a atenção domiciliar, prévia ao retorno do usuário ao domicílio.

Os leitos cuidados prolongados para a RUE/MS estarão instalados em unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação:

**ABCG - Santa Casa** implantou 21 leitos de longa permanência como retaguarda à RUE/MS.

**Hospital São Julião de Campo Grande** - O Hospital São Julião vem se consolidando como uma unidade de retaguarda à Rede de Atenção à Saúde de Mato Grosso do Sul. Com a nova política de Atenção às Urgências e Emergências, o Hospital São Julião ofertou inicialmente 47 leitos de longa permanência como retaguarda à RUE/MS, e uma nova unidade com 22 novos leitos foi inaugurada, totalizando 69 leitos de cuidados prolongados.

**III - Leitos de Terapia Intensiva**

**A ABCG - Santa Casa** - por ser uma das principais referências para o estado no atendimento de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e traumatológicas, conta hoje com 57 leitos de UTI Adulto Tipo III e 10 leitos de UTI Pediátrico Tipo III disponibilizados ao SUS. Esta prevista a inauguração da Unidade Hospital do Trauma em 2017/2018, e nesta nova estrutura propõe-se a implantar mais 08 novos leitos de UTI Adulto Tipo III.

**Hospital Universitário - HU/UFMS** - Os recursos para investimento dos novos leitos, por se tratar de uma unidade hospitalar da rede de Universidades Federais, são subsidiados pelo Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, que dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais. **O custeio dos leitos se dará por financiamento RUE via Ministério da Saúde.** Atualmente possui 17 leitos UTI Adulto Tipo II e 05 leitos de UTI Pediátrico Tipo II habilitados.

**Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS** - possui 29 leitos de Terapia Intensiva adulto Tipo II, sendo que desses, 10 leitos de UTI estão em processo de habilitação e 08 leitos de UTI pediátrico Tipo II já habilitados.

**Hospital Regional Dr. Estácio Muniz de Aquidauana - AAAH** - possui 10 leitos de UTI Adulto Tipo II habilitados, foram qualificados 07 leitos disponibilizados como retaguarda para a RUE/MS.

**Quadro 9 - LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA - MATO GROSSO DO SUL**

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Total de Leitos de UTI Existentes		Total de Leitos de UTI Disponíveis ao SUS		Número de Leitos de UTI Disponibilizados à RUE até 2016		Custeio Anual dos Leitos de UTI		Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
				Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	2017/2018	
												Ad	Ped
Campo Grande	Campo Grande	ABCG - Santa Casa	9717	59	14	57	10	57	10	R\$ 5.455.757,57	R\$ 957.150,45	10	0
	Campo Grande	Hospital Reg. de MS - HRMS	9725	29	8	29	8	29	2	R\$ 3.060.673,92	R\$ 211.080,96	18	0
	Campo Grande	Hospital Univ. HU/UFMS.	9709	17	5	17	5	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	02*	0
	Aquidauana	HR Estácio Muniz	2659417	10	0	10	0	7	0	R\$ 738.183,36	R\$ 0,00	0	0

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

\*HU - Propõe-se a implantar 01 leito novo e qualificar 01 leito existente, totalizando 02 leitos.

\*\* O custeio de leitos novos será solicitado ao Ministério da Saúde após habilitação como leito de UTI.

\*\*\* O custeio dos leitos de UTI novos se dará por financiamento RUE via Ministério da Saúde e estará condicionado à aprovação do MS.

**IV - Linhas de Cuidados Prioritárias**

Considerando os dados de morbidade e mortalidade do estado, onde as causas ligadas ao sistema cardiovascular aparecem no topo das listas e a organização da RUE de forma a garantir o atendimento oportuno e resolutivo através dos componentes de atenção pré-hospitalar, seguem os serviços de referência para a Região de Campo Grande:

**1 - Linha de Cuidado em Acidente Vascular Cerebral (AVC)**

**Quadro 10 - UNIDADE DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL**

Cronograma de implantação de leitos de AVC				
Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2017/2018
CAMPO GRANDE	Campo Grande	Hospital Regional de MS - HRMS	9725	10
	Campo Grande	ABCG - Santa Casa	9717	10

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

**2 - Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM)**

**Quadro 11 - UNIDADE CORONARIANA - MATO GROSSO DO SUL**

Cronograma de implantação de leitos de UCO				
Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2017/2018
CAMPO GRANDE	Campo Grande	Hospital Regional de MS - HRMS	9725	-
	Campo Grande	ABCG - Santa Casa	9717	14

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

**1.9 Componente Atenção Domiciliar**

A Atenção Domiciliar objetiva reorganizar o processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de pacientes internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização/desospitalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

O município de Campo Grande já possui projeto para implantação de 07 Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e 03 Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), o qual foi aprovado pela CIB/MS, com homologação do Ministério da Saúde de 02 EMAD e 01 EMAP vinculadas ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e 01 EMAD vinculada ao Hospital do Câncer Alfredo Abraão. O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul já está em funcionamento desde 2010.

Os municípios de Coxim e São Gabriel do Oeste possuem Atenção Domiciliar implantada.

**Quadro 12 - Cronograma de Execução do Componente Atenção Domiciliar na Região de Saúde de Campo Grande.**

Município	2017	2018	2019
Aquidauana		1 EMAD	
		1 EMAP	
Campo Grande	2 EMAD	2 EMAD	3 EMAD
	1 EMAP	1 EMAP	1 EMAP
Jardim		1 EMAD	
		1 EMAP	
Sidrolândia		1 EMAD	
		1 EMAP	

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

**6.10 Componente Centro de Trauma**

Os Centros de Trauma são estabelecimentos de saúde integrantes da Linha do Cuidado ao Trauma da RUE, que desempenham o papel de referência especializado para os pacientes vítimas de trauma. Seus objetivos são a melhoria do atendimento às vítimas de trauma com consequente redução da morbidade e mortalidade, e universalização e padronização de um modelo de atendimento. Os Centros de Trauma são organizados conforme as tipologias, Centro de Trauma Tipo I, Centro de Trauma Tipo II e Centro de Trauma Tipo III, definidos considerando-se a localização dos pontos de atenção ao trauma, o número de habitantes com cobertura assistencial e o tempo de deslocamento até o respectivo Centro de Trauma.

A **Santa Casa** de Campo Grande habilitou como Centro de Trauma Tipo III através da Portaria SAS/MS N. 1.227 de 26/09/2016 e o Hospital Regional Dr. Álvaro F. Silva do município de **Coxim** solicitou habilitação como Centro de Trauma Tipo I junto ao Ministério da Saúde, esta aguardando parecer desde 2013.

**6.11 Componente SOS Emergência**

O Programa SOS Emergências é uma ação estratégica prioritária para a implementação do Componente Hospitalar da RUE, realizada em conjunto com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a qualificação da gestão e do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas maiores e mais complexas Portas de Entrada Hospitalares de Urgência do SUS.

São objetivos do Programa SOS Emergências:

I - estimular a organização e a implantação da RUE, buscando um pacto cooperativo entre as instâncias de gestão do SUS para garantir os investimentos e recursos necessários a esta mudança de modelo de atenção nos grandes prontos-socorros dos estabelecimentos hospitalares integrados ao SUS;

II - intervir de forma mais organizada, ágil e efetiva sobre a oferta do cuidado nas grandes emergências hospitalares do SUS;

III - assessorar tecnicamente a equipe do hospital participante do Programa e oferecer capacitação para aprimoramento da gestão do cuidado ao paciente em situação de urgência e emergência;

IV - apoiar as unidades hospitalares para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial, por meio da implantação de dispositivos como a classificação de risco, gestão de leitos, implantação de protocolos clínico-assistenciais e administrativos, adequação da estrutura e ambiência hospitalar, regulação e articulação com o sistema de saúde; e

V - possibilitar a readequação física e tecnológica dos serviços de urgência e emergência da unidade hospitalar.

A **Santa Casa** de Campo Grande foi o hospital selecionado, em Mato Grosso do Sul, para a participação no SOS Emergência, no período de 2014 a 2016. Foi solicitada junto ao Ministério da Saúde a inclusão do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul no Programa SOS Emergências.

**6.12 Monitoramentos da Rede de Urgência e Emergência**

O monitoramento da rede é realizado durante as reuniões do Grupo Condutor Estadual e também por visitas técnicas *in loco* em todos os pontos de atenção da RUE habilitados. As visitas ocorreram de 2013 a 2015 em conjunto com técnicos da SES e os apoiadores locais do Ministério da Saúde.

Em janeiro de 2016 entrou em vigor a utilização de uma nova ferramenta de gestão para RUE. O setor de tecnologia da informação, com direcionamento dos técnicos da Coordenadoria de Atenção Especializada (CAE) da SES, desenvolveu um sistema de monitoramento dos indicadores para todos os componentes da RUE, chamado de E-RUE (<http://sistemas.saude.ms.gov.br/eRUE/Login/login/>). Para criação deste sistema as discussões ocorreram inicialmente no Grupo Condutor Estadual, e foram pactuadas na CIR e homologadas na CIB, no ano de 2015 através da Resolução N. 114/SES/MS de 24/11/2015. O treinamento presencial foi realizado em novembro de 2015, onde ficou acordado o início da inserção dos dados em janeiro de 2016.

Entretanto ainda há inadiplência na inserção dos dados, gerando dificuldade na análise das informações. Desta forma a CAE tem trabalhado para solidificar a utilização da ferramenta, os dados de preenchimento são apresentados mensalmente na CIB.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.338, de 03 de outubro de 2011. Estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.994 de 13 de dezembro de 2011. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 665 de 12 de abril de 2012. Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.277, de 26 de junho de 2013. Cria incentivo financeiro de investimento destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários pelos entes federativos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Novas e Ampliadas quer foram habilitadas conforme Portarias nº 2.922/GM/MS, de 02 de dezembro de 2008; nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 05 de junho de 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012. Redefine Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 963, de 27 de maio de 2013. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 342, de 04 de março de 2013. Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 880, de 16 de maio de 2013. Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.365, de 08 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.366, de 08 de julho de 2013. Estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimento de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.505, de 24 de julho de 2013. Fixa o valor do custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.663, de 6 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Brasília/DF, 2012.

**Resolução nº. 48/CIB/SES/MS****Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.**

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.600/2011 e reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 01 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Corumbá, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em substituição à Resolução N.049/SES/MS, de 15 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**NELSON BARBOSA TAVARES**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ANEXOS**  
**PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**  
**REGIÃO DE CORUMBÁ**

**APRESENTAÇÃO**

Mato Grosso do Sul foi o primeiro estado da Federação a assinar o Pacto pela Saúde com a totalidade de seus municípios, no início de 2007. A partir de então, vem empreendendo grande esforço da organização de serviços, ordenamento da rede de atenção, implementação de linhas de cuidados e desenvolvimento de recursos humanos em saúde. Especificamente no que se refere ao atendimento em urgência, o gestor estadual ofertou e executou capacitação de profissionais da Atenção Básica (enfermeiros) e dos hospitais de referência (enfermeiros e médicos) em cuidados ao paciente crítico, firmou Termo de Cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar, incluindo co-financiamento de ações, desenvolveu projeto de implantação do SAMU Estadual, apoiou a regionalização dos SAMU municipais, implantou Protocolo de Transporte de Paciente Crítico e repassa incentivo financeiro para operacionalização desse dispositivo, dentre outras ações. Com a publicação da nova Política Nacional de Atenção às Urgências, a partir de julho de 2011, importante articulação foi desencadeada no sentido de ajustar as ações em sintonia com a nova normatização dessa linha de cuidados e apresentar um Plano de Ação Regional que possa orientar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul (RUE/MS). Em decorrência de necessidade de ajustes após avaliação pela equipe técnica do Ministério da Saúde, o a primeira versão do Plano foi reformulado e novamente apresentado ao Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/MS) e repactado pela CIB/MS, em julho de 2012. Esse movimento aconteceu paralelamente a um esforço empreendido no estado para elaborar Contratos Organizacionais de Ação Pública (COAP), os quais foram firmados em agosto de 2012, em cada uma das quatro regiões de saúde do estado – Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas. A partir da necessidade de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao COAP (DOU nº 84, 04 de maio de 2016), este Plano de Ação Regional foi revisado e atualizado em dezembro/2016.

**1 DIRETRIZES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS**

Em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, as Diretrizes da Rede de Atenção às Urgências de Mato Grosso do Sul são:

- I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;
- II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);
- III - regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;
- VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;
- VII - atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;
- VIII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;
- IX - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;
- X - articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;
- XI - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;
- XII - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;
- XIII - regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e
- XIV - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

**2 OBJETIVO**

Organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, na abrangência da Região de Corumbá, com vistas à articulação e integração de todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

**3 PRESSUPOSTOS BÁSICOS**

- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências deve ser implementada, gradativamente, em todo território sul-mato-grossense, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional.
- O acolhimento com classificação do risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul priorizará as linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul é constituída pelos seguintes componentes:
  - I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;
  - II - Atenção Básica em Saúde;
  - III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, em parceria com Corpo de Bombeiros Militar;
  - IV - Sala de Estabilização;
  - V - Força Nacional de Saúde do SUS;
  - VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;
  - VII - Hospitalar;
  - VIII - Atenção Domiciliar;
  - IX - Centro de Trauma e,
  - X - SOS Emergência.

**4 GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:****4.1 Atribuições**

- Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- apresentar às CIR e CIB a situação do andamento dos projetos/componentes da rede e propor, se for o caso, repactuações necessárias.

**4.2 Composição**

- Representantes da Secretaria de Estado de Saúde - Titular e Suplente dos Setores: CVISA, CAE, GESAMU/CAE, CECAA, CERA, CAB, NEPU/CAE e CES;
- Representação do CBM/MS - Titular e Suplente;
- Representação da PM/MS - Titular e Suplente;
- Representação da Defesa Civil/MS - Titular e Suplente;
- Representação da PRF - Titular e Suplente;
- Representação da Coordenação Municipal de Urgência dos Municípios de Corumbá, Campo Grande, Dourados e Três Lagoas - Titular e Suplente;
- Representação do COSEMS/MS: - Titulares e Suplentes e,
- Apoio institucional do Ministério da Saúde.

**5 DESENHO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL**

A Resolução nº 122/SES/MS, de 24 de novembro de 2015, aprovou as alterações no Plano Diretor de Regionalização/ PDR de Mato Grosso do Sul, que inclui 79 municípios divididos em quatro macrorregiões de saúde: Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, compreendendo uma população de 2.651.235 habitantes.

A **Região de Corumbá** compreende 02 municípios distribuídos em 01 microrregião: Corumbá, totalizando 130.516 habitantes, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 – Microrregiões, municípios e população da Região de Corumbá, 2015/2016.**

<b>Plano Diretor de Regionalização Mato Grosso do Sul – 2015-2016</b>	
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>2.651.235</b>
<b>2. MACRORREGIÃO DE CORUMBÁ</b>	<b>130.516</b>
02 MUNICÍPIOS	
<b>2.1. MICRORREGIÃO DE CORUMBÁ</b>	
1. Corumbá	108.656
2. Ladário	21.860
<b>Subtotal - 02 municípios</b>	<b>130.516</b>

Fonte: SMS/SES/CGUE/MS, 2016.

Mato Grosso do Sul é o 6º estado do país em extensão territorial, que corresponde a 4,19% da área total do Brasil e 22,23% da área do Centro-Oeste. Tem como limites os estados de Goiás a nordeste, Minas Gerais a leste, Mato Grosso (norte), Paraná (sul) e São Paulo (sudeste), além da Bolívia (oeste) e o Paraguai (oeste e sul). Sua capital e maior cidade é Campo Grande.

A seguir, são explicitados todos os componentes da RUE para esta região de saúde.

**6 COMPONENTES****6.1 Componente Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde**

Este componente promoverá as ações integradas de vigilância em saúde voltadas para o controle dos fatores de risco e promotoras da transversalidade articuladas à assistência em saúde:

- Ampliar a capacidade de resposta dos municípios às emergências em saúde pública, através da capacitação das equipes municipais em 04 anos, incluindo a elaboração de planos de contingência;
- Implementar as ações de promoção (diagnóstico, tratamento, acompanhamento, cura e reabilitação) e prevenção de vigilância em saúde (fiscalização, supervisão, monitoramento

- e imunização), com vistas a redução dos riscos e agravos à saúde da população;
- Capacitar e atualizar em Vigilância em Saúde os técnicos do estado e municípios, priorizando o quadro permanente;
- Homogeneizar as coberturas vacinais entre os municípios;
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das notificações das atividades da Vigilância em Saúde.
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das atividades da Vigilância em Saúde otimizando a notificação contínua das doenças transmissíveis, das não transmissíveis, violência, dos óbitos e de outros agravos;
- Implantar e ou implementar a vigilância da saúde ambiental bem como as ações de vigilância toxicológicas de forma integrada por meio do Centro Integrado de Vigilância Toxicológica- CIVITOX
- Aperfeiçoar a Vigilância Ambiental em especial no que diz respeito ao controle da qualidade da água e dos efeitos adversos do uso de agrotóxicos (intoxicações);
- Monitorar as ações de Vigilância em Saúde nos serviços de saúde, visando a segurança do cidadão e a qualidade dos serviços prestados à população;
- Aperfeiçoar o papel do LACEN como instrumento da qualificação das ações de Vigilância em Saúde;
- Implementar as ações de Saúde do Trabalhador no Estado orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador (a), em especial com o monitoramento da atuação dos CEREST Regionais e Serviços Municipais de Saúde do Trabalhador (a).

#### 6.2 Componente Atenção Básica em Saúde

Os municípios se comprometem a fazer com que a Atenção Básica coordene o cuidado e ordene a rede, promovendo assim a ampliação do acesso, o fortalecimento do vínculo e a responsabilização, assegurando o primeiro cuidado às urgências e emergências em ambiente adequado, até a estabilização ou transferência/ encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Os municípios empreenderão esforços para incentivar a utilização do Telessaúde e apoiar a implantação das ferramentas da gestão da clínica na Atenção Básica.

As equipes de Atenção Básica devem estar estruturadas para garantir a horizontalidade do cuidado e participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Quando necessário, os encaminhamentos deverão ser efetivados de forma responsável para unidade de referência, utilizando mecanismos de referência e contrarreferência.

A SES desenvolverá capacitações às equipes de Atenção Básica com ênfase em: Acolhimento com Classificação de Risco, resolutividade nos atendimentos a casos de menor gravidade, estabilização e preparo dos usuários para referenciamento adequado e o acompanhamento de casos a ela contrarreferenciados. Existe um plano de capacitação para os profissionais da Atenção Básica, coordenadas pela equipe do Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU).

#### 6.3 Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU/SES)

O Núcleo de Educação Permanente em Urgência está situado na Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser e tem suas atividades alicerçadas no Projeto Político Pedagógico desta escola. Dessa forma, os cursos ofertados são nas modalidades de: cursos livres (atualização e aperfeiçoamento), seminários e oficinas. Esses cursos possuem duração variável e podem ser desenvolvidos por meio de programas de educação continuada e permanente.

O referencial metodológico utilizado está voltado para a atuação em equipe e na interdisciplinaridade. Assim, os aspectos metodológicos estão voltados para a potencialização de profissionais competentes e resolutivos na atenção à saúde, individual e coletiva, com ênfase no processo de trabalho multiprofissional e em equipe. As atividades pedagógicas dos cursos são desenvolvidas com metodologias ativas de ensino-aprendizagem e se fundamentam nos princípios da aprendizagem significativa.

Destarte, o NEPU/ESP/SES compete cooperar com os processos educacionais dos recursos humanos envolvidos em todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, promovendo qualificação, atualização e aperfeiçoamento desses profissionais, tendo como base os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização, acolhimento e classificação de risco, legislações vigentes, protocolos e diretrizes clínicas, que servirão como aporte teórico para oferta dos cursos elaborados a partir das necessidades de cada região.

Sendo assim, o NEPU/ESP/SES tem a oferta de cursos anuais por meio de uma agenda previamente programada e também atende as novas demandas que são solicitadas através de ofícios enviados à Direção da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

- Os cursos que se encontram ofertados por este núcleo são:
- Qualificação no atendimento em urgência e emergência para profissionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Oficinas de qualificação do atendimento à ressuscitação cardiopulmonar adulto, pediátrico e neonatal;
- Oficinas de primeiros socorros;
- Oficinas de qualificação da atenção ao paciente crítico;
- Oficinas de qualificação em acolhimento e classificação de risco para as redes de atenção à saúde.

#### 6.4 Componente SAMU 192 e Central de Regulação Médica de Urgência

Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátricas, psiquiátricas, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

Os municípios de Aquidauana/Anastácio, Corumbá/Ladário e Coxim, conforme Resolução nº 103/SES/MS/2010 são regulados pelo **SAMU 192 Estadual**, habilitado pela Portaria nº 196 de 8 de fevereiro de 2013.

As viaturas do Serviço de Corumbá (02 USB, 01 USA e 01 Unidade 4X4 reserva técnica) estão em funcionamento desde fevereiro de 2011, com abrangência regional, sob regulação da Central de Regulação Médica de Urgências do SAMU 192 Estadual.

#### 6.5 Componente Salas de Estabilização

Não foi prevista a implantação de Sala de Estabilização na Região de Corumbá, pois não está incluída nos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

#### 6.6 Componente Força Nacional

Na Região de Corumbá, os serviços e profissionais da rede poderão ser utilizados para aglutinação de esforços com intuito de garantir assistência integral em caso de situação de risco ou emergenciais à população (catástrofes e/ou calamidades). O cadastramento destes profissionais, junto ao Ministério da Saúde, deverá acontecer com anuência do gestor local.

#### 6.7 Componente UPA 24h e o Conjunto de Serviços de Urgência 24h

Compreendem os estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências, configurando assim parte da rede de atenção às urgências.

Quanto à definição dos fluxos e da estrutura física mínima para UPA 24 h e unidades de atendimento 24h, por porte, além de mobiliário, materiais e equipamentos mínimos obrigatórios e caracterização visual das unidades, deverão ser consideradas o modelo disponível no portal do Ministério da Saúde.

**Quadro 2 – Unidade de Pronto Atendimento 24h que faz parte da Região de Corumbá.**

MUNICÍPIO	UPA/SCNES	Porte/ População de Abrangência	Recursos Recebidos/Nº Parcelas	Custeio Mensal		Situação Atual
				Estadual	Federal	
Corumbá	Guatós**	I - 70.000	R\$ 1.050.000,00 (02 parcelas)	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00	Em funcionamento, UPA habilitada pela Portaria GM/MS Nº 617 de 26/05/2015 e qualificada pela Portaria nº 2.401 de 11/11/16.

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

#### 6.8 Componente Hospitalar

A organização desse Componente na Região de Corumbá dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiologia e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, num esforço permanente de:

- Qualificação de serviços/leitos existentes: Portas Hospitalares de Urgência, UTI (adulto) e enfermarias de retaguarda (clínicas e de longa permanência);
- Ampliação de serviços/leitos e posterior qualificação: Portas Hospitalares de Urgência, UTI (adulto) e enfermarias de retaguarda (clínicas e de longa permanência), necessárias à rede;
- Implementação das linhas de cuidados prioritárias;
- Segundo dados do DATASUS e levantamento efetuado com base nos parâmetros da Portaria 1.631 de 01/10/2015, nesta Região, há um déficit de leitos clínicos e leitos de UTI.

#### 6.8.1 Portas Hospitalares de Urgência

A região de saúde de Corumbá possui uma porta de entrada de urgência, conforme quadro abaixo:

**Quadro 3 – Unidade com Porta Hospitalar de Urgência Prioritária – Região de Corumbá.**

CNES	Hospital	CNPJ	Município
2558815	Pronto Socorro Municipal	3330461000110	Corumbá

Fonte: SMS/SES/CGUE/MS, 2016.

#### I- Pronto Socorro Municipal de Corumbá

A Região de Corumbá possui um único hospital que atende pelo SUS – Santa Casa de Corumbá (CNES 2376334), e a porta de entrada se dá pelo Pronto Socorro Municipal, que é administrado pelo município de Corumbá, porém, funciona em espaço físico da Associação Beneficente Corumbaense – Santa Casa.

O Pronto Socorro Municipal de Corumbá realiza atendimento às urgências e emergências gerais, nas 24 horas ininterruptas, para demanda espontânea da população de Corumbá e Ladário, assim como, para os pacientes socorridos pelo SAMU 192.

A unidade recebe recurso mensal para custeio da Porta Hospitalar de Urgência de Corumbá.

**Quadro 4 – PORTAS HOSPITALARES DE URGÊNCIA**

Região de Saúde de Corumbá	Município	Unidade/Instituição	CNES	Porta de Entrada						Custeio Mensal da Porta de Entrada Hospitalar
				Gera I	Especial I tipo I	Especial tipo II	Valor de Readequação física (reforma)	Valor de Readequação física (ampliação)	Valor de Readequação tecnológica (equipam.)	
Corumbá	Corumbá	Pronto Socorro Municipal	3E+06	X	–	–	–	–	3.000.000,00	R\$ 100.000,00

Fonte: Fonte: SMS, SES, CGUE/

MS e pesquisa no FNS, 2016.

**6.8.2 - Leitos de Retaguarda**

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul deverá contar com a retaguarda de leitos, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, enfermarias de retaguarda de cuidados prolongados e leitos de terapia intensiva.

Os leitos de retaguarda para a RUE/MS estarão instalados nas unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação, ou em outros hospitais de retaguarda localizados nas regiões de saúde em que estejam situadas as unidades hospitalares estratégicas. Seguem:

**I - Enfermarias Clínicas de Retaguarda**

**Santa Casa de Corumbá** - possui 170 leitos no total, sendo 138 disponíveis ao SUS, e destes 86 leitos são clínicos, conforme quadro abaixo:

**Quadro 5 – LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA**

Região de Saúde de Corumbá	Município	Unidade/Instituição	CNES	Total de Leitos Clínicos Existentes	Total de Leitos Clínicos Disponíveis ao SUS	Número de Leitos Clínicos de Retaguarda Disponibilizados à RUE até 2016	Custeio anual dos Leitos Clínicos de Retaguarda	Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
								2017/2018	Número de Leitos
Corumbá	Corumbá	Santa Casa	2376334	104	86	20	R\$ 1.551.250,00		0

Fonte: Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

\*Para leitos clínicos foram consideradas as seguintes categorias, conforme o CNES: Cardiologia, Clínica geral, Dermatologia, Nefro/urologia, Neurologia, Pneumologia, Pediatria.

**II - Enfermarias de Cuidados Prolongados**

Os cuidados prolongados destinam-se a usuários em situação clínica estável, que necessitem de reabilitação e/ou adaptação a seqüelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico. Os cuidados prolongados têm como objetivo geral a recuperação clínica e funcional, a avaliação e a reabilitação clínica integral e intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

As unidades de cuidados prolongados constituem uma estratégia de cuidado intermediário entre os cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico reagudizado e a atenção básica, inclusive a atenção domiciliar, prévia ao retorno do usuário ao domicílio.

Os leitos cuidados prolongados para a RUE/MS estarão instalados em unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação. Até o momento não foi prevista a implantação de enfermaria de cuidados prolongados na Região de Corumbá.

**III - Leitos de Terapia Intensiva:**

**Santa Casa de Corumbá** - A Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II da Santa Casa de Corumbá possui 07 leitos habilitados, e destes 03 leitos de UTI foram qualificados.

**Quadro 6 – LEITOS DE UTI - MATO GROSSO DO SUL**

Região de Saúde de Corumbá	Município	Unidade/Instituição	CNES	Total de Leitos de UTI Existentes		Total de Leitos de UTI Disponíveis ao SUS		Número de Leitos de UTI Disponibilizados à RUE até 2016		Custeio anual dos Leitos de UTI	Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
				Adulto	Pediátrico	Adulto	Pediátrico	Adulto	Pediátrico		2017/2018	
				Adulto	Pediátrico	Adulto	Pediátrico	Adulto	Pediátrico	Adulto	Pediátrico	
Corumbá	Corumbá	Santa Casa	2376334	10	0	7	0	3	0	R\$ 316.621,44	03*	0

Fonte: Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

\*SC – Propõe-se a implantar 03 leitos novos.

**IV - Linhas de Cuidados Prioritárias:** Considerando os dados de morbidade e mortalidade do estado, onde as causas ligadas ao sistema cardiovascular aparecem no topo das listas e a organização da RUE de forma a garantir o atendimento oportuno e resolutivo através dos componentes de atenção pré-hospitalar. Até o momento não foi prevista a implantação de linhas de cuidados prioritárias na Região de Corumbá.

**6.9 Componente Atenção Domiciliar**

A Atenção Domiciliar objetiva reorganizar o processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de pacientes internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização/desospitalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

O município de Corumbá possui implantado desde 2014 uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

**6.10 Componente Centro de Trauma**

Os Centros de Trauma são estabelecimentos de saúde integrantes da Linha do Cuidado ao Trauma da RUE, que desempenham o papel de referência especializada para os pacientes vítimas de trauma. Seus objetivos são a melhoria do atendimento às vítimas de trauma com consequente redução da morbidade e mortalidade, e universalização e padronização de um modelo de atendimento. Os Centros de Trauma são organizados conforme as tipologias, Centro de Trauma Tipo I, Centro de Trauma Tipo II e Centro de Trauma Tipo III, definidos considerando-se a localização dos pontos de atenção ao trauma, o número de habitantes com cobertura assistencial e o tempo de deslocamento até o respectivo Centro de Trauma.

A **Santa Casa de Corumbá** se propõe a implantar e habilitar Centro de Trauma Tipo I, no ano de **2018**.

**6.11 Monitoramento da Rede de Urgência e Emergência**

O monitoramento da rede é realizado durante as reuniões do Grupo Condutor Estadual e também por visitas técnicas *in loco* em todos os pontos de atenção da RUE habilitados. As visitas ocorreram de 2013 a 2015 em conjunto com técnicos da SES e os apoiadores locais do Ministério da Saúde.

Em janeiro de 2016 entrou em vigor a utilização de uma nova ferramenta de gestão para RUE. O setor de tecnologia da informação, com direcionamento dos técnicos da Coordenadoria de Atenção Especializada (CAE) da SES, desenvolveu um sistema de monitoramento dos indicadores para todos os componentes da RUE, chamado de E-RUE (<http://sistemas.saude.ms.gov.br/eRUE/Login/login/>). Para criação deste sistema as discussões ocorreram inicialmente no Grupo Condutor Estadual, e foram pactuadas na CIR e homologadas na CIB, no ano de 2015 através da Resolução N. 114/SES/MS de 24/11/2015. O treinamento presencial foi realizado em novembro de 2015, onde ficou acordado o início da inserção dos dados em janeiro de 2016.

Entretanto ainda há inadiplência na inserção dos dados, gerando dificuldade na análise das informações. Desta forma a CAE tem trabalhado para solidificar a utilização da ferramenta, os dados de preenchimento são apresentados mensalmente na CIB.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.338, de 03 de outubro de 2011. Estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.994 de 13 de dezembro de 2011. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 665 de 12 de abril de 2012. Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.277, de 26 de junho de 2013. Cria incentivo financeiro de investimento destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários pelos entes federativos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Novas e Ampliadas que foram habilitadas conforme Portarias nº 2.922/GM/MS, de 02 de dezembro de 2008; nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 05 de junho de 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012. Redefine Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 963, de 27 de maio de 2013. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 342, de 04 de março de 2013. Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 880, de 16 de maio de 2013. Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.365, de 08 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.366, de 08 de julho de 2013. Estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimento de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.505, de 24 de julho de 2013. Fixa o valor do custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD). Brasília/DF, 2013.

## Resolução nº 49/CIB/SES/MS

**Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.**

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.600/2011 e reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 01 de dezembro de 2016,

### RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Dourados, conforme anexos.  
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em substituição à Resolução N.049/SES/MS, de 15 de julho de 2014.  
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**NELSON BARBOSA TAVARES**  
 Secretário de Estado de Saúde  
 Mato Grosso do Sul

### ANEXOS PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS REGIÃO DE DOURADOS

#### APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências estabelece que a organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Mato Grosso do Sul pactuou o Plano de Ação Regional das Regiões de Campo Grande e Corumbá para a Atenção às Urgências e Emergências. Dando continuidade ao processo de organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, mediante mobilização e articulação do Grupo Condutor Estadual, apresenta-se este Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Dourados. O PAR objetiva estabelecer o processo de organização dos diferentes componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), na Região de Dourados, num esforço de ampliar e adequar o acesso da população aos atendimentos de urgência. Ainda há concentração de atendimentos mais complexos em Dourados, causando superlotação nos serviços de emergência do município e comprometendo a qualidade da assistência prestada. Assim, o presente Plano inclui a programação para a organização da RUE na Região de Dourados. A partir da necessidade de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao COAP (DOU nº 84, 04 de maio de 2016), este Plano de Ação Regional foi revisado e atualizado em setembro/2016.

#### 1 DIRETRIZES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, as Diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul são:

- I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;
- II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);
- III - regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;
- VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;
- VII - atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;
- VIII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;
- IX - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;
- X - articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;
- XI - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;
- XII - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;
- XIII - regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e
- XIV - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências e Emergências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

#### 2 OBJETIVO

Organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Região de Dourados, com vistas à articulação e integração de todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

#### 3 PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências deve ser implementada, gradativamente, em todo território sul-mato-grossense, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional, atendendo como prioridade inicial a Região de Saúde de Campo Grande conforme orientado com o Ministério da Saúde em março de 2012.
- O acolhimento com classificação do risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul priorizará as linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul é constituída pelos seguintes componentes:

I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;

- II - Atenção Básica em Saúde;
- III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, em parceria com Corpo de Bombeiros Militar, quando couber;
- IV - Sala de Estabilização;
- V - Força Nacional de Saúde do SUS;
- VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;
- VII - Hospitalar;
- VIII - Atenção Domiciliar;
- IX- Centro de Trauma e,
- X- SOS Emergência.

#### 4 GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

##### 1.1 Atribuições:

- Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- Apresentar às CIR e CIB a situação do andamento dos projetos e componentes da rede e propor, se for o caso, repactuações necessárias.

##### 4.2 Composição:

- Representantes da Secretaria de Estado de Saúde - Titular e Suplente dos Setores: CVISA, CAE, GESAMU/CAE, CECAA, CERA, CAB, NEPU/CAE e CES;
- Representação do CBM/MS- Titular e Suplente;
- Representação da PM/MS - Titular e Suplente;
- Representação da Defesa Civil/MS - Titular e Suplente;
- Representação da PRF - Titular e Suplente;
- Representação da Coordenação Municipal de Urgência dos Municípios de Corumbá, Campo Grande, Dourados e Três Lagoas - Titular e Suplente;
- Representação do COSEMS/MS: - Titulares e Suplentes e,
- Apoio institucional do Ministério da Saúde.

#### 5 DESENHO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul é o 6º estado do país em extensão territorial, que corresponde a 4,19% da área total do Brasil e 22,23% da área do Centro-Oeste. Tem como limites os estados de Goiás a nordeste, Minas Gerais a leste, Mato Grosso (norte), Paraná (sul) e São Paulo (sudeste), além da Bolívia (oeste) e o Paraguai (oeste e sul). Sua capital e maior cidade é Campo Grande (32,19% da população se concentra na capital do estado). Dourados possui a 2ª maior população do estado (212.870 habitantes).

A Resolução nº 122/SES/MS, de 24 de novembro de 2015, aprova as alterações no Plano Diretor de Regionalização/ PDR de Mato Grosso do Sul, que inclui 79 municípios divididos em quatro Regiões de saúde: Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, compreendendo uma população de 2.651.235 habitantes.

A **Região de Dourados** compreende 33 municípios distribuídos em 04 microrregiões: Dourados, Nova Andradina, Naviraí e Ponta Porã, totalizando 802.508 habitantes, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 – Microrregião, municípios e população da Região de Dourados, 15/2016.**

<b>MATO GROSSO DO SUL</b>		<b>2.651.235</b>
<b>3. MACRORREGIÃO DE DOURADOS</b>		<b>802.508</b>
33 MUNICÍPIOS		
<b>3.1. MICRORREGIÃO DE DOURADOS</b>		
1. Caarapó		28.437
2. Deodápolis		12.650
3. Douradina		5.723
4. Dourados		212.870
5. Fátima do Sul		19.220
6. Glória de Dourados		9.992
7. Itaporã		22.896
8. Jateí		4.038
9. Laguna Carapã		7.017
10. Rio Brilhante		34.776
11. Vicentina		6.027
<b>Subtotal - 11 municípios</b>		<b>363.646</b>
<b>3.2. MICRORREGIÃO DE NOVA ANDRADINA</b>		
1. Anaurilândia		8.844
2. Angélica		10.149
3. Batayporã		11.208
4. Ivinhema		22.928
5. Nova Andradina		50.893
6. Novo Horizonte do Sul		4.306
7. Taquarussu		3.570
<b>Subtotal - 07 municípios</b>		<b>111.898</b>
<b>3.3. MICRORREGIÃO DE NAVIRAÍ</b>		
1. Eldorado		12.128
2. Iguatemi		15.637
3. Itaquiraí		20.162
4. Japorã		8.567
5. Juti		6.399
6. Mundo Novo		17.884
7. Naviraí		51.535
<b>Subtotal - 07 municípios</b>		<b>132.312</b>
<b>3.4. MICRORREGIÃO DE PONTA PORÃ</b>		
1. Amambai		37.590
2. Antônio João		8.679
3. Aral Moreira		11.399
4. Coronel Sapucaia		14.815
5. Paranhos		13.494
6. Ponta Porã		86.717
7. Sete Quedas		10.832
8. Tacuru		11.035
<b>Subtotal - 08 municípios</b>		<b>194.561</b>

Fonte: SMS/SES/CGUE, 2016.

#### COMPONENTES

##### 5.1 Componente Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde

Este componente promoverá as ações integradas de vigilância em saúde voltadas para o controle dos fatores de risco e promotoras da transversalidade articuladas à assistência em saúde:

- Ampliar a capacidade de resposta dos municípios às emergências em saúde pública, através da capacitação das equipes municipais em 04 anos, incluindo a elaboração de planos de contingência;
- Implementar as ações de promoção (diagnóstico, tratamento, acompanhamento, cura e reabilitação) e prevenção de vigilância em saúde (fiscalização, supervisão, monitoramento e imunização), com vistas a redução dos riscos e agravos à saúde da população;
- Capacitar e atualizar em Vigilância em Saúde os técnicos do estado e municípios, priorizando o quadro permanente;
- Homogeneizar as coberturas vacinais entre os municípios;
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das notificações das atividades da Vigilância em Saúde.
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das atividades da Vigilância em Saúde otimizando a notificação contínua das doenças transmissíveis, das não transmissíveis, violência, dos óbitos e de outros agravos;
- Implantar e ou implementar a vigilância da saúde ambiental bem como as ações de vigilância toxicológicas de forma integrada por meio do Centro Integrado de Vigilância Toxicológica- CIVITOX
- Aperfeiçoar a Vigilância Ambiental em especial no que diz respeito ao controle da qualidade da água e dos efeitos adversos do uso de agrotóxicos (intoxicações);

- Monitorar as ações de Vigilância em Saúde nos serviços de saúde, visando a segurança do cidadão e a qualidade dos serviços prestados à população;
- Aperfeiçoar o papel do LACEN como instrumento da qualificação das ações de Vigilância em Saúde;
- Implementar as ações de Saúde do Trabalhador no Estado orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador (a), em especial com o monitoramento da atuação dos CEREST Regionais e Serviços Municipais de Saúde do Trabalhador (a).

## 5.2 Componente Atenção Básica em Saúde

Os municípios se comprometem a fazer com que a Atenção Básica coordene o cuidado e ordene a rede, promovendo assim a ampliação do acesso, o fortalecimento do vínculo e a responsabilização, assegurando o primeiro cuidado às urgências e emergências em ambiente adequado, até a estabilização ou transferência/ encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Os municípios empreenderão esforços para incentivar a utilização do Telessaúde e apoiar a implantação das ferramentas da gestão da clínica na Atenção Básica.

As equipes de Atenção Básica devem estar estruturadas para garantir a horizontalidade do cuidado e participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Quando necessário, os encaminhamentos deverão ser efetivados de forma responsável para unidade de referência, utilizando mecanismos de referência e contrarreferência.

A SES desenvolverá capacitações às equipes de Atenção Básica com ênfase em: Acolhimento com Classificação de Risco, resolutividade nos atendimentos a casos de menor gravidade, estabilização e preparo dos usuários para referência adequada e o acompanhamento de casos a ela contrarreferenciados. Existe um plano de capacitação para os profissionais da Atenção Básica, coordenadas pela equipe do Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU).

## 5.3 Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU/SES)

O Núcleo de Educação Permanente em Urgência está situado na Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser e tem suas atividades alicerçadas no Projeto Político Pedagógico desta escola. Dessa forma, os cursos ofertados são nas modalidades de: cursos livres (atualização e aperfeiçoamento), seminários e oficinas. Esses cursos possuem duração variável e podem ser desenvolvidos por meio de programas de educação continuada e permanente.

O referencial metodológico utilizado está voltado para a atuação em equipe e na interdisciplinaridade. Assim, os aspectos metodológicos estão voltados para a potencialização de profissionais competentes e resolutivos na atenção à saúde, individual e coletiva, com ênfase no processo de trabalho multiprofissional e em equipe. As atividades pedagógicas dos cursos são desenvolvidas com metodologias ativas de ensino-aprendizagem e se fundamentam nos princípios da aprendizagem significativa.

Destarte, ao NEPU/ESP/SES compete cooperar com os processos educacionais dos recursos humanos envolvidos em todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, promovendo qualificação, atualização e aperfeiçoamento desses profissionais, tendo como base os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização, acolhimento e classificação de risco, legislações vigentes, protocolos e diretrizes clínicas, que servirão como aporte teórico para oferta dos cursos elaborados a partir das necessidades de cada região.

Sendo assim, o NEPU/ESP/SES tem a oferta de cursos anuais por meio de uma agenda previamente programada e também atende as novas demandas que são solicitadas através de ofícios enviados à Direção da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

- Os cursos que se encontram ofertados por este núcleo são:
- Qualificação no atendimento em urgência e emergência para profissionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Oficinas de qualificação do atendimento à ressuscitação cardiopulmonar adulto, pediátrico e neonatal;
- Oficinas de primeiros socorros;
- Oficinas de qualificação da atenção ao paciente crítico;
- Oficinas de qualificação em acolhimento e classificação de risco para as redes de atenção à saúde.

## 5.4 Componente SAMU 192 e Centrais de Regulação Médica de Urgência

Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravamento à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

Houve a Regionalização do SAMU Macrorregional Dourados abrangendo os municípios de Ponta Porã, Naviraí, Nova Andradina e Mundo Novo (conforme Resolução nº 103/SES/MS), no entanto, o Município de Mundo Novo optou exclusão do serviço em Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite nº 243 de 23/10/2015, os demais municípios em atividade com a respectiva Central de Regulação Médica de Urgência ordenando os fluxos de urgências dessa rede. O projeto do SAMU Regional Dourados foi aprovado pelo Ministério da Saúde através das Portarias nº 2.210/2014 para Naviraí, nº 2.193/2014 para Nova Andradina e nº 2.464/2014 para Ponta Porã.

### Quadro 3 – Componente SAMU Regional Dourados, 2016.

Microrregiões de Saúde de Dourados	Central de Regulação	USA	USB
DOURADOS	1	1	2
NAVIRAÍ	-	-	1
NOVA ANDRADINA	-	-	1
PONTA PORÃ	-	-	1

Fonte: SMS/SES/CGUE, 2016.

## 5.5 Componente Sala de Estabilização:

De acordo com a Portaria GM/MS nº 2.338/2011, propõe-se a implantação nos seguintes municípios da Região de Dourados:

**1. Antonio João** - O município de Antonio João apresenta uma população de 8.679 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal de Antonio João, com 07 leitos no total, (SCNES, Nov/2016). Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Além da população urbana, há cerca de 1.010 índios (IBGE/2010). O município está localizado a sudoeste de Mato Grosso do Sul e na fronteira com o Paraguai. Distâncias médias: Ponta Porã – 53 km – (polo microrregional), Dourados – 141 km (polo macrorregional) e Campo Grande – 402 km (Capital).

**2. Aral Moreira** - O município de Aral Moreira apresenta uma população de 11.399 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital e Maternidade Santa Luzia, com 11 leitos no total (CNES, Nov/2016). Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Além da população urbana, há 714 índios (IBGE/2010), no município. Aral Moreira está situado no sudoeste de Mato Grosso do Sul. Distâncias: Ponta Porã – 54 km – (polo microrregional), Dourados – 139 km (polo macrorregional) e Campo Grande – 402 km (Capital).

**3. Caarapó** - O município de Caarapó possui uma população de 28.437 habitantes (PDR, 2015/2016), porém pelo grande fluxo de entrada de trabalhadores que estão em busca de uma nova oportunidade de emprego na construção de indústrias, estima-se um aumento de 20% no número de habitantes. Caarapó possui uma unidade hospitalar beneficente sem fins lucrativos – Hospital São Matheus, com 35 leitos, sendo 25 leitos SUS (CNES, Nov/2016). Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Possui dois distritos além da sede: Cristalina e Nova América. Além da população urbana, o município de Caarapó possui uma população indígena de 4.370 índios (IBGE/2010). Distâncias: 55 km de seu polo micro e macrorregional (Dourados) e 273 km da capital estadual (Campo Grande).

**4. Coronel Sapucaia** - O município de Coronel Sapucaia apresenta uma população de 14.815 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal de Coronel Sapucaia, com 09 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Além da população urbana, há 2.588 índios (IBGE/2010). Distâncias: 101 km do polo microrregional (Ponta Porã), 166 km da referência macrorregional (Dourados) e 380 km da capital estadual (Campo Grande).

**5. Eldorado** - O município de Eldorado apresenta uma população de 12.128 habitantes (PDR, 2015/2016). Desde outubro de 2012 o único hospital do município, Hospital IASE, não realiza mais atendimentos pelo SUS, frente aos acontecimentos e para que a população não ficasse sem atendimento de urgência e emergência a SMS improvisou um Pronto Atendimento 24 horas, anexo a Unidade Mista de Saúde. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Considerando o Manual Instrutivo de Sala de Estabilização, onde cita que quando o município com maior pontuação, considerado elegível, não optar pela adesão à Sala de Estabilização, o município que tiver pontuação aproximada, porém inferior a 18 pontos poderá ser considerado elegível. **Destacamos que o município de Eldorado poderá implantar a referida sala, justificado pela desistência do município de Japorá, desta Região, que estava previsto na Resolução n. 079/SES/MS, 21 de agosto de 2012.**

**6. Iguatemi** - O município de Iguatemi apresenta uma população de 15.637 habitantes (PDR, 2015/2016). Possui uma porta de entrada de urgência – Pronto Socorro de Atendimento Municipal, possui 33 leitos existentes, sendo 25 leitos disponibilizados ao SUS. O município se propõe a implantar a Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Está localizado a 93 km de Naviraí (sede de microrregião), 197 de Dourados (sede de Região) e 466 de Campo Grande.

**7. Ivinhema** - O município de Ivinhema apresenta uma população de 22.928 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal de Ivinhema, com 19 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. Além da sede, Ivinhema possui: Distrito: Amandina; Povoados: Vila Alice, Vila Cristina, Angelina e Núcleo Lidia; Glebas rurais: Ubiratan, Ouro Verde, Azul, Piravevê, Vitória, Marau, Guirai, São Sebastião e Itapóã. Está localizado a 59 km de Nova Andradina (sede de microrregião), 122 de Dourados (sede de Região) e 297 de Campo Grande. O município de Ivinhema não foi aprovado pelo Ministério da Saúde, por não atingir a pontuação exigida nos critérios de elegibilidade, no entanto, aguarda retorno da solicitação da reconsideração.

**8. Juti** - possui uma população de 6.399 habitantes (PDR, 2015/2016) e conta com uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal Santa Luzia, com 09 leitos, na qual se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Além da sua população urbana Juti possui uma população indígena de 626 índios (IBGE/2010). Ocupa uma superfície de 1 584,599 km², e possui o distrito de Porto Felicidade. Distâncias: 57 km de Naviraí, 89 de Dourados e 311 de Campo Grande.

**9. Laguna Carapã** - o município de Laguna Carapã apresenta uma população de 7.017 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal Laguna Carapã, com 06 leitos, na qual se propõe a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Ocupa uma superfície de 3.405,44 km². Além de sua sede "Laguna Carapã" possui distrito em três localidades: Bocajá, Bom Fim e Carapã. Além da população urbana, Laguna Carapã possui uma população indígena de 908 índios (IBGE/2010). Situa-se a 60 km de Dourados (referência micro e macrorregional) e a 275 km de Campo Grande.

**10. Paranhos** - O município de Paranhos apresenta uma população de 13.494 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição, com 10 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Além da população urbana, Paranhos possui uma população indígena de 4.404 índios (IBGE/2010). Localiza-se a 184 km de Ponta Porã (sede microrregional), 236 de Dourados e 477 de Campo Grande.

**11. Tacuru** - O município de Tacuru apresenta uma população de 11.035 habitantes (PDR, 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal São Sebastião, com 08 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se

compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Além da população urbana, Tacuru possui uma população indígena de 3.637 índios (IBGE/2010), por isso possui além do português, o guarani como língua oficial. Tacuru tornou-se a segunda cidade do país a adotar oficialmente um idioma indígena. A inclusão do idioma como oficial beneficiou também os migrantes Paraguaio que moram em Tacuru. Localiza-se a 170 km de Ponta Porã (sede microrregional), 190 de Dourados e 416 de Campo Grande.

#### \*EM REDISCUSSÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Quadro 4 - Cronograma de Execução do Componente Sala de Estabilização da Região de Dourados.

SALA DE ESTABILIZAÇÃO	
<b>REGIÃO DOURADOS -PREVISTO À IMPLANTAR NO PAR RUE</b>	
1.	Antonio João
2.	Aral Moreira
3.	Caarapó
4.	Coronel Sapucaia
5.	<b>Eldorado*</b>
6.	Iguatemi
7.	<b>Ivinhema**</b>
8.	Juti
9.	Laguna Carapã
10.	Mundo Novo
11.	Paranhos
12.	Tacuru

Fonte: SMS/SES/CGUE, 2016.

\* O município de Eldorado foi incluído no PAR da RUR pela Resolução N. 29/SES/MS, de 22 de abril de 2013.

\*\* Foi solicitada ao Ministério da Saúde a reconsideração da pontuação dos critérios de elegibilidade do município de Ivinhema.

#### 5.6 Componente Força Nacional

Em todos os 33 municípios da Região os serviços e profissionais da rede poderão ser utilizados para aglutinação de esforços objetivando garantir assistência integral em caso de situação de risco ou emergenciais à população (catástrofes e/ou calamidades). Esse serviço possui base aérea na Fazenda Itamarati/Ponta Porã.

#### 5.7 Componente UPA 24h e o Conjunto de Serviços de Urgência 24h

Compreendem os estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de Atenção às Urgências e Emergências, configurando assim parte da rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Quanto à definição dos fluxos e da estrutura física mínima para UPA 24 h e unidades de atendimento 24h, por porte, além de mobiliário, materiais e equipamentos mínimos obrigatórios e caracterização visual das unidades, deverá ser considerado o modelo disponível no portal do Ministério da Saúde.

#### Quadro 5 – Unidades de Pronto Atendimento que fazem parte da Região de Dourados.

MUNICÍPIO	UPA SCNES	Porte/ População de	Recursos Recebidos/ Nº	Custeio Mensal		Situação Atual
				Estadual	Federal	
Dourados	7546777	III - 219.579 habitantes**	Recebido 1ª e 2ª parcelas = R\$ 1.950.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	Em funcionamento, UPA habilitada pela Portaria GM/MS 617 de 26/05/2015 e qualificada pela Portaria nº 2.403 de 11/11/16
Ponta Porã	—	I - 80.433 habitantes	R\$ 220.000,00 (1ª parcela) (02 parcelas)	—	—	Proposta cadastrada em 2013, habilitada para investimento através da Portaria GMMS n. 1.580 de 01/08/2013.

Fonte: SMS/SES/CGUE, pesquisa no FNS, 2016.

#### 5.8 Componente Hospitalar

A organização desse Componente na Região de Dourados dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, num esforço permanente para:

- Qualificação de serviços/leitos existentes: Portas Hospitalares de Urgência, UTI e enfermarias de retaguarda (clínicas e de longa permanência);
  - Ampliação de serviços/leitos e posterior qualificação: Portas Hospitalares de Urgência, UTI e enfermarias de retaguarda (clínicas e de longa permanência), necessárias à rede;
  - Implementação das linhas de cuidados prioritárias;
- Segundo dados do DATASUS e levantamento efetuado com base nos parâmetros da Portaria 1.631 de 01/10/2015, nesta Região, não há déficit de leitos clínicos, porém, faltam leitos de UTI.

##### 5.8.1 Portas Hospitalares de Urgência

Na Região de Dourados, foram qualificadas as portas hospitalares de urgência dos hospitais situados em município sede de microrregião, conforme quadro abaixo:

#### Quadro 6 – Unidades com Porta Hospitalar de Urgência Prioritária – Região de Dourados/MS.

CNES	Hospital	CNPJ	Município
5610044	Hospital da Vida	3604782000166	Dourados
2710498	Hospital Municipal de Naviraí	3155934000190	Naviraí
2371243	Hospital Regional de Nova Andradina	12600146000157	Nova Andradina
2651610	Hospital Regional Dr José de Simone Netto	11084263000142	Ponta Porã

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

#### I – Hospital da Vida de Dourados

O Hospital da Vida é hospital especializado estratégico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, pois presta atendimento nas linhas de cuidados da neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia e é referência pediátrica; oferta retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a rede de Atenção às Urgências e Emergências. Possui 92 leitos, todos disponíveis ao SUS. Atua como a principal porta hospitalar de urgência dessa região. Nesse sentido, o Hospital da Vida qualificou sua porta hospitalar de urgência, bem como os leitos de UTI adulto e leitos clínicos existentes. O Hospital conta com os seguintes serviços: exames de imagem (tomografia computadorizada, ultrassom, endoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma); análises clínicas, agência transfusional, cirurgias (geral, pediátrica, ortopedia/trauma, coluna, neurocirurgia de média e alta complexidade, oftalmologia, plástica reparadora, cabeça e pescoço, bucomaxilo, vascular, urologia); outros (pneumologia, clínica médica, cardiologia clínica, fisioterapia, nefrologia). Possui também outros profissionais como radiologista, fisioterapeuta, enfermeiro, terapeuta ocupacional, auxiliar e técnico de enfermagem, técnico de radiologia, psicóloga, assistente social, nutricionista, dentre outros. A Unidade Hospital da Vida possui as seguintes Linhas de Cuidado Prioritárias, devidamente articuladas com a rede: Pediatria – urgência/emergência, Neurocirurgia e Traumatologia-ortopedia.

#### II – Hospital Municipal de Naviraí

O Hospital Municipal de Naviraí CNES 2710498 é um hospital geral, cujos serviços são referência para os municípios da Microrregião de Naviraí, compreendendo os municípios de Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti e Mundo Novo. A população total da microrregião é de 132.312 habitantes. O município de Naviraí, sede da microrregião, apresenta população de 51.535 habitantes. O Hospital possui 84 leitos (todos SUS) e presta atendimento nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Traumatologia e Ortopedia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem. Todos os serviços são 100% contratualizados pelo SUS. O Pronto Socorro do Hospital Municipal de Naviraí é a única porta de entrada que funciona 24h em Naviraí, atendendo demanda espontânea e referenciada (sob regulação) da microrregião, de maneira humanizada, com acolhimento e classificação de risco conforme protocolos estabelecidos. O Hospital Municipal de Naviraí qualificou a Porta Hospitalar de Urgência, como uma unidade estratégica para referência microrregional, atendendo à demanda espontânea e referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de Atenção às Urgências e Emergências de menor complexidade.

#### III – Hospital Regional de Nova Andradina

O Hospital Regional de Nova Andradina, CNES 2371243, é um hospital geral, cujos serviços são referência para os municípios da Microrregião de Nova Andradina, compreendendo Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu. A população total da microrregião é de 111.898 habitantes. O município de Nova Andradina, sede da microrregião, apresenta população de 50.893 habitantes. O Hospital possui 72 leitos (todos SUS) e presta atendimento nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Traumatologia e Ortopedia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem. Todos os serviços são 100% contratualizados pelo SUS. O Pronto Socorro do Hospital Regional de Nova Andradina é a única porta de entrada que funciona 24h em Nova Andradina, atendendo demanda espontânea

e referenciada (sob regulação) da microrregião, de maneira humanizada, com acolhimento e classificação de risco conforme protocolos estabelecidos. O Hospital Regional de Nova Andradina qualificou a Porta Hospitalar de Urgência, como uma unidade estratégica para referência microrregional, atender à demanda espontânea e referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de Atenção às Urgências e Emergências de menor complexidade.

#### IV - Hospital Regional Dr José de Simone Netto

O Hospital Regional Dr José de Simone Netto, CNES 2651610, de Ponta Porã, é um hospital geral, cujos serviços são referência para os municípios da Microrregião de Ponta Porã, compreendendo os municípios de Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru. A população total da microrregião é de 194.561 habitantes. O município de Ponta Porã, sede da microrregião, apresenta população de 86.717 habitantes. O Hospital possui 104 leitos (todos SUS) e presta atendimento nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Traumatologia e Ortopedia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem. O Pronto Socorro do Hospital Regional Dr José de Simone Netto é a única porta de entrada que funciona 24h em Ponta Porã, atendendo demanda espontânea e referenciada (sob regulação) da microrregião, de maneira humanizada, com acolhimento e classificação de risco conforme protocolos estabelecidos. O Hospital Regional Dr. José de Simone Netto qualificou a Porta Hospitalar de Urgência, como unidade estratégica para referência microrregional, atender à demanda espontânea e referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de Atenção às Urgências e Emergências de menor complexidade.

#### Quadro 7 - PORTAS HOSPITALARES DE URGÊNCIA

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Porta de Entrada						Custeio Mensal da Porta de Entrada Hospitalar
				Geral	Especial tipo I	Especial tipo II	Valor de Readequação física (reforma)	Valor de Readequação física (ampliação)	Valor de Readequação tecnológica (equipam.)	
Dourados	Dourados	Hospital da Vida	5610044	—	—	X	1.000.000,00	—	2.000.000,00	R\$ 300.000,00
	Naviraí	Hospital Municipal	2710498	X	—	—	—	—	3.000.000,00	R\$100.000,00
	Nova Andradina	H. Regional Nova Andradina	2371243	X	—	—	—	1.000.000,00	2.000.000,00	R\$100.000,00
	Ponta Porã	Hospital Reg. Dr. José S. Netto	2651610	X	—	—	—	—	3.000.000,00	R\$100.000,00

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

#### 5.8.2 - Leitos de Retaguarda

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Dourados deverá contar com a retaguarda de leitos, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, enfermarias de retaguarda de cuidados prolongados e leitos de terapia intensiva.

Os leitos de retaguarda funcionarão nas unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação, ou em outros hospitais de retaguarda localizados nas regiões de saúde em que estejam situadas as unidades hospitalares estratégicas.

#### I - Enfermarias Clínicas de Retaguarda

**Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UGD)**, possui 84 leitos clínicos e leitos de UTI Adulto, Pediátrico e Neonatal. Exerce papel de retaguarda ao Hospital da Vida

**Hospital Sociedade Integrada de Assistência Social (SIAS)**, exerce papel de referência na Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Microrregião de Dourados, como retaguarda de leitos clínicos ao Hospital da Vida. Possui 61 leitos existentes, sendo 51 disponíveis ao SUS. Dentre os leitos existentes, 42 são leitos clínicos.

**Hospital Regional de Nova Andradina**, é um hospital geral, exerce papel de referência na Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Microrregião de Nova Andradina, possui 42 leitos clínicos.

**Hospital Regional de Naviraí**, é um hospital geral, exerce papel referência na Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Microrregião de Naviraí, possui 65 leitos clínicos.

**Hospital Municipal de Ivinhema**, exerce papel de referência na Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Microrregião de Nova Andradina como retaguarda de leitos clínicos ao Hospital Regional de Nova Andradina. Tem disponíveis ao SUS 13 leitos clínicos.

**Hospital Regional Dr José de Simone Netto**, hospital geral, referência para os municípios da Microrregião de Ponta Porã, possui 60 leitos clínicos.

#### Quadro 8 - LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA- MATO GROSSO DO SUL

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Total de Leitos Clínicos Existentes	Total de Leitos Clínicos Disponíveis ao SUS	Número de Leitos Clínicos de Retaguarda Disponibilizados à RUE até 2016	Custeio anual dos Leitos Clínicos de Retaguarda	Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
								2017/2018	Número de Leitos
Dourados	Dourados	HU/UGD	2710935	83	83	15	R\$ 1.241.000,00	0	
	F. do Sul	SIAS	2558610	47	42	20	R\$ 1.551.250,00	0	
	Ivinhema	Hospital Municipal de Ivinhema	2371197	13	13	7	R\$ 496.400,00	3	
	Naviraí	Hospital Regional de Naviraí	2710198	65	65	14	R\$ 1.147.925,00	0	
	Nova Andradina	Hospital Regional de Nova Andradina	2371243	42	42	8	R\$ 558.450,00	5	
	Ponta Porã	Hospital Regional Dr José de Simone Netto	2651610	60	60	15	R\$ 1.241.000,00	0	

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

✓ Para leitos clínicos foram consideradas as seguintes categorias, conforme o CNES: Cardiologia, Clínica geral, Dermatologia, Nefro/urologia, Neurologia, Pneumologia, Pediatria.

#### II - Enfermarias de Cuidados Prolongados

Os cuidados prolongados destinam-se a usuários em situação clínica estável, que necessitem de reabilitação e/ou adaptação a seqüelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico. Os cuidados prolongados têm como objetivo geral a recuperação clínica e funcional, a avaliação e a reabilitação clínica integral e intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

As unidades de cuidados prolongados constituem uma estratégia de cuidado intermediário entre os cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico reagudizado e a atenção básica, inclusive a atenção domiciliar, prévia ao retorno do usuário ao domicílio.

Os leitos cuidados prolongados para a RUE/MS estarão instalados em unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação. Seguem:

**Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UGD)**, propõe a implantação de 20 (vinte) leitos de longa permanência como retaguarda à RUE/MS, até 2018.

#### III - Leitos de Terapia Intensiva

**Hospital da Vida** - por ser uma das principais referências para a Região no atendimento às urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e traumatológicas, possui 20 leitos de UTI Adulto Tipo II disponibilizados ao SUS.

**Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UGD)**, possui 15 leitos de UTI Adulto Tipo II, sendo 14 leitos de UTI Adulto Tipo II disponibilizados ao SUS e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II.

**Hospital Regional de Nova Andradina** - Implantou 10 leitos de UTI Adulto em novembro de 2016 (O custeio de leitos novos será solicitado ao Ministério da Saúde após habilitação como leito de UTI).

**Hospital Regional Dr. José de Simone Netto** - propõe-se a implantar e qualificar 10 leitos novos de UTI Adulto Tipo II, em 2017.

#### Quadro 8 - LEITOS DE UTI - MATO GROSSO DO SUL

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Total de Leitos de UTI Existentes		Total de Leitos de UTI Disponíveis ao SUS		Número de Leitos de UTI Disponibilizados à RUE até 2016		Custeio Anual dos Leitos de UTI		Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
				Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	2017/2018	
				Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped
Dourados	Dourados	Hospital da Vida	5610044	20	0	20**	0	8	0	R\$ 844.323,84	0	10	0
	Dourados	HU/UGD	2710935	14	10	14	10	17	11	R\$ 1.794.188,16	R\$ 1.160.945,28	0	0
	Nova Andradina	Hospital Regional	2371243	10	0	10*	0	0	0	0	0	0	0
	Ponta Porã	Hospital Regional	2651610	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

\* O custeio de leitos novos será solicitado ao Ministério da Saúde após habilitação como leito de UTI.

\*\* H. Vida - Implantou 10 leitos novos em 2016 e irá solicitar custeio para 02 leitos novos e 08 leitos qualificados, totalizando 10 leitos. Em 2017 propõe-se a implantar 10 leitos novos condicionados à aprovação do Ministério da Saúde para inserção na RUE.

**IV - Linhas de Cuidados Prioritárias**

Considerando os dados de morbidade e mortalidade do estado, onde as causas ligadas ao sistema cardiovascular aparecem no topo das listas, e a necessidade de organização da RUE de forma a garantir o atendimento oportuno e resolutivo através dos componentes de atenção pré-hospitalar, propõe-se:

**Quadro 9 - Linha de Cuidado em Acidente Vascular Cerebral (AVC):**

Cronograma de implantação de leitos de AVC				
Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2017/2018
Dourados	Dourados	HU/UFGD	2710935	10

Fonte: SMS/SES/CAE/MS, 2016.

**Quadro 10 - Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM):**

Cronograma de implantação de leitos de UCO				
Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2017/2018
Dourados	Dourados	Hospital Evangélico	2371375	2

Fonte: SMS/SES/CAE/MS, 2016.

**5.9 Componente Atenção Domiciliar**

A Atenção Domiciliar objetiva reorganizar o processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de pacientes internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização/desospitalização e a ampliação da autonomia dos usuários. Proposta de implantação da Atenção Domiciliar na região de Saúde de Dourados abaixo:

**Quadro 11 - Atenção Domiciliar (AD):**

Cronograma de Execução do Componente Atenção Domiciliar na Região de Dourados.	
Município	/20172018
Dourados	1 EMAD
Naviraí	1 EMAD
	1 EMAP
Nova Andradina	1 EMAD
	1 EMAP
Ponta Porã	1 EMAD
	1 EMAP

Fonte: SMS/SES/CAE/MS, 2016.

**5.10 Componente Centro de Trauma**

Os Centros de Trauma são estabelecimentos de saúde integrantes da Linha do Cuidado ao Trauma da RUE, que desempenham o papel de referência especializada para os pacientes vítimas de trauma. Seus objetivos são a melhoria do atendimento às vítimas de trauma com conseqüente redução da morbidade e mortalidade, e universalização e padronização de um modelo de atendimento. Os Centros de Trauma são organizados conforme as tipologias, Centro de Trauma Tipo I, Centro de Trauma Tipo II e Centro de Trauma Tipo III, definidos considerando-se a localização dos pontos de atenção ao trauma, o número de habitantes com cobertura assistencial e o tempo de deslocamento até o respectivo Centro de Trauma. Proposta de implantação do Centro de Trauma na região de Saúde de Dourados abaixo:

**Quadro 12 - Centro de Trauma:**

Cronograma de implantação de Centros de Trauma - Tipo I, II e III				
Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2017/2018
Dourados	Dourados	Hospital da Vida	5610044	Tipo I

Fonte: SMS/SES/CAE/MS, 2016.

**6.11 Componente SOS Emergência**

O Programa SOS Emergências é uma ação estratégia prioritária para a implementação do Componente Hospitalar da RUE, realizada em conjunto com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a qualificação da gestão e do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas maiores e mais complexas Portas de Entrada Hospitalares de Urgência do SUS.

São objetivos do Programa SOS Emergências:

I - estimular a organização e a implantação da RUE, buscando um pacto cooperativo entre as instâncias de gestão do SUS para garantir os investimentos e recursos necessários a esta mudança de modelo de atenção nos grandes prontos-socorros dos estabelecimentos hospitalares integrados ao SUS;

II - intervir de forma mais organizada, ágil e efetiva sobre a oferta do cuidado nas grandes emergências hospitalares do SUS;

III - assessorar tecnicamente a equipe do hospital participante do Programa e oferecer capacitação para aprimoramento da gestão do cuidado ao paciente em situação de urgência e emergência;

IV - apoiar as unidades hospitalares para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial, por meio da implantação de dispositivos como a classificação de risco, gestão de leitos, implantação de protocolos clínico-assistenciais e administrativos, adequação da estrutura e ambiência hospitalar, regulação e articulação com o sistema de saúde; e

V - possibilitar a readequação física e tecnológica dos serviços de urgência e emergência da unidade hospitalar.

O Hospital da Vida de Dourados solicitou junto ao Ministério da Saúde a inclusão do no Programa SOS Emergências.

**6.12 Monitoramento da Rede de Urgência e Emergência**

O monitoramento da rede é realizado durante as reuniões do Grupo Condutor Estadual e também por visitas técnicas *in loco* em todos os pontos de atenção da RUE habilitados. As visitas ocorreram de 2013 a 2015 em conjunto com técnicos da SES e os apoiadores locais do Ministério da Saúde.

Em janeiro de 2016 entrou em vigor a utilização de uma nova ferramenta de gestão para RUE. O setor de tecnologia da informação, com direcionamento dos técnicos da Coordenadoria de Atenção Especializada (CAE) da SES, desenvolveu um sistema de monitoramento dos indicadores para todos os componentes da RUE, chamado de E-RUE (<http://sistemas.saude.ms.gov.br/eRUE/Login/login/>). Para criação deste sistema as discussões ocorreram inicialmente no Grupo Condutor Estadual, e foram pactuadas na CIR e homologadas na CIB, no ano de 2015 através da Resolução N. 114/SES/MS de 24/11/2015. O treinamento presencial foi realizado em novembro de 2015, onde ficou acordado o início da inserção dos dados em janeiro de 2016.

Entretanto ainda há inadiplência na inserção dos dados, gerando dificuldade na análise das informações. Desta forma a CAE tem trabalhado para solidificar a utilização da ferramenta, os dados de preenchimento são apresentados mensalmente na CIB.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.338, de 3 de outubro de 2011. Estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.994 de 13 de dezembro de 2011. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 665 de 12 de abril de 2012. Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.277, de 26 de junho de 2013. Cria incentivo financeiro de investimento destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários pelos entes federativos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Novas e Ampliadas quer foram habilitadas conforme Portarias nº 2.922/GM/MS, de 02 de dezembro de 2008; nº1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 05 de junho de 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012. Redefine Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 963, de 27 de maio de 2013. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 342, de 04 de março de 2013. Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 880, de 16 de maio de 2013. Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.365, de 08 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.366, de 08 de julho de 2013. Estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimento de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.505, de 24 de julho de 2013. Fixa o valor do custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD). Brasília/DF, 2013.

## Resolução nº 50/CIB/SES/MS

**Campo Grande, 19 de dezembro de 2016**

Aprova as decisões da Comissão  
Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.600/2011 e reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 01 de dezembro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Três Lagoas, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em substituição à Resolução N.049/SES/MS, de 15 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**NELSON BARBOSA TAVARES**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

### ANEXOS

## PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS REGIÃO DE TRÊS LAGOAS

### APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências estabelece que a organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Mato Grosso do Sul pactuou o Plano de Ação Regional das Regiões de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas para a atenção às urgências e emergências. Dando continuidade ao processo de organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, mediante mobilização e articulação do Grupo Condutor Estadual, apresenta-se a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Três Lagoas. O PAR objetiva estabelecer o processo de organização dos diferentes componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), na Região de Três Lagoas, num esforço de ampliar e adequar o acesso da população aos atendimentos de urgência. Ainda há falta de oferta de serviços qualificados de atenção às urgências na região. Desta forma, este Plano inclui a programação para a organização da RUE na Região, além de investimentos para ampliação e melhoria da qualidade da assistência de urgência e emergência. A partir da necessidade de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao COAP (DOU nº 84, 04 de maio de 2016), este Plano de Ação Regional foi revisado e atualizado em novembro/2016.

### 1 DIRETRIZES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, as Diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul são:

I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;

II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);

III - regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;

IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;

VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;

VII - atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;

VIII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;

IX - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;

X - articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;

XI - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;

XII - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;

XIII - regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e

XIV - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

### 2 OBJETIVO

Organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Regional de Três Lagoas, com vistas à articulação e integração de todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

### 3 PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências deve ser implementada, gradativamente, em todo território sul-mato-grossense, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

- O acolhimento com classificação do risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências de Mato Grosso do Sul e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul priorizará as linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul é constituída pelos seguintes componentes:

I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;  
 II - Atenção Básica em Saúde;  
 III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências;  
 IV - Sala de Estabilização;  
 V - Força Nacional de Saúde do SUS;  
 VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;  
 VII - Hospitalar;  
 VIII - Atenção Domiciliar;  
 IX- Centro de Trauma e,  
 X- SOS Emergência.

#### 4 GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

##### 1.1 Atribuições:

- Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- Apresentar às CIR/SES e CIB/SES a situação do andamento dos projetos e componentes da rede e propor, se for o caso, repactuações necessárias.

##### 1.2 Composição:

- Representantes da Secretaria de Estado de Saúde - Titular e Suplente dos Setores: CVISA, CAE, GESAMU/CAE, CECAA, CERA, CAB, NEPU/CAE e CES;
- Representação do CBM/MS- Titular e Suplente;
- Representação da PM/MS - Titular e Suplente;
- Representação da Defesa Civil/MS - Titular e Suplente;
- Representação da PRF - Titular e Suplente;
- Representação da Coordenação Municipal de Urgência dos Municípios de Corumbá, Campo Grande, Dourados e Três Lagoas - Titular e Suplente;
- Representação do COSEMS/MS: - Titulares e Suplentes e,
- Apoio institucional do Ministério da Saúde.

#### 5 DESENHO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS

Mato Grosso do Sul é o 6º estado do país em extensão territorial, que corresponde a 4,19% da área total do Brasil e 22,23% da área do Centro-Oeste. Tem como limites os estados de Goiás a nordeste, Minas Gerais a leste, Mato Grosso (norte), Paraná (sul) e São Paulo (sudeste), além da Bolívia (oeste) e o Paraguai (oeste e sul). Sua capital e maior cidade é Campo Grande (32,19% da população se concentra na capital do estado). Três Lagoas possui a 4ª maior população do estado (113.619 habitantes).

A Resolução nº 122/SES/MS, de 24 de novembro de 2015, aprova as alterações no Plano Diretor de Regionalização/ PDR de Mato Grosso do Sul, que inclui 79 municípios divididos em quatro regiões de saúde: Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, compreendendo uma população de 2.651.235 habitantes.

A **Região de Três Lagoas** compreende 10 municípios distribuídos em 02 microrregiões: Paranaíba e Três Lagoas, totalizando 271.054 habitantes, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 – Microrregiões, municípios e população da Região de Três Lagoas, 2015/2016.**

MATO GROSSO DO SUL	2.651.235
<b>4. MACRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS</b>	<b>271.054</b>
10 MUNICÍPIOS	
<b>4.1. MICRORREGIÃO DE PARANAÍBA</b>	
1. Aparecida do Taboado	24.414
2. Cassilândia	21.622
3. Inocência	7.664
4. Paranaíba	41.495
<b>Subtotal - 04 municípios</b>	<b>95.195</b>
<b>4.2. MICRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS</b>	
1. Água Clara	14.474
2. Bataguassu	21.775
3. Brasilândia	11.903
4. Santa Rita do Pardo	7.633
5. Selvíria	6.455
6. Três Lagoas	113.619
<b>Subtotal - 06 municípios</b>	<b>175.859</b>

Fonte: SMS/SES, 2016.

#### 6 COMPONENTES

##### 6.1 Componente Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde

Este componente promoverá as ações integradas de vigilância em saúde voltadas para o controle dos fatores de risco e promotoras da transversalidade articuladas à assistência em saúde:

- Ampliar a capacidade de resposta dos municípios às emergências em saúde pública, através da capacitação das equipes municipais em 04 anos, incluindo a elaboração de planos de contingência;
- Implementar as ações de promoção (diagnóstico, tratamento, acompanhamento, cura e reabilitação) e prevenção de vigilância em saúde (fiscalização, supervisão, monitoramento e imunização), com vistas a redução dos riscos e agravos à saúde da população;
- Capacitar e atualizar em Vigilância em Saúde os técnicos do estado e municípios, priorizando o quadro permanente;
- Homogeneizar as coberturas vacinais entre os municípios;
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das notificações das atividades da Vigilância em Saúde.
- Implementar e fortalecer, sistematicamente o monitoramento das atividades da Vigilância em Saúde otimizando a notificação contínua das doenças transmissíveis, das não transmissíveis, violência, dos óbitos e de outros agravos;
- Implantar e ou implementar a vigilância da saúde ambiental bem como as ações de vigilância toxicológicas de forma integrada por meio do Centro Integrado de Vigilância Toxicológica- CIVITOX
- Aperfeiçoar a Vigilância Ambiental em especial no que diz respeito ao controle da qualidade da água e dos efeitos adversos do uso de agrotóxicos (intoxicações);
- Monitorar as ações de Vigilância em Saúde nos serviços de saúde, visando a segurança do cidadão e a qualidade dos serviços prestados à população;
- Aperfeiçoar o papel do LACEN como instrumento da qualificação das ações de Vigilância em Saúde;
- Implementar as ações de Saúde do Trabalhador no Estado orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador (a), em especial com o monitoramento da atuação dos CEREST Regionais e Serviços Municipais de Saúde do Trabalhador (a).

##### 6.2 Componente Atenção Básica em Saúde

Os municípios se comprometem a fazer com que a Atenção Básica coordene o cuidado e ordene a rede, promovendo assim a ampliação do acesso, o fortalecimento do vínculo e a responsabilização, assegurando o primeiro cuidado às urgências e emergências em ambiente adequado, até a estabilização ou transferência/ encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Os municípios empreenderão esforços para incentivar a utilização do Telessaúde e apoiar a implantação das ferramentas da gestão da clínica na Atenção Básica.

As equipes de Atenção Básica devem estar estruturadas para garantir a horizontalidade do cuidado e participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Quando necessário, os encaminhamentos deverão ser efetivados de forma responsável para unidade de referência, utilizando mecanismos de referência e contrarreferência.

A SES desenvolverá capacitações às equipes de Atenção Básica com ênfase em: Acolhimento com Classificação de Risco, resolutividade nos atendimentos a casos de menor gravidade, estabilização e preparo dos usuários para referenciamento adequado e o acompanhamento de casos a ela contrarreferenciados. Existe um plano de capacitação para os profissionais da Atenção Básica, coordenadas pela equipe do Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU).

### 6.3 Núcleo de Educação Permanente em Urgência (NEPU/SES)

O Núcleo de Educação Permanente em Urgência está situado na Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser e tem suas atividades alicerçadas no Projeto Político Pedagógico desta escola. Dessa forma, os cursos ofertados são nas modalidades de: cursos livres (atualização e aperfeiçoamento), seminários e oficinas. Esses cursos possuem duração variável e podem ser desenvolvidos por meio de programas de educação continuada e permanente.

O referencial metodológico utilizado está voltado para a atuação em equipe e na interdisciplinaridade. Assim, os aspectos metodológicos estão voltados para a potencialização de profissionais competentes e resolutivos na atenção à saúde, individual e coletiva, com ênfase no processo de trabalho multiprofissional e em equipe. As atividades pedagógicas dos cursos são desenvolvidas com metodologias ativas de ensino-aprendizagem e se fundamentam nos princípios da aprendizagem significativa.

Destarte, o NEPU/ESP/SES compete cooperar com os processos educacionais dos recursos humanos envolvidos em todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Mato Grosso do Sul, promovendo qualificação, atualização e aperfeiçoamento desses profissionais, tendo como base os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização, acolhimento e classificação de risco, legislações vigentes, protocolos e diretrizes clínicas, que servirão como aporte teórico para oferta dos cursos elaborados a partir das necessidades de cada região.

Sendo assim, o NEPU/ESP/SES tem a oferta de cursos anuais por meio de uma agenda previamente programada e também atende as novas demandas que são solicitadas através de ofícios enviados à Direção da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

- Os cursos que se encontram ofertados por este núcleo são:
- Qualificação no atendimento em urgência e emergência para profissionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Oficinas de qualificação do atendimento à ressuscitação cardiopulmonar adulto, pediátrico e neonatal;
- Oficinas de primeiros socorros;
- Oficinas de qualificação da atenção ao paciente crítico;
- Oficinas de qualificação em acolhimento e classificação de risco para as redes de atenção à saúde.

### 6.4 Componente SAMU 192 e Central de Regulação Médica de Urgência

Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátricas, psiquiátricas, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

Encontra-se em fase de implantação o processo de Regionalização do SAMU Macrorregional Três Lagoas abrangendo o município de Paranaíba (conforme Resolução nº 103/SES/MS/2010), com a respectiva Central de Regulação Médica de Urgência ordenando os fluxos de urgências dessa rede. O projeto do SAMU Regional Três Lagoas foi aprovado pelo Ministério da Saúde, que aguarda início de atividades para realização de vistoria e posterior custeio.

#### Quadro 3 – Componente SAMU Regional Três Lagoas, 2016.

MUNICÍPIOS	Central de Regulação	USA	USB
TRÊS LAGOAS	1	1	2
PARANAÍBA	-	-	1

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

### 6.5 Componente Sala de Estabilização

De acordo com a Portaria GM/MS nº 2.338/2011, propõe-se a implantação de Sala de Estabilização nos seguintes municípios da Região de Três Lagoas:

- Água Clara** - O município de Água Clara apresenta uma população de 14.474 habitantes (PDR - 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – CNES 2371618 - com 11 leitos no total. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Fica a 155 km de seu polo macro/microrregional Três Lagoas e a 193 km da capital.
- Brasilândia** - O município de Brasilândia apresenta uma população de 11.903 habitantes (PDR - 2015/2016), possui uma unidade hospitalar beneficente sem fins lucrativos – Hospital Julio Maia – CNES 2371065 - com 20 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Fica a 80 km de Três Lagoas e a 399 km da capital.
- Inocência** - O município de Inocência apresenta uma população de 7.664 habitantes (PDR - 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital e Maternidade de Inocência – CNES 2536781 - com 08 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Localiza-se a 93 km de seu polo microrregional Paranaíba, a 140 km de seu polo macrorregional Três Lagoas e a 321 km da capital.
- Selvíria** - O município de Selvíria apresenta uma população de 6.455 habitantes (PDR - 2015/2016), possui uma unidade hospitalar municipal – Hospital Municipal Santa Rita de Cássia – CNES 2612135 - com 06 leitos. Propõe-se a implantação de Sala de Estabilização, garantindo assim, melhor acesso da população ao atendimento qualificado em Urgência e Emergência. O município se compromete a implementar o transporte sanitário dos pacientes. Fica a 60 km de Três Lagoas e a 422 km da capital.

### \* EM REDISSCUSSÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Quadro 4 - Cronograma de Execução do Componente Sala de Estabilização na Região de Três Lagoas.

SALA DE ESTABILIZAÇÃO
REGIÃO TRÊS LAGOAS - PREVISTO A IMPLANTAR NO PAR RUE
Água Clara
Brasilândia
Inocência
Selvíria

Fonte: SMS/SES/CAE, 2016.

### 6.6 Componente Força Nacional

Em todos os 10 municípios da Região os serviços e profissionais da rede poderão ser utilizados para aglutinação de esforços objetivando garantir assistência integral em caso de situação de risco ou emergenciais à população (catástrofes e/ou calamidades).

### 6.7 Componente UPA 24h e o Conjunto de Serviços de Urgência 24h

Compreendem os estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências, configurando assim parte da rede de atenção às urgências.

Foi solicitada **descontinuidade** do processo de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de Paranaíba junto ao Ministério da Saúde através do Ofício N.2.511/SGAS/GAB/SES de 05/09/2016 e homologado solicitação do município na CIB através da Resolução N. 029/CIB/SES/MS de 26/06/2016.

#### Quadro 5 – Unidades de Pronto Atendimento 24h que fazem parte da Região de Três Lagoas, 2016.

MUNICÍPIO	UPA/SCNES	Porte/População de Abrangência	Recursos Recebidos/Nº Parcelas	Custeio Mensal		Situação Atual
				Estadual	Federal	
Três Lagoas	7433530	II - 100.001 hab.	Recursos da Caixa Econômica Federal, convênio de 2008	R\$ 125.000,00	R\$ 175.000,00	Em funcionamento, UPA 24h Habilitada pela Portaria GMMS n.1.410 de 03/07/2014 e Qualificada através da Portaria GMMS n. 2.136 de 30/09/2014.

Fonte: SMS, SES,

### CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

### 6.8 Componente Hospitalar

A organização desse Componente na Região de Três Lagoas dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, centros de trauma e pela reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, num esforço permanente para:

- Qualificação de serviços/leitos existentes: Portas Hospitalares de Urgência, UTI e enfermarias de retaguarda (clínicas e de longa permanência);
- Ampliação de serviços/leitos e posterior qualificação: Portas Hospitalares de Urgência, UTI e enfermarias de retaguarda (clínicas e de longa permanência), necessárias à rede;
- Implementação das linhas de cuidados prioritárias.

**6.8.1 Portas Hospitalares de Urgência.**

Na Região de Três Lagoas, estão implantadas as portas hospitalares de urgência dos hospitais situados em município sede de microrregião, conforme quadro abaixo:

**Quadro 6 – Unidades com Porta Hospitalar de Urgência Prioritária – Região de Três Lagoas/MS.**

CNES	Hospital	CNPJ	Município
2756951	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	3873593000199	Três Lagoas
2375850	Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba	3163888000171	Paranaíba

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

**I – Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – Três Lagoas**

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é um hospital geral, estratégico para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e é referência pediátrica; oferta retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências. Tem seu acesso articulado à Rede SUS do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Porta de Entrada Hospitalar do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é a principal referência para a Região de Três Lagoas para as demandas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e traumatológicas e tem garantia de atendimento ininterrupto de urgência.

**II- Hospital Santa Casa de Paranaíba**

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba é um hospital geral, inserido no processo de contratualização do Sistema Único de Saúde, incluindo atendimentos aos pacientes em situação de urgência e emergência nas 24 horas do dia. Também é referência para atendimentos de Pediatria. A porta de entrada no Hospital Santa Casa de Paranaíba é o Pronto Atendimento, que funciona 24h, todos os dias da semana, com transferências intermunicipais, conforme pactuações. Retaguarda de Atendimentos – o Pronto Atendimento possui como retaguarda os leitos de internação nas principais clínicas, com equipes multidisciplinares que atuam diariamente, bem como, estrutura de diagnóstico e terapêutica que respaldam e dão agilidade para as condutas médicas que certamente fazem a diferença no reestabelecimento dos pacientes, como: laboratório de análises clínicas, Raio-X, Hemodiálise, Ultrassonografia.

**Quadra 7 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR**

Região de Saúde	Município	Unidade Instituição	CNES	Porta de Entrada						Custeio Mensal da Porta de Entrada Hospitalar
				Geral	Especial tipo I	Especial tipo II	Valor de Readequação física (reforma)	Valor de Readequação física (ampliação)	Valor de Readequação tecnológica (equipam.)	
Três Lagoas	Três Lagoas	HNSA	2756951	0	X	0	1.000.000,00	0	2.000.000,00	R\$ 200.000,00
	Paranaíba	Santa Casa	2375850	X	0	0	1.500.000,00	0	1.500.000,00	R\$100.000,00

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

\*Para leitos clínicos foram consideradas as seguintes categorias, conforme o CNES: Cardiologia, Clínica geral, Dermatologia, Nefro/urologia, Neurologia, Pneumologia, Pediatria.

**6.8.2 - Leitos de Retaguarda**

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Três Lagoas deverá contar com a retaguarda de leitos, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, enfermarias de retaguarda de cuidados prolongados e leitos de terapia intensiva.

Os leitos de retaguarda funcionarão nas unidades hospitalares estratégicas, conforme pactuação, ou em outros hospitais de retaguarda localizados nas regiões de saúde em que estejam situadas as unidades hospitalares estratégicas.

**I - Enfermarias Clínicas de Retaguarda**

**Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas**, conta com 77 leitos clínicos totais, sendo 58 leitos clínicos disponíveis ao SUS. Implantou 10 novos leitos clínicos de retaguarda.

**Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba**, possui 64 leitos clínicos totais, sendo 44 leitos clínicos disponíveis ao SUS. Implantou 10 novos leitos clínicos de retaguarda.

**Quadro 8 – LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA**

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Total de Leitos Clínicos Existentes	Total de Leitos Clínicos Disponíveis ao SUS	Número de Leitos Clínicos de Retaguarda Disponibilizados à RUE até 2016	Custeio anual dos Leitos Clínicos de Retaguarda	Cronograma de Implantação de Leitos RUE	
								2017/2018	
								Número de Leitos	
Três Lagoas	Três Lagoas	HNSA	2756951	77	58	10	R\$ 775.625,00	0	
	Paranaíba	Santa Casa	2375850	64	44	10	R\$ 775.625,00	10*	

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

\*SC – Propõe-se a implantar 05 novos leitos e qualificar 05 leitos existentes, totalizando 10 leitos.

\*\*Para leitos foram considerados as seguintes categorias, conforme CNES: Cardiologia, clínica geral, dermatologia, nefro/urologia, neurologia, pneumologia, pediatria.

**II - Enfermarias de Cuidados Prolongados**

**Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas**, propõe-se a implantar 20 novos leitos de cuidados prolongados como retaguarda à RUE/MS, em 2017.

**III - Leitos de Terapia Intensiva**

**Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas** - por ser uma das principais referências para a Região no atendimento às urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e traumatológicas, possui 10 leitos de UTI Adulto Tipo II habilitados e 08 foram qualificados em 2013. Conforme projeto de reforma física com parecer favorável do Ministério da Saúde o Hospital prevê implantação de 08 novos leitos de UTI Adulto Tipo II para 2017/2018.

**Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba** - propõe-se a implantar 10 leitos novos de UTI Adulto Tipo II, em 2017.

**Quadro 9 – LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA**

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	Total de Leitos de UTI Existentes		Total de Leitos de UTI Disponíveis ao SUS		Número de Leitos de UTI Disponibilizados à RUE até 2016		Custeio Anual dos Leitos de UTI		Cronograma de Implantação de Leitos RUE			
				Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	Ad	Ped	2017/2018			
														Ad	Ped
Três Lagoas	Três Lagoas	HNSA	2756951	10	0	10	0	8	0	R\$ 844.323,84	R\$ 0,00	8*	0		
	Paranaíba	Santa Casa	2375850	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10*	0		

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

\* O custeio de leitos novos será solicitado ao Ministério da Saúde após habilitação como leito de UTI.

**IV - Linhas de Cuidados Prioritárias**

Considerando os dados de morbidade e mortalidade do estado, onde as causas ligadas ao sistema cardiovascular aparecem no topo das listas, e a necessidade de organização da RUE de forma a garantir o atendimento oportuno e resolutivo através dos componentes de atenção pré-hospitalar, propõe-se:

**1 - Linha de Cuidado em Acidente Vascular Cerebral (AVC)**

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas foi habilitado como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral - Tipo I em 2015 (Portaria

GM/MS nº 916 de 03/07/2015), sendo a referência para este tipo de atendimento em sua região de saúde.

## 2 - Linha de Cuidado de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM)

A Região de Três Lagoas não foi contemplada com a linha de cuidado de Infarto Agudo do Miocárdio por não possuir histórico epidemiológico de doenças cardíacas.

### 6.9 Componente Atenção Domiciliar

A Atenção Domiciliar objetiva reorganizar o processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de pacientes internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização/desospitalização e a ampliação da autonomia dos usuários. Propõe-se a implantação da Atenção Domiciliar vinculada à Atenção Básica, ambulatoriais e ou hospitais, nos municípios sede de microrregião – Três Lagoas, Paranaíba e Aparecida do Taboado.

#### Quadro 11 - Cronograma de Execução do Componente Atenção Domiciliar na Região de Três Lagoas.

Município	2017	2018
Três Lagoas	1 EMAD	-
	1 EMAP	
Paranaíba	-	1 EMAD
	-	1 EMAP
Aparecida do Taboado	-	1 EMAD
	-	1 EMAP

Fonte: SMS, SES, CGUE/MS e pesquisa no FNS, 2016.

### 6.10 Componente Centro de Trauma

Os Centros de Trauma são estabelecimentos de saúde integrantes da Linha do Cuidado ao Trauma da RUE, que desempenham o papel de referência especializada para os pacientes vítimas de trauma. Seus objetivos são a melhoria do atendimento às vítimas de trauma com consequente redução da morbidade e mortalidade, e universalização e padronização de um modelo de atendimento. Os Centros de Trauma são organizados conforme as tipologias, Centro de Trauma Tipo I, Centro de Trauma Tipo II e Centro de Trauma Tipo III, definidos considerando-se a localização dos pontos de atenção ao trauma, o número de habitantes com cobertura assistencial e o tempo de deslocamento até o respectivo Centro de Trauma.

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas foi habilitado como Centro de Trauma - Tipo I em 2015 (Portaria GM/MS nº 916 de 03/07/2015), sendo a referência para este tipo de atendimento em sua região de saúde.

### 6.11 Componente SOS Emergência

O Programa SOS Emergências é uma ação estratégia prioritária para a implementação do Componente Hospitalar da RUE, realizada em conjunto com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a qualificação da gestão e do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas maiores e mais complexas Portas de Entrada Hospitalares de Urgência do SUS.

São objetivos do Programa SOS Emergências:

I - estimular a organização e a implantação da RUE, buscando um pacto cooperativo entre as instâncias de gestão do SUS para garantir os investimentos e recursos necessários a esta mudança de modelo de atenção nos grandes prontos-socorros dos estabelecimentos hospitalares integrados ao SUS;

II - intervir de forma mais organizada, ágil e efetiva sobre a oferta do cuidado nas grandes emergências hospitalares do SUS;

III - assessorar tecnicamente a equipe do hospital participante do Programa e oferecer capacitação para aprimoramento da gestão do cuidado ao paciente em situação de urgência e emergência;

IV - apoiar as unidades hospitalares para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial, por meio da implantação de dispositivos como a classificação de risco, gestão de leitos, implantação de protocolos clínico-assistenciais e administrativos, adequação da estrutura e ambiência hospitalar, regulação e articulação com o sistema de saúde; e

V - possibilitar a readequação física e tecnológica dos serviços de urgência e emergência da unidade hospitalar.

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas solicitou junto ao Ministério da Saúde a inclusão no Programa SOS Emergências.

### 6.12 Monitoramento da Rede de Urgência e Emergência

O monitoramento da rede é realizado durante as reuniões do Grupo Condutor Estadual e também por visitas técnicas *in loco* em todos os pontos de atenção da RUE habilitados. As visitas ocorreram de 2013 a 2015 em conjunto com técnicos da SES e os apoiadores locais do Ministério da Saúde.

Em janeiro de 2016 entrou em vigor a utilização de uma nova ferramenta de gestão para RUE. O setor de tecnologia da informação, com direcionamento dos técnicos da Coordenadoria de Atenção Especializada (CAE) da SES, desenvolveu um sistema de monitoramento dos indicadores para todos os componentes da RUE, chamado de E-RUE (<http://sistemas.saude.ms.gov.br/eRUE/Login/login/>). Para criação deste sistema as discussões ocorreram inicialmente no Grupo Condutor Estadual, e foram pactuadas na CIR e homologadas na CIB, no ano de 2015 através da Resolução N. 114/SES/MS de 24/11/2015. O treinamento presencial foi realizado em novembro de 2015, onde ficou acordado o início da inserção dos dados em janeiro de 2016.

Entretanto ainda há inadiplência na inserção dos dados, gerando dificuldade na análise das informações. Desta forma a CAE tem trabalhado para solidificar a utilização da ferramenta, os dados de preenchimento são apresentados mensalmente na CIB.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.338, de 03 de outubro de 2011. Estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.994 de 13 de dezembro de 2011. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 665 de 12 de abril de 2012. Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. Brasília/DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.277, de 26 de junho de 2013. Cria incentivo financeiro de investimento destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários pelos entes federativos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Novas e Ampliadas quer foram habilitadas conforme Portarias nº 2.922/GM/MS, de 02 de dezembro de 2008; nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 05 de junho de 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012. Redefine Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 963, de 27 de maio de 2013. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 342, de 04 de março de 2013. Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 880, de 16 de maio de 2013. Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.365, de 08 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.366, de 08 de julho de 2013. Estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimento de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.505, de 24 de julho de 2013. Fixa o valor do custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD). Brasília/DF, 2013.

**Extrato do Contrato N° 0132/2016/SES****N° Cadastral 7575****Processo:** 27/002.283/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e KZT - SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA - EPP**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para atendimento domiciliar-ação judicial, para atender o paciente: Eurípedes Simões Luz, em cumprimento à determinação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compra nº 27712, parte integrante deste processo.**Ordenador de Despesas:** Nelson Barbosa Tavares  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909107 - SENTENCAS PARA CREDITOS NAO ALIMENT. R\$ 191.640,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e quarenta reais)**Valor:** Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações  
**Amparo Legal:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.**Data da Assinatura:** 14/12/2016  
**Assinam:** Nelson Barbosa Tavares e Patrícia Alves Martins**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP**

Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:

**AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 - DE 30/08/1990**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.002/16	2293	Licença-Prêmio	28/11	Vencimentos	1.500.000,00
31/300.002/16	2294	Gratificação Atividades O Peracionais Estratégicas	28/11	Vencimentos	68.000,00
31/300.002/16	2295	Vantagens Pecuniárias Indenizatória	28/11	Vencimentos	357,51
31/300.002/16	2296	Hora-Aula	28/11	Vencimentos	1.980,00

**AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº1.102 - DE 10/10/1990**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.025/16	2273	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil-Ajustes Exercícios Anteriores	28/11	Vencimentos	400.000,00
31/300.002/16	2297	Férias Indenizadas	28/11	Vencimentos	1.200.000,00

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 - DE 21/06/1993 - art.15 - INCISO II**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/505.898/16	2315	Material de Proteção e Segurança	30/11	Drager Safety Brasil Equipamentos de Segurança	39.550,00
31/506.082/16	2316	Veículo de Tração Mecânica	30/11	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	101.999,96
31/506.082/16	2317	Veículo de Tração Mecânica	30/11	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	257.333,36
31/506.117/16	2326	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	30/11	Resgatécnica Comércio de Equipamento de Resgate Ltda	78.000,00
31/506.117/16	2327	Material de Proteção e Segurança	30/11	Resgatécnica Comércio de Equipamento de Resgate Ltda	50.850,00
31/506.117/16	2328	Material de Proteção e Segurança	30/11	Resgatécnica Comércio de Equipamento de Resgate Ltda	60.000,00

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 - DE 21/06/1993 - art.24 - INCISO IV**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.060/16	2808	Anulação de Empenho nº 0736 em virtude de não utilização	25/10	Líria Dias de Souza Eireli-ME	100,00
31/200.060/16	2809	Anulação de Empenho nº 0336 em virtude de não utilização	25/10	Líria Dias de Souza Eireli-ME	13.500,00

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 - DE 21/06/1993 - art.24 - INCISO V**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.069/15	2330	Anulação de Empenho em virtude do encerramento do Processo	01/12	Eduardo Romildo Alves Júnior	1.060,00
31/000.069/15	3280	Anulação de Empenho em virtude do encerramento do Processo	01/12	Eduardo Romildo Alves Júnior	556,00
31/000.069/15	3281	Anulação de Empenho em virtude do encerramento do Processo	01/12	Eduardo Romildo Alves Júnior	10,00
31/000.069/15	3282	Anulação de Empenho em virtude do encerramento do Processo	01/12	Eduardo Romildo Alves Júnior	10,00
31/001.465/14	3348	Anulação de Empenho em virtude do encerramento do Contrato	08/12	Orlene Brandão da Silva Soares-ME	1.440,00

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 - DE 21/06/1993 - art.24 - INCISO X**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.128/13	2334	Locação de Imóvel	07/12	Jean Marcos de Oliveira	240,00

31/000.845/11	2335	Locação de Imóvel	07/12	Ali Ahamad Omais	418,00
31/000.845/11	2336	Locação de Imóvel	07/12	Najwa Ali Omais	418,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 - DE 21/06/1993 - art.25 "caput"</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.177/16	2466	Manutenção de Software	23/09	Compnet Tecnologia Ltda	764.560,00
31/001.177/16	2467	Manutenção de Software	23/09	Compnet Tecnologia Ltda	875.216,00
31/300.012/16	2319	Serviços Agua e Esgoto	30/11	Cassilândia Prefeitura Municipal	6.000,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº10.520 - DE 17/07/2002 - "PREGÃO"</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.180/15	2146	Fornecimento de Alimentação	25/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	13.328,00
31/500.952/16	1938	Aquisição de Peças	16/09	S.H. Informática Ltda	10.000,00
31/500.952/16	1939	Manutenção Preventiva	16/09	S.H. Informática Ltda	2.900,00
31/500.952/16	1962	Aquisição de Peças	21/09	S.H. Informática Ltda	34.874,53
31/500.952/16	1963	Manutenção Preventiva	21/09	S.H. Informática Ltda	9.143,20
31/000.631/16	2469	Limpeza e Conservação	23/09	VYGA-Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda	63.564,08
31/300.483/13	2548	Aquisição de Peças	29/09	S.H. Informática Ltda	274,80
31/300.483/13	2549	Aquisição de Peças	29/09	S.H. Informática Ltda	340,00
31/300.483/13	2550	Manutenção Preventiva	29/09	S.H. Informática Ltda	280,00
31/300.483/13	2551	Aquisição de Peças	29/09	S.H. Informática Ltda	2.735,03
31/300.483/13	2552	Manutenção Preventiva	29/09	S.H. Informática Ltda	2.465,00
31/300.483/13	2558	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	6.047,17
31/300.483/13	2560	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	1.938,00
31/300.483/13	2562	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	12.529,14
31/300.483/13	2563	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	3.085,90
31/300.483/13	2564	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	19.533,00
31/300.483/13	2565	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	6.574,00
31/300.483/13	2566	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	6.885,08
31/300.483/13	2567	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	3.567,35
31/300.483/13	2570	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	10.566,70
31/300.483/13	2571	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	4.542,00
31/300.483/13	2572	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	738,00
31/300.483/13	2573	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	726,00
31/300.483/13	2574	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	11.322,15
31/300.483/13	2575	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	3.731,00
31/300.483/13	2576	Aquisição de Peças	30/09	S.H. Informática Ltda	9.965,00
31/300.483/13	2577	Manutenção Preventiva	30/09	S.H. Informática Ltda	5.940,00
31/500.952/16	2013	Aquisição de Peças	04/10	S.H. Informática Ltda	7.168,15
31/500.952/16	2014	Manutenção Preventiva	04/10	S.H. Informática Ltda	2.051,00
31/300.483/13	2606	Aquisição de Peças	05/10	S.H. Informática Ltda	474,00
31/300.483/13	2607	Manutenção Preventiva	05/10	S.H. Informática Ltda	320,00
31/000.281/13	2620	Aquisição de Peças	05/10	S.H. Informática Ltda	3.311,08
31/000.281/13	2621	Manutenção Preventiva	05/10	S.H. Informática Ltda	2.049,00
31/000.762/12	2634	Aquisição de Peças	07/10	S.H. Informática Ltda	360,00
31/000.762/12	2635	Aquisição de Peças	07/10	S.H. Informática Ltda	9.780,00
31/000.762/12	2636	Manutenção Preventiva	07/10	S.H. Informática Ltda	520,00
31/000.762/12	2637	Aquisição de Peças	07/10	S.H. Informática Ltda	12.975,00
31/000.762/12	2638	Manutenção Preventiva	07/10	S.H. Informática Ltda	6.316,00
31/000.762/12	2639	Aquisição de Peças	07/10	S.H. Informática Ltda	4.949,20
31/000.762/12	2640	Manutenção Preventiva	07/10	S.H. Informática Ltda	2.356,75
31/000.281/13	2645	Aquisição de Peças	13/10	S.H. Informática Ltda	540,00
31/000.281/13	2646	Manutenção Preventiva	13/10	S.H. Informática Ltda	200,00
31/000.281/13	2647	Aquisição de Peças	13/10	S.H. Informática Ltda	8.081,31
31/000.281/13	2648	Manutenção Preventiva	13/10	S.H. Informática Ltda	3.338,00
31/000.281/13	2649	Aquisição de Peças	13/10	S.H. Informática Ltda	6.036,81
31/000.281/13	2650	Manutenção Preventiva	13/10	S.H. Informática Ltda	2.730,00
31/000.281/13	2651	Aquisição de Peças	13/10	S.H. Informática Ltda	1.258,00
31/000.281/13	2652	Manutenção Preventiva	13/10	S.H. Informática Ltda	769,00

31/000.281/13	2653	Aquisição de Peças	13/10	S.H. Informática Ltda	7.184,91
31/000.281/13	2654	Manutenção Preventiva	13/10	S.H. Informática Ltda	3.538,99
31/300.483/13	2670	Aquisição de Peças	14/10	S.H. Informática Ltda	1.827,50
31/300.483/13	2671	Manutenção Preventiva	14/10	S.H. Informática Ltda	724,00
31/300.483/13	2672	Aquisição de Peças	14/10	S.H. Informática Ltda	910,00
31/300.483/13	2673	Aquisição de Peças	14/10	S.H. Informática Ltda	1.749,00
31/300.483/13	2674	Manutenção Preventiva	14/10	S.H. Informática Ltda	188,00
31/300.483/13	2675	Aquisição de Peças	14/10	S.H. Informática Ltda	2.275,50
31/300.483/13	2676	Manutenção Preventiva	14/10	S.H. Informática Ltda	435,00
31/300.483/13	2677	Manutenção Preventiva	14/10	S.H. Informática Ltda	290,00
31/300.483/13	2678	Aquisição de Peças	14/10	S.H. Informática Ltda	656,00
31/300.483/13	2682	Aquisição de Peças	14/10	S.H. Informática Ltda	18.927,20
31/300.483/13	2683	Manutenção Preventiva	14/10	S.H. Informática Ltda	7.034,25
31/300.483/13	2688	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	5.317,43
31/300.483/13	2689	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	1.123,00
31/300.483/13	2691	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	3.781,76
31/300.483/13	2693	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	2.830,00
31/300.483/13	2694	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	4.724,00
31/300.483/13	2696	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	2.318,00
31/300.483/13	2697	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	656,00
31/300.483/13	2703	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	120,00
31/300.483/13	2704	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	9.826,47
31/300.483/13	2705	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	3.593,50
31/300.483/13	2706	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	2.029,59
31/300.483/13	2707	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	477,00
31/300.483/13	2708	Aquisição de Peças	17/10	S.H. Informática Ltda	9.020,66
31/300.483/13	2709	Manutenção Preventiva	17/10	S.H. Informática Ltda	3.995,00
31/300.483/13	2748	Anulação parcial da NE 002290/2016 conforme Ofício146/CSM/DGPL/PMMS/2016	17/10	S.H. Informática Ltda	360,00
31/500.952/16	2107	Manutenção Preventiva	19/10	S.H. Informática Ltda	545,06
31/500.952/16	2110	Manutenção Preventiva	19/10	S.H. Informática Ltda	1.131,00
31/500.952/16	2111	Aquisição de Peças	19/10	S.H. Informática Ltda	1.718,00
31/500.952/16	2114	Manutenção Preventiva	19/10	S.H. Informática Ltda	608,00
31/000.281/13	2770	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	2.589,89
31/000.281/13	2771	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	918,00
31/000.281/13	2772	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	3.304,00
31/000.281/13	2773	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	1.050,00
31/000.281/13	2774	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	4.809,28
31/000.281/13	2775	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	1.780,00
31/000.281/13	2776	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	5.151,50
31/000.281/13	2777	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	2.810,00
31/000.281/13	2778	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	2.694,00
31/000.281/13	2779	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	1.680,00
31/000.281/13	2780	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	6.802,00
31/000.281/13	2781	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	2.282,00
31/300.483/13	2784	Aquisição de Peças	20/10	S.H. Informática Ltda	4.800,00
31/300.483/13	2785	Manutenção Preventiva	20/10	S.H. Informática Ltda	2.300,00
31/202.025/15	2816	Fornecimento de Alimen tação	27/10	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	6.360,00
31/000.281/13	2841	Anulação Parcial do Saldo da NE2770, emitida em 20/10/2016 abortado no sistema.	27/10	S.H. Informática Ltda	507,30
31/000.281/13	2842	Anulação Parcial do Saldo da NE2770, emitida em 20/10/2016 abortado no sistema.	27/10	S.H. Informática Ltda	359,00
31/000.762/12	2848	Aquisição de Peças	01/11	S.H. Informática Ltda	360,00

31/000.762/12	2849	Aquisição de Peças	01/11	S.H. Informática Ltda	2.886,00
31/000.762/12	2850	Manutenção Preventiva	01/11	S.H. Informática Ltda	1.452,00
31/000.762/12	2851	Aquisição de Peças	01/11	S.H. Informática Ltda	123,64
31/000.762/12	2852	Manutenção Preventiva	01/11	S.H. Informática Ltda	120,00
31/000.762/12	2882	Aquisição de Peças	01/11	S.H. Informática Ltda	1.589,00
31/000.762/12	2884	Manutenção Preventiva	01/11	S.H. Informática Ltda	625,00
31/000.762/12	2957	Aquisição de Peças	08/11	S.H. Informática Ltda	347,36
31/000.762/12	2958	Manutenção Preventiva	08/11	S.H. Informática Ltda	1.660,00
31/000.281/13	2959	Manutenção Preventiva	08/11	S.H. Informática Ltda	95,00
31/000.281/13	2960	Aquisição de Peças	08/11	S.H. Informática Ltda	10.175,87
31/000.281/13	2961	Manutenção Preventiva	08/11	S.H. Informática Ltda	3.468,00
31/000.281/13	2962	Aquisição de Peças	08/11	S.H. Informática Ltda	8.811,12
31/000.281/13	2963	Manutenção Preventiva	08/11	S.H. Informática Ltda	5.807,40
31/000.762/12	2969	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	8.621,00
31/000.762/12	2971	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	3.856,00
31/000.281/13	2972	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	5.333,32
31/000.281/13	2973	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.934,00
31/000.762/12	2974	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	3.155,00
31/000.281/13	2975	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	371,00
31/000.281/13	2976	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	430,00
31/000.762/12	2977	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.090,00
31/000.281/13	2978	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	1.775,15
31/000.281/13	2979	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	206,00
31/000.281/13	2980	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	15.872,00
31/000.281/13	2981	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	5.652,00
31/000.281/13	2982	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	3.954,00
31/000.281/13	2983	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.139,00
31/000.281/13	2984	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	1.454,20
31/000.281/13	2985	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	835,00
31/000.281/13	2986	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	4.011,60
31/000.281/13	2987	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.040,00
31/000.281/13	2988	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	3.113,00
31/000.281/13	2989	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.972,00
31/000.281/13	2990	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	4.414,80
31/000.281/13	2991	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.489,00
31/000.281/13	2992	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	3.435,75
31/000.281/13	2993	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.119,00
31/000.281/13	2994	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	15.485,00
31/000.281/13	2995	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	5.925,00
31/000.281/13	2996	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	11.689,50
31/000.281/13	2997	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	4.394,00
31/000.281/13	2998	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	6.346,00
31/000.281/13	2999	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	1.928,00
31/000.281/13	3000	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	10.551,24
31/000.281/13	3001	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	3.741,50
31/000.281/13	3002	Aquisição de Peças	09/11	S.H. Informática Ltda	12.603,20
31/000.281/13	3003	Manutenção Preventiva	09/11	S.H. Informática Ltda	3.166,00
31/201.544/15	3105	Anulação de Empenho NE 0602 em virtude de não utilização	11/11	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	96,00
31/000.180/15	3113	Fornecimento de Alimen tação	16/11	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	7.648,00
31/201.047/12	3116	Anulação de Empenho NE 2762 em virtude do novo Termo Aditivo	16/11	Dias & Batista Ltda-ME	242,00
31/000.762/12	3155	Aquisição de Peças	18/11	S.H. Informática Ltda	200,00
31/000.762/12	3156	Manutenção Preventiva	18/11	S.H. Informática Ltda	391,00
31/202.025/15	3174	Fornecimento de Alimen tação	23/11	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	10.404,00

31/202.025/15	3175	Anulação de Empenho NE 3174 em virtude do novo Termo Aditivo	23/11	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	1.200,00
31/200.726/16	3181	Fornecimento de Alimen tação	23/11	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	30.145,50
31/000.180/15	3182	Fornecimento de Alimen tação	23/11	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	12.000,00
31/201.544/15	3193	Fornecimento de Alimen tação	23/11	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	14.790,00
31/300.167/16	2309	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	29/11	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	22.000,00
31/300.167/16	2310	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	29/11	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	1.500,00
31/300.167/16	2311	Material p/ Manutenção de Veículos	29/11	TAURUS-Distribuidora de Petróleo Ltda	1.000,00
31/300.170/16	2312	Manutenção e Conserva ção de Veículos	29/11	S.H. Informática Ltda	1.000,00
31/300.167/16	2313	Serviços de Processamen to de Dados	29/11	S.H. Informática Ltda	1.020,00
31/000.275/13	3253	Aquisição de Peças	29/11	S.H. Informática Ltda	7.506,40
31/000.275/13	3254	Manutenção Preventiva	29/11	S.H. Informática Ltda	3.970,00
31/000.762/12	3255	Aquisição de Peças	29/11	S.H. Informática Ltda	778,00
31/000.762/12	3256	Manutenção Preventiva	29/11	S.H. Informática Ltda	188,00
31/000.762/12	3257	Aquisição de Peças	29/11	S.H. Informática Ltda	625,00
31/000.762/12	3258	Manutenção Preventiva	29/11	S.H. Informática Ltda	200,00
31/000.762/12	3259	Aquisição de Peças	29/11	S.H. Informática Ltda	50,00
31/000.762/12	3260	Manutenção Preventiva	29/11	S.H. Informática Ltda	110,00
31/001.295/10	3261	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	29/11	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	270.000,00
31/001.295/10	3262	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	29/11	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	160.000,00
31/001.295/10	3263	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	29/11	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	607.500,00
31/303.691/15	3279	Locação de Veículos	30/11	Empresa de Transporte Apoteose	32.032,00
31/001.160/16	2318	Equipamentos de Prote ção, Segurança e Socorro	30/11	MB - Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços - Ei reli-EPP	20.615,00
31/001.295/10	3284	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	07/12	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	6.400,00
31/001.295/10	3285	Material p/ Manutenção de Veículos	07/12	TAURUS-Distribuidora de Petróleo Ltda	1.440,00
31/001.295/10	3286	Manutenção e Conserva ção de Veículos	07/12	S.H. Informática Ltda	480,00
31/001.295/10	3287	Serviços de Processamen to de Dados	07/12	S.H. Informática Ltda	5.250,00
31/001.295/10	3288	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	07/12	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	6.400,00
31/001.295/10	3289	Material p/ Manutenção de Veículos	07/12	TAURUS-Distribuidora de Petróleo Ltda	1.440,00
31/001.295/10	3290	Manutenção e Conserva ção de Veículos	07/12	S.H. Informática Ltda	480,00
31/001.295/10	3291	Serviços de Processamen to de Dados	07/12	S.H. Informática Ltda	10.750,00
31/001.295/10	3292	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	07/12	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	22.400,00
31/001.295/10	3293	Material p/ Manutenção de Veículos	07/12	TAURUS-Distribuidora de Petróleo Ltda	11.040,00
31/001.295/10	3294	Manutenção e Conserva ção de Veículos	07/12	S.H. Informática Ltda	4.400,00
31/001.295/10	3295	Serviços de Processamen to de Dados	07/12	S.H. Informática Ltda	20.625,00
31/001.295/10	3296	Combustíveis e Lubrifi cantes Automotivos	07/12	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	4.800,00
31/001.295/10	3297	Material p/ Manutenção de Veículos	07/12	TAURUS-Distribuidora de Petróleo Ltda	1.760,00
31/001.295/10	3298	Manutenção e Conserva ção de Veículos	07/12	S.H. Informática Ltda	1.040,00

31/001.295/10	3299	Serviços de Processamen to de Dados	07/12	S.H. Informática Ltda	13.375,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 114 – 19/12/2005</b>					
<b>PROCESSO</b>	<b>N.E</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
31/000.025/16	2302	Vantagem Pecuniária Indenizatória (RPPS)	28/11	Vencimentos	357,51
<b>AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº3.150 – art.23 – DE 22/12/2005</b>					
<b>PROCESSO</b>	<b>N.E</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
31/300.002/16	2292	Salário Maternidade Pror rogação	28/11	Vencimentos	25.000,00
<b>AMPARO LEGAL:DECRETO ESTADUAL Nº12.696 – DE 31/12/2008 – art.17</b>					
<b>PROCESSO</b>	<b>N.E</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
31/001.400/16	2332	Anulação de NE em virtu de de erro digitação em CNPJ	30/11	Teodízio de Moraes Areballo	3.000,00
<b>Campo Grande, 19 de dezembro de 2016</b>					
<b>JOSÉ CARLOS BARBOSA</b> <b>SECRETÁRIO DE ESTADO</b>					

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DO CETRAM-MS**  
Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, CETRAM/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 14 e conforme dispõe o CAPUT do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97 e artigo 12 da Resolução CONTRAN Nº 404/2012, torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso, uma vez que esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal:

Nº do Processo	Requerente	Resultado
43266/2016-97	Marcos Vinicius Favero	Não conhecimento
43264/2016-61	Marcos Vinicius Favero	Não conhecimento
57/000451/2016	Raphael Colombo Antunes	Não provimento
029879/2013	Omildo de Morais	Não provimento
010555/2012	Marcos Antonio Galvão Correa	Não provimento
010294/2012	Felipe Silva Gomes	Não provimento
009422/2012	Arino de Brito Almeida	Não provimento

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Campo Grande- MS, 21 de Dezembro de 2016

REGINA MARIA DUARTE  
PRESIDENTE DO CETRAM/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 293 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a aprovação do Censo do Sistema Único de Assistência Social – CENSO SUAS 2016 – Questionário Conselho Estadual de Assistência Social.*

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Censo do Sistema Único de Assistência Social – CENSO SUAS 2016 – Questionário Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Art. 2º. Aprovar o Relatório sob Parecer nº. 097/2016 do Processo nº. 284/CEAS/MS/2016.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 294 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a não implantação dos CREAS Regionais.*

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando o Termo de Aceite firmado junto ao Governo Federal, conforme Resolução CIT nº 17/2013, para implantação de três Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Regionais;

Considerando que um dos CREAS foi executado de acordo com o inciso II do Art. 8º da Resolução CIT nº 17/2013, contemplando os CREAS de Alcinoópolis, Bodoquena, Costa Rica e Nioaque.

Considerando o recorrente atraso nos repasses de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar a não implantação dos CREAS Regionais e a manutenção dos CREAS Locais até dezembro/2016.

Parágrafo único: Os CREAS de Alcinoópolis, Bodoquena, Costa Rica e Nioaque serão contemplados na Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2017.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

#### DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 302 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS.*

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 6 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), a qual prevê o Plano Decenal da Assistência Social como subsídio na construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

#### DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o *Termo de Aceite da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

#### DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 303 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a aprovação do Calendário do CEAS, exercício 2017.*

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 6 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

#### DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2017, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

#### ANEXO

##### Calendário de Reuniões Ordinárias do CEAS/MS Janeiro a Dezembro de 2017

Local: Auditório da CASC – Rua Candido Mariano, nº713 - Centro			
Mês	Dia	Horário	
Janeiro	03	8h	
Fevereiro	07	8h	
Março	07	8h	
Abril	04	8h	
Maio	05	8h	
Junho	05	8h	
Julho	04	8h	
Agosto	01	8h	
Setembro	05	8h	
Outubro	03	8h	
Novembro	06	8h	
Dezembro	04	8h	

**OBS: É necessário confirmar antecipadamente a data e local da reunião, pois o calendário é passível de alteração.**

#### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – CEAS/MS

Av. Marechal Cândido Mariano Rondon, 713, Centro

CEP: 79008-000

Campo Grande/MS

Fone: (67) 3324-0515

E-mail: [ceas@sedhast.ms.gov.br](mailto:ceas@sedhast.ms.gov.br)

#### DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 295 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do CEAS/MS.*

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Considerando a Lei nº 1.633, de 20 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 4.902, de 02 de agosto de 2016, que Organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências,

#### DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, conforme segue anexo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

#### ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 295 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MS

##### TÍTULO I DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DO CEAS/MS

**Art. 1º** O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), instituído pela Lei Estadual nº 1.633/95, e alterado pela Lei nº 4.902/2016, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, vinculado ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, tem seu funcionamento regulado por este regimento, em consonância com a legislação vigente da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O órgão gestor da política de assistência social no Estado de Mato Grosso do Sul é a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

#### Art. 2º Compete ao CEAS/MS:

- I - aprovar, monitorar e fiscalizar a execução da Política e do Plano Estadual de Assistência Social, elaborados em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- II - exercer o controle social da Política de Assistência Social, no âmbito estadual;
- III - aprovar, monitorar e fiscalizar o Plano Estadual de Capacitação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social;
- IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- V - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS);
- VI - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS, no desenvolvimento das atividades do Conselho;
- VII - apreciar e aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, referentes à assistência social do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais do SUAS;
- IX - aprovar critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, respeitados os parâmetros adotados na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e legislação vigente;
- X - deliberar sobre Termo de Aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MS);
- XI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS, em Mato Grosso do Sul;
- XII - deliberar sobre Planos de Providência do Órgão Gestor Estadual e sobre os Planos de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS;
- XIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas e as diretrizes nacionais;
- XIV - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
- XV - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- XVI - apreciar e deliberar a execução orçamentária e financeira por meio de relatórios de execução físico-financeira trimestrais, e ao término de cada exercício, o relatório anual de prestação de contas
- XVII - aprovar o Pacto de Aprimoramento Estadual da Gestão do SUAS, acompanhar o processo em âmbito estadual, pactuado na CIB/MS, estabelecido na NOB/SUAS;
- XVIII - reconhecer e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual e/ou regional, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- IXX - normatizar e efetivar as inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite do Município ou na ausência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XX - convocar ordinariamente, a cada quatro anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, em conjunto com o órgão gestor estadual de assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, num processo articulado com a Conferência Nacional e as Conferências Municipais de Assistência Social;
- XXI - propor a formulação de estudos e pesquisas pertinentes à Política de Assistência Social, em seu âmbito de atuação;
- XXII - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CEAS/MS), de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;

XXIII - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de direitos socioassistenciais;  
 XXIV - proceder a apuração de eventuais denúncias recebidas no CEAS;  
 XXV - assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social no exercício do controle social, em seu âmbito de atuação;  
 XVI - atualizar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno;  
 XXI - encaminhar suas deliberações para publicação no Diário Oficial do Estado.

## TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O CEAS/MS é composto por doze membros titulares e seus respectivos suplentes, em caráter paritário entre representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, de acordo com os critérios seguintes:

I - seis representantes Governamentais, sendo um representante dos municípios, indicado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS);

II - seis representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos fixados pelo CEAS/MS, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com a seguinte composição:

- a) dois representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e organizações da Assistência Social, de âmbito estadual;
- b) dois representantes das organizações de usuários;
- c) dois representantes dos trabalhadores do setor.

§1º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para compor o CEAS/MS, contará com regulamento específico a ser deliberado pela plenária.

§2º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelo Governador do Estado, considerando o indicativo do CEAS, conforme dispuser ato do Poder Executivo Estadual, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência, com exceção dos representantes dos Municípios.

§3º Os representantes governamentais do Município, titular e suplente, serão escolhidos e indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (COEGEMAS/MS).

§4º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação formal do responsável, encaminhada à Presidência do CEAS/MS.  
 §5º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

**Art. 4º** Os membros do CEAS/MS serão nomeados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 5º** Na primeira reunião após a posse dos membros, o CEAS/MS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, a Mesa Diretora composta pelo Presidente e Vice-presidente, dentre os membros titulares, para cumprirem mandato de um ano.

§1º A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente.

§3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

§4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, de acordo com a representatividade.

§5º No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

**Art. 6º** O Colegiado do CEAS/MS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I - Plenária;
- II - Presidência Ampliada;
- III - Mesa Diretora;
- IV - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V - Secretaria Executiva.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I DA PLENÁRIA

**Art. 7º** A Plenária é instância deliberativa do CEAS/MS, constituída pela reunião dos seus membros, que tem a competência de:

- I - analisar e deliberar assuntos de competência do CEAS/MS;
- II - em caso de empate na votação de alguma matéria, esta será rediscutida, na mesma plenária, para esclarecimentos e submetida a uma segunda votação, cabendo ao voto da presidência o desempate, caso não se resolva o impasse;
- III - aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, definindo competências, composição, procedimentos e prazos de duração;
- IV - eleger e empossar a Mesa Diretora do CEAS/MS;
- V - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Estadual de Assistência Social; e
- VI - modificar o Regimento Interno, deliberar sobre questões de orçamento e Fundo Estadual de Assistência Social, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, por decisão da maioria dos presentes;
- VII - definir representação do CEAS/MS em eventos e outros.

**Art. 8º** A Plenária do CEAS/MS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo de, preferencialmente dez dias, para convocação ordinária e de três dias para a convocação extraordinária.

§1º As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos conselheiros titulares e suplentes, que deverão confirmar sua presença ou justificar sua ausência com antecedência de pelo menos dois dias úteis ou, quando esse prazo não puder ser cumprido, de no máximo 48 horas, após o término da reunião.  
 §2º As datas das reuniões ordinárias do CEAS/MS serão estabelecidas em calendário

próprio, e sua duração será a necessária para tratar da pauta, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§3º As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 20 minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros.

§4º A Plenária será presidida pelo presidente do CEAS/MS, substituindo-o o vice-presidente ou outro membro delegado por ele ou pela Plenária.

§5º Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.

§6º Todos os presentes na plenária têm direito a voz, mediante solicitação, o de votar cabe apenas aos conselheiros titulares e aos suplentes em condição de titularidade.

**Art. 9º** O CEAS/MS promoverá, semestralmente, reuniões ampliadas ou descentralizadas, buscando a participação dos Conselhos Municipais, entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.

**Art. 10** Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação de "quorum" para o início das atividades da reunião;
- II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
- III - apresentação das justificativas de ausências;
- IV - aprovação ou alteração da pauta da reunião com inclusão de pontos ou informes;
- V - votação da ata da reunião anterior;
- VI - apresentação, pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada, de suas súmulas de reunião para deliberações e encaminhamentos;
- VII - apresentação, discussão e votação das demais matérias constantes em pauta;
- VIII - relatos dos conselheiros que representaram o CEAS/MS em eventos;
- IX - informes gerais da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, do órgão gestor estadual de Assistência Social e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS);
- X - sugestões de pauta para a próxima reunião plenária;
- XI - breves comunicados e franqueamento da palavra; e
- XII - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes e aos Conselhos Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul.

**Art. 11** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando se tratar de decisões sobre a alteração do Regimento Interno, fundo, orçamento e critérios de partilha, quando o "quorum" mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 12** O CEAS/MS solicitará, sempre que necessário, a presença de um representante Jurídico do órgão gestor estadual.

**Art. 13** A pauta da reunião, elaborada pela Presidência Ampliada, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de cinco dias para as reuniões ordinárias e de dois dias para as reuniões extraordinárias.

**Art. 14** Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

- I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quanto expressamente solicitada por Conselheiro;
- IV - as deliberações, inclusive quando à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

#### SEÇÃO II PRESIDÊNCIA AMPLIADA

**Art. 15** À Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos Coordenadores das Comissões Temáticas, compete:

- I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
- III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CEAS/MS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o Colegiado nestes eventos;
- IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Estadual de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
- VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEAS/MS, para posterior apreciação da Plenária;
- VII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

§1º A Presidência Ampliada será realizada com a presença de no mínimo quatro conselheiros e, na eventual ausência dos membros da mesa diretora, um dos Coordenadores assumirá a presidência da reunião;

§2º Na representação do CEAS/MS será priorizada a participação do Presidente, Vice-Presidente e Coordenadores das Comissões Temáticas;

§3º Na ausência de Coordenador da Comissão Temática, o Coordenador-Adjunto participará da Presidência Ampliada;

§4º Na ausência do Coordenador e respectivo Adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para participar da reunião da Presidência Ampliada.

#### SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 16** As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

**Art. 17** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

**Art. 18** As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por quatro Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

§1º Uma Comissão Temática poderá ser composta por seis Conselheiros titulares e igual número de suplentes, conforme o grau de prioridade da temática, a ser definido na reunião plenária que deliberar a composição das Comissões.

§ 2º A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá ao art. 3º deste Regimento.

§ 3º Fica vedada a participação de representantes governamentais da Política de Assistência Social na Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento de Benefícios e transferências de Renda deverá ter representantes da Política de Assistência Social, da Educação e da Saúde.

**Art. 19** A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

**Art. 20** O CEAS/MS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

- I - Comissão de Política da Assistência Social;
- II - Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social;
- III - Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social;
- IV - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social;
- V - Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferências de Renda;
- VI - Comissão de Ética.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas Coordenações.

**Art. 21** As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

**Art. 22** Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

**Art. 23** Cada Comissão Temática e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, escolhidos dentre os seus membros titulares e suplentes.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função pelo período de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática ou de Grupo de Trabalho, o Coordenador Adjunto assume as suas funções.

§ 3º Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática ou Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções de coordenação naquela reunião.

**Art. 24** O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

**Art. 25** O Código de Ética disciplinará o funcionamento da Comissão de Ética do CEAS/MS.

#### SUBSEÇÃO I COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 26** À Comissão da Política de Assistência Social compete:

- I - acompanhar e garantir a efetivação do SUAS no âmbito estadual;
- II - fiscalizar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de execução direta do Estado, bem como seus ganhos sociais;
- III - fiscalizar e avaliar as entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual e/ou regional, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- IV - analisar, deliberar e fiscalizar os instrumentais de gestão da Política de Assistência Social, em âmbito estadual, elaborados em consonância com o Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- V - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em Mato Grosso do Sul;
- VI - analisar, propor deliberação e fiscalizar a execução do Plano Estadual de Capacitação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social;
- VII - realizar discussão intersectorial de políticas públicas, em articulação com o órgão gestor estadual de Assistência Social, conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos, estabelecendo articulação permanente;
- VIII - deliberar sobre Planos de Providência do Órgão Gestor Estadual e sobre os Planos de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS;
- IX - elaborar pareceres, notas técnicas, instrumentais e propor estudos e pesquisas afetas a sua área de competência;
- X - acompanhar as pautas e agendas de discussão da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Assistência Social;
- XI - elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o CEAS/MS em suas atribuições;
- XII - discutir matérias afetas a sua área de competência.

#### SUBSEÇÃO II COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 27** À Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social compete:

- I - discutir, realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CEAS/MS na normatização de suas competências;
- II - elaborar pareceres, notas técnicas, instrumentais e propor estudos e pesquisas afetas a sua área de competência;
- III - elaborar consulta Jurídica ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social sobre os assuntos afetos ao CEAS, visando à observância das normas legais e regulamentares;
- IV - acompanhar os atos normativos afetos à assistência social e ao CEAS/MS, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;
- V - acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;
- VI - elaborar minutas de resoluções para normatizar as ações da assistência social de competência desta Comissão;
- VII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas e as diretrizes nacionais;
- VIII - normatizar e efetivar as inscrições das entidades e organizações de assistência social, cuja área de atuação ultrapasse o limite do Município ou na ausência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;
- X - atualizar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno;
- XI - proceder a apuração de eventuais denúncias recebidas no CEAS;
- XII - reconhecer as entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual e/

ou regional, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XIII - acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado, no que se refere aos assuntos de interesse do CEAS/MS.

#### SUBSEÇÃO III COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 28** À Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social compete:

- I - acompanhar e fiscalizar o orçamento e financiamento da Assistência Social;
- II - apreciar a proposta orçamentária e acompanhar sua execução na área da Assistência Social, em especial a do Fundo Estadual de Assistência Social e a do funcionamento do CEAS/MS;
- III - participar da elaboração da proposta orçamentária referente ao funcionamento do CEAS/MS;
- IV - realizar estudos que visem subsidiar o CEAS/MS, no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;
- V - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS);
- VI - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS, no desenvolvimento das atividades do Conselho;
- VII - apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, referente à assistência social do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais do SUAS;
- IX - aprovar critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, respeitados os parâmetros adotados na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e legislação vigente;
- X - deliberar sobre Termo de Aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MS);
- XI - apreciar e deliberar a execução orçamentária e financeira por meio de relatórios de execução físico-financeira trimestrais, e ao término de cada exercício, o relatório anual de prestação de contas;
- XII - apreciar, aprovar e acompanhar o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, assim como, a formalização de eventuais parcerias na área da Assistência Social, em âmbito estadual;
- XIII - elaborar pareceres, notas técnicas, instrumentais e propor estudos e pesquisas afetas a sua área de competência;
- XIV - articular com o gestor do FEAS e com outros conselhos de áreas afins, para viabilizar o cumprimento de suas atribuições;
- XV - analisar, deliberar e acompanhar os instrumentais de gestão da Política de Assistência Social, em âmbito estadual.

#### SUBSEÇÃO IV COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 29** À Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social compete:

- I - assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) no exercício do controle social, em seu âmbito de atuação;
- II - realizar estudos que visem subsidiar o CEAS/MS no acompanhamento do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social;
- III - orientar os Conselhos Municipais da Assistência Social quanto ao cumprimento de suas competências e funcionamento;
- IV - acompanhar os Planos de Providências dos Municípios, em especial, as irregularidades apontadas nos CMAS;
- V - propor ações para potencializar a relação entre os Conselhos da Assistência Social, com outros conselhos setoriais de políticas e direitos, com a CIB/MS e com os Poderes Constituídos;
- VI - divulgar as pautas, deliberações e ações do CEAS/MS para os CMAS;
- VII - divulgar e orientar os Conselhos da Assistência Social acerca dos instrumentos para informação sobre a gestão e o controle dessa Política Pública e a atualização dos dados dos Conselhos da Assistência Social junto aos Sistemas de Informação;
- VIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- IX - apoiar, orientar e acompanhar a realização das Conferências de Assistência Social, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

#### SUBSEÇÃO V COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

**Art. 30** À Comissão de Benefícios e Transferências de Renda compete:

- I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família e dos demais programas sociais;
- II - acompanhar e apoiar os Conselhos Municipais de Assistência Social no controle social de Benefícios e Transferências de Renda;
- III - acompanhar, periodicamente, a relação de beneficiários dos programas sociais e o cadastramento das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, existentes no Estado, e avaliar os ganhos e impactos sociais dos benefícios e cumprimento das condicionalidades;
- IV - apurar eventuais denúncias sobre os Benefícios e Transferências de Renda.

#### SUBSEÇÃO VI COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 31** A Comissão de Ética será convocada pela Plenária, motivada por demanda apresentada.

Parágrafo único. Se houver o envolvimento de algum conselheiro na matéria que motivou a instalação da Comissão de Ética, esse não poderá integrá-la.

#### TÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

##### CAPÍTULO I MESA DIRETORA

##### SEÇÃO I DO PRESIDENTE

**Art. 32** Compete ao Presidente do CEAS/MS :

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II - representar judicial e extrajudicialmente o CEAS/MS ;

III - representar o CEAS/MS nas atividades de caráter permanente;  
 IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;  
 V - submeter a Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CEAS/MS ;  
 VI - tomar parte nas discussões e votar;  
 VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;  
 VIII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;  
 IX - decidir sobre as questões de ordem;  
 X - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;  
 XI - zelar pelo cumprimento deste Regimento;  
 XII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CEAS/MS .

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

## SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 33** Compete ao Vice-Presidente do CEAS/MS :

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;  
 II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e  
 III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

## CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS

**Art. 34** São atribuições dos Conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;  
 II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para suas composições;  
 III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência Ampliada, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;  
 IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Estadual de Assistência Social;  
 V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CEAS/MS ;  
 VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e  
 VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

**Art. 35** São deveres dos Conselheiros:

I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;  
 II - divulgar suas manifestações, quando representar o CEAS/MS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CEAS/MS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;  
 III - participar de eventos representando o CEAS/MS, quando devidamente autorizado pela Presidência Ampliada ou pelo Colegiado; e  
 IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

## CAPÍTULO III DOS COORDENADORES DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 36** Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:  
 I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;  
 II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;  
 III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;  
 IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e  
 V - articular com os demais órgãos do Governo do Estado, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;  
 VI - decidir junto à Presidência Ampliada, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

Parágrafo único: O (a) Presidente do Conselho fica impedido(a) de assumir a Coordenação das Comissões Permanentes.

## TÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 37** O CEAS/MS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

**Art. 38** À Secretaria Executiva compete:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CEAS/MS;  
 II - dar suporte técnico-operacional para o CEAS/MS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;  
 III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho;  
 IV - acompanhar as atividades de capacitação ao CEAS/MS e aos Conselhos Municipais de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;  
 V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CEAS/MS.

**Art. 39** A Secretaria Executiva terá um(a) Secretário(a) Executivo(a) designado(a) pelo Poder Executivo Estadual, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;  
 II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;  
 III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CEAS/MS tomar as decisões previstas em lei;  
 IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CEAS/MS;  
 V - assessorar o Presidente, a Presidência Ampliada e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;  
 VI - assessorar a Presidência Ampliada na preparação das pautas das reuniões;  
 VII - delegar competências de sua responsabilidade;  
 VIII - secretariar as reuniões da Plenária;  
 IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CEAS/MS;  
 X - coordenar a sistematização do relatório anual do CEAS/MS;

XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;  
 XII - zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;  
 XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CEAS/MS;  
 XIV - assessorar o CEAS/MS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;  
 XV - manter atualizadas as informações do CEAS/MS, nos Sistemas de Informação do SUAS;  
 XVI - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores do quadro do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, para cumprir as funções designadas pelo CEAS/MS .

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** O CEAS/MS, no início de cada mandato, elaborará o planejamento das ações a serem realizadas durante a respectiva vigência.

**Art. 41** Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único. Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

**Art. 42** O órgão gestor estadual de assistência social deverá ofertar a estrutura necessária ao CEAS/MS, como espaço físico, recursos materiais e humanos, diárias e passagens dos Conselheiros, quando forem convocados nos termos deste Regimento.

**Art. 43** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Colegiado.

### DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 298 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 6 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, a qual organiza a Assistência Social, em Mato Grosso do Sul, sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Decreto nº 13.111/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do Sistema de Informação Rede SUAS MS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a disponibilização orçamentária para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2017, no total de R\$ 15.500.000,00 destinados ao cofinanciamento para os Fundos Municipais de Assistência Social;  
 Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado;

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Aprovar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

- Repasso de recursos fundo a fundo.
- Que não haja redução no repasse de recursos do FEAS para os Municípios, tendo como referência o Piso Linear de 2016.
- Cumprimento das metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento da Gestão de MS.
- Regras claras e transparentes.
- Expansão de CREAS para os municípios de Pequeno Porte I;
- Respeito à autonomia da Gestão Municipal e à participação dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos.
- Fundamentação legal e científica.

**Art. 3º** O recurso destinado ao FEAS para os FMAS, referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais foi dividido em: Piso Linear e Incentivos.

**Art. 4º** O Piso Linear é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e domicílios em situação de pobreza, até meio salário mínimo per capita, conforme dados oficiais do Censo IBGE 2010.

§1º O recurso destinado para o Piso Linear foi partilhado em 50% conforme o total de habitantes por município, tendo como referência R\$ 0,20 por habitante/mês, e o restante conforme o total de domicílios em situação de pobreza.

§2º Para o exercício de 2017, foi concedido reajuste de 5% ao Piso Linear, baseado no cálculo do §1º, com o valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 5º** O Piso Linear deverá ser investido obrigatoriamente na concessão de Benefícios Eventuais e, prioritariamente, no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial, em consonância com a NOB SUAS 2012.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos benefícios eventuais, de que trata o *caput* do artigo, não poderá ultrapassar 30% do total recebido como Piso Linear.

**Art. 6º** O Incentivo é um valor adicional ao Piso Linear para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais.

Parágrafo único: Para o exercício de 2017, o Incentivo será destinado a priori para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Conurbações Internacionais, Regionalização/Potencialização e Expansões do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 7º** O Incentivo para o CREAS é destinado aos municípios que não possuem cofinanciamento federal para o Piso Fixo de Média Complexidade, mediante assinatura do Termo de Aceite e Compromisso.

§ 1º Para o exercício de 2017, o cofinanciamento mensal será no valor de 5 mil reais, para os municípios que formalizarem o Termo de Aceite.

§ 2º O Incentivo do CREAS é destinado ao município, até ser contemplado com o cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Piso Fixo de Média Complexidade.

§ 3º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações vigentes, e ainda, ser preenchido o Censo SUAS - CREAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), exceto para os que estão em fase de implantação.

**Art. 8º** O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos ("cidades gêmeas") que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda de Proteção Social Especial dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas.

§ 1º O Plus Conurbações Internacionais é destinado de acordo com o porte populacional dos municípios contemplados:

I - 2 mil reais para os municípios de pequeno porte I, sendo eles: Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos e Porto Murtinho.

II - 4 mil reais para o município de pequeno porte II: Bela Vista

III - 8 mil reais para os municípios de médio e grande porte, sendo eles: Corumbá e Ponta Porã.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido no Serviço Especializado em Abordagem Especial e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), a ser executado pelos CREAS e Centro POP.

**Art. 9º** Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% do valor total cofinanciado pelo governo federal, para os Municípios contemplados com os serviços de:

- I - Centro Dia;
- II - Residência Inclusiva;
- III - Serviço de Acolhimento para Adultos.

Parágrafo único: Para os novos Termos de Aceite que porventura forem formalizados pelos Municípios junto ao Governo Federal, com a anuência do Governo do Estado, que exigirem o cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

**Art. 10** Os recursos adicionais destinados à potencialização do Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente, tem como referência o valor mensal de 500 reais, por vaga disponibilizada, para os Municípios que formalizarem o Termo de Aceite.

**Art. 11** Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos com despesas a classificar, exceto o destinado para concessão de benefícios eventuais, que deverá ser investido em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

**Art. 12** O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos, em consonância com a legislação vigente do SUAS, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere a alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato e atualização no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

**Art. 13** As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS, devem executar ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais), devem estar obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As unidades privadas contempladas com recursos do FEAS deverão estar cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e no Sistema de Informação Rede SUAS MS, e ainda, ser formalizado o Termo de Parceira de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

§ 3º Para os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS, deve ser preenchido o Censo SUAS obrigatoriamente, se houver o questionário disponível.

**Art. 14** Os municípios contemplados com o cofinanciamento do FEAS deverão realizar audiência pública, até o término do exercício de 2017, apresentando os investimentos executados na Política Municipal de Assistência Social durante o exercício, devendo, ainda, publicizar a origem dos recursos do cofinanciamento da rede socioassistencial local.

Parágrafo único: Nos anos de realização de Conferências Municipais de Assistência Social, fica facultada a realização de Audiência Pública, desde que sejam apresentados os investimentos executados na Política Municipal de Assistência Social durante o exercício, na referida Conferência.

**Art. 15** A SEDHAST repassará aos FMAS, regularmente, os recursos do cofinanciamento do FEAS conforme banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada oficialmente e o Sistema de Informação Estadual devidamente atualizado.

**Art. 16** Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como o Conselho Municipal de Assistência Social, no controle social de tais ações.

**Art. 17** A execução dos recursos será acompanhada pela SEDHAST e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

**Art. 18** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

#### ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 298, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

##### PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2017.

N	Município	Total População (IBGE 2010)	Domicílios Pobres (IBGE 2010)	Total Piso Linear (A + B) + 5% 2017	FEAS 2017 (Mês)*	FEAS 2017 (Ano)
1	Água Clara	14424	1130	5.672,14	5.672,14	68.065,70
2	Alcinópolis	4569	356	5.000,00	10.000,00	120.000,00
3	Amambá	34730	4183	16.881,48	16.881,48	202.577,76
4	Anastácio	23835	2916	11.685,40	11.685,40	140.224,77
5	Anaurilândia	8493	902	5.000,00	10.000,00	120.000,00
6	Angélica	9185	731	5.000,00	5.000,00	60.000,00
7	Antônio João	8208	1227	5.000,00	5.000,00	60.000,00
8	Aparecida do Taboado	22320	1629	8.513,51	8.979,30	107.751,60
9	Aquidauana	45614	5305	21.755,41	21.755,41	261.064,94
10	Aral Moreira	10251	1444	5.444,37	5.444,37	65.332,39
11	Bandeirantes	6609	681	5.000,00	5.000,00	60.000,00
12	Bataguassu	19839	1682	8.083,31	8.083,31	96.999,71
13	Batayporã	10936	1113	5.000,00	6.000,00	72.000,00
14	Bela Vista	23181	2979	11.680,11	16.680,11	200.161,27
15	Bodoquena	7985	993	5.000,00	10.000,00	120.000,00
16	Bonito	19587	1842	8.380,54	8.380,54	100.566,52
17	Brasília	11826	968	5.000,00	5.000,00	60.000,00
18	Caarapó	25767	2538	11.277,91	12.277,91	147.334,96
19	Camapuã	13625	1317	5.908,30	5.908,30	70.899,57
20	Campo Grande	786797	48341	280.080,64	320.080,64	3.840.967,72
21	Caracol	5398	671	5.000,00	5.000,00	60.000,00
22	Cassilândia	20966	1560	8.062,80	8.062,80	96.753,64
23	Chapadão do Sul	19648	920	6.360,98	7.880,50	94.566,00
24	Corguinho	4862	614	5.000,00	5.000,00	60.000,00
25	Coronel Sapucaia	14064	2112	7.758,07	9.758,07	117.096,86
26	Corumbá	103703	9556	43.937,49	56.937,49	683.249,90
27	Costa Rica	19695	1469	7.581,89	12.581,89	150.982,71
28	Coxim	32159	3121	13.972,86	13.972,86	167.674,37
29	Deodápolis	12139	1019	5.000,00	5.000,00	60.000,00
30	Dois Irmãos do Buriti	10363	1445	5.471,27	5.471,27	65.655,20
31	Douradina	5364	584	5.000,00	5.000,00	60.000,00
32	Dourados	196035	12406	70.580,95	76.358,70	916.304,40
33	Eldorado	11694	1309	5.464,87	5.464,87	65.578,46
34	Fátima do Sul	19035	1739	8.031,71	14.031,71	168.380,55
35	Figueirão	2928	242	5.000,00	5.000,00	60.000,00
36	Gloria de Dourados	9927	838	5.000,00	7.000,00	84.000,00
37	Guia Lopes da Laguna	10366	1348	5.258,04	5.258,04	63.096,52
38	Iguatemi	14875	1562	6.724,15	6.724,15	80.689,77
39	Inocência	7669	678	5.000,00	5.000,00	60.000,00
40	Itaporã	20865	2439	9.978,73	9.978,73	119.744,73
41	Itaquiraí	18614	1840	8.161,59	8.161,59	97.939,04
42	Ivinhema	22341	1826	8.952,52	10.952,52	131.430,25
43	Japorã	7731	1298	5.000,00	5.000,00	60.000,00
44	Jaraguari	6341	728	5.000,00	5.000,00	60.000,00
45	Jardim	24346	2429	10.724,24	10.724,24	128.690,86
46	Jateí	4011	441	5.000,00	10.000,00	120.000,00
47	Juti	5900	752	5.000,00	5.000,00	60.000,00

48	Ladário	19617	1948	8.620,89	8.620,89	103.450,66
49	Laguna Carapã	6491	676	5.000,00	10.000,00	120.000,00
50	Maracaju	37405	2557	13.885,99	13.885,99	166.631,85
51	Miranda	25595	3304	12.929,02	12.929,02	155.148,21
52	Mundo Novo	17043	1487	7.036,82	9.036,82	108.441,80
53	Naviraí	46424	3463	17.872,41	17.872,41	214.468,88
54	Nioaque	14391	2051	7.695,67	12.695,67	152.348,05
55	Nova Alvorada do Sul	16432	1270	6.423,61	6.117,72	73.412,64
56	Nova Andradina	45585	3613	18.018,16	<b>18.463,50</b>	221.562,00
57	Novo Horizonte do Sul	4940	511	5.000,00	5.000,00	60.000,00
58	Paraiso das Águas	4723	285	5.000,00	10.000,00	120.000,00
59	Paranaíba	40192	3113	15.726,50	<b>17.730,90</b>	212.770,80
60	Paranhos	12350	1923	6.963,39	8.963,39	107.560,68
61	Pedro Gomes	7967	992	5.000,00	10.000,00	120.000,00
62	Ponta Porã	77872	8682	36.314,59	64.314,59	771.775,03
63	Porto Murtinho	15372	1838	7.442,32	9.442,32	113.307,79
64	Ribas do Rio Pardo	20946	2029	9.092,54	9.092,54	109.110,46
65	Rio Brillhante	30663	2508	12.291,33	12.291,33	147.495,98
66	Rio Negro	5036	538	5.000,00	5.000,00	60.000,00
67	Rio Verde de Mato Grosso	18890	1864	8.275,37	8.275,37	99.304,38
68	Rochedo	4928	575	5.000,00	5.000,00	60.000,00
69	Santa Rita do Pardo	7259	812	5.000,00	5.000,00	60.000,00
70	São Gabriel do Oeste	22203	1412	8.009,22	<b>8.776,35</b>	105.316,20
71	Selvíria	10780	1357	5.369,18	5.369,18	64.430,10
72	Sete Quedas	6287	593	5.000,00	5.000,00	60.000,00
73	Sidrolândia	42132	5072	20.473,87	20.473,87	245.686,39
74	Sonora	14833	1432	6.428,24	6.428,24	77.138,84
75	Tacuru	10215	1585	5.747,33	5.747,33	68.967,99
76	Taquarussu	3518	382	5.000,00	5.000,00	60.000,00
77	Terenos	17146	2143	8.506,01	8.506,01	102.072,10
78	Três Lagoas	101791	6147	35.999,05	<b>36.580,50</b>	438.966,00
79	Vicentina	5901	579	5.000,00	5.000,00	60.000,00
<b>Total Mês</b>	<b>2.453.747</b>	<b>203.964</b>	<b>1.046.506,75</b>	<b>1.208.762,25</b>	<b>14.505.147,00</b>	
<b>Total Ano</b>	<b>0,20</b>	<b>2,20</b>	<b>12.558.081,04</b>	<b>14.505.147,00</b>	<b>15.500.000,00</b>	

\* Total FEAS corresponde ao Valor do Piso Linear acrescido do(s) incentivo(s).

#### RECURSOS ADICIONAIS – FEAS 2017

Nº Ord	Município	Plus CREAS	Plus Conurbação Intern.	Potencializ. Acolhimento Criança e Adolescente	Expansão Centro Dia	Expansão Residência Inclusiva	Expansão Acolhimento Adulto
1	Água Clara						
2	Alcinópolis	5.000,00					
3	Amambaí						
4	Anastácio						
5	Anaurilândia	5.000,00					
6	Angélica						
7	Antônio João						
8	Aparecida do Taboado						
9	Aquidauana						
10	Aral Moreira						
11	Bandeirantes						
12	Bataguassu						
13	Batayporã			1.000,00			
14	Bela Vista		4.000,00	1.000,00			
15	Bodoquena	5.000,00					
16	Bonito						
17	Brasilândia						
18	Caarapó			1.000,00			
19	Camapuã						
20	Campo Grande				20.000,00	15.000,00	5.000,00
21	Caracol						
22	Cassilândia						
23	Chapadão do Sul			1.000,00			
24	Corguinho						
25	Coronel Sapucaia		2.000,00				
26	Corumbá		8.000,00				5.000,00
27	Costa Rica	5.000,00					
28	Coxim						

29	Deodápolis						
30	Dois Irmãos do Buriti						
31	Douradina						
32	Dourados						
33	Eldorado						
34	Fátima do Sul	5.000,00			1.000,00		
35	Figueirão						
36	Glória de Dourados				2.000,00		
37	Guia Lopes da Laguna						
38	Iguatemi						
39	Inocência						
40	Itaporã						
41	Itaquiraí						
42	Ivinhema				2.000,00		
43	Japorã						
44	Jaraguari						
45	Jardim						
46	Jateí	5.000,00					
47	Juti						
48	Ladário						
49	Laguna Carapã	5.000,00					
50	Maracaju						
51	Miranda						
52	Mundo Novo				2.000,00		
53	Naviraí						
54	Nioaque	5.000,00					
55	Nova Alvorada do Sul						
56	Nova Andradina						
57	Novo Horizonte do Sul						
58	Paraiso das Águas	5.000,00					
59	Paranaíba				1.000,00		
60	Paranhos				2.000,00		
61	Pedro Gomes	5.000,00					
62	Ponta Porã				8.000,00		5.000,00 15.000,00
63	Porto Murtinho				2.000,00		
64	Ribas do Rio Pardo						
65	Rio Brillhante						
66	Rio Negro						
67	Rio Verde de Mato Grosso						
68	Rochedo						
69	Santa Rita do Pardo						
70	São Gabriel do Oeste						
71	Selvíria						
72	Sete Quedas						
73	Sidrolândia						
74	Sonora						
75	Tacuru						
76	Taquarussu						
77	Terenos						
78	Três Lagoas						
79	Vicentina						
<b>Total Mês</b>	<b>50.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Ano</b>	<b>600.000,00</b>	<b>336.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

#### RESOLUÇÃO "N" SEINFRA/N.º 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.361, de 10 de maio de 2001,

Considerando que o Decreto n. 10.361/2001, que regulamenta a cobrança de pedágio pela utilização da ponte de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, em seu artigo 9º, dispunha, a época, que o Secretário de Estado de Infraestrutura e Habitação ficava autorizado a reajustar os valores constantes do anexo único do Decreto, de acordo com a variação de Índice Geral de Preços, a preços de mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas IGPM/FGV; e,

Considerando que a Lei n. 4.640, de 24/12/2014, alterou a denominação da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes para Secretaria de Estado de Infraestrutura;

#### RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores do pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O pedágio, de que trata o *caput*, será cobrado dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores, que utilizarem a ponte de concreto como meio de ultrapassagem do Rio Paraguaí.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança do pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2016.

**Ednei Marcelo Miglioli**  
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO "N" SEINFRA/Nº 003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

##### TABELA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CLASSE	MULTIPLICADOR	TARIFA DA CLASSE
Motos	0,6	5,80
Veículos de Passeio	1,0	9,60
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos Simples ou Tandem	1,5	14,40
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos isolados	2	19,20
Veículo Comercial 2 Eixos	2	19,20
Veículo Comercial 3 Eixos	3	28,80
Veículo Comercial 4 Eixos	4	38,40
Veículo Comercial 5 Eixos	5	48,00
Veículo Comercial 6 Eixos	6	57,60
Veículo Comercial 7 Eixos	7	67,20
Veículo Comercial 8 Eixos	8	76,80
Veículo Comercial 9 Eixos	9	86,40
Veículo Comercial 10 Eixos	10	96,00

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar – SEPAF e a Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (SFA/MS/MAPA).

OBJETO: Cooperação técnica para instituir parceria visando à realização de auditorias e o treinamento e capacitação de profissionais das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas que atuam junto às Indústrias frigoríficas na certificação de produtos para o Subprograma Proape-Precoce/MS (Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069/2016 de 30 de agosto de 2016) do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016

ASSINAM:

Pela SEPAF: Fernando Mendes Lamas, CPF nº 172.439.809-10

Pela SFA/MS/MAPA: Celso de Souza Martins, CPF nº 356.592.461-68

##### EDITAL PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR/SEPAF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.926.712/0001-61, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INDEPENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS BOVINAS, para atuarem junto às Indústrias Frigoríficas instaladas no Estado de Mato Grosso do Sul na classificação de bovinos no Subprograma Proape-Precoce/MS, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no Decreto Estadual nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069/2016 de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 070, de 16 de dezembro de 2016, conforme condições a seguir expostas:

As inscrições para iniciar o processo de credenciamento deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: [www.sepaf.ms.gov.br](http://www.sepaf.ms.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro Estadual das Empresas Independentes de Terceira Parte para prestarem serviço de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas às Indústrias Frigoríficas Credenciadas no Subprograma Proape-Precoce/MS (Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 070, de 16 de dezembro de 2016) do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul e que comprovem ter acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065 ou comprovar ter solicitado a referida acreditação para execução dos serviços de certificação de produtos agropecuários, observadas as condições inerentes a este Edital.

2.2. Em caso de solicitação de acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065, a Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaça deve apresentar a comprovação da acreditação definitiva, no prazo máximo de 03 (três) anos após a solicitação, sob pena de suspensão do credenciamento.

2.3. Na hipótese de suspensão do credenciamento acima mencionado, o credenciamento será cancelado se, decorrido o prazo de noventa dias contados da suspensão, não ocorrer a regularização da situação que a motivou.

#### 3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1. A pessoa jurídica independente e imparcial interessada em participar do processo de credenciamento deverá realizar o seu cadastro no módulo informatizado disponível no site da SEPAF;

3.1.1. A pessoa jurídica deverá indicar seu quadro de profissionais de medicina veterinária ou de zootecnia, devidamente inscritos e regularizados junto ao seu respectivo conselho de classe, que estejam habilitados a realizar a classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, informando a quantidade de profissionais classificadores que desejam indicar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no

Anexo I deste edital.

3.1.2. A pessoa jurídica deverá indicar o profissional de medicina veterinária ou zootecnia, responsável técnico pelos serviços prestados, comprovando o seu vínculo com a Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas, através de contrato de trabalho, informando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida e registrada no órgão competente, conforme disposto no Anexo I deste edital.

3.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispo do Estado de Mato Grosso do Sul o direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.3. A simples participação no presente processo de credenciamento evidencia ter a empresa candidata examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

3.4. O fato de ter se habilitado no presente processo de credenciamento não implica que a empresa e/ou profissional necessariamente será chamado a prestar serviço às Indústrias Frigoríficas, ficando a critério dos estabelecimentos sua convocação, conforme os princípios que regem o credenciamento;

3.5. Após atendimento a todos os requisitos descritos acima, a SEPAF convocará, através de e-mail cadastrado, os selecionados a participarem do procedimento de habilitação técnica.

3.6. Os profissionais cadastrados no subprograma como responsáveis técnicos de estabelecimentos rurais, não poderão se cadastrar como Responsável técnico ou Profissional classificadores de empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas.

#### 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Após a análise constante na etapa anterior, a pessoa jurídica interessada deverá acessar a página inicial do site da SEPAF/MS, [www.sepaf.ms.gov.br](http://www.sepaf.ms.gov.br), para juntar, de forma digitalizada, os documentos que comprovam que a empresa se encontra legalmente constituída e que o seu objeto social coaduna com os perfis das atividades do credenciamento ligados à área de certificação.

4.2. Os documentos necessários para habilitação jurídica são:

- contrato social e suas respectivas alterações ou consolidação contratual (com todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente;
- comprovante de inscrição no CPF e o documento oficial de identidade do seu quadro societário, do responsável técnico e dos profissionais classificadores;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

g) Todos os contratos de trabalho e contratos de prestação de serviço relativos ao seu quadro de profissionais classificadores responsáveis pela execução dos serviços de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento serão encaminhados na forma digitalizada à SEPAF, na página inicial do site da SEPAF/MS [www.sepaf.ms.gov.br](http://www.sepaf.ms.gov.br);

4.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade competente.

4.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Estado de Mato Grosso do Sul poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como diligências para comprovar a veracidade dos demais documentos apresentados.

4.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação da Pessoa Jurídica.

#### 5. CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Esta etapa consiste na análise da experiência dos Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores indicados para o processo de credenciamento e de habilitação técnica após a capacitação em treinamento metodológico.

5.2. As pessoas jurídicas selecionadas para participar desta etapa deverão comprovar que os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores que participaram do treinamento para atuação junto ao protocolo do Subprograma, estão vinculados as respectivas empresas, através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço e que deverão seguir as regras expostas por este edital;

5.3. A habilitação técnica dos profissionais selecionados será verificada com a comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRMV/MS);

5.4. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO: Os candidatos selecionados participarão de capacitação e treinamento metodológico, de 20 horas, a ser realizado com aprovação segundo a sua metodologia própria de ensino. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais de órgão ou instituição capacitada para tal finalidade.

5.5. Os profissionais Classificadores deverão preencher o perfil descrito no Anexo I, do edital;

5.6. Os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores que não obtiverem aprovação nesta etapa não passarão para a etapa seguinte do processo de credenciamento, sendo considerados inaptos;

5.7. O profissional classificador poderá estar vinculado, mediante contrato de prestação de serviço, a mais de uma empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas, desde que não coincidam as datas e os horários de trabalho em estabelecimentos distintos de indústrias frigoríficas.

5.8. O custeio com hospedagem e deslocamento, quando necessário, correrá por conta da empresa;

5.9. Após a conclusão desta fase, sendo os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores aprovados, passarão pela avaliação dos documentos, que terão caráter eliminatório, que compreende:

5.9.1. Análise documental que comprova o vínculo com a empresa e o certificado de aprovação do treinamento.

5.9.2. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos complementares.

5.10. As respostas e informações complementares das empresas jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

5.11. Após a conclusão da fase de treinamento dos Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores, as empresas consideradas aptas serão credenciadas, sendo publicado tal credenciamento em diário oficial do estado.

#### 6. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses após a publicação deste edital.

#### 7. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pelo pagamento da empresa independente contratada para classificar e tipificar a carcaça bovina, nos termos do Art. 10, §2º, VII, da Resolução conjunta SEFAZ/SEPAF, nº 069/2016, será única e exclusivamente das Indústrias Frigoríficas credenciadas que tenham interesse em adquirir bovinos precoces produzidos nos sistemas de produção estabelecidos na mencionada Resolução.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Divulgado o resultado do credenciamento, as Empresas Independentes de

Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas credenciadas serão contratadas pelas Indústrias Frigoríficas credenciadas para prestar serviços à medida que surjam as demandas em conformidade com o perfil para o qual foi selecionado.

8.2 O credenciamento não implica nenhuma responsabilidade para o Estado de Mato Grosso do Sul, bem como obrigatoriedade da contratação por parte das Indústrias Frigoríficas credenciadas.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, são deveres das empresas credenciadas:

- 9.1.1. Desenvolver dentro da melhor técnica e qualidade as atividades descritas no objeto desse edital e seus anexos;
- 9.1.2. Submeter a documentação comprobatória da execução do serviço para aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos técnicos da SEPAF ou da SEFAZ, sempre por escrito e nos prazos fixados;
- 9.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar/SEPAF;
- 9.1.5. Submeter, às suas expensas, os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas para avaliações e auditorias periódicas a serem realizadas pela SEPAF ou SFA.
- 9.1.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 9.1.7. Participar de reuniões, encontros, capacitações, seminários técnico-metodológico, quando solicitados pelo Estado de Mato Grosso do Sul;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Estado de Mato Grosso do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 9.1.9. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 9.1.10. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras;
- 9.1.11. Manter seu cadastro (dados pessoais, endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 9.1.12. Cadastrar todos os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores correspondentes ao seu quadro técnico que irão executar o serviço de classificação e tipificação de carcaças bovinas, no sistema informatizado que será disponibilizado pelo subprograma Proape-Precoce/MS.
- 9.1.13. Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores sob o seu comando, através de seu responsável técnico, para atuar nos serviços de classificação e tipificação de carcaças de bovinos, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos mesmos.
- 9.1.14. Emitir certificado de conclusão, em que conste a indicação do resultado obtido, no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador.
- 9.1.15. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas devem manter atualizados os cadastros de seus responsáveis técnicos e de seus profissionais de classificação, bem como deve informar a relação das indústrias frigoríficas, nas quais a classificação e tipificação de carcaças estarão sob sua responsabilidade e, para cada uma delas, a relação dos profissionais classificadores responsáveis pela execução do serviço.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.1. O Estado de Mato Grosso do Sul irá supervisionar e acompanhar as empresas credenciadas *in loco* ou a distância para verificar se as atividades estão sendo realizadas dentro das normas estabelecidas nesse edital;
- 10.2. Verificado alguma irregularidade, o Estado de Mato Grosso do Sul pode notificar a empresa credenciada para corrigir os defeitos, erros ou falhas das atividades, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 11.2. Os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores envolvidos na classificação e tipificação de carcaças bovinas junto às indústrias frigoríficas para o Subprograma Proape-Precoce/MS não possuem nenhum vínculo com o Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo qualquer responsabilidade do mesmo para com esses profissionais.
- 11.3. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site.
- 11.4. Fica assegurado ao Estado de Mato Grosso do Sul o direito de suspender ou cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEPAF, com a aplicação subsidiária do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069/ 2016 de 30 de agosto de 2016 e suas alterações;
- 11.6. O foro de Campo Grande-MS será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente;
- 11.7. Torna-se sem efeito o EDITAL PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016, publicado pela Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar, no Diário Oficial nº 9.276, do dia 27 de outubro de 2016, páginas 19-21;
- 11.8. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Perfil do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas.

ANEXO II - Roteiro de Trabalho do Profissional Classificador e requisitos de avaliação para classificação dos bovinos no Subprograma Proape-Precoce/MS.

#### ANEXO I

Perfil do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaças bovinas para o Subprograma Proape-Precoce/MS, os profissionais classificadores das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas credenciadas, deverão atender aos requisitos:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar devidamente inscrito e regularizado junto ao seu respectivo Conselho de Classe, no Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS);
- III - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas devidamente credenciada no subprograma;
- IV - ter realizado e ter sido aprovado em capacitação/treinamento específicos, ministrados por profissionais de órgão ou instituição capacitada para tal finalidade, que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma Proape-Precoce/MS com eficiência.
- V - trabalhar com seriedade e responsabilidade quanto à veracidade das informações e avaliações feitas no abate dos bovinos perante o subprograma.
- VI - manter sigilo quanto às senhas de acesso que lhe forem conferidas para inserção de dados no sistema informatizado de classificação dos animais no subprograma.

#### ANEXO II

Roteiro de trabalho do profissional classificador e requisitos a serem avaliados para classificação dos bovinos no Subprograma Proape-Precoce/MS

O profissional classificador deve realizar a classificação e tipificação das carcaças bovinas de todos os animais que estejam devidamente identificados no sistema de controle de abate com a especificação "Incentivo Proape Precoce/MS", oriundos dos estabelecimentos rurais cadastrados no Subprograma.

Todas as avaliações realizadas pelo classificador deverão ser lançadas num módulo de sistema informatizado, contendo as informações relativas à classificação dos animais abatidos, que subsidiarão o Mapa de apuração do Incentivo PROAPE-Precoce/MS.

Requisitos a serem verificados pelo profissional classificador na avaliação dos animais (Conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069/ 2016 de 30 de agosto de 2016 e suas alterações):

Características sexuais - Os animais serão classificados, quanto às características sexuais, nas seguintes categorias, conforme Portaria nº 612, de 5 de outubro de 1989 (MAPA):

- I - machos castrados, indicados com a letra "C";
- II - machos inteiros, indicados com a letra "M";
- III - fêmeas, indicados com a letra "F".

A diferença entre machos castrados e machos inteiros é definida pela presença e aparência dos testículos, observado o seguinte:

- I - machos castrados são considerados aqueles que:
  - não apresentem testículos ou apresentem testículos rudimentares em função do processo de castração cirúrgico;
  - embora apresentem testículos, passaram por processo de castração alternativo ao cirúrgico;

II - machos inteiros são considerados aqueles que apresentem testículos e não tenham sido submetidos a qualquer meio de castração regularmente admitidos.

Maturidade dos Animais - Os animais, quanto à maturidade, serão classificados pela sua dentição, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

I - dente de leite: os animais com apenas dente de leite, sem nenhuma queda, indicados pela letra "d";

II - dois dentes: os animais com no máximo dois dentes permanentes, sem queda dos primeiros médios, indicados pelo número "2";

III - quatro dentes: animais com no máximo quatro dentes permanentes, sem queda dos segundos médios, indicados pelo número "4".

Não serão classificados:

- os animais com mais de quatro dentes;
- os machos inteiros com mais de dois dentes.

Acabamento - Os animais serão classificados, quanto à deposição e à distribuição da gordura externa na carcaça, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

I - gordura escassa: com 1 a 3 mm de espessura, indicada pelo número "2";

II - gordura mediana: acima de 3 e até 6 mm de espessura, indicada pelo número "3";

III - gordura uniforme: acima de 6 e até 10 mm de espessura, indicada pelo número "4";

Não serão classificados os animais que apresentem as seguintes deposições e distribuições de gordura externa na carcaça:

- gordura ausente: com ausência de cobertura ou menos de 1 mm de espessura, indicada pelo número "1";
- gordura excessiva: acima 10 mm de espessura, indicada pelo número "5".

O responsável pela classificação e tipificação deve apor carimbo na carcaça do animal, identificando o número correspondente à categoria de acabamento em que a carcaça se enquadra.

A avaliação e a classificação para determinar o acabamento podem ser realizadas por método comparativo em padrões de imagens fotográficas.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA AGEHAB/MS Nº 66, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, aos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º e art. 9º ambos da Lei nº 4.888 de 20 de julho de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cotas de reserva, caso haja demanda, para:

- I - Idoso: 5%;
- II - Pessoas com deficiência: 10%.

**Art. 2º** - Critérios de pontuação:

- I - Mulher chefe de família, comprovado através de auto declaração: 6 pontos;
- II - Idade do pretendente (titular ou cônjuge), comprovado através de certidão de nascimento ou Rg, com as respectivas pontuações abaixo:
  - “a” - 46 anos ou superior: 5 pontos;
  - “b” - 26 anos a 45 anos: 4 pontos;
  - “c” - 18 anos a 25 anos: 2 pontos.
- III - Tempo de residência no município, comprovado através de auto declaração, com as respectivas pontuações abaixo:
  - “a” - 8 anos ou superior: 4 pontos;
  - “b” - 4 a 7 anos: 3 pontos;
  - “c” - 1 a 3 anos: 1 ponto.

IV - Famílias que possuem filhos menores de 18 anos, comprovado através de certidão de nascimento: 3 pontos;

V – Famílias com dependentes idosos e/ou doenças crônicas incapacitantes para o trabalho, que esteja em coabitação: 2 pontos, com as seguintes comprovações:

“a” – Idoso através documento de identificação civil;

“b” – Doença crônica incapacitante através de atestado médico com respectivo CID.

VI – Família com renda bruta mensal de R\$ 880,00 a R\$ 2.200,00, 4 pontos comprovado através de CTPS, Holerite. Se for autônomo, auto declaração.

**Art. 3º** – Critérios de desempate de seleção:

I – Maior pontuação na soma dos incisos IV e V;

II – Maior Idade;

III – Maior tempo de residência no município;

**Art. 4º** - Após realizada a pré-seleção através da pontuação do sistema on-line da AGEHAB-MS, será publicada listagem dos pré-selecionados no site da AGEHAB e, após análise, será publicada seleção final, com prazo de 15 dias para recurso dos interessados

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

**Processo nº 51/200.123/2016.**

Fiscalização dos serviços de eletricidade – Redução tarifária em razão do descumprimento das metas estabelecidas nos programas de universalização e luz para todos – Pedido de Reconsideração – Termo de Notificação nº 0002/2016 – AGEPAN / SFE.

**Recorrente:** EMS – Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S/A.

**Relatora:** Caroline Farias tomanquevez.

**Despacho fls. 99:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 036, de 28 de novembro de 2016, determina-se:

**O conhecimento e o parcial provimento ao recurso** interposto pela concessionária Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S/A, em face do Termo de Notificação nº 002/2016-AGEPAN/SFE, aplicado pelo descumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Universalização e Luz para Todos no período de 2012 a 2015, **anulando-se a referida notificação e consequentemente a penalidade de redução dos níveis tarifários na próxima revisão tarifária periódica da EMS.** Assinam: Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Caroline Farias tomanquevez, Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 28 de novembro de 2016.

Decisão devidamente homologada pela Diretoria Executiva, conforme Ata de Reunião nº 49/2016, de 19/12/2016 (fls. 105) e Ato de Homologação contido às fls. 106.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 070/16/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO** - N.º 31/628066/2016

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI-EPP.

**OBJETO** - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais e ajudante de açougueiro, no endereço da empresa, em Dourados/MS.

**VALOR** - O valor da remuneração mensal devida pela cooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte.

**VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**AMPARO LEGAL** - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

**FORO** - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DATA DA ASSINATURA** - 19 de dezembro de 2016.

**ASSINAM** - AILTON STROPA GARCIA, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Antonio Antunes Bittencourt, sócio da ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI-EPP.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 069/16/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO** - N.º 31/628065/2016

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CLOVIS ESCOBAR GOMES 51196514100.

**OBJETO** - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de pinturas em edificações em geral e acabamentos em gesso, em canteiros de obras na cidade de Dourados/MS.

**VALOR** - O valor da remuneração mensal devida pela cooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte.

**VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**AMPARO LEGAL** - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

**FORO** - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DATA DA ASSINATURA** - 15 de dezembro de 2016.

**ASSINAM** - AILTON STROPA GARCIA, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Clovis Escobar Gomes, sócio da CLOVIS ESCOBAR GOMES 51196514100.

### AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS - EXERCÍCIO - 2016. ORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas, na sala de reuniões do Sindicato dos Fiscais Tributários de Mato Grosso do Sul-SINDIFISCAL, localizado na rua Joaquim Murinho, 821, nesta Capital, reuniram-se os Conselheiros: Francisco Carlos de Assis, Maria Cristina Uehara Hisano, Geni Lúcia Pasinotto Basso, Marlene Figueira da Silva, Célia Mara Fernandes da Silva, Eliana Etsumi Tsunoda, Lucimar Popovits da Silva, Cel. QOPM. Carlos Hudmax Evangelista Ortiz, Cel. QOPM. Valdecir Escalhar, Amarildo do Prado, Idalina da Silva, Júlio Cezar Vieira de Almeida e Marlene Aparecida Carrenho, conforme folha de frequência anexa. Constatada a existência de quórum, conforme art.11, §3º do Decreto n. 14.066/2014, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Conselheiro Francisco Carlos de Assis, com a apresentação e aprovação da pauta. A reunião contou com a participação do Senhor Jorge Oliveira Martins, Diretor-Presidente da AGEPREV. A seguir, foi apreciada a ata da reunião anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Dando sequência passou a palavra ao Diretor-Presidente da AGEPREV para fazer um pequeno relato sobre os acontecimentos durante sua gestão na Agência de Previdência, abordando a respeito de vários assuntos, entre eles, Censo Previdenciário, estudo em andamento sobre recadastramento anual, auditoria realizada em 2015 pela Auditoria Geral do Estado e em 2016, auditoria coordenada pelo Tribunal de Contas dos Estados e Tribunal de Contas da União, ambos encaminhados ao Conselho para conhecimento e

acompanhamento. Quanto a execução orçamentária de 2016, informou que a Agência de Previdência irá fechar o exercício com 31,5% do valor orçado. Em relação a proposta para o orçamento de 2017, está em torno de onze milhões e duzentos mil, considerando a taxa de administração que é de até 0.5%, de acordo com a legislação, aguardando aprovação. Comunicou que a AGEPREV durante este ano realizou reuniões com os Setores de Recursos Humanos do Poder Executivo e Sindicatos, para tratar de assuntos referente a concessão de aposentadorias e pensões. Informou também, sobre a criação do Comitê de Normas Previdenciárias, bem como a revitalização do Arquivo Geral, em parceria com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD. Relatou, ainda que, a partir do final de 2015, passou a homologar os processos de aposentadoria de todos os Poderes, cumprindo assim a legislação vigente. Além disso, foi informado a respeito da compensação previdenciária, cumprimento do art. 23 da Lei n. 3.150/2005, revitalização do site da AGEPREV, relatório de processos da Diretoria de Benefícios entre outras medidas adotadas durante o biênio 2015/2016, ficando de enviar relatório ao Conselho. Por fim, Jorge Martins, agradeceu a parceria e empenho do presidente do Conselho e demais Conselheiros. Após, o presidente informou do encaminhamento do Ofício n. 28/CONPREV/AGEPREV a Agência de Previdência, que trata das ressalvas nos balancetes aprovados, oportunidade em que o Conselheiro Relator Cel. QOPM. Carlos Hudmax solicitou dilatação no prazo para apresentação do parecer no balancete de setembro/2016. Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade a apresentação do referido parecer na próxima reunião. Em relação ao Comitê de Investimentos – COIN, apresentou o fluxo das aplicações e resgates do mês de novembro/2016, com uma rentabilidade positiva. Quanto a proposta de Política de Investimentos para 2017, encaminhado anteriormente para análise, o presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos, relatou que a proposta da Política de Investimentos elaborada pelo COIN para a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Mato Grosso do Sul – MSPREV, bem como para o alcance das metas atuariais e acompanhamento do Ministério da Previdência Social, e dos prazos de envio da proposta para a gestão de 2017 ao mesmo, atendendo assim à legislação pertinente aos investimentos dos RPPS, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional que fundamenta e norteia todo processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Agência de Previdência Social do Estado. Discorreu com muita propriedade quanto as aplicações realizadas no decorrer deste ano e ainda sobre a proposta da Política de Investimentos para o ano de 2017, considerando as expectativas da política financeira que atravessa o País. Submetida à apreciação foi aprovada por unanimidade. Por fim agradeceu o empenho e dedicação dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata. Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2016.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0054/2016/AGESUL**

**Nº Cadastral 6148**

**Processo:**

57/102.102/2015

**Partes:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Objeto:**

Fica incluída a fonte de recursos 0241 (FUNDERSUL) ao Contrato n. 054/2016, permanecendo a fonte 0240 (Recursos Provenientes do Fundo de Apoio à Industrialização - FAI), prevista originalmente no Contrato.

**Ordenador de Despesas:**

Ednei Marcelo Miglioli

**Amparo Legal:**

Artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93.

**Data da Assinatura:**

16/12/2016

**Assinam:**

Ednei Marcelo Miglioli e Carlos Clementino Moreira Filho

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato OV n. 0103/2011/AGESUL**

**Nº Cadastral 4121**

**Processo:**

19/100.708/2011

**Partes:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.

**Objeto:**

Fica incluída a fonte de recursos 0241 (Fundersul) ao Contrato OV n. 103/2011, permanecendo as fontes 0281 (Convênio) e 0100 (Tesouro), previstas originalmente no Contrato.

**Ordenador de Despesas:**

Ednei Marcelo Miglioli.

**Amparo Legal:**

Artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 19/100.708/2011.

**Data da Assinatura:**

19/12/2016.

**Assinam:**

Ednei Marcelo Miglioli e João Sanchez Junqueira.

**Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0108/2016/AGESUL**

**Nº Cadastral 6438**

**Processo:**

57/100.737/2016

**Partes:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e JN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**Objeto:**

Paralisar a RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-141, TRECHO: NAVIRAI / ENTR.º BR-163/MS, NUMA EXTENSÃO DE 6,950 KM, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 01 de novembro de 2016.

**Data da Assinatura:**

27/10/2016

**Assinam:**

Ednei Marcelo Miglioli e Paulo Rubens Sanches Sanchez

**Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0214/2014/AGESUL Nº Cadastral 4428**

**Processo:**

19/100.882/2014

**Partes:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EQUIPE ENGENHARIA

**Objeto:**

Prorrogar a paralisação da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-382 (2ª ETAPA), TRECHO: BONITO - SERRA DA BODOQUENA, SUBTRECHO: NASCENTE DO CÔRREGO SERRADINHO - SERRA DA BODOQUENA, NUMA EXTENSÃO DE 23,278 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 12 de dezembro de 2016.

**Data da Assinatura:**

06/12/2016

**Assinam:**

Ednei Marcelo Miglioli e Luiz Fernando Grijó

**Extrato do Contrato Nº 0227/2016/AGESUL Nº Cadastral 7541**

**Processo:**

57/102.246/2016.

**Partes:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA ALVORADA LTDA.

**Objeto:**

Manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, que fazem parte da Malha Rodoviária da 9ª Residência Regional – Nova Andradina/MS.

**Ordenador de Despesas:**

Ednei Marcelo Miglioli.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construtorado, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS.

**Valor:** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$11.457.152,97** (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Data da Assinatura:** 16/12/2016.

**Assinam:** Ednei Marcelo Miglioli e Rafael Antonio Giroto.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO DE USO Nº. 023/2016  
PROCESSO 63/201.688/2016.

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município Eldorado/MS, CNPJ nº 03.741.675/0001-80

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo a doação de uma Patrulha Mecanizada Registro patrimonial n. 15.276, 15.020, 15.062

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 16/12/2016

**Assinam:** **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER, **Marta Maria de Araújo**- CPF nº. 369.266.719-15 pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO DE USO Nº. 0262016  
PROCESSO 63/201.698/2016.

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Tacuru/MS, CNPJ nº 03.888.989/0001-00

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo de doação de Duas Patrulha Mecanizada, Registro patrimonial n.15.264, 15.265, 15.031, 15.032, 15.050, 15.051

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 16/12/2016

**Assinam:** **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER, **Paulo Pedro Rodrigues**- CPF nº. 511.751.001-10 pelo Município.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 280 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cadastro de médicos veterinários para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3041/2014 de 31 de janeiro de 2014 que reordena o PNCEBT - Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	PNCEBT/	
	CRMV-MS	IAGRO-MS
Daniel Paulo Quim Roveri	4543	2186
Meiri Miura Wagner	2604	2187

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 184/2016 - Contrato Nº CT-087/2016**

**CONTRATADA:** SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de projeto, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de rede de distribuição de gás natural, em polietileno de alta densidade - PEAD, no município de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul.

**VALOR:** R\$ 464.297,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2016

**ASSINAM:** Rudel Espindola Trindade Junior e Roberto Henrique Moehlecke - MSGÁS; Valtencio da Silva Vieira - Diretor/SIALDRILL.

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Amparo Legal:** artigo 25, II, c/c inciso III do Art. 13, da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 282/2016

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria, com orientação por escrito e por telefone, em licitações e contratos.

**Favorecido:** Zênite Informação e Consultoria S.A.

**Valor** R\$ 10.566,40 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Data: 20/12/2016

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 - CONVÊNIO 25.388/2015/DETRAN/MS**

**PROCESSO N.º** 31/710.785/2015

**CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO DE MS DETRAN-MS, CNPJ 01.560.929/0001-38 e o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS, CNPJ 03.741.683/0001-26.

**ADITAMENTO:** Adita-se a Cláusula Primeira do Convênio nº 25.388/2015/DETRAN/MS, com a finalidade de ampliar o objeto, com a execução de projeto complementar, conforme memorial descritivo constante no processo.

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**DATA DA ASSINATURA:** 12.12.2016.

**ASSINAM:** GERSON CLARO DINO - Diretor- Presidente do DETRAN-MS - CPF: 404.823.321-15 e HUMBERTO CARLOS AMADUCCI - Prefeito Municipal de Mundo Novo - CPF: 368.587.141-20.

### TERMO DE CONVÊNIO OPERACIONAL E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 26.630/2016/DETRAN/MS

**PROCESSO N.º** 31/708.429/2016

**CONTRATANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito de MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO FENASEG - CNPJ 33.623.893/0001-80.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a disponibilização pela FENASEG ao DETRAN/MS, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG que permite as Entidades Usuárias efetuar a transmissão ao DETRAN/MS, dos dados referentes às restrições financeiras incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, nas operações de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor.

**AMPARO LEGAL:** O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais n. 8.666 de 21/06/1993, Lei n. 9.503/97 e Resolução CONTRAN n.320 de 05/06/2009.

**PRAZO:** 04/11/2016 à 03/11/2021.

**ASSINAM:** GERSON CLARO DINO - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 404.823.321-15, PAULO CESAR K. NOGUEIRA - Superintendente Executivo de Negócios - CPF 601.011.487-04 e PAULA PAES HENRI GUITTON - Gerente de Relacionamento Institucional - CPF 010.838.987-10.

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 5867/2016/DETRAN Nº Cadastral 5867

**Processo:** 31/709.860/2015

**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e SMV INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA-ME

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5867/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**Data da Assinatura:** 19/12/2016

**Assinam:** Gerson Claro Dino e Solideia Mael Camargo

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 5875/2016/DETRAN Nº Cadastral 5875

**Processo:** 31/709.697/2015

**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e ALVES E SANTOS LTDA ME

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5875/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**Data da Assinatura:** 16/12/2016

**Assinam:** Gerson Claro Dino e Cecília Alves dos Santos

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5908/2016/DETRAN Nº Cadastral 5908

**Processo:** 31/709.741/2015

**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e SZOCHALEWICZ E TELES LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento

nº 5908/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino  
**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**Data da Assinatura:** 19/12/2016  
**Assinam:** Gerson Claro Dino, Cláudia Mofreita Bruno Szochalewicz e Regina Aparecida de Almeida Teles

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 5929/2016/DETRAN****Nº Cadastral 5929****Processo:** 31/709.689/2015**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e HABILITA CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA - ME**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5929/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.**Data da Assinatura:** 19/12/2016**Assinam:** Gerson Claro Dino e Indyara Lobo Fava Razuk**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5931/2016/DETRAN****Nº Cadastral 5931****Processo:** 31/709.694/2015**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e Clínica Psicológica Transitar Ltda.**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5931/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.**Data da Assinatura:** 19/12/2016**Assinam:** Gerson Claro Dino e Alzira Ribeiro Rodrigues Audi**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 6079/2016/DETRAN****Nº Cadastral 6079****Processo:** 31/700.505/2016**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e Clínica de Avaliação Psicológica Nishikawa S/S Ltda.**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 6079/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.**Data da Assinatura:** 15/12/2016**Assinam:** Gerson Claro Dino e Cintia Harumi Nishikawa**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**

EXTRATO n. 006/2016 DE RESCISÃO DE TRABALHO DE PESSOAL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto-Lei nº 5.452, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de 1º de maio de 1943 e Deliberação nº 1, de 26 de novembro de 2009, do Conselho de Administração da SANESUL.

OBJETO: Rescisão de contrato de Trabalho, vagas oriundas do Concurso Público de provas, Edital n. 1/2013 - SAD/SANESUL, de 25 de junho de 2013 e Concurso Público de Provas e títulos, Edital n. 1/2013 - SAD/SANESUL, de 10 de setembro de 2013.

**Partes:**

Contratante: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. - SANESUL, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima.

Rescisão:

NOME	EMPREGO	LOCALIDADE	DATA DA RESCISÃO
Moises Yule de Oliveira	Advogado	Campo Grande	13/12/2016

CAMPO GRANDE, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
Diretor-Presidente

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93. MARIA SOARES DE SOUZA - MEI- OES Nº 0175/2016 - Objeto: Instalação, com fornecimento de material, de protetor perimetral (concertina) no muro de divisa pátio do poço SID-05, em Sidrolândia, Regional Sudoeste. Proc.: 1044/2016/GESUD-JAR/SANESUL. Valor: R\$ 1.200,00.

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL****Extrato do Contrato Nº 0042/2016/FUNSAU****Nº Cadastral 7537****Processo:** 27/101.361/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e HOSPIMEDICAL**Objeto:** MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP Manutenção Preventiva e Corretiva da marca WEM. ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO**Objetor de Despesas:** Programa de Trabalho 10302200221510002 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302200221510002 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS.**Valor:** R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 05/12/2016**Assinam:** Justiniano Barbosa Vavas e Carlos Eduardo Damasceno Mubarak**Extrato do Contrato Nº 0043/2016/FUNSAU****Nº Cadastral 7559****Processo:** 27/100.959/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e WA ARQUITETURA EIRELI - ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada para substituição de ferro de gesso acartonado na UTI NEO - HRMS**Ordenador de Despesas:** ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302200221850015 - HRMS, Fonte de Recurso 0103000000 - RECURSOS PROVENIENTE DA LEI N. 2.105/2000, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.**Valor:** R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 08/12/2016**Assinam:** Justiniano Barbosa Vavas e Wagner Franco Abrão**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL****Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1530/2016/UEMS Nº Cadastral 6600****Processo:** 29/500.553/2016**Partes:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EIRELI**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 102.902,84 (cento e dois mil e novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao valor total estimado do contrato, referente ao pagamento de horas extras ao posto de motorista.**Ordenador de Despesas:** Fabio Edir dos Santos Costa**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 14/12/2016**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costa e Telma Cristina Fernandes Henriques**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA IMASUL/MS N. 498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA o uso público por meio da atividade de visitação turística no imóvel denominado Ecopark Porto da Ilha, inserido no perímetro do Monumento Natural do Rio Formoso, em Bonito-MS.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos IV e IX do art. 2º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 2º, incisos III, VI, e VII do art. 4º c/c art. 12, parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 28 da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, bem como, as disposições constantes do art. 15 e art. 25 a 30 do Decreto Federal n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando os termos do Decreto Estadual Nº 11.453/2003, que cria o Monumento Natural do Rio Formoso, localizado no município de Bonito;

Considerando que o objetivo da UC é preservar sítios com características bióticas e abióticas naturais excepcionais, favorecer a pesquisa científica e a educação ambiental, proteger belezas cênicas e propiciar turismo ecológico e recreação compatíveis com a conservação da área;

Considerando a possibilidade de se compatibilizar os objetivos da referida UC com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários, propondo condições necessárias para a existência da UC com o uso da propriedade;

Considerando que o imóvel tem recebido investimentos em infra-estruturas e serviços em consonância com os objetivos da UC; e

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para regularizar a atividade de visitação turística realizada no imóvel denominado Ecopark Porto da Ilha,

**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar o uso público por meio da atividade de visitação turística no imóvel denominado Ecopark Porto da Ilha, inserido no perímetro do Monumento Natural do Rio Formoso, em Bonito-MS.Parágrafo único. Fica também autorizada a manutenção das estruturas, decks e trilhas e o funcionamento experimental, em caráter precário, das atividades de day-use, ponto de desembarque de passeios de bote, boia cross, barco inflável (*duck*), barco elétrico, mergulho autônomo, boia de ar, *stand up* (prancha a remo), tirolesa, *slack line* e flutuação no Ecopark Porto da Ilha, inserida no perímetro do Monumento Natural do Rio Formoso, Unidade de Conservação Estadual sob gestão do IMASUL, por intermédio da Gerência de Unidades de Conservação, de acordo com as diretrizes abaixo estabelecidas:

I - O número máximo de visitantes fica limitado a 700 pessoas/dia;

II - Somente terá acesso à visitação os portadores de documento denominado "voucher único" que será emitido pelo município de Bonito-MS ou as agências de turismo e operadoras locais mediante autorização do Município;

III - É obrigatório o preenchimento da guia de seguro pelos visitantes;

IV - A manutenção das estruturas existentes deverá ocorrer conforme planejamento operacional aprovado pelo órgão gestor da UC;  
 V - Não será permitida a instalação de novas estruturas;  
 VI - Esta autorização não isenta o requerente de cumprir as formalidades legais junto aos demais órgãos federais, estaduais ou municipais;  
 VII - A eficiência do Sistema de Controle Ambiental é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;  
 VIII - O IMASUL/SEMADE-MS reserva-se ao direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;  
 IX - Qualquer alteração na titularidade e/ou razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMADE-MS;  
 X - A autorização deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;  
 XI - Mediante decisão motivada, a autorização poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando houver:  
 a) - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;  
 b) - Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;  
 c) - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.  
 XII - O uso diverso das condicionantes elencadas na presente autorização acarretará a suspensão, extinção do uso e/ou outras medidas punitivas administrativas e judiciais cabíveis ao caso;  
 XIII - A presente autorização é válida até 31 de julho de 2017 ou até a publicação do Plano de Manejo da unidade de conservação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

**JAIME ELIAS VERRUCK**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2014 - Processo nº 23/102.828/2014**

**PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.073.673/0001-60, R. Coronel Pilad Rebuá, nº 1780, Bonito - MS.

**OBJETO:** A repactuação da aplicação dos recursos financeiros auferidos pelo MUNICÍPIO em razão da visitação pública no Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, com vistas a atender o disposto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014. As obrigações assumidas no presente instrumento deverão ser cumpridas pelo MUNICÍPIO sem prejuízo das demais obrigações constantes do Termo principal.

**DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** O MUNICÍPIO aplicará o valor de R\$ 1.009.261,65 (um milhão e nove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da arrecadação oriunda da taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria UC, conforme estabelece o artigo 35, I da Lei 9985/2000, referente ao período de agosto de 2014 a junho de 2016, de forma parcelada em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela em dezembro de 2016;  
 O MUNICÍPIO repassará ao IMASUL, até o dia 20/12/2016, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do montante total de R\$ 877.693,64 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos e quatro centavos) que deverá ser aplicado conforme estabelece o artigo 35, II da Lei 9985/2000, que determina a aplicação do percentual mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores oriundos da taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria UC na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo, referente ao período de agosto de 2014 a novembro de 2016.

O restante do valor referente a este item será repassado pelo MUNICÍPIO ao IMASUL em 06 (seis) parcelas bimestrais e sucessivas no prazo de doze meses a contar da O MUNICÍPIO aplicará o valor de R\$ 674.336,26 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação oriunda da taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria UC, conforme estabelece o artigo 35, III da Lei 9985/2000, referente ao período de agosto de 2014 a junho de 2016, de forma parcelada em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela em dezembro de 2016;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos arrecadados com a visitação no Monumento Natural da Gruta do Lago Azul correrão à conta do Município de Bonito. Compete ao MUNICÍPIO abrir e manter contas bancárias específicas no Órgão Orçamentário 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Unidade Orçamentária 07.02 - Fundo Municipal de Turismo, referentes às obrigações afetas à Cláusula Segunda deste Instrumento. Ao IMASUL caberá à manutenção de uma conta corrente específica, nº 118052-5, Agência 2576-3, do Banco do Brasil S.A

**DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016**

**JAIME ELIAS VERRUCK** - Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal de Bonito - CPF: 298.100.941-91

LIO Nº EDITAL nº 22/2016 - IMASUL  
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.  
DIRETOR-PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Objeto	Local	Validade
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RIO).</b>				
<b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)</b>				
--	--	--	--	--
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)</b>				
--	--	--	--	--
<b>LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)</b>				
Cortez & Gonzaga Incorporadora LTDA - ME	LP nº 119/2016	Loteamento Urbano, até 25 há (61/405647/2016)	Rua Jehovah Fonseca Barbosa, S/N - Morada do Sol - Rio Brilhante/MS	18/12/2019
Usina de Asfalto Três Lagoas LTDA	LP nº 83/2016	Usina de Concreto e/ou Asfalto (61/402146/2016)	Rod MS BR-158 Km 01 com Estrada Municipal S/N - Três Lagoas	04 Anos
<b>LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)</b>				
Eco-Text Auto Posto Ltda	LI nº 069/2016	Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes - PR (61/402171/2016)	Rua 11 de Junho, 881 - Centro - Maracaju/MS.	02 ANOS

Mineradora Santini e Nantes Ltda - ME.	LI nº 072/2016	Extração Mineral de Areia - DNPM nº 868.071/2016 (61/404491/2016)	Parte do Quinhão 79 da Fazenda Campo Alegre, Leito do Rio Taquarizinho - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	03 ANOS
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul	LI nº 075/2016	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos) (23/108267/2011)	Rodovia MS-306 - Fazenda Passo Fundo - Chapadão do Sul/MS.	02 ANOS
Biosev S.A - Filial Maracaju	RLI nº 13/2016	Posto de Abastecimento (23/102539/2013)	Faz Estrada da Água Fria, KM 54 S/N - Maracaju/MS	02 ANOS
<b>LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)</b>				
CORPAL SIDROLÂNDIA SPE LTDA	LIO nº 119/2016	Loteamento Urbano, área acima de 25 há até 100 e Sistema de Drenagem Urbana, lançamento ou disposição final das Águas Coletadas/Drenados (61/404945/2016)	Rodovia Sidrolândia/Quebra Coco - Sidrolândia/MS.	04 Anos
Cirlei Terezinha Sguisardi Krause	LIO nº 121/2016	Loteamento Urbano, área acima de 25 há até 100 há (61/403721/2015)	Residencial Recanto dos Lagos 2, Rodovia BR-262, Km 465+672 - Anastácio/MS.	04 Anos
Coplan Construções, Planejamentos, Indústrias e Comércio Ltda	LIO nº 116/2016	Loteamento Urbano, área até 25 há e Sistema de Drenagem Urbana (61/405079/2016)	Rua Dr. Coutinho, S/Nº - Centro - Caarapó/MS.	05 Anos
Dulcemar José Grandio	LIO nº 113/2016	Suinoicultura (Médio) (61/403686/2016)	Lote 17 - Quadra 18, Linha Caraguatá, Km 02 - Jatei/MS.	24/08/2019
Higietel Ambiental LTDA	LIO nº 120/2016	Transportadora de Resíduos Perigosos (61/404982/2016)	Avenida Cap. Olinto Mancini nº112 - Centro - Três Lagoas	04 Anos
MS Construtora de Obras LTDA - EPP	LIO nº 117/2016	Extração Mineral de Basalto (61/405078/2016)	Sítio Primavera - Dourados/MS	01 Ano
MV Costa Empreendimentos Imobiliários LTDA	LIO nº 122/2016	Loteamento Urbano Área até 25 há (61/403300/2016)	Chácara Esplendor, Zona 6 - Próximo ao Jardim Cardoso - Cassilândia/MS	04 Anos
<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)</b>				
Frigorífico Santa Rita do Pardo Ltda	LO nº 405/2016	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos) Acima de 100 até 500 Cabeças/Dia (61/403744/2016)	Rodovia MS-338, S/Nº, Km 02 - Santa Rita do Pardo/MS.	04 Anos
Cargill Agrícola S/A	RLO nº 197/2016	Fabricação de Óleos e Gorduras Vegetais - Área útil acima de 10.000 m² e Produção de Biodiesel (Produção acima de 100.000 l/dia de Biodiesel) (61/405987/2015)	Rua Egídio Thomé, 5.700 - Parque Industrial - Três Lagoas/MS.	11/07/2020
Alcides Leite Barbosa	LO nº 366/2016	Avicultura (Engorda e/ou Postura de Ovos) (61/404048/2015)	Chácara São José - Linha do Barreirão, Km 03, à esquerda - Fátima do Sul/MS.	04 Anos
Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina MS.	LO nº 376/2016	Edificações de uso Público - Acima de 10.000 m² de Área Construída (23/105434/2012)	Rodovia MS-473, Km 23 - Fazenda Santa Bárbara - Nova Andradina/MS.	07 Anos
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti	LO nº 380/2016	Loteamento Urbano, área até 25 há "Sem Intervenção em áreas ambientalmente Protegidas" (23/108375/2012)	Av. Aeroporto entre a área de Alceu Marcelino e área Institucional - Dois Irmãos do Buriti/MS.	07 Anos
Rodovalho & Terceiros Ltda - ME.	LO nº 377/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (23/103573/2014)	Rua Floriano Peixoto, 1.041 - Vila Santana - Costa Rica/MS.	04 Anos
Celso Philipp Junior	RLO nº 234/2016	Suinoicultura (Grande) (23/106526/2014)	Lote 70 - Quadra 29, 2º ZNCD - Linha Barreirão, Poente Km 01 - Jatei/MS.	04 Anos
Pantanal Agroindústria Ltda - ME.	RLO nº 225/2016	Feccularia, Fabricação de Fermentos e Leveduras - Área Construída Acima de 1.000 m² até 10.000 m² (23/103686/2013)	MS-141, S/Nº Km 3 - Gleba Vitória - Ivinhema/MS.	04 Anos
Zanin Agropecuária Ltda	LO nº 392/2016	Barragem, com Área de Reservatório acima de 01 há (61/402899/2016)	Fazenda Horizonte - Sonora/MS.	04 Anos
Colpar Participações S/A	LO nº 388/2016	Barragem, área de Reservatório acima de 01 há (61/403466/2016)	Rodovia BR-262, entrada a direita, 110 Km - Fazenda Cachoira - Água Clara/MS.	04 Anos
Rubens Ortega Lopes	LO nº 095/2016	Avicultura (Engorda e/ou Postura de Ovos) (61/404632/2015)	Rod. Itaporã-Dourados, Km 01 - Chácara Dona Maria - Itaporã/MS.	04 Anos
Ecoterra Locações Ltda - ME.	LO nº 252/2016	Extração Mineral Saibro - DNPM nº 868.125/2014 (61/404151/2016)	Parte do Quinhão 05 - Fazenda Bom Futuro - Dourados/MS.	04 Anos
Carandá Indústria Petroquímica e Distribuidora Ltda	LO nº 340/2016	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (23/106279/2014)	Av. Jamil Nahas, 831 - Pólo Empresarial Oeste - Campo Grande/MS.	23/02/2020
José Valentin Venturini	RLO nº 249/2016	Irrigação por Inundação para área acima de 500 há (61/401922/2016)	Fazenda Pousou Alegre e São Judas Tadeu - Rod. MS-339, Km 02 - Miranda/MS.	04 Anos
Cândido Cordeiro dos Santos	LO nº 391/2016	Barragem, Área de Reservatório acima de 01 há (61/401061/2016)	Fazenda Galpão dos Candinhos - BR-163, Km 383 - Nova Alvorada do Sul/MS.	04 Anos
Fidelis Bortoletto Júnior	LO nº 367/2016	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (61/406349/2015)	Av. 11 de Dezembro, 1.221 - Vila Cel. Camisão - Jardim/MS.	04 Anos
Colpar Participações S.A	LO nº 371/2016	Barragem, Área de Reservatório acima de 01 há (61/403465/2016)	Rodovia BR-262, entrada a direita, 110 Km - Fazenda Nossa Senhora de Muxima - Água Clara/MS.	04 Anos
Agropecuária Córrego Azul Ltda	LO nº 386/2016	Barragem, área de Reservatório acima de 01 há (61/401411/2016)	Fazenda Córrego Azul - Rodovia MS-395, Km 27 - Brasilândia/MS.	04 Anos
Biosev S.A	RLO nº 167/2016	Posto de Abastecimento - PA (61/400034/2015)	Rodovia BR-163, Km 329 - Fazenda Santa Maria - Rio Brilhante/MS.	04 Anos
Ronair Aparecido Jesus	RLO nº 254/2016	Serraria com ou sem Cavaqueira (Desdobramento), com área até 1.000 m² (61/403800/2016)	Fazenda Córrego do Ouro - Parte IV - Aparecida do Taboado/MS.	04 Anos

Alpha Motton do Brasil Ltda	LO nº 310/2016	Industrialização de Fundidos Metálicos/Forjados/Arames/Ligas/Laminados, Relaminados/Artefatos de Metais sem Galvanoplastia (23/106091/2014)	Av. das Américas, 1.183 - Lotes 02 e 03, Qd. C - Aparecida do Taboado/MS.	04 Anos
Depósito de Areia Camapuã Ltda - ME.	LO nº 375/2016	Extração Mineral de Areia - DNP nº 868.090/2015 (61/402947/2016)	Chácara Moreira - Leito do Ribeirão Camapuã - Camapuã/MS.	04 Anos
Santa Casa de Misericórdia	LO nº 384/2016	Hospital (23/100859/2013)	Av. Durval Rodrigues Lopes, 400 - Santo Antônio - Paranaíba/MS.	06 Anos
Prefeitura Municipal de Água Clara	LO nº 411/2016	Loteamento Urbano (23/102910/2014)	Prolongamento da Avenida Ottoni - Lot. Núcleo Barra Mansa - Água Clara/MS	04 Anos
Valdir Fioravante Scotton	RLO nº 264/2016	Suinoicultura (médio) (61/400529/2016)	Fazenda Cachoeira (parte) - São Gabriel do Oeste/MS	04 Anos
Golden Cargo Transportes e Logísticas Ltda	LO nº 291/2016	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (61/400924/2016)	Av. Ministro João Arinos, 5.557 - Jardim Noroeste - Campo Grande/MS.	04 Anos
Fibra - MS Celulose Sul Mato Grossense Ltda	LO nº 394/2016	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV (61/404415/2016)	Fazenda Barra da Moeda - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Central de Tratamento de Resíduos Burity S.A	LO nº 378/2016	Aterro Sanitário - Classe II-A, Aterro para Resíduos Industriais Classe I, Aterro para Resíduos Industriais Classe II-A e II-B (23/104562/2014)	BR-262, Km 93 - Três Lagoas/MS.	18/06/2018
Solos Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda	LO nº 131/2016	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos - Área útil até 10.000 m² (61/401486/2015)	Rodovia MS-060, Km 1,5, S/Nº - Sidrolândia/MS.	04 Anos
Gustavo José Venturini e Outros	RLO nº 248/2016	Irrigação por Inundação para área acima de 500 há (61/401923/2016)	Fazenda Ypoca Conquista e Recanto - Rod. MS-339, Km 02 - Miranda/MS.	04 Anos
OI S/A	LO nº 403/2016	Distribuição de telecomunicações cabos em geral (Fibra Óptica) em área Rural (23/102352/2013)	Rodovia BR-262, Km 732,5 - Estação da TBG - Corumbá/MS.	04 Anos
OI S/A	LO nº 402/2016	Distribuição de Telecomunicações cabos em geral (Fibra Óptica) em área Rural (23/103587/2012)	Rodovia MS-339, Miranda Bodoquena - Margem da Rodovia - Miranda/MS.	04 Anos
Auto Posto Dias Ltda	LO nº 407/2016	Posto Revendedor de Combustíveis - PR (23/103568/2013)	Av. Dorvalino dos Santos, 1.030 - Centro - Sidrolândia/MS.	04 Anos
Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda	RLO nº 076/2016	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos - Área até 1.000 m² (23/104933/2014)	Estrada Municipal Itaquiraí 14 S/Nº - Itaquiraí/MS.	04 Anos
Raizen Caarapó Açúcar e Alcool Ltda	LO nº 413/2016	Usina de Açúcar e Alcool (61/400615/2016)	Fazenda Caçula, Rod. MS-156, Km 12 S/Nº - Caarapó/MS.	04 Anos
TRR Aroeira Diesel Ltda	RLO nº 416/2016	Transportador Revendedor Retailista - TRR (61/403726/2016)	Rua Alberto Mariano, S/Nº - Jardim Santalice - Coronel Sapucaia/MS.	05 Anos
Bio Rural Com. Representações Ltda.	RLO nº 256/2016	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (61/402951/2016)	Av. Vinte e Dois de Abril, 763 - Centro - Laguna Carapá/MS.	06 Anos
R. D. Sanches - ME.	LO nº 283/2016	Cemitério (23/105039/2010)	Rodovia Ivo Alves Rocha, 1.250 - Cemitério Parque de Dourados - Dourados/MS.	04 Anos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho	LO nº 417/2016	Sistema de Tratamento de Esgoto, Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e Emissário (23/105668/2011)	Rua Francesa, S/Nº Esquina com Travessa do Bosque - Corguinho/MS.	04 Anos
AUTO POSTO JACARE LTDA	LO nº 255/2016	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PR	ROD. MS 295, KM 0,5.	04 Anos
MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA	RLO nº 194/2016	Transporte Rodoviário e Produtos e Resíduos Perigosos (23/107267/2014)	Rua Egidio Thomé Nº 5.701.	29/12/2019
BIOSEV S.A	RLO nº 215/2016	Linha de Distribuição de Energia Elétrica e Subestação de Energia (23/103531/2012)	BR 163, KM 329 - Rio Brilhante/MS	04 Anos
Dieselcom Transportadora Revendedora de Diesel Combustível S/A	LO nº 418/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (23/101749/2011)	Avenida Edgar Lopes de Farias nº 457 - Jardim Tarumã - Campo Grande/MS	04 Anos
Linhas de Transmissão do Itatim S.A.	RLO nº251/2016	Subestação de Energia Elétrica (23/106358/2014)	Paranaíba e Selvíria - Zona Rural - Paranaíba/MS	04 Anos
Geovani de Azevedo	RLO nº189/2016	Suinoicultura (23/107497/2010)	Lote 27 Quadra 30 KM 3,4 - Estrada Linha do Barreirinho - Vicentina/MS	04 Anos
Bioenergia Caarapó LTDA	LO nº 414/2016	Termoelétrica (61/401442/2016)	Fazenda Caçula, ROD MS 156 KM 12 S/N - Caarapó/MS	04 Anos
COAMO Agroindustrial	RLO nº259/2016	Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos (61/406286/2015)	Rodovia MS 379 Km 02 - Saída para Dourados - Laguna Carapá/MS	04 Anos
<b>AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO E CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.</b>				
Firmino Miranda Cortada Neto	AA nº 1.207/2016	Supressão Vegetal (01807/2013)	Embarcadoro Florida - Porto Murtinho/MS.	01/12/2020
Vetorial Siderurgia Ltda	AA nº 1.221/2016	Corte de Reflorestamento (01730/2016)	Fazenda Mantena - Ribas do Rio Pardo/MS.	07/12/2020
Thiago Santana de Souza	AA nº 1.225/2016	Supressão Vegetal (02233/2016)	Fazenda Cumbuca - Corguinho/MS.	07/12/2020
José Elias Moreira	AA nº 1.216/2016	Queima Controlada (03918/2016)	Fazenda Santo Antônio de Pádua - Porto Murtinho/MS.	06/06/2017
Fernando Carlos Barboza	AA nº 1.223/2016	Supressão Vegetal (01649/2016)	Fazenda Iontra Cinco - Porto Murtinho/MS.	07/12/2020
Ariolino Pereira da Silva e outros	AA nº 1.228/2016	Aproveitamento de material lenhoso (03674/2015)	Fazenda Estrela II - Ribas do Rio Pardo/MS	09/12/2020
Eraldo Dias de Castro	AA nº 1.244/2016	Supressão Vegetal (01871/2015)	Fazenda Marabá - Porto Murtinho/MS	14/12/2020

Valdir da Silva Machado	AA nº 1.242/2016	Supressão Vegetal (00633/2016)	Fazenda Boa Sorte e Fazenda Fartura - Caracol/MS	14/12/2020
Eduardo Calli Otoboni	AA nº 1.247/2016	Queima Controlada (03374/2016)	Fazenda Conquista - Selvíria/MS	15/03/2017
Gilberto Bergantini	AA nº 1.246/2016	Supressão Vegetal (00849/2016)	Fazenda Três Irmãos - Inocência/MS	15/12/2020
Donizete Lourenço de Paula	AA nº 1.243/2016	Supressão Vegetal (03452/2015)	Fazenda São João - Bandeirantes/MS	14/12/2020
Vetorial Siderurgia LTDA	AA nº 1.233/2016	Corte de Florestamento (00630/2016)	Cabeceira Funda - Ribas do Rio Pardo/MS	14/12/2020
Espolio Nelson de Figueiredo Barreto	AA nº 1.240/2016	Queima Controlada (03737/2016)	Fazenda Onça - Aquidauana/MS	14/03/2016
<b>COMUNICADO DE ATIVIDADES</b>				
Paraíso Transmissora de Energia S/A	CA-LIO	Canteiro de Obras (61/405676/2016)	Fazenda São João - Paraíso das Águas/MS.	04 Anos
Paraíso Transmissora de Energia S/A	CA-LIO	Canteiro de Obras (61/405677/2016)	SE Chapadão - Cassilândia/MS.	04 Anos
Construivas Eireli - Epp.	CA-LIO	Extração Mineral (61/405714/2016)	Chácara Santa Rita de Cássia - Miranda/MS.	04 Anos
Juceuma Alves de Assis Alcazas - ME.	CA-LIO	Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (61/405793/2016)	Rua Dom Aquino Correia, 3.640 - Vila São João - Aparecida do Taboado/MS.	04 Anos
Antônio Carlos Gonçalves Rocha	CA-LIO	Confinamento Bovino (61/405817/2016)	Fazenda Santa Eliza - Coxim/MS.	04 Anos
Procam Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda	CA-LIO	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (61/405790/2016)	Lote Urbano, Quadra 4-C - Chapadão do Sul/MS.	04 Anos
Queiroz e Leonel Ltda - ME.	CA-LIO	Loteamento Urbano, Área até 25 há (61/405833/2016)	Rua Duque de Caxias, 2.525 - Aparecida do Taboado/MS.	04 Anos
Jair Pedro Schleicher	CA-LIO	Suinoicultura em Unidade de Terminação - UT (61/405849/2016)	Fazenda Natal - Jaraguari/MS.	04 Anos
Sérgio Batista Marques	CA-LIO	Captação de Água Superficial (61/405726/2016)	Fazenda Terra Plana - Bonito/MS.	04 Anos
Sérgio Batista Marques	CA-LIO	Confinamento Bovino (61/405724/2016)	Fazenda Terra Plana - Bonito/MS.	04 Anos
Savana Geração de Energia S.A	CA-LIO	Extração Mineral (61/405856/2016)	Fazenda DM e Fazenda Barrage - Ribas do Rio Pardo/MS.	04 Anos
Joel Figueiredo Mascarenhas	CA-LIO	Captação de Água Superficial (61/405869/2016)	Fazenda Santa Fátima - Jaraguari/MS.	04 Anos
Joel Figueiredo Mascarenhas	CA-LIO	Irrigação (61/405871/2016)	Fazenda Santa Fátima - Jaraguari/MS.	04 Anos
FBS Construção Civil e Pavimentação S.A	CA-LIO	APOIO DE OBRAS LINEARES - Extração Mineral (61/405879/2016)	Fazenda São Caetano - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	04 Anos

## EDITAL nº 24/2016 - IMASUL

## LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Auto Posto Greggio Ltda - ME.	RLO e ALRS	Posto Revendedor de Combustíveis - PR (Cód. 6.60.1)	Rodovia BR-262, S/Nº, Km 136 - Água Clara/MS.	61/405660/2016 (2016-053293)
Auto Posto Senna Ltda	RLO	Posto Revendedor de Combustíveis - PR (Cód. 6.60.1)	Av. Presidente Vargas, 3.635 - Aparecida do Taboado/MS.	61/405659/2016 (2016-053294)
Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A	RLO e ALRS	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV (Cód. 2.40.2)	Rod. BR-267, Km 560 (Jardim - Porto Murtinho) - Caracol/MS.	61/405672/2016 (2016-053289)
Marcelo Colette Bordão	LO	Suinoicultura, UCT - Médio. (Cód. 3.35.2)	Granja Bordão - Sítio São João do Córrego da Anta - Bataguassu/MS.	61/405671/2016 (2016-053290)
Quality - Construções Ltda - Epp.	LP	Extração Mineral de Areia - DNP nº 868.344/2016 (Cód. 4.8.2)	Fazenda Santa Izabel - Área Remanescente - Campo Grande e Jaraguari/MS.	61/405664/2016 (2016-053297)
Fonte Materiais Agregados para Construção Civil Ltda - Epp.	LP	Extração Mineral de Cascalho - DNP nº 868.357/2016 (Cód. 4.9.1)	Fazenda Santa Elza - Três Lagoas/MS.	61/405663/2016 (2016-053295)
American Tower do Brasil - Cessão de Infra-Estruturas Ltda.	LP	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Rua Leônico Aires de Freitas, Jardim 14 Bis, S/Nº - Sítio Água Clara - Água Clara/MS.	61/405682/2016 (2016-053318)
Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina	RLO	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Rua Marechal Mallet, 1.020 - Aquidauana/MS.	61/405713/2016 (2016-053316)
Calmusul - Calmans do Sul do Pantanal Importação e Exportação Ltda	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Calmasul - Corumbá/MS.	61/405727/2016 (2016-053315)
Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A	RLO e ALRS	Subestação de Energia Elétrica até 34,5 KV (Cód. 2.40.1)	Rua Ari. C. de Oliveira, S/Nº - Bandeirantes/MS.	61/405678/2016 (2016-053314)
Linha de Transmissão Corumbá S.A	LO	Subestação de Energia Elétrica em 230 KV (Cód. 2.40.2)	Parte do Rancho Salú - Ladário/MS.	61/405704/2016 (2016-053312)
American Tower do Brasil - Cessão de Infra-Estruturas Ltda.	LP	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Rua Isidoro Cipriano da Cruz, Qd. 15, Lt. 32 - Parque dos Diamantes - Rochedo/MS.	61/405684/2016 (2016-053310)
American Tower do Brasil - Cessão de Infra-Estruturas Ltda.	LP	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Rua Benigno Vasconcelos com Rachid S. Derzi, Qd. 12, Lt. 05-B, S/Nº - Coronel Sapucaia/MS.	61/405681/2016 (2016-053306)

Incol Indústria e Comércio de Fécua O Linda Ltda	LO	Feccularia, Fabricação de Fermentos e Leveduras – Área Construída acima de 1.000 m² até 10.000 m² <b>(Cód. 6.76.2)</b>	Estância Incol – Ivinhema/MS.	61/405703/2016 (2016-053305)
S.R. Combustíveis e Lubrificantes Ltda	LO	Posto Revendedor de Combustíveis – PR <b>(Cód. 6.60.1)</b>	Rua Rui Barbosa, 488 – Centro – Eldorado/MS.	61/405674/2016 (2016-053302)
Porto de Areia Palmito Ltda – Epp.	RLO	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.062/2011 <b>(Cód. 4.4.1)</b>	Fazenda – São Sebastião – Três Lagoas/MS.	61/405795/2016 (2016-053324)
AB Forte Incorporações Ltda – Epp.	LO	Loteamento Urbano, área até 25 há <b>(Cód. 2.42.2)</b>	Chácara 10, Jardim dos Passaros II – São Gabriel do Oeste/MS.	61/405791/2016 (2016-053325)
AB Forte Incorporações Ltda – Epp.	LO	Loteamento Urbano, área até 25 há <b>(Cód. 2.42.2)</b>	Chácara 10, Jardim dos Passaros II – São Gabriel do Oeste/MS.	61/405792/2016 (2016-053328)
Usina Eldorado S.A	LIO	Captação, Adução, Distribuição de Água <b>(Cód. 2.34.2)</b> Irrigação Localizada ou por Aspersão <b>(Cód. 3.25.2)</b>	Fazenda Porto Alice – Rio Brilhante/MS.	61/405822/2016 (2016-053334)
Usina Rio Paraná S.A	LI	Usina de Produção de Açúcar e Alcool <b>(Cód. 6.108.2)</b> Termoelétrica acima de 10 MW <b>(Cód. 2.67.2)</b>	Rio Paraná – Eldorado/MS.	61/405825/2016 (2016-053331)
Nova América Caarapó Ltda	LO	Posto de Abastecimento – PA <b>(Cód. 6.60.1)</b>	Fazenda Caçula – Caarapó/MS.	61/405823/2016 (2016-053335)
Telefônica Brasil (VIVO)	LO	Estação de Rádio Base de Telefonia Móvel Celular <b>(Cód. 2.52.1)</b>	Fazenda San Francisco – Miranda/MS.	61/405821/2016 (2016-053336)
Ferticel Indústria de Fertilizantes Ltda	LI	Produção de Fertilizantes e Agroquímicos <b>(Cód. 6.55.1)</b>	Fazenda Férticel – São Gabriel do Oeste/MS.	61/405819/2016 (2016-053332)
FIBRACON – Consultoria, Perícia e Projetos Ambientais S/S Ltda – Epp.	RAA	Manejo de Fauna In Situ <b>(Cód. 8.7.1)</b>	Fazenda Cachoeira – Paraiso das Águas/MS.	61/405836/2016 (2016-053338)
FIBRACON – Consultoria, Perícia e Projetos Ambientais S/S Ltda – Epp.	RAA	Manejo de Fauna In Situ <b>(Cód. 8.7.1)</b>	Fazenda Cachoeira – Paraiso das Águas/MS.	61/405835/2016 (2016-053339)
Claudino Marques de Jesus	LIO	Drenagem em Área Rural <b>(Cód. 3.27.1)</b>	Fazenda Boa Sorte – Antônio João/MS.	61/405832/2016 (2016-053338)
Erico Gonçalves Brito	LO e ALRS	Extração Mineral de Argila – DNPM nº 868.053/2016 <b>(Cód. 4.9.1)</b>	Fazenda Quero-Quero (Parte) – Área C – Rio Brilhante/MS.	61/405842/2016 (2016-053350)
Empresa de Mineração Toca da Raposa Ltda – ME.	RLO	Extração Mineral de Argila – DNPM nº 868.306/2011 <b>(Cód. 4.9.1)</b>	Fazenda Malu do Rio Verde – Três Lagoas/MS.	61/405857/2016 (2016-053353)
Empresa de Mineração Toca da Raposa Ltda – ME.	RLO	Extração Mineral de Argila – DNPM nº 868.310/2011 <b>(Cód. 4.9.1)</b>	Fazenda Barreiro – Três Lagoas/MS.	61/405859/2016 (2016-053352)
Mineradora Areia Branca Ltda – ME.	RLO	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.059/2013 <b>(Cód. 4.4.1)</b>	Fazenda Bom Jardim (Área 02) – Campo Grande/MS.	61/405840/2016 (2016-053354)
Mutum Reflorestadora Ltda	LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos <b>(Cód. 7.24.2)</b>	Ribas do Rio Pardo/MS.	61/405852/2016 (2016-053357)
Cláudio Spartaco Beretta.	LIO	Drenagem em Área Rural <b>(Cód. 3.27.1)</b>	Fazenda Santa Izabel – Sidrolândia/MS.	61/405878/2016 (2016-053364)
Reneu Perazza Júnior	RLO	Captação, Adução, Distribuição de Água <b>(Cód. 2.34.2)</b> Irrigação localizada ou por Aspersão <b>(Cód. 3.25.2)</b>	Fazenda Lago Azul – Selvíria/MS.	61/405866/2016 (2016-053366)
Aluísio Soares de Azevedo Júnior – ME.	LI	Posto Revendedor de Combustíveis – PR <b>(Cód. 6.60.1)</b>	Rua Maria da Silva Simões, S/Nº – Ivinhema/MS.	61/405880/2016 (2016-053368)
Global Agropecuários Ltda	LIO	Transporte de Produtos e/ou Resíduos Perigosos "Incluindo o espaço físico da Sede" <b>(Cód. 7.24.2)</b>	Av. Dorvalino dos Santos, 2.526 – Pé de Cedro – Sidrolândia/MS.	61/405885/2016 (2016-053374)
Antonini Agropecuária Ltda	LP	Aviação Agrícola com Manejo e/ou Depósito de Produtos Químicos "Prestador de Serviço" <b>(Cód. 3.19.1)</b>	Fazenda Marialva – Naviraí/MS.	61/405896/2016 (2016-053375)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL	RLO	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário <b>(Cód. 7.29.1)</b>	Jatei/MS.	61/405911/2016 (2016-053376)

## JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

### RETIFICAÇÃO DA ATA 4667, de 01.03.2016

Retifica-se a Ata nº 4667, com despacho de 01/03/2016, publicada no D.O.E. nº 9123, de 11/03/2016, páginas 26 e 27:

**Onde constou:** DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: ALTERAÇÃO: 16/012288-0 Agro Soluções - Comercio De Representações Ltda - Epp.  
**Consta:** DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: ALTERAÇÃO: 16/012288-0 Agro Soluções - Comercio E Representações Ltda - Epp.  
Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2016.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Secretário-Geral

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2016.  
PROCESSO Nº 55/000.645/2016

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PARTES:** Superintendência de Licitação – SL/SAD.

**CIRUMED COMÉRCIO LTDA**  
**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 146/2016

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de Dezembro de 2016.

Silvano Luiz Rech  
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016  
PROCESSO Nº 55/000.951/2016

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **UNIFORMES** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PARTES:** Superintendência de Licitação – SL/SAD.

**CASA DO ATLETA LTDA EPP**  
**G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 203/2016

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de Dezembro de 2016

Silvano Luiz Rech  
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA DIAGNÓSTICOS DE ZIKA.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0243/2016.

**PROCESSO:** 55/001.163/2016.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 13/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0244/2016.

**PROCESSO:** 55/001.210/2016.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 23/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0245/2016.

**PROCESSO:** 55/001.124/2016.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 18/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, após a adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 043/2016

**PROCESSO:** 29/034.691/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME	378,00	378,00
03	CAPILÉ COM. E TECNOLOGIA LTDA EPP	2.358,21	4.716,42
05	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME	174,00	522,00
06	HD MIYAHARA COM. E SERV. LTDA ME	1.950,00	3.900,00
07	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME	4.630,00	4.630,00
08	CAPILÉ COM. E TECNOLOGIA LTDA EPP	734,00	2.202,00
09	MÚLTIPLA COM. E REP. LTDA ME	34,70	69,40
10	HD MIYAHARA COM. E SERV. LTDA ME	149,00	298,00
11		928,00	928,00

LOTES FRACASSADOS: 01 e 04

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento do LOTE 09 da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 166/2016

**PROCESSO:** 55/000.849/2016

**DATA DO PROSSEGUIMENTO:** Às 16:30 horas do dia 22/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS/AGRAER, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2016

**PROCESSO:** 63/201.495/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	100.000,00	2.000.000,00
02	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	14.299,00	285.980,00
03		13.630,00	272.600,00
04		12.720,00	228.960,00
05	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	18.790,00	187.900,00
06	MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.800,00	36.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/100.067/2016

Pregão Eletrônico n. 028/2016 – FUNSAU/MS – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Endoscopia, com Fornecimento de Peças.

Acolho o Parecer Jurídico n. 1445/2016, constante do processo acima referido para prover o Recurso Administrativo interposto pela empresa KYOTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME (fis. 254/257), recomendando à Pregoeira a revisão dos seus atos no sentido de classificar a empresa recorrente no presente certame.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2016.

Silvano Luiz Rech

Assessor Especial e Superintendente de Licitação

#### ATA Nº 234

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos vinte dias de Dezembro de dois mil e dezesseis (20/12) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LUCIANO PIRES RODRIGUES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. 1) **VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**; 2) **SOU 7 REVISTA E PUBLICIDADE EIRELI ME**; 3) **SETTA PAINEIS EIRELI - ME**; 4) **CELMO MACIEL VEIGA JUNIOR - ME**; 5) **MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**; 6) **PURICAMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**; 7) **DÉCIO HERCÍLIO RAULINO - ME**; 8) **MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**; 9) **FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**; 10) **P.L.H. ELABORAÇÃO DE CLIPPING LTDA - ME**; 11) **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**; 12) **MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP**; 13) **STRYKER DO BRASIL LTDA**; 14) **WOLFF & WOLFF LTDA - ME**; 15) **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**; 16) **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ATERFATOS LTDA**; 17) **ELDORADO REFEIÇÕES LTDA**; 18) **VIVA NOTÍCIAS E EVENTOS LTDA - ME**; 19) **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; 20) **MR SERVICE ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA - ME**; 21) **SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**; 22) **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

**CADASTRO NOVO: VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** - Registro Cerca nº1450/16, Classe de Materiais: 44905248; **SOU 7 REVISTA E PUBLICIDADE EIRELI ME** - Registro Cerca nº1451/16, Classe de Serviços: 33903988; **SETTA PAINEIS EIRELI - ME** - Registro Cerca nº1452/16, Classe de Serviços: 33903963, 33903990. **RENOVAÇÃO CADASTRAL: CELSO MACIEL VEIGA JUNIOR - ME** - Registro Cerca nº1453/16, Classe de Serviços: 33903988; **MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** - Registro Cerca nº1454/16, Classe de Materiais: 33903001, 33903006, 33903012, 33903018, 33903031, 33903039, 44905240, Classe de Serviços: 33903919; **PURICAMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME** - Registro Cerca nº1455/16, Classe de Materiais: 33903006, 33903018, 33903028, 33903031, 33903033, 33903042, 44905234, 44905238; **DÉCIO HERCÍLIO RAULINO - ME** - Registro Cerca nº1456/16, Classe de Serviços: 33903999; **MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** - Registro Cerca nº1457/16, Classe de Materiais: 33903006, 33903012, 33903013, 33903014, 33903015, 33903016, 33903017, 33903019, 33903020, 33903021, 33903022, 33903023, 33903024, 33903025, 33903026, 33903027, 33903028, 33903029, 33903030, 33903031, 33903032, 33903033, 33903034, 33903038, 33903039, 33903041, 33903042, 33903043, 33903044, 33903045, 33903046, 33903049, 33903050, 33903099, 33903103, 33903205, 44905202, 44905210, 44905212, 44905218, 44905219, 44905220, 44905222, 44905224, 44905226, 44905228, 44905230, 44905232, 44905233, 44905234, 44905235, 44905236, 44905238, 44905239, 44905240, 44905242, 44905244, 44905246, 44905248, 44905250, 44905251, 44905252, 44905254, 44905257, 44905258, 44905260; **FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP** - Registro Cerca nº1458/16, Classe de Materiais: 44905242; **P.L.H. ELABORAÇÃO DE CLIPPING LTDA - ME** - Registro Cerca nº1459/16, Classe de Serviços: 33903947, 33903949, 33903988; **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A** - Registro Cerca nº1460/16, Classe de Materiais: 33903009, 33903011, 33903035, 33903036, 33903206, 33903219, 44905208. **CADASTRO INDEFERIDO: MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP** , Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Classes, Cópia autenticada do RG e CPF do socio; STRYKER DO BRASIL LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Estadual, Certidão Municipal, cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Certidão Municipal, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Certidão de FGTS; WOLFF & WOLFF LTDA - ME, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial do Livro Diário; LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016; BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ATERFATOS LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante; ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: CRN; VIVA NOTÍCIAS E EVENTOS LTDA - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Ativo, Passivo e Demonstrações Contábeis; SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial do SPED, Recibo de Entrega, Termo de Abertura e Encerramento, Termo de Autenticação; MR SERVICE ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do RG e CPF do socio; SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do RG e CPF do socio; BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, CNPJ atualizado.**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

**BRUNA MILAN**  
Presidente

**LUCIANO PIRES RODRIGUES**  
Membro

**VIVIANE LANDRE**  
Membro

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### PROCESSO Nº 27/003.912/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de produto, item 1 em favor da empresa **QL MED MAT HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$2.034,50 (dois mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICADO: JOSY MARIANE THALER MARTINI

DATA: 20/12/2016

##### PROCESSO Nº 27/004.003/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de produto, item 1 em favor da empresa **GRIFOLIS BRASIL LTDA, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICADO: JOSY MARIANE THALER MARTINI

DATA: 20/12/2016

#### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

##### COMUNICADO

Concorrência n. 01/2016

Processo Administrativo nº. 67/100.285/2016

**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção de 242 (duzentas e quarenta e duas) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Valota, município de Fátima do Sul/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados que **tornou sem efeito** o Aviso de Interposição de Recurso Administrativo, referente ao certame em epígrafe, publicado no Diário Oficial n. 9.310, pg. 34, em 20 de dezembro de 2016.

WANILZA GOMES SOARES VENDAS

Presidente da CPL

**COMUNICADO****Tomada de Preços n. 22/2016**Processo Administrativo nº. **67/100.258/2016****Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção de 27(vinte e sete) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Parque Vila Célia, município de Porto Murinho/MS.A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados que  **tornou sem efeito** o Aviso de Interposição de Recurso Administrativo, referente ao certame em epígrafe, publicado no Diário Oficial n. 9.309, pg. 25, em 19 de dezembro de 2016.

WANILZA GOMES SOARES VENDAS

Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo:** 67/100.257/2016**Edital:** TOMADA DE PREÇOS nº 021/2016**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção de 30 (trinta) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Santo Antonio, município de Pedro Gomes/MS.A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 021/2016, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço e **ADJUDICA** o objeto à empresa **AJR Obras e Transporte Ltda-EPP**, CNPJ: 10.490.160/0001-10, com o valor global de R\$ 318.597,18 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Campo Grande/MS, 20/12/2016.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS****AVISO DE RECURSO****EDITAL:** CO 061/2016 – CLO-AGESUL**P.ADMINISTRATIVO:**57/102.187/2016**OBJETO:** Construção do prédio do Hospital Universitário de Três Lagoas, no município de Três Lagoas/MS.**RECORRENTE:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉCIO LTDA.**FASE:** HABILITAÇÃO.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 28/12/2016, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

**COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE RECURSO****EDITAL:** CO 061/2016 – CLO-AGESUL**P.ADMINISTRATIVO:**57/102.187/2016**OBJETO:** Construção do prédio do Hospital Universitário de Três Lagoas, no município de Três Lagoas/MS.**RECORRENTE:** CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**FASE:** HABILITAÇÃO.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 28/12/2016, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

**COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE RECURSO****EDITAL:** CO 061/2016 – CLO-AGESUL**P.ADMINISTRATIVO:**57/102.187/2016**OBJETO:** Construção do prédio do Hospital Universitário de Três Lagoas, no município de Três Lagoas/MS.**RECORRENTE:** PRÁTICA ENGENHARIA LTDA.**FASE:** HABILITAÇÃO.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, E ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 28/12/2016, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

**COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE CONVOCAÇÃO****EDITAL CV Nº 099/2016-CLO/AGESUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/102.632/2016.**LICITAÇÃO MODALIDADE:** CONVITE.**OBJETO:** Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Missão Salesiana, em Campo Grande - MS.**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**FINALIDADE:** ABERTURA DE PREÇO.**DATA/HORA:** ÀS 08:00 HORAS DO DIA 22/12/2016.**LOCAL:** AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL****EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL  
SOCIEDADE ANÔNIMA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2.016 – PROC. Nº 00.856/2.016****OBJETO:** Aquisição de válvulas redutoras de pressão, filtros, peças e conexões para montagem de modo a atender o equilíbrio das pressões em vários DMCS (Distritos de Medição e Controle), na cidade de Dourados - MS, para atender as necessidades da Sanesul.**EMPRESAS ADJUDICADAS no menor preço por lote:** ALBACORE HIDRAULICA SANEAMENTO E IRRIGACAO EIRELI, Lotes 01 e 03 -R\$ 20.000,00; SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY EPP – Lote 02 – R\$ R\$ 1.298,56 e SANIR COMERCIAL E TECNICA LTDA. – EPP, Lotes 04 e 06 - R\$ 60.505,56.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2.016 – PROC. Nº 00.890/2.016****OBJETO:** Aquisição de tubetes de bronze metálico ¾” e arruelas de vedação para aplicação nos Sistemas de Abastecimento de Água, para atender as necessidades da Sanesul.**EMPRESAS ADJUDICADAS no menor preço por lote:** Hifersane Comercio e Industria de Materiais Hidráulicos Ltda. –Lote 01, no valor total de R\$ 20.799,00 e GAAS Serviços e Soluções Ltda. – Me, Lote 02, R\$ 442.785,00.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2.016.

GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
DO SUL****RATIFICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso V da lei 8.666/93.

Fonte: 0103000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100.960/2016	Aquisição de medicamento manipulado injetável	PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA-ME	Valor Total R\$ 5.130,00
		CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS	Valor Total R\$ 6.752,40
		FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME	Valor Total R\$ 7.950,00

Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinou:

Justiniano Barbosa Vavas

Ordenador/Diretor-Presidente

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO “P” N. 5.850, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Subtenente PM DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 41298021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra “a”, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/304160/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

RESOLUÇÃO“P”/CASA CIVIL/MS/N. 59, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar poderes com base no § 1º, do art. 11, do Decreto-Lei n. 17, de 1º de janeiro de 1979, ao servidor **Édio Antônio Resende de Castro**, matrícula n. 43188022, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, em substituição a **Thiago Haruo Mishima**, delegatário pela RESOLUÇÃO “P”/ CASA CIVIL/MS/N. 12, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.108, de 19 de fevereiro de 2016, página 38, com validade a contar de 15 de dezembro de 2016.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DE PAULA  
Secretário de Estado da Casa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO “P” SED N. 3.456, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores DEISY MAR ALVES, matrícula nº 98599021 e RENATO GONÇALVES, matrícula de nº 88959023, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ordem de Contratação nº 277/CCONT/2016, aquisição de Álbum Multimídia do Corpo Humano para atender a Rede Estadual de Ensino, executado pela empresa EDITORA BRASILEIRA PEDAGÓGICA LTDA, CNPJ: 17.488.583/0001-44, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Processo de nº 29/031429/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 3.457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARGARETH REGINA DE QUEIROZ NEME, matrícula n. 46951021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de

Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, no município de Três Lagoas, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta anos) anos em 26 de janeiro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2011 a 26 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/024579/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/SED, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.531, de 5 de setembro de 2016, publicada em Diário Oficial n. 9.243, de 6 de setembro de 2016, página 40, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo n. 29/022502/2016 – PAD n. 22/2016, com validade a contar de 5 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.459, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/SED, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.532, de 5 de setembro de 2016, publicada em Diário Oficial n. 9.243, de 5 de setembro de 2016, página 40, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo n. 29/023536/2016, em apenso processo n. 29/023639/2016 – PAD n. 21/2016, com validade a contar de 5 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.460, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a pena de SUSPENSÃO, por 10 (dez) dias, à servidora ADEVANIR RODRIGUES, prontuário n. 88968021, a partir da publicação desta Resolução, sem vencimentos, conforme previsto no inciso II, do artigo 231 c/c o artigo 232 e inciso I e § 1º do artigo 234, todos da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, por ter infringido as seguintes normas: incisos I, VI, XI, XII e XIII do artigo 218 e incisos III, IV, V e VI do art. 219, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual a servidora ADEVANIR RODRIGUES, prontuário n. 88968021, ocupante do cargo de Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira para a Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho, ambas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamento nos incisos II e III do art. 39 da Lei Complementar n. 087 de 31 de janeiro de 2000, a partir da publicação desta resolução, à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/019034/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.462, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta dos autos do processo n. 29/019034/2016 (PAD n. 11/2016), resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 91/107, designada pela Resolução "P" SED n. 2.133, de 4 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.222, de 5 de agosto de 2016, página 43, e determinar a remoção a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual, da servidora ADEVANIR RODRIGUES, prontuário n. 88968021, da EE Elvira Mathias de Oliveira para a EE Profª Thereza Noronha de Carvalho, ambas no município de Campo Grande/MS, com fundamento nos incisos II e III do art. 39 da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, a contar da publicação do ato de remoção, e aplicar a pena de suspensão, por 10 (dez) dias, a partir da publicação da resolução, sem vencimentos, conforme previsto no inciso II do artigo 231 c/c o artigo 232 e inciso I e § 1º do artigo 234, por ter infringido as seguintes normas: incisos I, VI, XI, XII e XIII do artigo 218 e incisos III, IV, V e VI do art. 219, todos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/040289/2016

Interessado : WAGNER SOUZA GOULART, matrícula n. 131903022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso, no município de Dourados.

Assunto : Licença para Estudos com ônus para a origem.

Despacho : INDEFIRO, com base no art. 130, §3º da Lei Estadual n. 1.102/90 c/c os artigos 58 e 59 da Lei Complementar n. 087/2000 c/c o artigo 3º do Decreto Estadual n. 8.607, de 20 de junho de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 392/2016

de 09 de agosto de 2016.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando a Cláusula Sexta do Contrato n. 082/2016 formalizado para atender esta Secretaria nas ações da Caravana da Saúde e Pós Caravana;

### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Designar os servidores: Ed Carlo Britto Burgatt - matrícula n. 97733022; Cintia de Souza Procópio - matrícula n. 105457021 e Rafaela Aparecida Jardim Fernandes - matrícula n. 102811024 para, sob a coordenação do primeiro, compor equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Contratada	Objeto	Processo
82/2016	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem S/S LTDA	prestação de serviços ambulatoriais especializados de diagnóstico e imagem em estabelecimentos assistenciais localizadas no município de Campo Grande, para atender às necessidades da população de abrangência da região de Campo Grande nas ações da Caravana da Saúde e Pós Caravana	27/1263/2016

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 393/2016

de 20 de setembro de 2016.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando as Cláusulas Sétimas dos Contratos n. 116/2016, 117/2016 e 118/2016 formalizado para atender às necessidades do Programa "Caravana da Saúde";

### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Designar os servidores Ed Carlo Britto Burgatt - matrícula n. 97733022; Cintia de Souza Procópio - matrícula n. 105457021 e Rafaela Aparecida Jardim Fernandes - matrícula n. 102811024 para, sob a coordenação do primeiro, compor equipe técnica responsável pela fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Objeto	Processo
116/2016	Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos - Hospital São Julião	Prestação de Serviços Oftalmológicos Cirúrgicos, Hospitalares e Procedimentos Ambulatoriais em Campo Grande/MS, para atender às necessidades do Programa "Caravana da Saúde"	27/2387/2016
117/2016	Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - Hospital Adventista do Pênfigo	Prestação de Serviços Hospitalares em Campo Grande/MS, para a realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais nas especialidades de ortopedia e traumatologia para o Programa "Caravana da Saúde"	27/2262/2016
118/2016	Hospital Santa Marina Ltda	Prestação de Serviços Hospitalares em Campo Grande/MS, para a realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais nas especialidades de ortopedia e traumatologia para o Programa "Caravana da Saúde"	27/2262/2016

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 400/2016

de 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Levantamento dos bens patrimoniais pertencentes à Coordenadoria Estadual de Regulação, alocados no Complexo Regulador Estadual, sito a Avenida Afonso Pena nº 3547, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-072.

- **Paulo Egídio Mendonça de Araújo** – Matrícula 23674021;
- **Antônio Alexandre Ribeiro** – Matrícula 37238022;
- **Adilson de Oliveira Cardozo** – Matrícula 89287021;

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 335 – de 19 de dezembro de 2016.**

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de 2 de dezembro a 31 de março de 2017, a servidora **GISELE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 90753023, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Campo Grande - MS, com fulcro no art. 147, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/201309/2016).

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 317/16 – de 06 de dezembro de 2016. Republica-se por incorreção no Diário Oficial nº. 9.304 de 12 de dezembro de 2016**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar a servidora abaixo relacionada, da função de Confiança, **Símbolo CGA-2**, com validade a contar de 1º de dezembro de 2016.

Matrícula	Nome
125649023	<b>LUCIANE DINIZ ARRIBAMAR PIZARRO DE LIMA</b>

Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Confiança, Símbolo **CGA-1**, com validade a contar de 1º de dezembro de 2016.

Matrícula	Nome
125649023	<b>LUCIANE DINIZ ARRIBAMAR PIZARRO DE LIMA</b>

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2016.

**JOSE CARLOS BARBOSA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP nº 337/16, de 19 de dezembro de 2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar **MARTA FERREIRA ROCHA**, na função de Coordenadora de Suprimento/SEJUSP, com efeito a contar de 01 de novembro de 2016.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2016

**Jose Carlos Barbosa**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 336/16 – de 19 de dezembro de 2016.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 238/15** de 29 de dezembro de 2.015, publicada no diário oficial nº. 9.075 de 30 de dezembro de 2015, pág. 51, onde **designou o servidor João Carlos Guasso**, para responder pela função de Coordenador de Suprimento, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de 1º de novembro 2016.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

**JOSE CARLOS BARBOSA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 275, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas por meio do Inciso I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria "P" nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015, e considerando o Despacho nº 1.619/2013/DADJ/AGEPREV, resolve:

**1. RATIFICAR** a averbação de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** de tempo de serviço prestado à Marinha do Brasil pelo **CEL BM NÉVIO ROQUE PERLIN**, matrícula nº **51.320-021**, publicada no BG nº 138, de 24 de julho de 1997 (processo nº 09/500.024/97), conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 85.3046.38 expedido pelo 1º Distrito Naval/Ministério da Marinha, de acordo com o Art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 82, inciso IV da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e c/c o Art. 1º, inciso I do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- **MINISTÉRIO DA MARINHA** – Período: 01.07.85 a 01.07.86– Tempo de Contribuição: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - Função: Militar.

**2. RATIFICAR** a averbação de **130 (cento e trinta) dias** de tempo de contribuição prestado pelo **CEL BM NÉVIO ROQUE PERLIN**, matrícula nº **51.320-021**, à empresa privada vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, publicada no DOEMS nº 7.674, de 30 de março de 2010 (processo nº 31/500.158/2010), conforme Certidão

de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS protocolo nº 06021033.1.00006/01-7, de acordo com o Art. 131, inciso I; Art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990; Art. 82, inciso II da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 c/c o Art. 1º, inciso VI do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- **USINAS BRASILEIRAS – AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA** - Período: 27.06.84 a 06.11.84 – Tempo de contribuição: 130 (cento e trinta) dias – Função: Não Consta.

**3. RATIFICAR** a averbação de **120 (cento e vinte) dias** de tempo de férias não gozadas pelo **CEL BM NÉVIO ROQUE PERLIN**, matrícula nº **51.320-021**, publicada no BG nº 226, de 14 de dezembro de 2010, referentes aos anos de 1990 (30 dias) e 1991 (30 dias), contadas em dobro para efeito de transferência para a reserva remunerada, de acordo com o Art. 58, §2º da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 1º, inciso IX do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992 (Processo nº 31/506.412/2016).

- **FÉRIAS NÃO GOZADAS** - Período: 16.02.90 a 15.02.91 – Tempo de contribuição: 60 (sessenta) dias – Função: Bombeiro Militar.

- **FÉRIAS NÃO GOZADAS** - Período: 16.02.91 a 15.02.92 – Tempo de contribuição: 60 (sessenta) dias – Função: Bombeiro Militar.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM**  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**PORTARIA "P" Nº 276/DP-1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas por meio do Incisos I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria "P" nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015, e considerando o Despacho nº 1.619/2013/DADJ/AGEPREV, resolve:

**RETIFICAR** a averbação de tempo de contribuição concedida ao **1º SGT BM PAULO CÉSAR MIRANDA**, matr. **56.205-021**, publicada no BG nº 112, de 14 de junho de 1995, por meio do processo nº 09/500.054/1995, para que passe a constar o seguinte:

**1. AUTORIZAR A AVERBAÇÃO de 730 (setecentos e trinta) dias** de tempo de serviço ao **1º SGT BM PAULO CÉSAR MIRANDA**, matr. **56.205-021**, conforme Certidão nº 051/EP/BACG/1995 emitida pela Base Aérea de Campo Grande-MS/Ministério da Aeronáutica, a serem computados para efeito de futura transferência para a reserva remunerada, de acordo com o Art. 131, inciso I da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990; Art. 82, inciso IV da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 c/c o Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** – Período: 01.02.85 a 01.02.87 – Tempo de Contribuição: 730 (setecentos e trinta) dias – Função: Militar.

**2. AUTORIZAR a averbação de 1.202 (mil, duzentos e dois) dias** de tempo de contribuição ao **1º SGT BM PAULO CÉSAR MIRANDA**, matr. **56.205-021**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS protocolo nº 606-200.00, a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no Art. 131, inciso I; Art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990; Art. 82, inciso II da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 c/c o Art. 1º, inciso VI do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- **UNIÃO BENEFA. SUBT. SGTO. DAS F. ARMADAS** – Período: 01.12.81 a 31.12.81 – Tempo de Contribuição: 30 (trinta) dias – Função: Serv. Gerais Diversos.

- **WATERLOO FACANHA DA COSTA** – Período: 01.05.82 a 30.06.83– Tempo de Contribuição: 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias - Função: Servente.

- **TOTAL – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA** – Período: 01.07.83 a 30.11.84 – Tempo de Contribuição: 515 (quinhentos e quinze) dias – Função: Servente.

- **EXTRA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA** – Período: 01.03.87 a 17.09.87 – Tempo de Contribuição: 201 (duzentos e um) dias – Função: Office Boy.

- **COMAVE – COM. E CONC. DE MAQ. E VEÍCULOS LTDA** – Período: 01.08.88 a 30.08.88 – Tempo de Contribuição: 30 (trinta) dias – Função: Almozarife.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM**  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**EDITAL n. 7/CFSII/DRSP/PMMS/2016 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade –**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/ CFSII/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos – CFS, consoante DOE nº 9.281 de 07 de novembro de 2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, relação dos candidatos matriculados conforme PORTARIA nº 084/CEFAP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 (anexo 1).

Campo Grande - MS, 20 Dezembro de 2016.

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA – Coronel PM**  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 130394022

**PORTARIA nº 084/CEFAP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "E" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015 e em conformidade com Ata nº 001/CFSII/2016 da Comissão de Matrícula composta através da Portaria nº 073/2016 – CEFAP/PMMS, de 09 de novembro de 2016.

**RESOLVE:**

**1 – Matricular, condicionalmente**, no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS – JISO PMMS,

para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem para fins de regularização funcional:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	73800021	SGT AL	CELSO LUIS OLIVEIRA
2	52586021	SGT AL	APARECIDO LIMA DA ROCHA
3	70804021	SGT AL	CLAUDEMIR JOSE DIAS

**2 - Matricular, condicionalmente,** no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS - JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	71736023	CB	CARLOS ALBERTO BELO GAMON
2	95050021	CB	CLAUDEMIR TERNOVOE RUIZ
3	33966021	CB	DAMIAO DOS SANTOS OLIVEIRA
4	63543021	CB	JOAO CLAUDIO LOURENCO DOS SANTOS
5	116921021	CB	ANDRE AUGUSTO SANTANA
6	66970021	CB	MARCELO ERLY DIAS
7	83123021	CB	FLAVIO EDUARDO SIMAO DO NASCIMENTO
8	80306021	CB	ANDERSON BARBOSA
9	106216021	CB	EDVALDO DE OLIVEIRA RAMOS
10	88286021	CB	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO
11	75869021	CB	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES
12	89579021	CB	ELIZIANO FERREIRA ROCHA
13	77401021	CB	ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA
14	83976021	CB	GILSON CARVALHO FERNANDES
15	85235021	CB	ADEMIR VIDOTO DE ABREU
16	82817021	CB	EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA
17	87723021	CB	EDUARDO GUEDES DA SILVA
18	94022021	CB	MILTON CESAR MACHADO
19	91231021	CB	LUIZ CARLOS DE SOUZA IZAIAS
20	112702021	CB	ANTONIO MARCOS EUFLAUSINO CAETANO
21	68783021	CB	JOSE CARLOS SARTORI VITOR
22	6120021	CB	ALEXANDRE FARACO
23	112619021	CB	LEIVON SILVIO PINHEIRO DOS SANTOS
24	114841021	CB	ADAO JOSE DIAS
25	112810021	CB	VENICIO VADICO SORDI
26	90569021	CB	JOSE ODILON MATIAS
27	47704022	CB	JAIR ALBUQUERQUE DA SILVA GOMES
28	119580021	CB	PATRICK FRANCISCO CABRERA GONCALVES
29	80261021	CB	RONALDO ORQUIOLA DE SOUZA
30	109988021	CB	CLAYTON GODOY
31	88321021	CB	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
32	64239021	CB	RONALDO ANEZ SALVATIERRA
33	111185021	CB	GISLONAR ELIAS DA SILVA
34	73649021	CB	LOACYR DE MORAES
35	88340021	CB	EDGAR LEITE RAMOS JUNIOR
36	90668021	CB	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS
37	54553021	CB	ROBSON DA SILVA PEDRA
38	71643021	CB	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS
39	71698021	CB	JOSE JOAO DA SILVA
40	81627021	CB	MYKE SIDNEY CABRAL
41	96969021	CB	NELSON BONINI
42	127228021	CB	DENIZIO SALUSTIANO LOPES
43	111686021	CB	MAURICIO INACIO LIMA
44	80716021	CB	EDENILSON FERREIRA PINTO
45	78596021	CB	IZIEL MARIANO CARDOSO
46	78225021	CB	JOAO FERNANDO KARPINSKI
47	80312021	CB	KLEBES DE ALMEIDA ALVES
48	107266021	CB	EDUARDO DOS SANTOS SALES
49	84348021	CB	RONIE JOSE DE SOUZA
50	110287021	CB	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO
51	119299021	CB	LUCIANO AMORIM BRAGA
52	104948021	CB	REGINALDO NUNES DA SILVA
53	85957021	CB	NILBES SUDARIO LIMA
54	63446021	CB	DEUSDETE QUEIROZ SOUZA
55	128844021	CB	MARCIO VILLALON VIEIRA
56	90293021	CB	JHONNY DE LIMA
57	129285021	CB	MOACIR SOARES DAS NEVES

58	113825021	CB	FABIANO DA SILVA
59	88446021	CB	JOSE CARLOS DE MELO
60	94028021	CB	NELINHO OSORIO DA CONCEICAO
61	56153021	CB	LUIZ SANTOS OLIVEIRA
62	69781021	CB	JOSE CANUTO DE OLIVEIRA
63	68763021	CB	LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
64	50539021	CB	JOAO PEREIRA DE SOUZA
65	87714021	CB	LEONEL JULIO DA CUNHA
66	113794021	CB	SANDERSAN FERREIRA DE MATOS
67	12738021	CB	REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA
68	81726021	CB	ALESSANDRO KULINSKI
69	82263021	CB	ADALMIR DE FREITAS PORTELA
70	83143021	CB	VANTUIL RODRIGUES REIS
71	113242021	CB	MARCIO PUPO NETO
72	58057021	CB	LUIZ CARLOS MOLINA AZEVEDO
73	78396021	CB	RUBENS DA SILVA RIBEIRO
74	72789021	CB	EDSON CARDOZO
75	85561021	CB	JOSE RICARDO LYVIO
76	96016021	CB	AILTON ROSA DOS SANTOS
77	75061021	CB	SIDNEI HENRIQUE DO AMARAL
78	114958021	CB	SANDRO MOREIRA DE ABREU
79	82662022	CB	JUDSON MARTINEZ CAVASSA
80	73044021	CB	REINALDO DA SILVA SOARES
81	82674021	CB	DISNEY SANDRO DA COSTA SOARES
82	73020021	CB	LUIZ FERNANDO BRITO RAMIRES
83	75167021	CB	ROMEL ADRIANO OJEDA
84	116291021	CB	DANIEL RABELLO
85	109835021	CB	JONIELTON CHAVES RUIZ
86	60382021	CB	EUZEBIO RIBEIRO JULIAO
87	103591021	CB	CLAUDIO RIBEIRO DE ARRUDA NETO
88	82444021	CB	APARECIDO FERREIRA DA SILVA
89	72977021	CB	RONIL JOSE BUENO DE ANDRADE
90	73066021	CB	GILSON ALVES FERNANDES
91	60131021	CB	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
92	75099021	CB	FRANCISCO RICARDO CORREA CAVASSA
93	86047021	CB	EVERSON DA COSTA DOLORES
94	106352021	CB	DIVINO EMERSON MORAES DE FREITAS
95	85504021	CB	FRANQUE ROOSEVELT VIALVA
96	89577021	CB	MIGUEL CRISTALDO
97	72484021	CB	OSMAR LARA BRANDAO
98	112359021	CB	ALMIR PEREIRA DE SOUZA
99	104439021	CB	LAERCIO GIROTO DE SOUZA
100	82794021	CB	CARLOS ANTONIO DA SILVA
101	116742021	CB	NELSON DE OLIVEIRA GONCALVES
102	83855021	CB	ODAIR JOSE DOS SANTOS
103	113750021	CB	ODAIR BENEDITO DA SILVA
104	106407021	CB	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
105	93731021	CB	ORISVAN SOUZA DE OLIVEIRA
106	80879021	CB	EDSON MAURICIO DA SILVA
107	84474021	CB	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA
108	111492021	CB	VALDIR VIEIRA DE SOUZA
109	93497021	CB	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS
110	78390021	CB	WESLER RICARDO PRACIDELLI
111	94822021	CB	JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE CASTRO
112	83644021	CB	SANDRO SOUZA SANCHEZ
113	111357021	CB	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES
114	78364021	CB	GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
115	66170021	CB	CELSO ROSA DE SOUSA
116	70000021	CB	NIVALDO NUNES NOGUEIRA
117	89783021	CB	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUZA
118	90995021	CB	JOLDEVAL MAIA DE MESQUITA
119	58859021	CB	JOAO AVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
120	68880021	CB	JOSE CARLOS DOS SANTOS
121	87010021	CB	SILAS RODRIGUES GONCALVES
122	72413021	CB	CECILIO ALVES DA SILVA

123	115083021	CB	EVERALDO MARQUES DA SILVA
124	93453021	CB	JOSE CARDOSO PEREIRA
125	87893021	CB	LAUDINEI JOSE CARDOSO
126	86031021	CB	ISAIAS ALVES DA SILVA
127	110260021	CB	EMERSON JUNIOR DUARTE DE MELO
128	112096021	CB	ANDERSON DE SOUZA MELLO
129	73886021	CB	LUIZ GOMES DA SILVA
130	65681021	CB	CLAUDIO MARTINEZ MATIAS
131	74325021	CB	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA
132	78758021	CB	IVAN RODRIGUES BAIROS
133	96029021	CB	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
134	92738021	CB	EDEY JORGE CAMARGO
135	60920023	CB	LEANDRO ALEXANDRE DA CRUZ
136	116633021	CB	CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS
137	83708021	CB	EDENILSON LIMA CARDOSO
138	87975021	CB	PEDRO ZANON
139	72238021	CB	EDVALDO FERREIRA RODRIGUES
140	97648021	CB	OSEIAS ALVES VICENTE
141	89006021	CB	GILMAR CARLOS DA SILVA
142	87096021	CB	SEBASTIAO FARIAS DE OLIVEIRA
143	56042021	CB	ADEMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA
144	81748021	CB	DJALMA LUCIO SODRE CARDOSO
145	93004021	CB	ROSEMIRO PEREIRA
146	68050021	CB	ADILSON GOMES RODRIGUES
147	81070021	CB	MARCOS AVELINO DOS SANTOS
148	93036021	CB	ALEXANDRE SILGUEIRO DA SILVA
149	5902021	CB	JOSE FABRICIO FILHO
150	114467021	CB	DANIEL MELESCHCO ALVES
151	89030021	CB	GENILSON DE MELO
152	14900021	CB	ALAN PATRIK RAMOS
153	59808021	CB	WALDECY BATISTA ROCHA
154	73536021	CB	NELSON FERREIRA SANTANA
155	68363021	CB	ANTONIEL LIMA COSTA
156	107025021	CB	VICENTE INSABRAL
157	80795021	CB	ALEXANDRE VERA ORTIZ
158	84471021	CB	CARLOS COSTA
159	111435021	CB	MARCOS FRANCO
160	96627021	CB	SALOMAO MENDES DA SILVA

**3 - Matricular com cláusula "sub judice",** no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS - JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem para fins de regularização funcional:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome	Mandado de Segurança
1	59552021	CB	ADAO ANTUNES MENDONCA	1406613-85.2016.8.12.0000
2	54325021	CB	MARCIO RODRIGUES	0832397-13.2016.8.12.0001
3	88945022	CB	LORENA DE OLIVEIRA SILVA	0838847-74.2013.8.12.0001
4	129337021	AL CB	JULIANO SPADARI DOS SANTOS	0802231-05.2015.8.12.0010

#### 4 - Publique-se.

**CÍCERO APARECIDO PEREIRA** - Ten. Cel. QOPM  
Resp. pelo Comando do CEFAP/PMMS  
Mat. 70075021

#### **EDITAL n. 8/CFSII/DRSP/PMMS/2016** **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL** **- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/CFSII/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos - CFS, consoante DOE nº 9.281 de 07 de novembro de 2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, relação dos candidatos matriculados conforme PORTARIA nº 083/CEFAP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Campo Grande - MS, 20 Dezembro de 2016.

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM**  
**Comandante-Geral da PMMS**  
**Mat. 130394022**

#### **Anexo I ao EDITAL n. 8/CFSII/DRSP/PMMS/2016** **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL** **- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -**

#### **PORTARIA nº 083/CEFAP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "E" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, bem como acatando determinação contida no Ofício nº 329/DRSP/2016 e em conformidade com Ata

nº 001/CFSII/2016 da Comissão de Matrícula composta através da Portaria nº 073/2016 - CEFAP/PMMS, de 09 de novembro de 2016.

#### **RESOLVE:**

**1 - Matricular, condicionalmente,** no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, o candidato abaixo relacionado, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS - JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos para ingresso no referido Curso, na forma que se segue:

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome Completo
	121033021	CB PM	LUIZ OCTAVIO BITTENCOURT DE CALAIS

#### **2 - Publique-se.**

**CÍCERO APARECIDO PEREIRA** - Ten. Cel. QOPM  
Respondendo pelo Comando do CEFAP/PMMS  
Mat. 70075021

#### **EDITAL n. 9/CFSII/DRSP/PMMS/2016** **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL** **- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/CFSII/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos - CFS, consoante DOE nº 9.281 de 07 de novembro de 2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, calendário de estágio (anexo I) e apresentação para início de Curso de Formação de Sargentos CFSII/2016 (anexo II).

Campo Grande - MS, 20 Dezembro de 2016.

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM**  
**Comandante-Geral da PMMS**  
**Mat. 130394022**

#### **Anexo I ao EDITAL n. 9/CFSII/DRSP/PMMS/2016** **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL** **- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -** **APRESENTAÇÃO PARA ESTÁGIO JUNTO AO COMANDO DE POLÍCIAMENTO METROPOLITANO - CPM.**

**Os Alunos Sargentos deverão entrar em contato com o CEFAP para tomar conhecimento do envelope individual necessário para o andamento do Curso.**  
A disposição do dia 22 a 27 de Dezembro de 2016  
Apresentação dia 22 de Dezembro às 07h no COM. (Fardamento 4ºB "Azulão")

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome
1	71736023	CB PM	CARLOS ALBERTO BELO GAMON
2	95050021	CB PM	CLAUDEMIR TERNOVOE RUIZ
3	33966021	CB PM	DAMIAO DOS SANTOS OLIVEIRA
4	63543021	CB PM	JOAO CLAUDIO LOURENCO DOS SANTOS
5	116921021	CB PM	ANDRE AUGUSTO SANTANA
6	66970021	CB PM	MARCELO ERLY DIAS
7	83123021	CB PM	FLAVIO EDUARDO SIMAO DO NASCIMENTO
8	80306021	CB PM	ANDERSON BARBOSA
9	106216021	CB PM	EDVALDO DE OLIVEIRA RAMOS
10	88286021	CB PM	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO
11	75869021	CB PM	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES
12	89579021	CB PM	ELIZIANO FERREIRA ROCHA
13	77401021	CB PM	ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA
14	83976021	CB PM	GILSON CARVALHO FERNANDES
15	85235021	CB PM	ADEMIR VIDOTO DE ABREU
16	82817021	CB PM	EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA
17	87723021	CB PM	EDUARDO GUEDES DA SILVA
18	94022021	CB PM	MILTON CESAR MACHADO
19	91231021	CB PM	LUIZ CARLOS DE SOUZA IZAIAS
20	112702021	CB PM	ANTONIO MARCOS EUFLAUSINO CAETANO
21	68783021	CB PM	JOSE CARLOS SARTORI VITOR
22	6120021	CB PM	ALEXANDRE FARACO
23	112619021	CB PM	LEIVON SILVIO PINHEIRO DOS SANTOS
24	114841021	CB PM	ADAO JOSE DIAS
25	112810021	CB PM	VENICIO VADICO SORDI
26	90569021	CB PM	JOSE ODILON MATIAS
27	47704022	CB PM	JAIR ALBUQUERQUE DA SILVA GOMES
28	119580021	CB PM	PATRICK FRANCISCO CABRERA GONCALVES
29	80261021	CB PM	RONALDO ORQUIOLA DE SOUZA
30	109988021	CB PM	CLAYTON GODOY
31	88321021	CB PM	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
32	64239021	CB PM	RONALDO ANEZ SALVATIERRA
33	111185021	CB PM	GISLONAR ELIAS DA SILVA
34	73649021	CB PM	LOACYR DE MORAES
35	88340021	CB PM	EDGAR LEITE RAMOS JUNIOR
36	90668021	CB PM	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS

37	54553021	CB PM	ROBSON DA SILVA PEDRA
38	71643021	CB PM	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS
39	71698021	CB PM	JOSE JOAO DA SILVA
40	81627021	CB PM	MYKE SIDNEY CABRAL
41	96969021	CB PM	NELSON BONINI

A disposição do dia 28 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2017  
Apresentação dia 28 de Dezembro às 07h no CPM. **(Fardamento 4ºB "Azulão")**

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome
1	127228021	CB PM	DENIZIO SALUSTIANO LOPES
2	111686021	CB PM	MAURICIO INACIO LIMA
3	80716021	CB PM	EDENILSON FERREIRA PINTO
4	78596021	CB PM	IZIEL MARIANO CARDOSO
5	78225021	CB PM	JOAO FERNANDO KARPINSKI
6	80312021	CB PM	KLEBES DE ALMEIDA ALVES
7	107266021	CB PM	EDUARDO DOS SANTOS SALES
8	84348021	CB PM	RONIE JOSE DE SOUZA
9	110287021	CB PM	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO
10	119299021	CB PM	LUCIANO AMORIM BRAGA
11	104948021	CB PM	REGINALDO NUNES DA SILVA
12	85957021	CB PM	NILBES SUDARIO LIMA
13	63446021	CB PM	DEUSDETE QUEIROZ SOUZA
14	128844021	CB PM	MARCIO VILLALON VIEIRA
15	90293021	CB PM	JHONNY DE LIMA
16	129285021	CB PM	MOACIR SOARES DAS NEVES
17	113825021	CB PM	FABIANO DA SILVA
18	88446021	CB PM	JOSE CARLOS DE MELO
19	94028021	CB PM	NELINHO OSORIO DA CONCEICAO
20	56153021	CB PM	LUIS SANTOS OLIVEIRA
21	69781021	CB PM	JOSE CANUTO DE OLIVEIRA
22	68763021	CB PM	LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
23	50539021	CB PM	JOAO PEREIRA DE SOUZA
24	87714021	CB PM	LEONEL JULIO DA CUNHA
25	113794021	CB PM	SANDERSAN FERREIRA DE MATOS
26	12738021	CB PM	REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA
27	81726021	CB PM	ALESSANDRO KULINSKI
28	82263021	CB PM	ADALMIR DE FREITAS PORTELA
29	83143021	CB PM	VANTUIL RODRIGUES REIS
30	113242021	CB PM	MARCIO PUPO NETO
31	58057021	CB PM	LUIZ CARLOS MOLINA AZEVEDO
32	78396021	CB PM	RUBENS DA SILVA RIBEIRO
33	72789021	CB PM	EDSON CARDOZO
34	85561021	CB PM	JOSE RICARDO LYVIO
35	96016021	CB PM	AILTON ROSA DOS SANTOS
36	75061021	CB PM	SIDNEI HENRIQUE DO AMARAL
37	114958021	CB PM	SANDRO MOREIRA DE ABREU
38	82662022	CB PM	JUDSON MARTINEZ CAVASSA
39	73044021	CB PM	REINALDO DA SILVA SOARES
40	82674021	CB PM	DISNEY SANDRO DA COSTA SOARES
41	73020021	CB PM	LUIS FERNANDO BRITO RAMIRES

A disposição do dia 03 a 08 de Janeiro de 2017  
Apresentação dia 03 de Janeiro às 07h no CPM. **(Fardamento 4ºB "Azulão")**

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome
1	75167021	CB PM	ROMEL ADRIANO OJEDA
2	116291021	CB PM	DANIEL RABELLO
3	109835021	CB PM	JONIELTON CHAVES RUIZ
4	60382021	CB PM	EUZEBIO RIBEIRO JULIAO
5	103591021	CB PM	CLAUDIO RIBEIRO DE ARRUDA NETO
6	82444021	CB PM	APARECIDO FERREIRA DA SILVA
7	72977021	CB PM	RONIL JOSE BUENO DE ANDRADE
8	73066021	CB PM	GILSON ALVES FERNANDES
9	60131021	CB PM	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
10	75099021	CB PM	FRANCISCO RICARDO CORREA CAVASSA
11	86047021	CB PM	EVERSON DA COSTA DOLORES
12	106352021	CB PM	DIVINO EMERSON MORAES DE FREITAS
13	85504021	CB PM	FRANQUE ROOSEVELT VILALVA
14	89577021	CB PM	MIGUEL CRISTALDO
15	72484021	CB PM	OSMAR LARA BRANDAO

16	112359021	CB PM	ALMIR PEREIRA DE SOUZA
17	104439021	CB PM	LAERCIO GIROTO DE SOUZA
18	82794021	CB PM	CARLOS ANTONIO DA SILVA
19	116742021	CB PM	NELSON DE OLIVEIRA GONCALVES
20	83855021	CB PM	ODAIR JOSE DOS SANTOS
21	113750021	CB PM	ODAIR BENEDITO DA SILVA
22	106407021	CB PM	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
23	93731021	CB PM	ORISVAN SOUZA DE OLIVEIRA
24	80879021	CB PM	EDSON MAURICIO DA SILVA
25	84474021	CB PM	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA
26	111492021	CB PM	VALDIR VIEIRA DE SOUZA
27	93497021	CB PM	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS
28	78390021	CB PM	WESLER RICARDO PRACIDELLI
29	94822021	CB PM	JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE CASTRO
30	83644021	CB PM	SANDRO SOUZA SANCHEZ
31	111357021	CB PM	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES
32	78364021	CB PM	GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
33	66170021	CB PM	CELSON ROSA DE SOUSA
34	70000021	CB PM	NIVALDO NUNES NOGUEIRA
35	89783021	CB PM	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUZA
36	90995021	CB PM	JOLDEVAL MAIA DE MESQUITA
37	58859021	CB PM	JOAO AVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
38	68880021	CB PM	JOSE CARLOS DOS SANTOS
39	87010021	CB PM	SILAS RODRIGUES GONCALVES
40	72413021	CB PM	CECILIO ALVES DA SILVA
41	115083021	CB PM	EVERALDO MARQUES DA SILVA

A disposição do dia 09 a 15 de Janeiro de 2017  
Apresentação dia 09 de Janeiro às 07h no CPM. **(Fardamento 4ºB "Azulão")**

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome
1	93453021	CB PM	JOSE CARDOSO PEREIRA
2	87893021	CB PM	LAUDINEI JOSE CARDOSO
3	86031021	CB PM	ISAIAS ALVES DA SILVA
4	110260021	CB PM	EMERSON JUNIOR DUARTE DE MELO
5	112096021	CB PM	ANDERSON DE SOUZA MELLO
6	73886021	CB PM	LUIZ GOMES DA SILVA
7	65681021	CB PM	CLAUDIO MARTINEZ MATIAS
8	74325021	CB PM	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA
9	78758021	CB PM	IVAN RODRIGUES BAIRROS
10	96029021	CB PM	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
11	92738021	CB PM	EDEY JORGE CAMARGO
12	60920023	CB PM	LEANDRO ALEXANDRE DA CRUZ
13	116633021	CB PM	CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS
14	83708021	CB PM	EDENILSON LIMA CARDOSO
15	87975021	CB PM	PEDRO ZANON
16	72238021	CB PM	EDVALDO FERREIRA RODRIGUES
17	97648021	CB PM	OSEIAS ALVES VICENTE
18	89006021	CB PM	GILMAR CARLOS DA SILVA
19	87096021	CB PM	SEBASTIAO FARIAS DE OLIVEIRA
20	56042021	CB PM	ADEMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA
21	81748021	CB PM	DJALMA LUCIO SODRE CARDOSO
22	93004021	CB PM	ROSEMIRO PEREIRA
23	68050021	CB PM	ADILSON GOMES RODRIGUES
24	81070021	CB PM	MARCOS AVELINO DOS SANTOS
25	93036021	CB PM	ALEXANDRE SILGUEIRO DA SILVA
26	5902021	CB PM	JOSE FABRICIO FILHO
27	114467021	CB PM	DANIEL MELESCHCO ALVES
28	89030021	CB PM	GENILSON DE MELO
29	14900021	CB PM	ALAN PATRIK RAMOS
30	59808021	CB PM	WALDECY BATISTA ROCHA
31	73536021	CB PM	NELSON FERREIRA SANTANA
32	68363021	CB PM	ANTONIEL LIMA COSTA
33	107025021	CB PM	VICENTE INSABRAL
34	80795021	CB PM	ALEXANDRE VERA ORTIZ
35	84471021	CB PM	CARLOS COSTA
36	111435021	CB PM	MARCOS FRANCO
37	96627021	CB PM	SALOMAO MENDES DA SILVA
38	59552021	CB PM	ADAO ANTUNES MENDONCA
39	54325021	CB PM	MARCIO RODRIGUES
40	88945022	CB PM	LORENA DE OLIVEIRA SILVA
41	129337021	AL CB PM	JULIANO SPADARI DOS SANTOS

**Anexo II ao EDITAL n. 9/CFSII/DRSP/PMMS/2016**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE**  
**SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
**- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -**

de Erradicação do Trabalho Infantil, em âmbito estadual, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS).

**APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO LETIVO**  
**TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS** conforme editais n. 7/CFSII/DRSP/PMMS/2016 e n. 8/CFSII/DRSP/PMMS/2016 deverão apresentar-se no endereço abaixo no dia 16 de Janeiro de 2017 às 07h.

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP)  
 Rua Maria Luiza Spengler, n. 240.  
 Ana Maria do Couto  
 Campo Grande – MS

**Obs.** Alunos Sargentos deverão entrar em contato com o CEFAP para tomar conhecimento do enoval individual necessário para o andamento do Curso.

**PORTARIA "P" DGPC/ N° 644, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 20 de dezembro de 2016 a Portaria "P" DGPC/MS nº 625, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9305, de 13 de dezembro de 2016 que designou **ARNALDO DRIENDL DE CARVALHO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 12587022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia da Capital/MS, no período de 09 a 23 de dezembro de 2016, em razão de gozo de férias de Pedro Espindola de Camargo.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
 DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS N° 645, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar ARNALDO DRIENDL DE CARVALHO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 12587022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Coordenador, símbolo DAPC- 4, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar de 20 de dezembro de 2016.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
 DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/ N° 646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCO TÚLIO SAMPAIO ROSA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 48747022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia da Capital/MS, no período de 20 a 23 de dezembro de 2016, em razão de gozo de férias de Pedro Espindola de Camargo.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
 DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 060 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão da Política de Assistência Social do CEAS/MS,

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Recompõe a Comissão da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, da seguinte forma:

- Representantes governamentais: Gislayne Souza Lima, Reina Mohamad Vilagra e Valdeires Freitas de Souza.
- Representantes da sociedade civil: Bárbara Jandaia de Brito Nicodemos e Walkes Jacques Vargas.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 061 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a escolha de representante para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e das Ações Estratégicas

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Nomear o conselheiro **Walkes Jacques Vargas** para compor a **Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil**, em âmbito estadual, do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS).

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 062 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a substituição de representante do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS) no Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS, do Estado de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS/MS).

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Nomear o conselheiro **Walkes Jacques Vargas** em substituição à conselheira **Rosalva Darc Lopes Nakamura**, na vaga de suplente no Núcleo Estadual de Educação permanente do SUAS, do Estado de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS).

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 063 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a escolha do Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS).

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)**, reunida em assembleia ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC) sala 25, no dia 1º de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Designar o conselheiro **Walkes Jacques Vargas** na função de Coordenador Adjunto, na comissão da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2016.

**Adriana Teruya Maekawa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P" AGEHAB N° 067/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar o servidor Max Sander Gamarra da Silva, matrícula 435338021, da função de confiança de Chefe do Setor de Protocolo, Arquivo e Patrimônio, a contar 19 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
 Diretora-Presidente

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL**

**PORTARIA "P" IAGRO N° 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **Inspetor Local de Ribas**

do Rio Pardo-MS, o servidor **ANTÔNIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 104177021, em substituição do titular Rogério de Grandi Castro Freitas, que estará de férias no período de **02/01/2017 a 16/01/2017**.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IAGRO Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **Inspetor Local de Guia Lopes da Laguna-MS**, o servidor **JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, em substituição da titular Natacha da Rosa Barreto, que estará de férias no período de **02/01/2017 a 16/01/2017**.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IAGRO Nº 342, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **Inspetor Local de Antônio João-MS**, a servidora **MARIA CLAUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 64801022, em substituição da titular Leticia Marie Lira Umeda, que estará de férias no período de **02/01/2017 a 16/01/2017, sem prejuízo de suas funções habituais**.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IAGRO Nº 343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR REGIONAL de PONTA PORÃ-MS**, o servidor **DANILO FURTADO DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 437143021, em substituição do titular Wilson de Moraes Rodrigues Júnior, que estará de férias no período de **02/01/2017 a 16/01/2017**.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IAGRO Nº 344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **Assistente Inspetoria Local de Eldorado-MS**, a servidora **PATRICIA AKEMI TSUGE IKEZIRI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 101067021, em substituição da titular Silvia Andrea de Coitinho Vain, que estará de férias no período de **27/12/2016 a 10/01/2017**.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IAGRO Nº 345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **Inspetor Local de Juti-MS**, o servidor **LUIZ CARLOS ROSA VITORIA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 52460022, em substituição da titular Tatiane Mendes de Oliveira, que estará de férias no período de **02/01/2017 a 16/01/2017, sem prejuízo de suas funções habituais**.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IAGRO Nº 346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR REGIONAL de NAVIRAÍ-MS**, o servidor **LUIZ CARLOS ROSA VITORIA**, Fiscal Estadual

Agropecuário, matrícula 52460022, em substituição do titular Pedro Gonçalves Ferreira Neto, que estará de férias no período de **05/01/2017 a 19/01/2017, sem prejuízo de suas funções habituais**.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA "P" FCMS/N.º051/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Designar** a servidora **LEILA ALONSO JUSTINO** matrícula n.º 40342023, Assistente de Atividades Culturais, classe B, código 70112, para desempenhar a função de Coordenadora da Assessoria de Projeto, no período de 02 a 16 de Janeiro 2017, em virtude das férias da titular Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, matrícula n.º 427483022.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

Athayde Nery de Freitas Junior  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º052/2016, de 20 DE DEZEMBRO 2016.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** progressão funcional aos servidores abaixo relacionado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art. 38 da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014 (processos n. 59/100576/2016).

Matricula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
96994021	Marcelo da Silva Santos	Agente Condutor de Veículos I	13/02/10 11/02/15	IV	V	12/02/15
4419021	Norevaldo Teodoro Dias	Agente Condutor de Veículos I	27/08/10 25/08/15	V	VI	26/08/15

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

Athayde Nery de Freitas Junior  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º053/2016, de 21 DE DEZEMBRO 2016.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016 (processos n. 59/100576/2016).

Matricula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
5140021	Alexandre Prado Sogabe	Gestor de Artes e Cultura	11/12/11 08/12/16	II	III	09/12/16
130047022	Josiane Fátima Gaboardi	Gestor de Eventos Protocolares	20/12/11 17/12/16	II	III	18/12/16
123869022	Katienka Dias Klain	Gestor de Atividades Culturais	20/12/11 17/12/16	II	III	18/12/16
133204022	Melly Fátima Goes Sena	Gestor de Atividades Culturais	24/12/11 21/12/16	II	III	22/12/16
79412023	Maria de Fátima Agassi de Oliveira	Assistente de Atividades Culturais	20/12/11 17/12/16	II	III	18/12/16
97708022	Rejane Benetti Gomes	Gestor de Eventos Protocolares	20/12/11 17/12/16	II	III	18/12/16

Campo Grande, 21 de dezembro de 2016.

Athayde Nery de Freitas Junior  
Diretor-Presidente

## FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 048/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.*

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- O disposto no Decreto Estadual nº 13.420 de 18 de maio de 2012 que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, no processo de número 09/750.265/2013 – 09/750.009/2014 – Convênio nº21794/2013.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores **ANGELITA INACIO DE ARAUJO**, matrícula n. 30082021, **ANA PAULA SANTANA LIMA**, matrícula n.123314022 e **HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n. 15000022, para sob a Presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias o procedimento de Tomada de Contas Especial.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcelo Ferreira Miranda  
Diretor-Presidente

## DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli*  
*PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*  
*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda*  
*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*  
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha*

### DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - ATA Nº 1.507.

#### 01. Processo nº 33/006.098/2014.

**Interessado:** Bruno Grassani Bertoli.

**Assunto:** Confirmação na Carreira de Defensor Público Estadual. Sorteado como Relator o Conselheiro Fábio Rogério Rombi.

#### 02. Processo nº 33/006.107/2014.

**Interessado:** Janaina de Araújo Sant'Ana.

**Assunto:** Confirmação na Carreira de Defensor Público Estadual. Sorteada como Relatora a Conselheira Andrea Pereira Nardon Braga.

#### 03. Processo nº 33/006.118/2014.

**Interessado:** Yuri César Novais Magalhães Lopes.

**Assunto:** Confirmação na Carreira de Defensor Público Estadual. Sorteada como Relatora a Conselheira Mariza Fátima Gonçalves Calixto.

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, a RESOLUÇÃO DPGE n. 129, de 16 de dezembro de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.309, de 19 de dezembro de 2016, página 42:

### RESOLUÇÃO DPGE N. 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Cria órgão de atuação na Defensoria Pública de Primeira Instância, para atuação perante a Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal) da comarca de Campo Grande, bem como transforma as atribuições de órgão de atuação existente, e dá outras providências.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos do artigo 102, § 1º, primeira parte, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, em reunião realizada no dia 9 de dezembro de 2016, Ata n. 1.506;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do artigo 134, caput, da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, das pessoas carentes, na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado em desempenhar as suas atribuições com maior celeridade, dando, inclusive, cumprimento ao princípio constitucional do acesso à justiça e da eficiência;

CONSIDERANDO a crescente demanda de atendimento da Defensoria Pública na área criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição igualitária dos serviços entre as Defensorias Públicas com atuação na área criminal na comarca de Campo Grande;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 107, de 30 de abril de 2014, que alterou a Resolução n. 222, de 1º de setembro de 1994, do Tribunal de Justiça do Estado, criou a Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal);

CONSIDERANDO que a instalação da Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal) se deu em 14 de abril de 2014, pela Portaria n. 182, de 24 de março de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, contando a Defensoria Pública com apenas um órgão de atuação, em situação de desigualdade com as demais Varas Criminais Residuais, que contam com dois órgãos de atuação em cada uma das varas;

CONSIDERANDO ser inadiável modificar a situação atual, de modo a adequar os órgãos de atuação da Defensoria Pública da comarca de Campo Grande às modificações implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar, como órgão de atuação na comarca de Campo Grande, a seguinte Defensoria Pública de Primeira Instância, definindo, desde logo, suas atribuições:

Órgão criado	Atribuições
75ª Defensoria Pública Estadual - 75ª DPE	Atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral em defesa de pessoas que respondem a processos e procedimentos em trâmite na Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal) da comarca de Campo Grande. Atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica para a adoção de medidas judiciais imediatas necessárias em favor de pessoas, residentes em Campo Grande, que respondem a processos e procedimentos criminais oriundos de outras comarcas, com numeração de distribuição final 5 a 9, excetos os seguintes casos: relativos a crimes dolosos contra vida; feitos em que se apura ato infracional previsto na Lei n. 8.069/90 (ECA); fundados na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha); execução penal; Justiça Militar e dos Juizados Especiais. Atuar nos feitos de natureza desse órgão de atuação em trâmite na Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal) da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final 5 a 9.

Art. 2º Transformar as atribuições da 74ª Defensoria Pública Estadual, da seguinte forma:

Órgão	Atribuições atuais	Atribuições novas
74ª Defensoria Pública Estadual - 74ª DPE	Autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais, medidas cautelares, cartas precatórias, processos e execuções penais que tramitam na 7ª Vara Criminal, além do respectivo atendimento ao público.	Atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral em defesa de pessoas que respondem a processos e procedimentos em trâmite na Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal) da comarca de Campo Grande. Atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica para a adoção de medidas judiciais imediatas necessárias em favor de pessoas, residentes em Campo Grande, que respondem a processos e procedimentos criminais oriundos de outras comarcas, com numeração de distribuição final 0 a 4, excetos os seguintes casos: relativos a crimes dolosos contra vida; feitos em que se apura ato infracional previsto na Lei n. 8.069/90 (ECA); fundados na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha); execução penal; Justiça Militar e dos Juizados Especiais. Atuar nos feitos de natureza desse órgão de atuação em trâmite na Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal) da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final 0 a 4.

Art. 3º. A escala de substituição dos Defensores Públicos com atuação nas Varas Criminais Residuais e Vara Criminal Especial (7ª Vara Criminal), inclusive os casos de defesas conflitantes, obedecerá a ordem prevista no Anexo I.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

### ANEXO I ANEXO DA RESOLUÇÃO DPGE N. 129, DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO E CONFLITOS
24ª DPE	62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE e 75ª DPE.
25ª DPE	63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE e 62ª DPE.
26ª DPE	64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE e 63ª DPE.
27ª DPE	65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE e 64ª DPE.
62ª DPE	24ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE e 25ª DPE.
63ª DPE	25ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE e 26ª DPE.
64ª DPE	26ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE e 27ª DPE.
65ª DPE	27ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE e 67ª DPE.
67ª DPE	68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE e 65ª DPE.
68ª DPE	67ª DPE, 70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE e 69ª DPE.
69ª DPE	70ª DPE, 74ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE e 68ª DPE.
70ª DPE	69ª DPE, 75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE e 74ª DPE.
74ª DPE	75ª DPE, 24ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE e 70ª DPE.
75ª DPE	74ª DPE, 62ª DPE, 25ª DPE, 63ª DPE, 26ª DPE, 64ª DPE, 27ª DPE, 65ª DPE, 67ª DPE, 68ª DPE, 69ª DPE, 70ª DPE e 24ª DPE.

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 ao CONTRATO Nº 269/2014 PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA (MS) e a empresa NUNES E BRITO LTDA – ME.** Objeto do Contrato 269/2014, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS – PROPOSTA CADASTRADA Nº 11.343.9400001/13-001 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado na importância global de R\$ 15.845,24 (Quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente à variação do INCC de 6,34% acumulado dos 12 meses. Fica o contrato aditado por igual período perfazendo o total do valor do contrato para R\$ 471.883,04 (Quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), sendo a somatória do Contrato Inicial de R\$ 456.037,80 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e oitenta centavos) e de Termo Aditivo nº 003/2016 de R\$ 15.845,24 (Quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.1.020.4.4.90.51.00.00.00.0014 – Obras e Instalações. **DATA:** 10/11/2016. **ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO MILHORANÇA – PREFEITO MUNICIPAL – JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MAGALHÃES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE e NUNES E BRITO LTDA – ME – CONTRATADA.**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS – **CONTRATADA:** SILVA & AZAMBUJA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.285.860/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM BRAÇOS DE FERRO GALVANIZADO DISTRIBUIDOS NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – **VALOR TOTAL:** R\$ 129.384,20 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.21.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00017 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2016 de 2016 à 29 de Janeiro de 2017 **LUIZ ANTÔNIO MILHORANÇA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### REPÚBLICA-SE AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO da PUBLICIDADE do resultado da licitação em tela para os itens abaixo. Registramos que os demais termos do aviso publicado em 06.12.2016 (DIOGRANDE N. 4.740, pag. 17) permanecem sem alterações.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 073/2016**

**PROCESSO Nº: 18.963/2016-19**

**Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA EPP**

**CNPJ: 66.046.541/0001-69**

LOTE	ITEM	COTA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
43	2	20% (RESERVADA ME, EPP E MEI)	42	Mailefer	42,60
44	2	20% (RESERVADA ME, EPP E MEI)	22	Mailefer	42,60
45	2	20% (RESERVADA ME, EPP E MEI)	22	Mailefer	42,60

**In-Dental produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA**

**CNPJ: 07.788.510/0001-14**

LOTE	ITEM	COTA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
43	1	80% (PRINCIPAL)	168	Mailefer	42,53
44	1	80% (PRINCIPAL)	88	Mailefer	42,53
45	1	80% (PRINCIPAL)	88	Mailefer	42,53

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2016

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa** José Guilherme Justino da Silva  
Coordenadora Geral da CECOM Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação em tela, sendo os itens *adjudicados* e o procedimento *homologado* pelo Exmo. Senhor Prefeito em **07/12/2016**, conforme parecer.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, GUIA DE CABO, PATCH CORD, REGUA TOMADA, SERVIDOR, STORAGE E SOFTWARE.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 150/2016.**

**PROCESSO Nº: 9.264/2016-79, 9.959/2016-51, 15.892/2016-66 e**

**33.438/2016-14.**

EMPRESA	LOTE
HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME	01 e 10
MILAN & MILAN LTDA EPP	02 e 03
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME	04, 08 e 09

CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	05, 06 e 07
ART VÍDEO EIRELI EPP	11, 12 e 13
GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	14

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa** Raymundo Xavier Neto  
Coordenadora Geral da CECOM Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.814/2016-77

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público que no evento supracitado resultou vencedora a empresa **IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** O objeto foi *adjudicado* pelo Pregoeiro e o procedimento *homologado*, pelo Exmo. Sr. Prefeito. Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa** Mário Justiniano de Souza Filho  
Coordenadora Geral da CECOM Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO Chamada Pública N. 02/2016

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente, torna público que no evento supracitado resultou vencedoras para atender ao objeto, os agricultores: **Vagner Colut Coutinho, Maria José Vilarim, Wanessa Alves Ramos, Messias da Silva, Daniel Maia de Lima, Maria Lucia de Aquino, Ivonete Bandeira Sena, João Oliveira da Costa, Lídio Martins dos Santos, Klebson Amaral de Souza, João Américo de Medeiros representando Izaura Costa Cardoso, Osvaldo Pereira Coutinho, Reginaldo Melo Martins, Aida Quintana, José Carlos Silva, Maria Lucia Alves de Mendonça, Vaceila Menezes do Amaral, Adão Soares do Amaral, Viviane Menezes do Amaral Santana, Francisco Jose da Silva, Gilson Ribeiro Batistote e Jodoci Felix da Silva**, sendo *homologado* e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 12.12.2016, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2016.

**GISLAINE DO CARMO PENZO BARBOSA** **PATRICIA DA SILVA FERREIRA**  
Coordenadora Geral da CECOM Presidente da Comissão de Julgamento de Chamada Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.36/2016

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 01/12/2016 a 10/12/2016, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site ([www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br)) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2016.

Diretor-Presidente.

Elídio Pinheiro Filho

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	ARTIGO CTB
AUT8074	RE0288205	74550	21/11/2016	04	218 I
BUB1589	MS2200822	60501	26/11/2016	07	208
CFU4219	RE0288355	74550	22/11/2016	04	218 I
CFU4219	RE0288449	74630	23/11/2016	05	218 II
CGW2048	RE0288366	74550	22/11/2016	04	218 I
COB7034	LE0305066	74550	24/11/2016	04	218 I
COB7034	LE0305074	74550	25/11/2016	04	218 I
COB7034	RE0288639	74550	24/11/2016	04	218 I
COB7034	RE0288662	74550	25/11/2016	04	218 I
CPX6590	MS2170158	76332	16/11/2016	07	ART. 252
DGU5148	MS2170167	72930	16/11/2016	04	251 I
DKP2277	LE0305070	74550	24/11/2016	04	218 I
DNL0515	MS2117179	51851	20/11/2016	05	167
EAR1619	RE0288081	74630	20/11/2016	05	218 II
EAR1619	RE0288084	74550	20/11/2016	04	218 I
EBV9342	LE0305083	74550	26/11/2016	04	218 I
EMC5174	RE0288567	74550	24/11/2016	04	218 I
HQH9526	RE0288274	74550	22/11/2016	04	218 I
HRF1261	RE0288057	74550	20/11/2016	04	218 I
HRG5036	LE0304884	74550	24/11/2016	04	218 I
HRG5036	RE0288581	74550	25/11/2016	04	218 I
HRG5036	RE0288582	74630	25/11/2016	05	218 II
HRG6721	LE0304892	74550	24/11/2016	04	218 I
HRR4924	LE0304901	74550	24/11/2016	04	218 I
HRV2149	RE0288116	74550	20/11/2016	04	218 I
HSC5560	LE0304931	74550	25/11/2016	04	218 I
HSD3238	MS2170486	51851	23/11/2016	05	167
HSE9133	MS2170507	60412	28/11/2016	05	207
HSM3021	RE0288239	74550	21/11/2016	04	218 I
HSP1638	LE0305044	74630	27/11/2016	05	218 II
HSS4872	RE0288168	74550	21/11/2016	04	218 I
HSU0476	MS2118378	60412	05/12/2016	05	207
HSX1545	MS2169179	58511	29/11/2016	04	197
HTB6746	RE0288125	74550	20/11/2016	04	218 I
HTJ1037	RE0288051	74550	20/11/2016	04	218 I
HTM8138	MS2121902	60412	17/11/2016	05	207
HTP0240	RE0288559	74550	24/11/2016	04	218 I
HTV7470	RE0288012	74550	20/11/2016	04	218 I
JFY3580	LE0304898	74550	24/11/2016	04	218 I

KDE0534	RE0287973	74550	19/11/2016	04	218	I	HTF7543	MS2112174	55416	25/10/2016	05	127,69	181	XVII
LOY5097	LE0305064	74630	24/11/2016	05	218	II	HTF8619	RE0280985	74630	19/10/2016	05	127,69	218	II
LOY5097	LE0305065	74630	24/11/2016	05	218	II	HTF9259	RE0280774	74550	18/10/2016	04	85,12	218	I
LOY5097	LE0305071	74630	25/11/2016	05	218	II	HTG0896	RE0280817	74550	18/10/2016	04	85,12	218	I
LOY5097	LE0305088	74710	27/11/2016	07	218	III	HTJ1480	LE0303408	74550	22/10/2016	04	85,12	218	I
LOY5097	RE0288596	74710	19/11/2016	07	218	III	HTN5522	LE0303311	74550	19/10/2016	04	85,12	218	I
LOY5097	RE0288612	74710	22/11/2016	07	218	III	HTP4275	MS2059852	55500	10/10/2016	04	85,12	181	XVII
LOY5097	RE0288613	74710	22/11/2016	07	218	III	HTP6041	NMS1616409	50020	02/12/2016	00	85,12	257	§ 8
LOY5097	RE0288635	74550	23/11/2016	04	218	I	HTQ4609	RE0280397	74550	16/10/2016	04	85,12	218	I
MID9260	MS2116932	55680	28/11/2016	05	181	XIX	HTT4915	LE0303119	74550	15/10/2016	04	85,12	218	I
NJA0623	RE0288291	74550	22/11/2016	04	218	I	JJG4573	MS2116458	60501	08/10/2016	07	191,53	208	
NKN6678	RE0288363	74550	22/11/2016	04	218	I	JTG1693	RE0280459	74550	16/10/2016	04	85,12	218	I
NKN6678	RE0288364	74550	22/11/2016	04	218	I	KMW3674	MS2119025	51930	13/10/2016	07	191,53	168	
NFL8315	RE0288091	74550	20/11/2016	04	218	I	MF1909	MS2062915	60501	17/10/2016	07	191,53	208	
NRF4945	MS2201204	60501	29/11/2016	07	208		MRV2277	MS2114001	55680	30/09/2016	05	127,69	181	XIX
NRH8401	RE0288457	74550	23/11/2016	04	218	I	NJS3532	MS2121163	58196	04/10/2016	07	574,61	193	
NRI0730	RE0288201	74550	21/11/2016	04	218	I	NRF5036	MS2007131	55500	07/10/2016	04	85,12	181	XVII
NRJ7827	MS2056820	51851	25/11/2016	05	167		NRH0832	RE0280700	74550	17/10/2016	04	85,12	218	I
NRJ8968	MS2170190	76332	17/11/2016	07	ART.	252	NRH9516	MS2060141	55411	10/10/2016	05	127,69	181	XVII
NRL6302	RE0288477	74550	23/11/2016	04	218	I	NRH9516	NMS1616549	50020	06/12/2016	00	127,69	257	§ 8
NRP5884	LE0305090	74550	27/11/2016	04	218	I	NRH9556	RE0280338	74550	15/10/2016	04	85,12	218	I
NRR7283	MS2122831	55417	29/11/2016	05	181	XVII	NRL5569	RE0280826	74550	18/10/2016	04	85,12	218	I
NRS5536	RE0288114	74550	20/11/2016	04	218	I	NRP7862	NMS1616711	50020	08/12/2016	00	255,36	257	§ 8
NRS6541	RE0288537	74550	24/11/2016	04	218	I	NRQ1047	RE0280787	74550	18/10/2016	04	85,12	218	I
NRS7485	MS2122385	76251	17/11/2016	07	181	XX	NRQ7660	MS2114562	55417	21/10/2016	05	127,69	181	XVII
NRU0427	RE0287941	74550	19/11/2016	04	218	I	NRS6091	MS2119273	73662	20/10/2016	04	85,12	252	VI
NRW6245	MS2120087	56222	25/11/2016	03	182	VI	NRT8780	MS2052718	60501	11/10/2016	07	191,53	208	
NRW6489	RE0288455	74550	23/11/2016	04	218	I	NRU0342	RE0280984	74550	19/10/2016	04	85,12	218	I
NRW8920	RE0287990	74550	19/11/2016	04	218	I	NRU4838	RE0281731	74550	23/10/2016	04	85,12	218	I
NRX4307	LE0304917	74550	25/11/2016	04	218	I	NRW6156	MS2009783	73662	21/10/2016	04	85,12	252	VI
NSA4046	RE0288169	74630	21/11/2016	05	218	II	NSC1305	NMS1616624	50020	07/12/2016	00	85,12	257	§ 8
OOH4575	MS2200094	60412	22/11/2016	05	207		NSC1305	RE0280973	74550	19/10/2016	04	85,12	218	I
OOH9423	MS2200095	60412	22/11/2016	05	207		NSC1396	MS2111249	60412	14/10/2016	05	127,69	207	
OOJ0039	RE0288532	74710	24/11/2016	07	218	III	NSD2328	RE0280421	74550	16/10/2016	04	85,12	218	I
OOJ0219	RE0287993	74630	19/11/2016	05	218	II	NSD8375	RE0280770	74550	18/10/2016	04	85,12	218	I
OOJ8106	RE0288048	74550	20/11/2016	04	218	I	NSD8375	RE0280771	74710	18/10/2016	07	574,61	218	III
OOJ8120	RE0288082	74630	20/11/2016	05	218	II	OBI1135	MS2118221	73662	28/09/2016	04	85,12	252	VI
OOK2984	MS2169321	73662	24/11/2016	04	252	VI	OBP2292	MS2117848	60412	15/10/2016	05	127,69	207	
OON2176	RE0288073	74550	20/11/2016	04	218	I	OOG1925	RE0281007	74630	19/10/2016	05	127,69	218	II
OOP0015	MS2120947	60412	14/11/2016	05	207		OOH8562	LE0303219	57200	17/10/2016	05	127,69	186	I
OOP8390	MS2119958	55500	20/11/2016	04	181	XVII	OOH8562	LE0303220	74550	17/10/2016	04	85,12	218	I
OOR1893	RE0288216	74630	21/11/2016	05	218	II	OOJ2500	MS2061472	73662	21/10/2016	04	85,12	252	VI
OOR3659	MS2122998	60412	01/12/2016	05	207		OOJ4654	MS2111248	73662	13/10/2016	04	85,12	252	VI
OOS1197	RE0288144	74550	21/11/2016	04	218	I	OOJ6005	LE0303099	74550	14/10/2016	04	85,12	218	I
OOU6374	LE0305059	74550	23/11/2016	04	218	I	OOR6295	RE0280884	74550	18/10/2016	04	85,12	218	I
OOU6563	RE0288250	74630	22/11/2016	05	218	II	OOM7478	NMS1616643	50020	07/12/2016	00	574,61	257	§ 8
QAA9501	LE0304871	74550	23/11/2016	04	218	I	OOM7478	RE0280726	74710	17/10/2016	07	574,61	218	III
QAE0255	RE0288106	74550	20/11/2016	04	218	I	OOS4023	RE0281035	74550	19/10/2016	04	85,12	218	I
							OOO0369	MS1973791	73662	20/10/2016	04	85,12	252	VI
							QAA0280	RE0280473	74630	16/10/2016	05	127,69	218	II
							QAA5585	RE0281730	74550	23/10/2016	04	85,12	218	I
							QAA5904	NMS1616506	50020	02/12/2016	00	127,69	257	§ 8
							QAA5904	RE0280497	74630	16/10/2016	05	127,69	218	II
							QAA5934	RE0280349	74630	15/10/2016	05	127,69	218	II
							QAA9461	NMS1616508	50020	02/12/2016	00	85,12	257	§ 8

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.36/2016

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 282 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (penalidades) no período de 01/12/2016 a 10/12/2016, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade. Para mais informações, acesse o site ([www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br)) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2016.

Diretor-Presidente  
Elídio Pinheiro Filho

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	VALOR	ARTIGO CTB
AOQ2889	MS2119593	55500	08/10/2016	04	85,12	181 XVII
AQM4875	MS2055473	54950	17/10/2016	05	127,69	181 XII
ARH1854	RE0280539	74550	16/10/2016	04	85,12	218 I
AUE7697	RE0280810	74630	18/10/2016	05	127,69	218 II
BPJ0680	NMS1616579	50020	07/12/2016	00	85,12	257 § 8
BPJ0680	RE0280740	74550	17/10/2016	04	85,12	218 I
COB7034	LE0303264	74630	17/10/2016	05	127,69	218 II
COB7034	LE0303265	74710	18/10/2016	07	574,61	218 III
COB7034	RE0280638	74550	16/10/2016	04	85,12	218 I
COS1388	MS2109282	51851	21/10/2016	05	127,69	167
CWQ7338	RE0280455	74550	16/10/2016	04	85,12	218 I
DCE5029	RE0280667	74550	17/10/2016	04	85,12	218 I
EEM1234	MS2117707	54870	07/10/2016	05	127,69	181 XI
EJS4720	RE0280485	74550	16/10/2016	04	85,12	218 I
EVM8841	RE0280881	74550	18/10/2016	04	85,12	218 I
HNY5660	LE0303224	74550	17/10/2016	04	85,12	218 I
HQH6818	NMS1616320	50020	01/12/2016	00	127,69	257 § 8
HQI4439	LE0303274	74550	18/10/2016	04	85,12	218 I
HQI8501	MS2121030	54522	05/10/2016	05	127,69	181 VIII
HQN5129	RE0280463	74550	16/10/2016	04	85,12	218 I
HQQ0427	MS2121173	55500	08/10/2016	04	85,12	181 XVII
HQR8173	NMS1616583	50020	07/12/2016	00	255,36	257 § 8
HRC8987	RE0280979	74550	19/10/2016	04	85,12	218 I
HRX0208	MS2060147	51851	18/10/2016	05	127,69	167
HSA9081	RE0280835	74550	18/10/2016	04	85,12	218 I
HSA9239	RE0280930	74550	19/10/2016	04	85,12	218 I
HSC2154	RE0280588	74550	17/10/2016	04	85,12	218 I
HSE4890	RE0280923	74550	19/10/2016	04	85,12	218 I
HSF8243	MS2061471	73662	21/10/2016	04	85,12	252 VI
HSJ3503	LE0303142	74550	15/10/2016	04	85,12	218 I
HSM9679	RE0280786	74550	18/10/2016	04	85,12	218 I
HSO3304	RE0280784	74550	18/10/2016	04	85,12	218 I
HSO3872	RE0280348	74630	15/10/2016	05	127,69	218 II
HSO3872	RE0280350	74710	15/10/2016	07	574,61	218 III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 099/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, fígado, frango congelado, margarina, pão, polpa de fruta e outros materiais de consumo). O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 099/2016 - Processo Administrativo nº 22.150/2016 em favor da(s) empresa(s): 1) ELAINE MOIOLI DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.576.014/0001-01, 2) COMERCIAL T & C LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.705/0001-50, 3) NASSER SAFA AHMAD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 4) FACIL TENDTUO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.907.486/0001-08, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.289 de 21/11/2016 pág. 47, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.064 de 21/11/2016 pág. 01, Diário Oficial da União - Ed. nº 222 de 21/11/2016 pág. 221 e Jornal Correio do Estado do dia 19/11/2016 pág. 4. Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação. Corumbá-MS, 20 de Dezembro de 2016.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 107/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços manutenção, pequenos reparos e pintura em geral no Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Verde no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 25.633,55 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Duração: 90 dias.

Dotação Orçamentária: 2590 – Construção, reforma, ampliação de imóveis e equipamentos para atividades educacionais.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data da Assinatura: 09/12/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Roseana Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Sr. Richard Wunder Castro - Empreiteira Wunder Eireli-ME.

**Extrato do Contrato Administrativo de Empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços Manutenção, Pequenos Reparos e Pintura em Geral Nº 029/2016.**

Processo: 30.475/2016.

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa Ferreira & Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 02.181.672/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços manutenção, pequenos reparos e pintura em geral no Centro Municipal de Educação Infantil Laidinha Menacho no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 23.749,74 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Duração: 90 dias.

Dotação Orçamentária: 2590 – Construção, reforma, ampliação de imóveis e equipamentos para atividades educacionais.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data da Assinatura: 09/12/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Roseana Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Sr. Lourival Ferreira da Silva - Ferreira & Cia Ltda.

**Extrato do Contrato Administrativo de Empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços Manutenção, Pequenos Reparos e Pintura em Geral Nº 030/2016.**

Processo: 30.499/2016.

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa Construtora Eficaz Ltda.-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.928.533/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços manutenção, pequenos reparos e pintura em geral no Centro Municipal de Educação Infantil Serv. Carmo no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 19.552,10 (dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Duração: 90 dias.

Dotação Orçamentária: 2590 – Construção, reforma, ampliação de imóveis e equipamentos para atividades educacionais.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data da Assinatura: 09/12/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Roseana Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Sr. Francisco Vieira Neto - Construtora Eficaz Ltda.-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2016**-O Município de Ivinhema-MS através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos que serão utilizados no Hospital Municipal do Município de Ivinhema/MS no exercício de 2017, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. EMPRESAS CLASSIFICADAS: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES, vencedor dos Itens: 11, 12, 36, 41, 70, 75, 77, 82, 88, 138, 145, 156, 170, 171 e 178, no valor total de R\$ 51.504,00 (cinquenta e um mil quinhentos e quatro reais). MOCA COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA, vencedor dos Itens: 45, 50, 52, 55, 64, 66, 76, 100, 116, 122, 128, 144, 173 e 181, no valor total de R\$ 18.597,75 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, vencedor dos Itens: 17, 20, 26, 47, 48, 54, 63, 81, 97, 103, 107, 111, 124, 130, 131, 161, 166, 169, 174, 175, 176 e 177 no valor total de R\$ 40.117,30 (quarenta mil cento e dezessete reais e trinta centavos). DIMENSÃO COM. ART. MÉDICOS HOSP. LTDA, vencedor dos Itens: 08, 35, 39, 40, 51, 53, 109, 118 e 143 no valor total de R\$ 98.886,30 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). CIRURGICA PARANÁ DIST. DE EQUIP. LTDA-ME, vencedor dos Itens: 01, 90, 113, 126, 129, 140, 146 e 179 no valor total de R\$ 7.350,80 (sete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). POLYPHARMA DIST. MED. HOSPITALAR LTDA, vencedor dos Itens: 04, 05, 07, 19, 25, 27, 31, 38, 43, 44, 46, 68, 91, 101, 110, 114, 115, 123, 139, 150, 152, 154, 162, 165, 167, 168 e 180 no valor total de R\$ 52.654,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedor dos Itens: 02, 06, 10, 13, 15, 18, 28, 30, 32, 49, 57, 58, 59, 60, 67, 72, 79, 80, 93, 95, 105, 106, 108, 112, 117, 119, 125, 127, 132, 142, 149, 151, 155, 159 e 172, no valor total de R\$ 56.862,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais). CIRURGICA ONIX EIRELI ME, vencedor dos Itens: 03, 09, 16, 22, 23, 29, 33, 34, 37, 56, 69, 74, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 98, 102, 104, 120, 133, 135, 136, 137, 141, 147, 148, 153, 157, 158, 160, 163 e 164, no valor total de R\$ 46.809,82 (quarenta e seis mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). TOTALIZANDO o valor de R\$ 372.782,17 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Os itens 14, 21, 42, 61, 62, 65, 71, 99 e 121, foram FRACASSADOS e os itens 73 e 134, foram DESERTOS. Ivinhema/MS, 19 de Dezembro de 2016. Adjudica o resultado da sessão pública. Elizabete Adolfo Machado-"Pregoeira"

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016**-O Município de Ivinhema-MS através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivinhema/MS, que serão utilizados no atendimento aos usuários de forma integral no exercício de 2017, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. EMPRESAS CLASSIFICADAS: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES, vencedor dos Itens: 01,

10, 20, 24, 25, 26, 28, 33, 35, 40, 42, 43, 47, 51, 71, 90, 93, 94, 97, 98, 100, 107, 108, 109, 111, 115, 118, 120, 136, 139, 140, 141 e 152, no valor total de R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais). MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedor dos Itens: 45, 49, 55, 58, 66, 69, 91, 113 e 137, no valor total de R\$ 35.886,30 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, vencedor dos Itens: 02, 05, 07, 11, 15, 19, 21, 22, 27, 44, 79, 81, 83, 88, 92, 101, 114, 121, 127, 128, 131, 133, 134, 138, 142, 151, 153 e 155 no valor total de R\$ 314.215,00 (trezentos e quatorze mil duzentos e quinze reais). DIMENSÃO COM. ART. MÉDICOS HOSP. LTDA, vencedor dos Itens: 59, 64, 84, 95, 106, 119, 124, 135 e 148 no valor total de R\$ 55.106,00 (cinquenta e cinco mil cento e seis reais). CIRURGICA PARANÁ DIST. DE EQUIP. LTDA-ME, vencedor do Item: 65 no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). POLYPHARMA DIST. MED. HOSPITALAR LTDA, vencedor dos Itens: 03, 29, 60, 74, 77, 86, 96, 99, 112, 122, 125, 126, 129, 143, 145, 147 e 149 no valor total de R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais). DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedor dos Itens: 06, 12, 41, 50, 53, 61, 62, 63, 68, 70, 78, 85, 87, 89, 102, 105, 110, 130, 132 e 150, no valor total de R\$ 75.928,40 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). A. D. DAMINELLI-ME, vencedor do Item: 23, 75 e 76, no valor total de R\$ 47.330,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais). CIRURGICA ONIX EIRELI ME, vencedor dos Itens: 04, 09, 13, 14, 16, 17, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 46, 48, 52, 54, 56, 57, 67, 72, 73, 103, 116, 117, 123, 144, 146 e 154, no valor total de R\$ 228.144,50 (duzentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). TOTALIZANDO o valor de R\$ 1.184.036,20 (um milhão cento e oitenta e quatro mil trinta e seis reais e vinte centavos). Os itens 08, 18, 80 e 104 foram FRACASSADOS e o item 82, foi DESERTO. Ivinhema/MS, 16 de Dezembro de 2016. Adjudica o resultado da sessão pública. Fabiana de Souza Ramos-"Pregoeira"

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2016**-O Município de Ivinhema-MS através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica que serão utilizados no atendimento realizado na Unidade de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (UEACS), nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e para o Posto de Saúde da Vila Cristina do Município de Ivinhema/MS no exercício de 2017 e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. EMPRESAS CLASSIFICADAS: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedor dos Itens: 01, 10, 14 e 20, no valor total de R\$ 34.598,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais). CIRURGICA ONIX EIRELI ME, vencedor dos Itens: 02, 04, 05, 06, 07 e 12, no valor total de R\$ 29.404,50 (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, vencedor dos Itens: 03, 08, 11, 13, 17 e 21, no valor total de R\$ 19.822,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais). DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES, vencedor dos Itens: 15, 16 e 18, no valor total de R\$ 25.710,00 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais). A. D. DAMINELLI-ME, vencedor do Item: 19, no valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). TOTALIZANDO o valor de R\$ 109.994,50 (cento e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). E o item 09 foi DESERTO. Ivinhema/MS, 16 de Dezembro de 2016. Adjudica o resultado da sessão pública. Helton Fernando Tori-"Pregoeiro"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PREGÃO PROCESSO Nº. 335/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016 TIPO:** Menor preço por item – Regime de Registro de Preço nº. 011/2016. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis para atender as diversas secretarias desta prefeitura para o ano de 2017, conforme proposta de preço- anexo I, parte integrante deste edital. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8666/93, 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 1047/09 e Decreto Municipal 1411/13. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de dezembro de 2016, às 08 h.** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Barão do Rio Branco – 165 – Centro – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 15 de dezembro de 2016. MARIO ALBERTO KRUGER** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**Aviso de Cancelamento da Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 129/2016**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Formação de Registro de Preços, visando a aquisição de produtos para execução das obras de drenagens e pavimentação asfáltica nas ruas: Fênix, Colibri, das Corujas, Tangara e Quero-quero, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2.016.

Ronildo Freitas Brandão - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 067/2016

Processo nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS EMPRESA MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149 - MEI

Objeto: O objeto da presente licitação visa a Aquisição de Material Permanente de Informática (Computadores, Nobreak e Monitor) Para Escola Municipal Inácio de Castro e Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz e Extensões. Através do Convenio nº 26191 de 27/06/2016, PROCESSO nº 29/023126/2016 da Secretaria de Estado de Educação e conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I

Dotação Orçamentária: 02.07.12.361.007.1.700; 44.90.52.00-: 02.07.12.122.007.2.008 44.90.52.00

Valor: R\$ 20.742,00 (Vinte mil setecentos e quarenta e dois reais)  
 Vigência: 31/12/2016  
 Data da Assinatura: 16/12/2016  
 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002  
 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, EMPRESA MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149 - MEI.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

#### RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.310, página 64 de 20/12/2016, foi publicado o Resultado de Licitação, Processo 4667/2016, Concorrência Pública 011/2016, **onde se lê:** EMPRESA: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; **Leia-se:** EMPRESA: EMBRASCOP-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

#### EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2016

WALDES MARQUES CLARO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** e **RATIFICATIVA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa e parecer jurídico

constante do Processo Administrativo n. 011/2016, Dispensa Licitação n. 009/2016, **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO:** Serviço de assessoria na área de configuração e formatação dos computadores da câmara para a elaboração dos backup's de segurança dos dados com espelhamento em discos separados e com bloqueio das senhas externas.

**FAVORECIDO:** INFORMÁTICI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA  
**CNPJ:** 16.970.288/0001-67.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.101.2001.339035

**VALOR:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Bela Vista - MS, 09 de dezembro de 2016.

Waldes Marques Claro

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

#### RETIFICAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Na publicação feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.244. de 08 de setembro de 2016, na página 60:

**Onde se lê:** Procedimento Administrativo N. 004/2016

**Leia-se:** Procedimento Administrativo N. 005/2016

**Onde se lê:** Dispensa de Licitação N. 003/2016

**Leia-se:** Dispensa de Licitação N. 004/2016

Bela Vista - MS, 16 de dezembro de 2016.

Waldes Marques Claro

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### COMUNICADO

**Tales Garcia Gomes Tiago de Souza**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do CPF n. 016.958.011-30, inscrito no cadastro da SEFAZ-MS sob n. 28.753.846-0, Fazenda Jardim, município de Paranaíba. Comunica o extravio do Talão de Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, contendo 6 notas, com numeração de 10505085 à 10505090.

#### Edital de convocação.

Os Associados da Federação MS de Ciclismo, com base no Art. 15 - Inciso III do Estatuto da FMSC, convoca todos os associados em dia com as suas obrigações estatutárias para a assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, sito à Rua Alan Kardec, 200 B. Amambay, Campo Grande- MS. No período das 09:00hs às 12hs, com primeira chamada às 09h00min e segunda chamada às 09h30min. Para deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1 - Eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 22/01/2017 a 22/01/2021. Os registros das chapas concorrentes deverão ser requeridos até o dia 12/01/2017 na secretaria da Federação sito à Rua João de Oliveira Machado, 228 Conj. Aero Rancho III - Campo Grande - MS no horário comercial. Carlos César Gimenes - Presidente FMSC

#### Edital de convocação.

O Presidente da Federação de MS de Ciclismo, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados em dia com as suas obrigações estatutárias para a assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017. Sito à R. Alan Kardec, 200 - B. Amambay, Campo Grande - MS. Com primeira chamada às 08h00min e segunda chamada às 08h30min. Pauta: 1 - Prestação de contas ano 2016; 2 - Definição do valor da anuidade de associações/clubes e atletas para o ano de 2017; 3- Definição do calendário 2017; 4 - Adequação do estatuto a legislação vigente; 5-Outros assuntos pertinentes. Carlos César Gimenes - Presidente

#### NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A CNPJ nº 12.887.219/0001-33 - NIRE nº 543.00004995 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O acionista controlador e 1/5 dos acionista (art. 9º Estatuto) da referida empresa, convocam os demais acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária sito à Rua Bruno Garcia, 61, centro, Três Lagoas-MS no dia 30/12/2016 às 17:00 horas, em primeira convocação e/ou dia 09/01/2017, às 17:00 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Revisar as assembleias realizadas desde 27/11/2015; conferir a integralização de capital; identificar as autorizações para obtenção de empréstimos; Outros assuntos correlatos e suas providências.Três Lagoas-MS, 19 de dezembro de 2016. José Barbosa Romero/controlador. Juliano Romero Barbosa/acionista. Sarah Romero Barbosa/acionista-fundadora.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

#### DESPACHO PRESIDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PROCESSO Nº 37/2016

**OBJETO: Revogação do Processo Licitatório** por ser inconveniente e inoportuno a adjudicação do Objeto pelo preço obtido no Pregão Presencial realizado em 05/12/2016. **JUSTIFICATIVA:** Inexistência de saldo orçamentário para pagamento do valor contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 38, inciso IX e Art. 49, caput, ambos da Lei 8.666/93, Súmula 473 do STF e princípios constitucionais da Administração Pública.

**RECURSOS:** Eventuais recursos desta decisão deverão ser protocolados na Sede do CRECI/MS dentro do prazo legal.

DELSON JOSÉ DE SOUZA

PRESIDENTE REGIONAL

CRECI/MS

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados, CEP:79020-230,Campo Grande/MS, Fone: (67) 3326-0750, Site:www.crcms.org.br

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS**, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** conforme relação abaixo, para conhecimento do Auto de Infração e abertura de Processo Administrativo de Fiscalização, cujas pessoas atualmente se encontram em local incerto ou não sabido ou ainda que recusaram o recebimento e por isso tal intimação é feita na forma editalícia. **CIENTIFICAMOS**, ainda, que a parte intimada dispõe de **15 (quinze) dias**,

a partir desta publicação, para, querendo, tome ciência do mesmo e apresentar defesa ao referido processo, devendo ser protocolada no CRC/MS, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará em revelia e no julgamento na forma da legislação que trata da matéria.

**INTERESSADOS:** **CLAUDINEI PEIXOTO FERREIRA - Pessoa Jurídica** - Processo nº 2016/000084 - Auto de Infração nº 2016/000104); **CLAUDINEI PEIXOTO FERREIRA - Pessoa Física** - Processo nº 2016/000085 - Auto de Infração nº 2016/000105); **MARIA ANA LUIZ BRAGA - Téc. em Contabilidade** - Processo nº 2016/000236 - Auto de Infração nº 2016/000254); **MARIA ANA LUIZ BRAGA - Pessoa Jurídica** - Processo nº 2016/000237 - Auto de Infração nº 2016/000255); **JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO - Pessoa Física** - Processo nº 2016/000210 - Auto de Infração nº 2016/000223); **FENIX CONSERV EIRELI - ME - Pessoa Jurídica** - Processo nº 2016/000208 - Auto de Infração nº 2016/000222); **MARCELO DOMINGUES - Pessoa Física** - Processo nº 2016/000224 - Auto de Infração nº 2016/000234); **MARCELO DOMINGUES - Pessoa Jurídica** - Processo nº 2016/000223 - Auto de Infração nº 2016/000232).

Contador **RUBERLEI BULGARELLI**

Presidente

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados, CEP:79020-230,Campo Grande/MS, Fone: (67) 3326-0750, Site:www.crcms.org.br

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS**, no uso de suas atribuições, faz saber que o **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC**, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando os Processos dos Profissionais da Contabilidade relacionados abaixo, decidiu:

- Processo 2014/000545 de interesse do senhor **GIOVANI GOMES ROMAN, Técnico em Contabilidade, CRC/MS-008903/O**, com domicílio na cidade de Três Lagoas - MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com artigo 12, inciso III do CEPC - Resolução CFC nº 803/1996, c/c artigo 25, inciso IV da Resolução CFC nº 1.370/2011, decisão homologada em 20.05.2016 por meio da Deliberação n.º 0980/2016, do Conselho Federal de Contabilidade-----
- Processo 2015/000211 de interesse do senhor **OSMAR BENEVIDES MARTINS, Técnico em Contabilidade, CRC/MS-005756/O**, com domicílio na cidade de Campo Grande - MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com artigo 12, inciso III do CEPC - Resolução CFC nº 803/1996, c/c artigo 25, inciso IV da Resolução CFC nº 1.370/2011, decisão homologada em 17.06.2016 por meio da Deliberação n.º 01207/2016, do Conselho Federal de Contabilidade-----
- Processo 2015/000411 de interesse do senhor **MIZAE FERREIRA VIANNA, Contador, CRC/MS-003943/O**, com domicílio na cidade de Campo Grande - MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com artigo 12, inciso III do CEPC - Resolução CFC nº 803/1996, c/c artigo 25, inciso IV da Resolução CFC nº 1.370/2011, decisão homologada em 20.05.2016 por meio da Deliberação n.º 00890/2016, do Conselho Federal de Contabilidade-----
- Processo 2015/000357 de interesse do senhor **MARCELO LIMA MARÇAL, Técnico em Contabilidade, CRC/MS-007423/O**, com domicílio na cidade de Campo Grande - MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA e SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** pelo período de **371 (trezentos e setenta e um) dias** - iniciada em **16.12.2016** e término em **21.12.2017**, penalidades previstas nas alíneas "d" e "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46, c/c com artigo 12, inciso III do CEPC - Resolução CFC nº 803/1996, artigo 25, incisos IV e V da Resolução CFC 1.370/2011 - decisão homologada em 17.06.2016 por meio da Deliberação n.º 01305/2016, do Conselho Federal de Contabilidade-----

Contador **RUBERLEI BULGARELLI**

Presidente